Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1736 | Quarta-feira - 06 de Maio de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce ... 3
Alto Bela Vista ... 3
Anchieta ... 6
Antônio Carlos ... 10
Ascurra ... 19
Balneário Rincão ... 20
Barra Velha ... 21
Benedito Novo ... 22
Biguaçu ... 22
Blumenau ... 23
Bom Jardim da Serra ... 44
Bom Jesus do Oeste ... 44
Botuvera ... 46
Braço do Trombudo ... 47
Brunópolis ... 98
Brusque ... 100
Caçador ... 102
Camboriú ... 105
Campo Alegre ... 107
Campo Erê ... 116
Campos Novos ... 116
Canoinhas ... 117
Capinzal ... 143
Catanduvas ... 147
Caxambu do Sul ... 149
Celso Ramos ... 154
Chapadão do Lageado ... 155
Cocal do Sul ... 155
Concórdia ... 156
Cordilheira Alta ... 161
Coronel Freitas ... 162
Coronel Martins ... 162
Corupá ... 164
Curitibanos ... 167
Dionisio Cerqueira ... 183
Doutor Pedrinho ... 184
Ermo ... 194
Erval Velho ... 194
Faxinal dos Guedes ... 195
Forquilhinha ... 196
Fraiburgo ... 200
Frei Rogério ... 207
Galvão ... 208
Garopaba ... 209
Garuva ... 211
Gaspar ... 214
Governador Celso Ramos ... 216
Grão Pará ... 216
Guaraciaba ... 219
Guaramirim ... 220
Guarujá do Sul ... 225
Herval d'Oeste ... 234
Ibiam ... 242
Ilhota ... 243
Imarui ... 244
Imbituba ... 248
Indaial ... 253
Iomerê ... 256
Ipumirim ... 261
Irineópolis ... 262
Itapiranga ... 265
Itapoá ... 266
Ituporanga ... 273
Joaçaba ... 274
José Boiteux ... 286
Lages ... 286
Lauro Muller ... 288
Lebon Regis ... 290
Lindóia do Sul ... 290
Luzerna ... 292
Mafra ... 307
Maracajá ... 309
Maravilha ... 309
Marema ... 310
Meleiro ... 311
Modelo ... 312
Morro da Fumaça ... 313
Navegantes ... 313
Nova Trento ... 316
Novo Horizonte ... 322
Orleans ... 322
Ouro Verde ... 323
Palhoça ... 324
Palmitos ... 344
Papanduva ... 345
Passos Maia ... 346
Paulo Lopes ... 355
Penha ... 355
Pinheiro Preto ... 362
Ponte Serrada ... 388
Porto União ... 400
Pouso Redondo ... 403
Presidente Nereu ... 403
Rio do Sul ... 404
Salto Veloso ... 406
Santa Terezinha do Progresso ... 407
Santiago do Sul ... 408
São Bento do Sul ... 408
São Domingos ... 413
São João do Oeste ... 414
São Joaquim ... 414
São José ... 415
São Lourenço do Oeste ... 423
São Miguel da Boa Vista ... 423
São Pedro de Alcântara ... 424
Schroeder ... 430
Serra Alta ... 442
Tigrinhos ... 447
Timbé do Sul ... 452
Timbó ... 453
Trombudo Central ... 457
Tunápolis ... 460
Vargeão ... 463
Vargem Bonita ... 463
Vidal Ramos ... 464
Videira ... 465
Vitor Meireles ... 468
Xavantina ... 469
Xaxim ... 483

Associações

AMMVI ... 484
FECAM ... 484

Consórcios

ARIS ... 487
CIMCATARINA ... 487
CIS/AMURES ... 487

Editais de Notificação

Bom Jardim da Serra ... 489
Campo Erê ... 489
Ouro Verde ... 490
Rio dos Cedros ... 492
São Miguel do Oeste ... 493

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Charles R. Schwambach - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Leandro Rateke, Marcus V. da Silveira e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 164/2015

PORTARIA Nº 164/2015 de 05 de maio de 2015
"SUBSTITUI SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009
RESOLVE:
Artigo 1º SUBSTITUIR, em virtude de nova nomeação, a servidora JUCIANA SOUZA DE ARAUJO SOARES por ROSANE PUTTON HARTCOPF para assinar cheques e qualquer movimentação bancária nas agências ou pela internet, das contas adiantamentos, refeições e serviços nº 59.630-6 da Agência 0207-0, Banco do Brasil em Água Doce, representando a Prefeitura Municipal de Água Doce junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de maio de 2015
NOVELLI SAGANZERLA
Prefeito

PORTARIA 165/2015

PORTARIA Nº 165/2015 de 05 de maio de 2015
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário NILVO LUIZ PELIGRINI, inscrito sob CPF n° 509.631.209-72, funcionário no cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 05/05/2015 a 14/05/2015, período 13/14.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de maio de 2015
Novelli Sganzerla Camila Raquel Macagnan
Prefeito Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.023, DE 04 DE MAIO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Conceder 15 dias de férias a Servidora Pública Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, lotada na Gerência de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Período aquisitivo de 31/03/2014 a 30/03/2015, período de gozo de 05 a 19 de maio de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Alto Bela Vista/SC, em 04 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2.024,DE 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, A SENHORA CATIA TESSMANN REICHERT, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;
CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;
CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a

responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;
CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;
CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";
CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Cleide Maria Nilson Bourckhardt, ocupante do cargo Diretora de Assistência Social representando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Nércia Méri Sganderla, ocupante do cargo Assistente Social, representando a Diretoria Municipal de Assistência Social;

III - Cleusa Beatriz da Silva Borges, ocupante do cargo de Psicóloga, representando a Diretoria Municipal de Assistência Social;

IV - Grei Simara Berno Schwingel, ocupante do cargo Encarregado de Unidade Escolar, representando a Gerencia de Educação e Esporte;

V - Jaqueline Milena de Borba Weirich, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa de Saúde, representando a Gerencia de Saúde.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 01 junho de 2015.
PARAGRÁFO ÚNICO: A Comissão Intersetorial definira entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Alto Bela Vista/SC, em 04 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 049, DE 04 DE MAIO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, TLEILI TIEGS, ocupante do cargo de PROFESSOR BASE DIVERSIFICADA - 20 HORAS no período de cinco (5) dias, a contar da presente data até 08 de maio de 2015, conforme atestado médico expedido na presenta data pelo Dr. Gilberto Dalmora CRMESC 5485.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 04 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 050, DE 04 DE MAIO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, CLEUSA BEATRIZ DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de PSICÓLOGA no período de quinze (15) dias, a contar de 29 de abril até 13 de maio de 2015, conforme atestado médico expedido em 30 de abril de 2015 pelo Dr. João Gilberti Dalmora CRMESC 5485.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 04 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 FMS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de uso odontológico, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as normas consoantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 08h50 do dia 19 de maio de 2015, em sessão pública com abertura prevista para às 9h da mesma data, dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, link "licitações"

Alto Bela Vista (SC), em 05 de maio de 2015.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2015 FMS ADENDO I
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2015 FMS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 FMS
ADENDO I

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais para procedimentos médico -hospitalares, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as normas consoantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 8h50 do dia 18 de maio de 2015, em sessão pública com abertura prevista para às 9h da mesma data. Íntegra do Edital, Adendo I e informações complementares, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, link "licitações".

Alto Bela Vista (SC), em 05 de maio de 2015.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, com julgamento pelo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para possível fornecimento e instalação de Lixeiras, conforme projeto básico, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas do Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até as 08h50, do dia 20 de maio de 2015, em sessão pública, com abertura para às 09h da mesma data. Íntegra do Edital, Projeto e informações complementares, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista, em 05 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal.

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO PREGÃO PREF - 028-2015 NOVO PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 028/2015 - NOVO PRASO

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, considerando que no dia 05 de maio de 2015 dia previsto para o julgamento do processo visando Aquisição de brinquedos para serem utilizados na Creche Municipal Pró-Infância, do ensino infantil da do município. Pago com recursos do (PAT) Plano de Ações Articuladas de acordo com o Termo de Compromisso n. 23400016756201396, não compareceu nenhum interessado, reabre o prazo com nova data para a abertura e julgamento das propostas que ocorrerá no dia 18/05/2015 às 08:30 horas no mesmo local previsto no edital, para julgamento do mesmo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 05 de maio de 2015.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL ABRIL 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015
PROCESSO Nº 10/2015 HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para uso na APAE, de acordo com o repasse da Assistência Social, EADE.

CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.341,95 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADO: ELAINE MARIA PARISOTTO KRAEMER & FILHO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 474,14 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 292,80 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015
PROCESSO Nº 12/2015 HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento aos idosos carentes do município de Anchieta, de Maio a Dezembro de 2015, pago com recursos próprios.

CONTRATADO: ALTAMIRO PEREIRA DO AMARAL - EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)
==========

Anchieta, 05/05/2015
ROSANE MARIA PROVIN - Gestora Do Fundo

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 011/2015
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
Contratada...: ALTAMIRO PEREIRA DO AMARAL - EIRELI - ME
Valor ..... : 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 24/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento aos idosos carentes do município de Anchieta, de Maio a
Dezembro de 2015, pago com recursos próprios.

Anchieta, 5 de Maio de 2015

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABRIL 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015
PROCESSO Nº 12/2015 HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de material de expediente e equipamentos permanente para ser utilizado na manutenção das atividades da Equipe do NASF da UBS para o ano de 2015, pagos com recursos NASF.

CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 978,35 (novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 9.027,50 (nove mil e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015
PROCESSO Nº 13/2015 HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de Materiais para Laboratório de Analises clinicas da secretaria de saúde publica para uso na realização de exames gratuitos no Laboratório Municipal, adquiridos com recursos do PAB FIXO.

CONTRATADO: AJMN - COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 7.421,94 (sete mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATADO: DIAGNOSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR
VALOR DA DESPESA: R$ 14.889,25 (quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015
PROCESSO Nº 14/2015 HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para uso na USB do centro e da Linha João Café Filho, pagos com recursos próprios.

CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 5.881,10 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
PROCESSO Nº 16/2015 HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de material de expediente e toner novos (original/compatível), para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, pagos com recursos do PMAQ e da Vigilância.

CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 743,10 (setecentos e quarenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 519,64 (quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

CONTRATADO: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.175,20 (dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

CONTRATADO: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
VALOR DA DESPESA: R$ 1.462,50 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 564,54 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.290,50 (dois mil duzentos e noventa reais e cinqüenta centavos)
==========
Anchieta, 05/05/2015
ROSELI CANCI SAGAZ - Gestora Do Fms

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 009/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
Valor ..... : 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para uso na USB do centro e da Linha João Café Filho, pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 004/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada....: ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS
Valor ..... : 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta e cinco reais) mensais
Vigência ..... : Início: 22/04/2015 Término: INDETERMINDADO
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA QUE NECESSITAREM DE INTERNAÇÃO
POR UM PERÍODO MAIOR QUE AS 24 HORAS OFERTADOS PELO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS
Vigência ..... : Início: 22/04/2015 Término: 31/12/2035
Recursos ..... : Dotação:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 005/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: PAPELARIA E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME
Valor ..... : 978,35 (novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de material de expediente e equipamentos permanente para ser utilizado na manutenção das atividades da Equipe do
NASF da UBS para o ano de 2015, pagos com recursos NASF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 006/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 9.027,50 (nove mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de material de expediente e equipamentos permanente para ser utilizado na manutenção das atividades da Equipe do
NASF da UBS para o ano de 2015, pagos com recursos NASF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 007/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: DIAGNOSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR
Valor ..... : 14.889,25 (quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Materiais para Laboratório de Analises clinicas da secretaria de saúde publica para uso na realização de exames gratuitos no Laboratório Municipal, adquiridos com recursos do PAB FIXO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 008/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: AJMN - COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 7.421,94 (sete mil quatrocentos e vinte e um reais

e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Materiais para Laboratório de Analises clinicas da secretaria de saúde publica para uso na realização de exames gratuitos no Laboratório Municipal, adquiridos com recursos do PAB FIXO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 010/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: RENATO ROSSATO - ME
Valor ..... : 5.881,10 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para uso na USB do centro e da Linha João Café Filho, pagos com recursos próprios.

Anchieta, 5 de Maio de 2015

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS HOSPITAL ABRIL 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015
PROCESSO Nº 5/2015 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
OBJETO: Aquisição de toldo sob-medida e placa de identificação, para serem instalados no Hospital Municipal de Anchietense, pago com recursos próprios.

CONTRATADO: MOINHO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015
PROCESSO Nº 6/2015 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
OBJETO: Aquisição de oxigênio (Gás Medicinal) para os pacientes em observação no Hospital Municipal Anchietense. Pago com recursos próprios.

CONTRATADO: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015
PROCESSO Nº 7/2015 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para ser utilizado no Hospital Municipal Anchietense. Pago com recursos próprios.

CONTRATADO: SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA -
VALOR DA DESPESA: R$ 7.322,80 (sete mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.507,00 (sete mil quinhentos e sete reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015
PROCESSO Nº 8/2015 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
OBJETO: Registro de Preço pra a aquisição de medicamentos (Injetáveis, Comprimidos, Gotas e Controlados) e Material Medico Cirúrgico, para utilização nos pacientes internados no Hospital Municipal Anchietense, pelo período de até 12 (doze) meses após a
data da homologação.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.896,38 (quatro mil oitocentos e noventa
e seis reais e trinta e oito centavos)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.636,25 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 294,96 (duzentos e noventa e quatro reais
e noventa e seis centavos)

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
VALOR DA DESPESA: R$ 2.649,56 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)

CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.389,44 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.427,85 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATADO: PADAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.347,70 (oito mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
==========
Anchieta, 05/05/2015
RITA BRESSAN DE LIMA - Diretora Administrativa
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 005/2015
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA
Valor ..... : 7.507,00 (sete mil quinhentos e sete reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Material de Limpeza para ser utilizado no
Hospital Municipal Anchietense. Pago com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 004/2015
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP
Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de oxigênio (Gás Medicinal) para os pacientes em
observação no Hospital Municipal Anchietense. Pago com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 006/2015
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL
LTDA -
Valor ..... : 7.322,80 (sete mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta
centavos)
Vigência ..... : Início: 16/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Material de Limpeza para ser utilizado no
Hospital Municipal Anchietense. Pago com recursos próprios.

Anchieta, 5 de Maio de 2015

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREFEITURA ABRIL 2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2015
PROCESSO Nº 34/2015 HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA E DE
VALOR DA DESPESA: R$ 10.477,62 (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015
PROCESSO Nº 24/2015 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição e instalação de aparelhos de Ar Condicionado Split novo por um período de até 12 (doze) meses após a data da homologação
---
CONTRATADO: MARCOS NIEDERMAIER - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 18.260,10 (dezoito mil duzentos e sessenta reais e dez centavos)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
PROCESSO Nº 26/2015 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de troféus para desenvolvimento das atividades esportivas de voleibol, futsal, futebol de campo, futebol suíço, bolãozinho e outros. Pagos com recursos próprios.

CONTRATADO: MOACIR DELLABETHA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 17.093,40 (dezessete mil e noventa e três reais e quarenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
PROCESSO Nº 28/2015 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para ser utilizado pelas Escolas Municipais do Ensino Creche/Infantil/Fundamental e SISPACTO pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 23.834,40 (vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
==========
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2015
PROCESSO Nº 39/2015 HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa para confecção do bloco de produtor rural para o ano de 2015, utilizados pela exatoria estadual/municipal, pago com recursos próprios.

CONTRATADO: DYSTAK INDUSTRIA DE FORMULARIOS CONTINUOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
==========
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2015
PROCESSO Nº 40/2015 HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de peças e materiais e prestação de serviço de mão de obra mecânica e torno, para efetuar reparos mecânicos no sistema de freios e giro circulo do deslocamento da lamina da maquina moto-niveladora FG 85, Fiatallis, lotada no setor de obras e serviços rodoviários.

CONTRATADO: TORNEARIA PRECISAO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.266,10 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
==========
Anchieta, 05/05/2015
ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 015/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA E DE
Valor ..... : 10.477,62 (dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2015 Término: 30/05/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 016/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: MOACIR DELLABETHA - EPP
Valor ..... : 17.093,40 (dezessete mil e noventa e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/04/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de troféus para desenvolvimento das atividades esportivas de voleibol, futsal, futebol de campo, futebol suíço, bolãozinho e outros. Pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º Termo Aditivo - Contrato Nº: 128/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: LF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/04/2015 Término: 27/10/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º Termo Aditivo Contrato 128/14 Ref: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para execução de Revitalização da Avenida Anchieta entre os entroncamentos com as Ruas Hélio Wassun e Mato Grosso, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, em conformidade com o Convenio nº. 2014TR0002303 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Serqueira.

Antônio Carlos

Prefeitura

50º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2014

50º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 05/05/2015 a 05/06/2015 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 05 de maio de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: FARMACEUTICO

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
02º	DANIELA ZOTICO PEDRO	1510

Cargo: OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
04º	LUCIO DA ROSA	0202

Cargo: MOTORISTA

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
17º	KLEINE JOSE CEDRO BUENO	0798
18º	FLAVIO ROBERTO LOPES DA SILVA	1614

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
12º	BRUNO VINICIUS DOS SANTOS	1769

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 046/2015; Modalidade: Pregão Presencial (Registro de Preço) n°. 027/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Aquisição parcelada de material de construção, ferramentas, equipamento e material segurança, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na manutenção e conservação das vias públicas do município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 25 de maio 2015 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-1123 ou (48) 3272-8618, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 06 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N 35/2015

DECRETO Nº 000035/15 de 30 de Abril de 2015
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.

DE CRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 142.783,63 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.451.0006.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 142.783,63

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 142.783,63
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2015
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

LEI 1469

LEI N° 1.469/2014
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Antônio Carlos para o Exercício de 2015.

Antônio Paulo Remor, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Antônio Carlos para o exercício de 2015 estima a
Receita em R$ 33.150.000,00 (trinta e três milhões e cento e cinqüenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 33.150.000,00 (trinta e três milhões e cento e cinqüenta mil reais), sendo R$ 23.631.390,00 do Orçamento Fiscal e R$ 9.518.610,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras
Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 29.591.400
1.1. Receita Tributária 2.684.000
1.2. Receita de Contribuições 1.025.000
1.3. Receita Patrimonial 1.158.400
1.4. Receita Agropecuária 8.000
1.5. Receita de Serviços 61.000
1.6. Transferências Correntes 24.331.000
1.7. Outras Receitas Correntes 324.000
2. RECEITAS DE CAPITAL 5.795.000
2.1. Operação de Crédito 2.800.000
2.2. Alienação de Ativos 10.000
2.3. Transferências de Capital 2.984.000
2.4. Amortização de Empréstimos 1.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -3.784.400
SOMA (I)
4. Receita Intra-Orçamentária (II) 1.548.000
TOTAL DA RECEITA EFETIVA (III = I - II) 33.150.000

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I -CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL 1.500.000
02. GABINETE DO PREFEITO 753.000
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1.223.380
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 6.433.660
05. SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 376.600
06. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 7.857.000
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.345.000
08. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE 857.000
09. ENCARGOS GERAIS 700.000
10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO 337.000
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.565.610
13. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

ANTÔNIO CARLOS 1.653.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 79.750
99. RESERVA DO RPPS 1.921.000
SOMA (I) 31.602.000
Despesa Intra-Orçamentária (II) 1.548.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA (III = I - II) 33.150.000

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. LEGISLATIVA 1.520.000
04. ADMINISTRAÇÃO 2.893.380
06. SEGURANÇA PÚBLICA 121.000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 382.600
09. PREVIDÊNCIA 1.548.000
10. SAÚDE 6.167.010
12. EDUCAÇÃO 5.860.260
13. CULTURA 830.000
15. URBANISMO 7.988.000
17. SANEAMENTO 100.000
20. AGRICULTURA 1.743.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS 140.000
27. DESPORTO E LAZER 1.156.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS 700.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 79.750
99. RESERVA DO RPPS 1.921.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA 33.150.000

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA 4.401.380
0002. ESPORTE É SAÚDE 726.000
0003. ANTÔNIO CARLOS MAIS BELA 140.000
0004. EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO 6.100.660
0005. CULTURA, DIREITO E CIDADANIA 830.000
0006. INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO 7.969.000
0007. PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE 5.926.610
0008. ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER 382.600
0009. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 2.425.000
0010. ENCARGOS GERAIS 2.248.000
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 79.750
9999. RESERVA DO RPPS 1.921.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA 33.150.000

IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 23.438.250
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 14.666.600
3.1.90.00 Aplicações Diretas 13.458.600
3.1.91.00 Aplicação Direta Intra-Orçamentária 1.208.000
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida 75.000
3.2.90.00 Aplicações Diretas 75.000
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 8.696.650
3.3.20.00 Transferências à União 230.000
3.3.40.00 Transferências à Município 18.000
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 131.000
3.3.90.00 Aplicações Diretas 7.964.270
3.3.91.00 Aplicação Direta Intra-Orçamentária 340.000
3.3.93.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 13.380
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 7.711.000
4.4.00.00 Investimentos 7.711.000
4.4.90.00 Aplicações Diretas 7.711.000
4.6.00.00 Amortização da Dívida 300.000
4.6.90.00 Aplicações Diretas 300.000
7.7.90.00 RESERVA DO RPPS 1.921.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 79.750
TOTAL 33.150.000

2. DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS
2.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2015 estima a Receita em R$ 1.520.000,00 (hum milhão e quinhentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8° da Lei complementar n° 101/2000.

§ 2° A Despesa da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I -CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA
ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL 1.520.000
II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO
ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. LEGISLATIVA 1.520.000
III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA
ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA 1.520.000
IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 1.140.000
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 960.000
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 180.000
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 380.000
4.4.00.00 Investimentos 380.000
SOMA (I) 1.520.000

2.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 28.374.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em R$ 22.129.390,00 (vinte e dois milhões, cento vinte e nove mil e trezentos e noventa reais) e em R$ 6.244.610,00 (seis milhões, duzentos quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder as demais Unidades Gestoras.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos,
rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 26.693.400
1.1. Receita Tributária 2.643.000
1.2. Receita de Contribuições 400.000
1.3. Receita Patrimonial 128.400
1.4 Receita agropecuária 8.000
1.5. Receita de Serviços 61.000
1.6. Transferências Correntes 23.183.000
1.7. Outras Receitas Correntes 270.000
2. RECEITAS DE CAPITAL 5.465.000
2.1. Operações de Crédito 2.800.000

2.2. Alienação de Ativos 10.000
2.3. Transferências de Capital 2.654.000
2.4. Amortização de Empréstimos 1.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -3.784.400
SOMA 28.374.000

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I -CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
ESPECIFICAÇÃO VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO 753.000
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1.683.380
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 6.930.660
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 382.600
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 7.957.000
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.425.000
08. SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE 866.000
09. ENCARGOS GERAIS 700.000
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO 352.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 79.750
SOMA 22.129.390
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal 1.520.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde 4.376.610
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos 348.000
SOMA 6.244.610
TOTAL 28.374.000
II -CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO 2.788.380
06. SEGURANÇA PÚBLICA 121.000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 382.600
10. SAÚDE 240.400
12. EDUCAÇÃO 5.860.260
13. CULTURA 830.000
15. URBANISMO 7.988.000
17. SANEAMENTO 100.000
20. AGRICULTURA 1.743.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS 140.000
27. DESPORTO E LAZER 1.156.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS 700.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 79.750
SOMA 22.129.390
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal 1.520.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde 4.376.610
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos 348.000
SOMA 6.244.610
TOTAL 28.374.000

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA 2.776.380
0002. ESPORTE É SAÚDE 726.000
0003. ANTÔNIO CARLOS MAIS BELA 140.000
0004. EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO 6.100.660
0005. CULTURA, DIREITO E CIDADANIA 830.000
0006. INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO 7.969.000
0008. ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER 382.600
0009. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 2.425.000
0010. ENCARGOS GERAIS 700.000
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 79.750
SOMA 22.129.390
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal 1.520.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde 4.376.610
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos 348.000
SOMA 6.244.610
TOTAL 28.374.000
IV -CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 15.497.640
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 8.459.600
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida 75.000
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 6.963.040
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 6.552.000
4.4.00.00 Investimentos 6.252.000
4.6.00.00 Amortização da Dívida 300.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 79.750
SOMA 22.129.390
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal 1.520.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde 4.376.610
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos 348.000
SOMA 6.244.610
TOTAL 28.374.000

2.3. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREANCARLOS
Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora Ipreancarlos para o exercício de 2015 estima a Receita em R$ 3.574.000,00 (três milhões, quinhentos setenta e quatro mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor, sendo R$ 1.921.000,00 a título de Reserva do Regime Próprio da Previdência social.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada mediante a arrecadação de rendas, Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 1.678.000
1.1. Receita de Contribuições 625.000
1.2. Receita Patrimonial 1.002.000
1.3. Outras Receitas Correntes 51.000
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 1.548.000
2.1. Receitas de Contribuições 1.208.000
2.2. Receita Decorrente de aporte p/ Amortização de Déficit 340.000
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 348.000
SOMA 3.574.000

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I -CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
ESPECIFICAÇÃO VALOR
13. Ipreancarlos 1.653.000
99. RESERVA DO RPPS 1.921.000
TOTAL 3.574.000

II -CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
ESPECIFICAÇÃO VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO 105.000
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL 1.548.000
99. RESERVA DO RPPS 1.921.000
TOTAL 3.574.000

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA 105.000
0010. ENCARGOS GERAIS 1.548.000
9999. RESERVA DO RPPS 1.921.000
SOMA 3.574.000

IV -CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 1.648.000
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 1.578.000
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 70.000
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 5.000
4.4.00.00 Investimentos 5.000
7.7.99.99 RESERVA DO RPPS 1.921.000
TOTAL 3.574.000

2.4. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 5° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014
estima a Receita em R$ 5.926.610,00 (cinco milhões, novecentos vinte e seis mil e seiscentos e dez reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a
arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências
Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos
quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 1.220.000
1.1. Receita Tributária 41.000
1.2. Receita Patrimonial 28.000
1.3. Transferências Correntes 1.148.000
1.4. Outras Receitas Correntes 3.000
2. RECEITAS DE CAPITAL 330.000
2.1. Transferências de Capital 330.000
4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 4.376.610
SOMA 5.926.610
§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a
apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
ESPECIFICAÇÃO VALOR
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.926.610
TOTAL 5.926.610

II -CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
ESPECIFICAÇÃO VALOR
10. SAÚDE 5.926.610
TOTAL 5.926.610

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
ESPECIFICAÇÃO VALOR
0005. SAÚDE, BEM ESTAR DE TODOS 5.926.610
TOTAL 5.926.610

IV -CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 5.152.610
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 3.669.000
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 1.483.610
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 774.000
4.4.00.00 Investimentos 774.000
TOTAL 5.926.610

Art. 6° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou
operações especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de
Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho.

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora
Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Parágrafo Único. Não se efetivando até o dia 10/12/2015 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais mediante autorização legislativa, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para riscos fiscais e o ato não implicar em encerrar o exercício com insuficiência de caixa.

Art. 8° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu
excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de
recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11 Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de
janeiro de 2015.

Antônio Carlos, 09 de Dezembro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

LEI N 1451
LEI N° 1.451/2013
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Antônio Carlos para o Exercício de 2015.

Antônio Paulo Remor, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Antônio Carlos para o exercício de 2015 estima a
Receita em R$ 33.150.000,00 (trinta e três milhões e cento e cinqüenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 33.150.000,00 (trinta e três milhões e cento e cinqüenta mil reais), sendo R$ 23.631.390,00 do Orçamento Fiscal e R$ 9.518.610,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras
Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 26.923.000
1.1. Receita Tributária 2.207.000
1.2. Receita de Contribuições 725.000
1.3. Receita Patrimonial 1.802.000
1.4. Receita Agropecuária 8.000
1.5. Receita de Serviços 69.000
1.6. Transferências Correntes 21.937.000
1.7. Outras Receitas Correntes 175.000
2. RECEITAS DE CAPITAL 7.425.000
2.1. Operação de Crédito 4.150.000
2.2. Alienação de Ativos 10.000
2.3. Transferências de Capital 3.264.000
2.4. Amortização de Empréstimos 1.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -3.547.000
SOMA (I) 30.801.000
4. Receita Intra-Orçamentária (II) 1.082.000
TOTAL DA RECEITA EFETIVA (III = I - II) 31.883.000

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:
I -CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL 1.400.000
02. GABINETE DO PREFEITO 605.000
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1.398.300
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 6.137.060
05. SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 354.000
06. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 7.919.000
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3.271.000
08. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE 703.000
09. ENCARGOS GERAIS 825.000
10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO 515.000
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.030.200
13. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO CARLOS 528.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 128.440
99. RESERVA DO RPPS 1.987.000
SOMA (I) 30.801.000
Despesa Intra-Orçamentária (II) 1.082.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA (III = I - II) 31.883.000

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. LEGISLATIVA 1.400.000
04. ADMINISTRAÇÃO 2.608.300
06. SEGURANÇA PÚBLICA 102.000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 354.000
09. PREVIDÊNCIA 1.520.000
10. SAÚDE 5.223.200
12. EDUCAÇÃO 5.545.060
13. CULTURA 368.000
15. URBANISMO 7.583.000
17. SANEAMENTO 100.000
20. AGRICULTURA 2.754.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS 145.000
26. TRANSPORTE 101.000
27. DESPORTO E LAZER 1.108.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS 856.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 128.440
99. RESERVA DO RPPS 1.987.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA 31.883.000

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA 3.996.300
0002. ESPORTE É SAÚDE 558.000
0003. ANTÔNIO CARLOS MAIS BELA 145.000
0004. EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO 5.769.060
0005. CULTURA, DIREITO E CIDADANIA 368.000
0006. INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO 7.931.000
0007. PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE 5.030.200
0008. ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER 354.000
0009. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 3.271.000
0010. ENCARGOS GERAIS 2.345.000
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 128.440
9999. RESERVA DO RPPS 1.987.000
TOTAL DA DESPESA EFETIVA 31.883.000

IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 20.662.400
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 13.557.200
3.1.71.00 Transferências a Consórcios Públicos 3.200
3.1.90.00 Aplicações Diretas 12.652.000
3.1.91.00 Aplicação Direta Intra-Orçamentária 902.000
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida 137.800
3.2.90.00 Aplicações Diretas 137.800
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 6.967.400
3.3.20.00 Transferências à União 220.000
3.3.40.00 Transferências à Município 5.000
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 165.000
3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos 4.200
3.3.90.00 Aplicações Diretas 6.393.200
3.3.91.00 Aplicação Direta Intra-Orçamentária 180.000
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 9.105.160
4.4.00.00 Investimentos 8.726.960
4.4.90.00 Aplicações Diretas 8.726.960
4.6.00.00 Amortização da Dívida 378.200
4.6.90.00 Aplicações Diretas 378.200
7.7.90.00 RESERVA DO RPPS 1.987.000

9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 128.440
TOTAL 31.883.000

2. DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS
2.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8° da Lei complementar n° 101/2000.

§ 2° A Despesa da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I -CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL 1.400.000
II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
01. LEGISLATIVA 1.400.000
III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA 1.400.000
IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 1.080.000
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 900.000
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 180.000
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 320.000
4.4.00.00 Investimentos 320.000
SOMA (I) 1.400.000

2.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 27.372.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em R$ 21.855.800,00 (vinte e um milhões, oitocentos cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais) e em R$ 5.516.200,00 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil e duzentos reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder as demais Unidades Gestoras.
§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 23.794.000
1.1. Receita Tributária 2.180.000
1.2. Receita de Contribuições 267.000
1.3. Receita Patrimonial 67.000
1.4 Receita agropecuária 8.000
1.5. Receita de Serviços 69.000
1.6. Transferências Correntes 21.052.000
1.7. Outras Receitas Correntes 151.000
2. RECEITAS DE CAPITAL 7.125.000
2.1. Operações de Crédito 4.150.000
2.2. Alienação de Ativos 10.000
2.3. Transferências de Capital 2.964.000
2.4. Amortização de Empréstimos 1.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -3.547.000
SOMA 27.372.000

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I -CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
ESPECIFICAÇÃO VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO 605.000
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1.398.300
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 6.137.060
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 354.000
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 7.919.000
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3.271.000
08. SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE 703.000
09. ENCARGOS GERAIS 825.000
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO 515.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 128.440
SOMA 21.855.800
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal 1.400.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde 3.796.200
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos 320.000
SOMA 5.516.200
TOTAL 27.372.000
II -CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO 2.518.300
06. SEGURANÇA PÚBLICA 102.000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 354.000
10. SAÚDE 193.000
12. EDUCAÇÃO 5.545.060
13. CULTURA 368.000
15. URBANISMO 7.583.000
16. HABITAÇÃO 100.000
17. SANEAMENTO 100.000
20. AGRICULTURA 2.754.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS 145.000
26. TRANSPORTE 101.000
27. DESPORTO E LAZER 1.108.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS 856.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 128.440
SOMA 21.855.800
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal 1.400.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde 3.796.200
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos 320.000
SOMA 5.516.200
TOTAL 27.372.000

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO VALOR

0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA 2.506.000
0002. ESPORTE É SAÚDE 558.000
0003. ANTÔNIO CARLOS MAIS BELA 145.000
0004. EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO 5.769.060
0005. CULTURA, DIREITO E CIDADANIA 368.000
0006. INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO 7.931.000
0008. ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER 354.000
0009. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 3.271.000
0010. ENCARGOS GERAIS 825.000
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 128.440
SOMA 21.855.800
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal 1.400.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde 3.796.200
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos 320.000
SOMA 5.516.200
TOTAL 27.372.000
IV -CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 13.300.200
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 7.689.200
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida 137.800
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 5.473.200
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 8.427.160
4.4.00.00 Investimentos 8.048.960
4.6.00.00 Amortização da Dívida 378.200
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 128.440
SOMA 21.855.800
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal 1.400.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde 3.796.200
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos 320.000
SOMA 5.516.200
TOTAL 27.372.000

2.3. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREANCARLOS
Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora Ipreancarlos para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 3.597.000,00 (três milhões, quinhentos noventa e sete mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor, sendo R$ 1.987.000,00 a título de Reserva do Regime Próprio da Previdência social.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada mediante a arrecadação de rendas, Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 2.195.000
1.1. Receita de Contribuições 458.000
1.2. Receita Patrimonial 1.716.000
1.3. Outras Receitas Correntes 21.000
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 1.082.000
2.1. Receitas de Contribuições 902.000
2.2. Receita Decorrente de aporte p/ Amortização de Déficit 180.000
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 320.000
SOMA 3.597.000

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I -CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR
13. Ipreancarlos 1.610.000
99. RESERVA DO RPPS 1.987.000
TOTAL 3.597.000

II -CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO 90.000
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL 1.520.000
99. RESERVA DO RPPS 1.987.000
TOTAL 3.597.000

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
0001. GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA 90.000
0010. ENCARGOS GERAIS 1.520.000
9999. RESERVA DO RPPS 1.987.000
SOMA 3.597.000

IV -CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 1.605.000
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 1.545.000
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 90.000
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 5.000
4.4.00.00 Investimentos 5.000
7.7.99.99 RESERVA DO RPPS 1.987.000
TOTAL 3.597.000

2.4. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 5° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014
estima a Receita em R$ 5.030.200,00 (cinco milhões e trinta mil e duzentos reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a
arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências
Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos
quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR
1. RECEITAS CORRENTES 934.000
1.1. Receita Tributária 27.000
1.2. Receita Patrimonial 19.000
1.3. Transferências Correntes 885.000
1.4. Outras Receitas Correntes 3.000
2. RECEITAS DE CAPITAL 300.000
2.1. Transferências de Capital 300.000
4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 3.796.200
SOMA 5.030.200
§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a
apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO VALOR
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.030.200
TOTAL 5.040.840

II -CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
ESPECIFICAÇÃO VALOR
10. SAÚDE 5.030.200
TOTAL 5.030.200

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
ESPECIFICAÇÃO VALOR
0005. SAÚDE, BEM ESTAR DE TODOS 5.030.200
TOTAL 5.030.200

IV -CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
ESPECIFICAÇÃO VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES 4.677.200
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais 3.423.000
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 1.254.200
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 353.000
4.4.00.00 Investimentos 353.000
TOTAL 5.030.200

Art. 6° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou
operações especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de
Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho.

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora
Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.
Parágrafo Único. Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais mediante autorização legislativa, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para riscos fiscais e o ato não implicar em encerrar o exercício com insuficiência de caixa.

Art. 8° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu
excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de
recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11 Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de
janeiro de 2014.

Antônio Carlos, 17 de Dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 271/2015

PORTARIA Nº 271/2015.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a ELISABETH JORDELINA CRISTOVAO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 01 de junho de 2015, relativo ao período aquisitivo de 29/06/2013 a 28/06/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maiode 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 05 de maio de 2015.

PORTARIA N 272/2015

PORTARIA Nº 272/2015.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Dispensar, TAINARA INES GUESSER KUHN, do cargo temporário de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 40H, a partir de 05 de maio de 2015.
.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 06 de maio de 2015.

PORTARIA N 273/2015
PORTARIA Nº 273/2015.
Nomeia servidor para cargo efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Publico nº 001/2014,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, TAINARA INES GUESSER KUHN, para o cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 40H, a partir de 06 de maio de 2015, para atuar na Rede Municipal de Ensino, passando a fazer parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Antonio Carlos.
.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 06 de maio de 2015.

Ascurra

Prefeitura

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 13/2015
GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 013/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASCURRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO que as pendências apontadas pela Caixa Econômica Federal, que impossibilitam a liberação de Laudo de Engenharia e consequentemente a liberação de recursos;

CONSIDERANDO que da análise das pendências apontadas pela Caixa a Comissão detectou que a composição do BID, constante na Planilha de Orçamento da empresa vencedora, encontra-se em desacordo com o estabelecido no item 5.5.1 do Edital convocatório;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que acompanha e fundamenta a análise da Comissão Licitante;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode descumprir as normas e condições estabelecidas no edital, devido ao princípio mencionado no art. 3º da Lei n° 8.666/93 e a vinculação ao edital prevista no art. 41 da mesma norma;

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que foram detectados vícios considerados insanáveis e passíveis de nulidade de todo processo licitatório.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto da TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS DE ENGENHARIA N° 13/2015 e consequentemente o CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2015.

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei de licitações.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de abril de 2015.
AIRES ROGÉRIO DALFOVO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 22-2015

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 22/2015

Chamada Pública nº. 22/2015, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

A Prefeitura Municipal de ASCURRA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/SC inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.772/0001 - 61, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Moacir Polidoro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947 e na Resolução CD/FNDE nº. 4/2015, através da Secretaria de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, a serem fornecidos até 31/12/2015, divididos em entregas semanais, todas as segundas. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 29/05/2015, às 10 horas, na Prefeitura Municipal - Sala de Licitações.

EDITAL DE PREGÃO 05/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO Nº05/2015

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 20/05/2015 às 08h30min horas, PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 06 de maio de 2015.
MOACIR POLIDORO - Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/PMBR/2015
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de profissional habilitado na área de Serviço Social, para ministrar três oficinas com a temática "Convivência Familiar e Comunitária", em cumprimento ao Projeto Técnico Social (PTTS), Convênio firmado entre o município de Balneário Rincão e Caixa Econômica Federal.
CONTRATADO: JOÃO ANDRÉ RODRIGUES.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 04/05/2015, por Aníbal Valdomiro Patrício - Secretario de Administração e Finanças Interino.
RATIFICAÇÃO: em 04/05/2015, por Décio Gomes Góes - Prefeito Municipal.

Balneário Rincão, 04 de Maio de 2015.
RENATO DA SILVA VITCHE
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 032/PMBR/2015
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 25/05/2015 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, sn, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, de recuperação de pavimentação com revestimento a base de blocos de concreto (lajotas, paver e paralelepípedos de pedra), com reaproveitamento das peças usadas, incluindo o realinhamento de meio fio em ruas e avenidas do Município de Balneário Rincão - SC.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneario Rincão - SC, 05 de Maio de 2015.
RENATO DA SILVA VITCHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO - CELK SISTEMAS

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 048/FMS/2014. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2064 3390 (84), na Clausula Nona do Contrato Nº. 048/FMS/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão em saúde, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. ASSINATURA: 05/05/2015, SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Décio Góes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Felipe Antunes Nascimento.

EXTRATO DE ADITIVO - VOGELSANGER

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 147/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO que prevê o termino em 15/04/2015, por mais 153 (Cento e Cinquenta e Três) dias, ou seja, até 15/09/2015 e do PERÍODO DE VIGÊNCIA, que prevê o termino em 30/04/2015, por mais 06 (Seis) meses, ou seja, até 30/10/2015, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Balneário Rincão - SC. ASSINATURA: 08/04/2015, SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Décio Góes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Norberto Alfredo Kruger.

EXTRATO DE ADITIVO - VOGELSANGER

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 129/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO que prevê o termino em 26/03/2015, por mais 153 (Cento e Cinquenta e Três) dias, ou seja, até 26/08/2015, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Balneário Rincão - SC. ASSINATURA: 23/03/2015, SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Décio Góes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Norberto Alfredo Kruger.

EXTRATO DE CONTRATO - PMBR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 066/PMBR/2015; JOÃO ANDRÉ RODRIGUES; OBJETO: Contratação de profissional habilitado na área de Serviço Social, para ministrar três oficinas com a temática "Convivência Familiar e Comunitária", em cumprimento do Projeto Técnico Social (PTTS), Convênio firmado entre o Município de Balneário Rincão - SC e Caixa Econômica Federal. Processo de Licitação-Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 031/PMBR/2015. No valor global de: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). VIGENCIA: 15/06/2015; ASSINATURA: 04/05/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. João André Rodrigues.

Barra Velha

Prefeitura

PP 001-2015 FUNREBOM

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 001/2015 - FUNREBOM
Pregão Presencial nº 001/2015 FUNREBOM

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) mecânica geral, elétrica, tornearia, lanternagem, latoaria, pintura, suspensão, válvula, caixa de câmbio, diferencial, vidros, estofaria, amortecedores, molas e freios em geral, com fornecimento de peças para os veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiro Militares do Município de Barra Velha/SC, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 18/05/2015 às 09:45 horas. Data da Sessão Pública: 18/05/2015 às 10:00 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 05 de maio de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito.

PP 032/2015 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 040/2015 - Pregão Presencial nº 032/2015

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Aquisição de uma carreta agrícola metálica basculante com capacidade de carga de 06 toneladas, para auxiliar nos serviços realizados pela Secretaria de Agricultura e Pesca da Prefeitura de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 18/05/2015 às 08:15 horas. Data da Sessão Pública: 18/05/2015 às 08:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 05 de maio de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CONFERENCIA DE PLANILHA 37-2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2015.
MODALIDADE: Tomada de Preço - 37/2015.
DATA: 04/05/2015 - HORA DE INÍCIO: 9:00 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA QUIRINO LONGO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA VALESKA KONELL, NESTE MUNICIPIO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), NO ÃMBITO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONTRATO DE REPASSES Nº 785587/2013, PROCESSO Nº 2622.1005624-48/2013, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E PROJETOS.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, realizou-se a sessão pública para conferência da planilha orçamentaria da proposta de preços, a qual foi conferida pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Benedito Novo, onde foi constatada divergência no valor final global da referida planilha, sendo que o valor apresentado foi de R$ 175.745,88 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e o valor total final corrigido é de R$ 175.660,56 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). A Comissão de licitações diante deste fato dá ciência a empresa TERRAPLENAGEM POFFO LTDA. que a mesma deverá adequar a planilha, e apresentá-la corrigida no prazo de dois dias corridos.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e assinada a ata pela Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Presidente

MARILIA PANOCH
Membro

MAURICIO STEFFEN
Membro

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2015

ERRATA Nº 02 - CMDCA/BIGUAÇU
No Edital 001/2015, de 09 de abril de 2015, publicada no DOM Edição nº 1721 de 10 de abril de 2015.
ONDE SE LÊ:
3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
II - idade superior a vinte e um anos, comprovada por documentos oficial com foto;
III - residir no mínimo doze meses no município de Biguaçu/SC, demonstrada por comprovante de residência anterior à publicação deste Edital;
IV - conclusão de ensino superior, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Superior reconhecido pelo MEC;
V - experiência de no mínimo um ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;
b) declaração emitidas por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;
VI - aprovação na prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente
LEIA-SE:
3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição, conforme a Lei nº 3078/2011.
I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
II - idade superior a vinte e um anos, comprovada por documento oficial com foto;
III - residir no mínimo 10 anos no município de Biguaçu/SC, demonstrada por comprovante de residência anterior à publicação deste Edital;
IV - conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão reconhecido pelo MEC;
V - experiência de no mínimo 03 (três) anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;
b) declaração emitidas por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;

ONDE SE LÊ:
Cronograma da eleição do Conselho Tutelar

Data	Ação	Observações
10/04/2015	Publicação do edital	
15/04/2015 a 03/06/2015	Inscrições	

LEIA SE:
Cronograma da eleição do Conselho Tutelar

Data	Ação	Observações
10/04/2015	Publicação do edital	
13/05/2015 a 05/06/2015	Inscrições	

EXTRATO CONTRATO N° 10.035/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2015 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.035/2015
Processo: Dispensa de Licitação - DL N° 28/2015 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SI-PNI, NAS SALAS DE VACINAS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI

Valor: 26.376,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e seis reais)

Vigência: 30/04/2015 a 31/12/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 02/2015 - SEFAZ
PORTARIA SEFAZ No. 002/2015
DESIGNA SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS ATOS QUE ESPECIFICA, RELACIONADOS AO CANCELAMENTO DE PROTESTOS, NA FORMA DO DECRETO N. 10. 051, DE 23. 07. 2013.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar n. 870, de 1° de janeiro de 2013, e com fundamento no art. 7° do Decreto n. 10.051, de 23 de julho de 2013, resolve:

Art. 1°. Delegar aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal da Fazenda, a competência para emitir Declaração de Anuência com vistas ao cancelamento de protestos de certidões de dívida ativa (CDA) de créditos tributários e não tributários:

CESAR DOMENICO POLTRONIERI, servidor público ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Receita - Matrícula 213551.

ROZANE HASKEL, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cobrança - Matrícula 189910.
CLÁUDIA EGGERT, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - Matrícula 211044.

OSNI SCHIMILLA, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - Matrícula 13191.

MARLENI TERESINHA PIVA, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - Matrícula 118400.
ELISANGELA GERALDO, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - Matrícula 177288.

ELAISE SESTREM, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo - Matrícula 230156.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogada a PORTARIA SEFAZ N. 002/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2015.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Secretário Municipal da Fazenda

* Os anexo da portaria com as devidas assinaturas, encontram-se a disposição no setor de cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda.

PORTARIA Nº 365/2015 - SEMUS

PORTARIA Nº 365 / 2014 / GABSEMUS
Nomeia os representantes que irão compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições, RESOLVE:

NOMEAR
Os representantes que irão compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, com objetivo de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados com o Hospital Santo Antônio:

Representantes Secretaria Municipal de Saúde

Titulares	Suplentes
Uiara Rautenberg Silva	Daura Marita Sabatini Fernandes
Luiz Carlos Rocha	Deise Voltolini

Representantes Fundação Hospitalar

Titulares	Suplentes
Izabel Cristina Casarin	Gabriel Stank
Adriana Dalago Pereira	Artur França

Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de agosto de 2014.
MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 380/2015 - SEMUS

PORTARIA Nº 380 / 2015 / GABSEMUS
Dispõe sobre a composição da Equipe de Apoio ao Sistema PRONTO da Secretaria de Saúde de Blumenau (SEMUS)

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONFERIDAS EM VIRTUDE DA MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE, através da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, como Gestor de Saúde, RESOLVE:

NOMEAR
A partir desta data e por dois anos, os membros para compor a Equipe de Apoio ao Sistema Pronto:
Leonardo Vassalli Rigo - Cirurgião Dentista
Priscila Muriel da Silva Ribas - Enfermeira
Diana Flavia Harmel - Farmacêutica
Rodrigo Ramos de Araújo - Agente Administrativo
Vera Lucia da Cunha Rufino - Agente Comunitário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de março de 2015.
MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 111/2015 - SEFAZ

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 111/2015

CONTRIBUINTE : RRC DE SOUZA -ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 894 - VICTOR KONDER - BLUMENAU - SC
Inscrição no CMC: 95.292 CNPJ: 13.931.165/0001-29
Processo Fiscal : 2015/366
Sócios: ROBSON RAFAEL CIRINO DE SOUZA

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no artigo 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
- a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
- b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	19.038,80
Imposto a Recolher	951,94
Atualização Monetária	116,74
Juros de Mora	273,78
Multa p/ infração	534,34
Total Geral	1.876,80

DESCRIÇÃO DOS FATOS
1) Período Fiscal: 2013/02 E 2013/03
2) Documentos examinados: Notas Fiscais de serviços eletrônicas período citado (NOTABLU) N°986 a 1029
3) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
3.2) Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapa de apuração anexo, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4) COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
Soma dos Valores referente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NOTABLU).
5) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a receita apurada na forma supra foi aplicada a alíquota de: 5,00% (Art. 276 LC 632/2007).
5.2) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
a) Atualização monetária:

- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto n°9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto n° 10502/2014

b) Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.3) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3) Integra a presente Notificação Fiscal o seguinte anexo: Mapa de Levantamento Fiscal e Cálculo.

ADRIANA PAULA DA SILVA
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula n° 21.553-8

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 111/2015 - RRC DE SOUZA - ME

Exercício 2013	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Fevereiro	11.775,40	588,77	588,77	660,97	72,20	171,85	832,83
Março	7.263,40	363,17	363,17	407,71	44,54	101,93	509,63
Totais	19.038,80	951,94	951,94	1.068,68	116,74	273,78	1.342,46

ADRIANA PAULA DA SILVA
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula n° 21.553-8

RESOLUÇÃO CMMA Nº 01/2015 - FAEMA

Resolução CMMA N.º 001/2015
Dispõe sobre os Sistemas de Esgotamento Sanitário existentes nos loteamentos no âmbito do Município de Blumenau.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, por deliberação da maioria dos seus membros, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e a Lei nº 11.445/07 (diretrizes nacionais para o saneamento básico), regulamentada pelo Decreto Lei 7.217/10;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do CONAMA 357/2005, 397/2008 e 430/2011 e no Código Estadual do Meio Ambiente Lei nº. 14.675/09;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar Nº. 696, de 10 de Dezembro de 2008 que trata da POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, cria o Fundo e o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal No 8.907, de 16 de Abril de 2009 que aprova o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE BLUMENAU;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 747/2010, de 23 de Março de 2010 que institui o CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE do Município de Blumenau e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Contrato de Concessão para a Prestação do Serviço Público de Esgotamento Sanitário do Município de Blumenau, assinado entre Concedente e Concessionária em 26/fevereiro/2010;

CONSIDERANDO que o CRONOGRAMA DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO do Sistema Público de Esgotamento Sanitário no município de Blumenau está determinado no Contrato de Concessão e seus Aditivos Contratuais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSEMA nº 14, de 14 de dezembro de 2012 que Aprova a Listagem das Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de Impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal No 10.399, de 24 de Julho de 2014 que Aprova o REGULAMENTO da captação, adução, tratamento, distribuição e abastecimento de água, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO e coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU - SAMAE e da Empresa CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO;

CONSIDERANDO ser imprescindível avançar nas premissas e regras municipais para viabilizar a universalização do saneamento no Município de Blumenau, tanto em relação ao sistema público (Concedido) quanto em relação à implantação dos sistemas privados (Loteamentos Residenciais);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSEMA No 14/2012, determinando que a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA) licencie Empreendimentos/Loteamentos com porte máximo de até 50 L/s (litros por segundo) de vazão média;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), Conselho Municipal de Saneamento Ambiental (CMSA), Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEPLAN), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESUR), Agência Reguladora (AGIR), Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) e Concessionária dos Serviços de Esgotamento Sanitário (ODEBRECHT AMBIENTAL - BLUMENAU SA) são conhecedores da atual situação do Sistema Público de Esgotamento Sanitário da cidade de Blumenau que foram implantados de forma descentralizada (Loteamentos) e, que deverão ser conectados gradativamente ao Sistema Público Definitivo (Sistema Principal), conforme o Cronograma do Contrato de Concessão e seus Aditivos

Contratuais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o desenvolvimento urbano do Município, sem, contudo, gerar a criação de ilhas de saneamento e tampouco desperdícios de recursos utilizados em favor da sociedade local,

RESOLVE:
Art. 1º - Os Sistemas de Esgotamento Sanitário Existentes em Loteamentos que sejam compostos de ramais domiciliares, redes coletoras e estações de tratamento coletivas do sistema público de esgotamento municipal, deverão atender às determinações expressas na Resolução No 002/2013, do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

Parágrafo Único - A relação de Sistemas de Tratamento Isolados (Loteamentos) existentes é encaminhada no Anexo I.

Art. 2º - Os Sistemas de Esgotamento Sanitário Existentes em Loteamentos que sejam compostos de tratamento domiciliar individual (fossa-filtro residencial), que lançam seus efluentes tratados em ramais domiciliares e redes coletoras do sistema público municipal de esgotamento sanitário deverão seguir às determinações expressas nesta Resolução.

§ 1º - O proprietário do imóvel deverá manter, às suas expensas, o sistema de tratamento residencial/individual (fossa-filtro), de acordo com as Diretrizes da Seção XII da Lei Complementar Municipal nº 750, de 23 de março de 2010, incluindo a sua limpeza periódica de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2o - A Concessionária do Serviço Público de Esgotamento Sanitário do Município de Blumenau obriga-se a realizar rotineiramente a Operação e Manutenção do sistema de esgotamento sanitário existente no Loteamento/Empreendimento (redes e ligações). A comprovação dos serviços prestados nestes locais deverá ser feita através da apresentação de Relatório de Atividades, entregue mensalmente ao Poder Concedente (SAMAE), Agência Reguladora (AGIR) e Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA).

§ 3o - A Concessionária do Serviço Público de Esgotamento Sanitário do Município se obriga a atender a determinação do §2o a partir da Emissão da Licença Ambiental de Operação (modalidade de regularização) do Sistema de Esgotamento Sanitário pela FAEMA.

§ 4o - As partes envolvidas neste processo, Poder Concedente (SAMAE), Fundação Municipal de Meio Ambiente (FAEMA), Agência Reguladora (AGIR), Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA) e Concessionária do Serviço Público de Esgotamento Sanitário do Município se obrigam a desenvolver e implantar um Programa de Conscientização Ambiental destinado aos Loteamentos/Empreendimentos existentes. Os programas ambientais serão aprovados pela FAEMA.

§ 5o - A relação de Sistemas de Tratamento Isolados (Loteamentos) existentes é encaminhada no Anexo II.

Art. 3º - Para o caso de novos Loteamentos ou Empreendimentos a serem implantados no Município de Blumenau, o Loteador/Empreendedor deverá elaborar o Projeto Completo do Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando as determinações da Resolução No 002/2013 do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e as Diretrizes Básicas para Projetos de Loteamentos (DBPL) aplicadas pela Concessionária.

§ 1º - Excepcionalmente, poderá ser permitida a implantação de Loteamentos de acordo com as determinações do art. 2º desta Resolução, para os casos em que a interligação deste empreendimento com o Sistema Público de Esgotamento Sanitário Definitivo (Principal) ocorra dentro do prazo de até 05 (cinco) anos, obedecido o Cronograma de implantação do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos.

§ 2o- O prazo referido no parágrafo anterior, será contado a partir do registro deste loteamento no Registro de Imóveis, ou seja, quando não reste nenhum óbice à comercialização dos lotes.

§ 3º - O cronograma de implantação deverá, na forma de anexo, integrar o contrato de concessão.

Art. 4º - As obras de construção de implantação do novo Loteamento/Empreendimento serão fiscalizadas pela Concessionária do Serviço Público de Esgotamento Sanitário do Município de Blumenau, de acordo com as normas definidas na DBPL.

Art. 5º - O Loteador/Empreendedor se obriga a, no ato da venda do terreno/lote, realizar a orientação de seus Clientes (Comprador) em relação à obrigatoriedade de construção do sistema de fossa-filtro individual e sua interligação com o sistema público de coleta de esgoto sanitário implantado, quando aplicável;

Art. 6º - As águas de origem pluvial, de esgotamento de piscinas e similares devem ser lançadas na rede pluvial pública, não podendo ser lançadas no Sistema Público de Esgotamento Sanitário, ficando o proprietário do imóvel sujeito às sanções determinadas no Decreto Municipal No 10.399, de 24 de Julho de 2014 - Regulamento dos Serviços.

Art. 7º - No prazo máximo de cinco anos, a contar de sua publicação, esta resolução deverá ser revista.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de maio de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.
ANEXO I - SISTEMAS COM COLETA, TRATAMENTO E AFASTAMENTO

No	Nome	Tipo	Endereço	
1	Moradas das Árvores (MCMV)	ETE - Loteamento	R. Matias Bornhoffen	Passo Manso
2	Pq das Nascentes (MCMV)	ETE - Loteamento	R. Santa Maria	Progresso
3	COHAB	ETE - Loteamento	R. Godofredo Rangel	Fidélis
4	Dona Irma	ETE - Loteamento	R. Max Maul	Itoupavazinha
5	Santa Paula I	ETE - Loteamento	R. Gustavo Zimmermann	Itoupava Central
6	Santa Paula II	ETE - Loteamento	R. Gustavo Zimmermann	Itoupava Central
7	Danúbio	ETE - Loteamento	R. Guilherme Poerner	Passo Manso
8	Itapoá	ETE - Loteamento	R. Gustavo Budag	Velha
9	Jd. das Hortênsias I	ETE - Loteamento	R. Divinópolis	Velha
10	Jd. das Hortênsias II	ETE - Loteamento	R. Divinópolis	Velha
11	Jeanine	ETE - Loteamento	R. Erich Belz	Itoupava Central
12	Jensen Neto	ETE - Loteamento	R. Leopoldo Colin	Escola Agrícola

13	João Hodecker	ETE - Loteamento	R. Santa Maria	Progresso
14	Larissa I	ETE - Loteamento	R. Adele Jansen	Passo Manso
15	Larissa II	ETE - Loteamento	R. Adele Jansen	Passo Manso
16	Luiza I	ETE - Loteamento	R. Tenente Carlos Deeke	Passo Manso
17	Luiza II	ETE - Loteamento	R. Tenente Carlos Deeke	Passo Manso
18	Libertadores I	ETE - Loteamento	R Francisco Marcelino Dias	Itoupavazinha
19	Libertadores II	ETE - Loteamento	R. Frederico Boehringer	Itoupavazinha
20	Tarumã	ETE - Loteamento	R. Frederico Jansen	Itoupavazinha
21	Tulipa	ETE - Loteamento	R. Osnildo de Oliveira	Passo Manso
22	Villa Bela	ETE - Loteamento	R. Divinópolis	Velha
23	Vila Feliz/Bromberg	ETE - Loteamento	R. Professor Heriberto Muller	Escola Agrícola
24	Villa Verdi	ETE - Loteamento	R. Guilherme Poerner	Água Verde
25	Alfablu XVI	EEE - Loteamento	R. Theodoro Lueders	Escola Agrícola
26	Dona Isa	ETE - Loteamento	R. Professor Jacob Ineichen, 3.366	Itoupava Central
27	Vila Europa I	ETE - Loteamento	R. Theodor Kleine	Fortaleza Alta
28	Vila Europa II	ETE - Loteamento	R. Theodor Kleine	Fortaleza Alta
29	Villa Fortaleza	ETE - Loteamento	R. Hermann Piske	Fortaleza
30	Alfablu XXXIV	EEE – Loteamento	R. Daniel Krause	Fidélis

ANEXO II - SISTEMAS COM COLETA E AFASTAMENTO

No	Nome	Tipo	Endereço	
1	Alfablu XXXI	Loteamento	R. Guabiruba	Água Verde
2	Excelsior	Loteamento	R. Fritz Koegler	Fortaleza
3	Ayrton Senna	Loteamento	R. Ayrton Senna	Água Verde
4	Atlanta	Loteamento	R. Professor Jacon Ineichen	Itoupavazinha
5	Alfablu XV	Loteamento	R. Adele Wruck	Itoupavazinha
6	Beija-Flor	Loteamento	Ricardo Georg	Itoupava Central
7	Benvenuto	Loteamento	Guillherme Scharf	Fortaleza Alta
8	Bolonha	Loteamento	R. Franz Muller	Velha Grande
9	Colibri	Loteamento	R. General Osório	Salto Weissbach
10	Dona Herta	Loteamento	R. Rudolfo Walter	Itoupava Central
11	Emílio Geske	Loteamento	R. Governador Jorge Lacerda	Velha
12	Florença	Loteamento	R. Kmesuke Yonamine	Passo Manso
13	Frida Pfuetzenreiter	Loteamento	R. Madrid	Itoupava Norte
14	Gramado	Loteamento	R. Dr. Pedro Zimmermann	Itoupava Central
15	Grunn Garten	Loteamento	R. São Valentim	Itoupava Norte
16	Guilherme	Loteamento	R. Professor Jacob Ineichen	Itoupava Central
17	Ilha do Arvoredo	Loteamento	R. Johann Sachse	Itoupavazinha
18	Indianápolis	Loteamento	R. Professor Jacob Ineichen	Itoupava Central
19	Industrial Kramer	Loteamento	R. Bahia	Salto Weissbach
20	Jd. Blumenau II	Loteamento	R. Johann G. H. Hadlich	Passo Manso
21	Jd. das Alamandas	Loteamento	R. Reinhold Otto	Itoupava Central
22	Jd. das Nogueiras	Loteamento	R. Divinópolis	Velha Central
23	Laje de Pedra	Loteamento	R. Francisca da Cunha Silveira	Escola Agrícola
24	Lübke	Loteamento	R. General Osório	Água Verde
25	Montes Claros (Mont Blanc)	Loteamento	R. Londrina	Água Verde
26	Munique	Loteamento	R. Erich Otto	Itoupava Central
27	Myosótis	Loteamento	R. 30 de Agosto	Salto do Norte
28	Nova Delhi	Loteamento	R. Selma Volles	Itoupava Central
29	Nuss	Loteamento	R. Raymundo Nuss	Testo Salto
30	Oliveira	Loteamento	R. Mina Nova	Texto Salto
31	Parque das Palmeiras	Loteamento	R. George Fridrich Mordhorst	Itoupava Central
32	Popular Imigrantes	Loteamento	R. Guilherme Poerner	Passo Manso
33	Por do Sol III	Loteamento	R. Alex Borchardt	Itoupava Central
34	Ravenna	Loteamento	R. José Reuter	Velha Central
35	Rita Schulz	Loteamento	R. Angelina	Passo Manso
36	Ruth	Loteamento	R. Ary Conrado Mette	Itoupavazinha
37	Setter	Loteamento	R. Henrique Setter	Itoupava Central
38	Trento	Loteamento	R. Hermann Tribess	Tribess
39	Tribess	Loteamento	R. José Mafra	Tribess
40	Vila Rica (Tangara)	Loteamento	R. Kurt Jacobs	Salto Weissbach
41	Voledam	Loteamento	R. José Ramos	Weissbach

PORTARIA Nº 583/2015 - FAEMA

PORTARIA NO 583

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR E PRESIDIR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLIAR NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI e VIII da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005 e o artigo 214 da Lei Complementar no 660 de 28 de novembro de 2007, resolve:

DESIGNAR,

O servidor público municipal LUCIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Fundação Municipal do

Meio Ambiente - FAEMA, matrícula 1097, para compor e presidir a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA.

Blumenau, 20 de abril de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 577/2015 - FAEMA

PORTARIA N° 577

RECONDUZ O SERVIDOR ADÃO PEDRO CARVALHO AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, REVOGA A PORTARIA Nº 431, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005 e, com fundamento no art. 36 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

RECONDUZIR

o servidor público municipal ADÃO PEDRO CARVALHO ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Fundação Municipal do Meio Ambiente, em razão de ter sido exonerado a seu pedido do cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, do Poder Executivo do Município de Blumenau-SC, conforme Portaria nº 18.685, de 24/04/2015, e de acordo com o processo administrativo nº 2015/2808, ficando revogada a Portaria nº 565, de 10/02/2015, a contar desta data.

Blumenau, 14 de abril de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 584/2015 - FAEMA

PORTARIA Nº 584
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005 e, com base no art. 27-A da Lei Complementar nº 507, de 17/03/2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, resolve:

DESIGNAR

o servidor público municipal ADÃO PEDRO CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, matrícula nº 868, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gabinete - FGC - 30% (trinta por cento), a contar de 14 de abril de 2015.

Blumenau, 04 de maio de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 585/2015 - FAEMA

PORTARIA Nº 585
DISPENSA ELISABETH KRUGER MOURA DA SILVA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 507, de 17/03/2005, e de acordo com o art. 27-A, § 2º, do mesmo diploma legal, acrescido pelo art. 15 da Lei Complementar n°880, de 01/04/2013, resolve:

DISPENSAR

a servidora pública ELISABETH KRUGER MOURA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, Matrícula nº 198099, cedida para exercer funções na Fundação Municipal do Meio Ambiente, através da Portaria nº 16.666, de 15/01/2013, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Apoio aos Conselhos - FGC - 70% (setenta por cento) a contar de 04/05/2015, concedida anteriormente pela Portaria nº 446, de 17 de abril de 2013.

Blumenau, 05 de maio de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA.

PORTARIA Nº 586/2015 - FAEMA

PORTARIA Nº 586
DISPENSA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - CASEP NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6o, incisos VI e VIII, da Lei Complementar n. 507, de 17/03/2005, e o art. 8º, II da Lei Complementar n. 740, de 18/01/2010, resolve:

DISPENSAR:

a servidora pública municipal ELISABETH KRÜGER MOURA DA SILVA, matrícula 198099, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Comissão de Avaliação em Estágio Probatório - CASEP, instituída pela Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, a contar de 04/05/2015, designada anteriormente pela Portaria nº 434, de 01 de março de 2013.

Blumenau, 05 de maio de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 5704/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5704/15
DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIREM A COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ANALISAR E JULGAR A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-2202/2015

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem ônus para a Autarquia, os servidores relacionados para comporem a Comissão Especial Encarregada de Acompanhar, Analisar e Julgar a Tomada de Preços 02-2202/2015, destinada a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos Complementares aos Projetos Básicos e Projetos Executivos de Engenharia para a "ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DA ETA II".

Karla Kaestner, cadastro 717-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Gerência de Suprimentos, na Diretoria Administrativa, como Presidente;

Fernando de Mello, cadastro 1919-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Gerência de Suprimentos, na Diretoria Administrativa, como membro;

Graziele Regina Peixer Garcia, cadastro 1885-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Diretoria Técnica, atuando como membro;
Fernanda Geisa Michel Brollo, cadastro 1886-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Diretoria Técnica, atuando como membro;
Ciro Luiz Werner, cadastro 1922-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Suprimentos, lotado na Diretoria Administrativa, como membro.

Art. 2º - Em caso de empate nas decisões da Comissão o voto de qualidade será proferido pelo Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Samae, 17 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5705/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5705/15
DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005 e alterações, RESOLVE:

DISPENSAR

O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar de 22 de abril de 2015, da seguinte função gratificada de confiança:

SÉRGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 1372-2, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria Financeira da função de Chefe de Controle Orçamentário, símbolo FGC-100%, designado pela Portaria nº 5414/13, de 15 de agosto de 2013.

Samae, 22 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5706/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5706/15
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE ETA / ETE OCUPADO POR SÉRGIO PEREIRA RODRIGUES

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA

de acordo com o artigo 44, inciso V, c/c artigo 301, ambos da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, alterado pela Lei Complementar Nº 764/2010, do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA / ETE, ocupado por Sérgio Pereira Rodrigues, a contar de 23 de abril de 2015, em virtude de nomeação em cargo público inacumulável.

Samae, 23 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5707/2015 - SAMAE

PORTARIA N.º 5707/15
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO RICARDO DARUGNA

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

RICARDO DARUGNA, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico, a partir desta data.

Samae, 23 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5708/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5708/15
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660,

de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2012, a contar desta data:

MARIA GRACIELE GOLDMEYER, para ocupar cargo de provimento efetivo de Advogada, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 12, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 164/1504.

Samae, 23 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5709/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5709/15
CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL POR SÉRGIO PEREIRA RODRIGUES

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONTAR TEMPO DE SERVIÇO

Prestado em Atividade Pública Municipal por Sérgio Pereira Rodrigues, cadastro 2023-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, conforme §2º, do artigo 118 c/c com o artigo 161, ambos da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, no período de 09/09/1996 a 22/04/2015, exercido no cargo de provimento efetivo de Operador de ETA / ETE, em total de 6.796 (seis mil setecentos e noventa e seis) dias, correspondendo a 18 anos, 07 meses e 16 dias.

Samae, 23 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5710/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5710/15
DESAVERBA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO 23º BATALHÃO DE INFANTARIA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO PARA EFEITO DE APOSENTAÇÃO, DO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL VALDEMAR PAUL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

DESAVERBAR TEMPO DE SERVIÇO:

Em face do desentranhamento da via original da Certidão de Tempo de Serviço prestado no 23º Batalhão de Infantaria do Ministério do Exército do Processo Administrativo nº 532/0205, pelo servidor VALDEMAR PAUL, cadastro nº 1464-8, servidor público autárquico municipal desde 05/05/1998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria Técnica, conforme Processo Administrativo nº 156/1504.

Samae, 23 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5711/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº. 5711/15
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar nº 509 de 17 de março de 2005, resolve;

DESIGNAR

O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício de Função Gratificada de Confiança, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 509, de 17 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 880 de 01 de abril de 2013:

Sérgio Pereira Rodrigues, cadastro 2023-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Financeira, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Controle Orçamentário, símbolo FGC-100%, a contar de 24 de abril de 2015

Samae, 24 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5712/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5712/15
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013: RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por desistência definitiva à nomeação correspondente à classificação no Concurso Público nº 01/2012, a candidata:

Maria Graciele Goldmeyer, nomeada pela Portaria nº 5708/15, de 23 de abril de 2015, para ocupar cargo de provimento efetivo de Advogada, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 12, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 164/1504, a contar desta data.

Samae, 27 de abril de 2015.
.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5713/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5713/15
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2012, a contar desta data:

ILEONI WEIGMANN VON DER HAYDE, para ocupar cargo de provimento efetivo de Advogada, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 12, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 170/1504.

Samae, 29 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5714/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5714/15
CONCEDE AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

De acordo com o Artigo 41 da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, aumento de jornada de trabalho, em caráter temporário, de 30 horas para 40 horas semanais, ao servidor:

Sérgio Pereira Rodrigues, cadastro nº 2023-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Financeira, a contar de 01/05/2015.

Samae, 30 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5715/2015 - SAMAE

PORTARIA N.º 5715/15
CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL - 25 ANOS, AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL QUE RELACIONA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

Prêmio Especial de 25 anos, conforme Artigo 130, "Caput", da Lei Complementar de nº 660, de 28 de novembro de 2007, à:

Artur Uliano, cadastro 989-0, servidor público autárquico municipal desde 17/04/1990, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria Técnica, conforme Processo nº 137/1504.

Samae, 30 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5716/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5716/15
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICO MUNICIPAL RELACIONADO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Prêmio em Pecúnia Total, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, aos servidores:

Alinor Gonçalves, cadastro nº 666-1, servidor público autárquico municipal desde 04/03/1985, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotado na Diretoria Financeira, referente ao decênio 2005/2015, conforme Processo Administrativo nº 115/1503;

Jadison Alexsander Fernandes, cadastro nº 1118-5, servidor público autárquico municipal desde 01/06/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório de Análise de Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Operações, licenciado para exercício de cargo em comissão na SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, referente ao decênio 2005/2015, conforme Processo Administrativo nº 136/1503.

Samae, 30 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5717/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5717/15
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:
CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de abril de 2015, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 167/1504, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
1373-0	Arvino da Silva	Operador de ETA/ETE	I	GF	01/04/2015
1305-6	Carlos Roberto do Nascimento	Operador de ETA/ETE	I	GF	01/04/2015
1098-7	Harald Teichrieb	Guarda	I	GF	01/04/2015
1315-3	John Charles Spudeit	Agente de Saneamento	B	GF	01/04/2015
1331-5	Jose Alfredo Zimmermann	Guarda	I	GF	01/04/2015
1313-7	Sebastião Constante	Operador de ETA/ETE	I	GF	01/04/2015

Samae, 30 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5718/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5718/15
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Vertical com base no Artigo 27, da Lei Complementar nº 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de abril de 2015, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 144/1504, ao servidor:

MAURICIO CARVALHO LAUS, servidor público autárquico municipal desde 01.06.1992, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Eletricista, pelo curso de Pós-Graduação em Gerente de Cidade, concluído em 2011, promovido pela Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP, para a Faixa de Vencimento III, Padrão M, percentual de 6,00%, conforme Processo Administrativo nº 144/1504.

Samae, 30 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5719/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5719/15
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER

De acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto 8.701 e Ata da Comissão de Avaliação de Auxílio Escolar, o benefício do Auxílio Escolar para o primeiro semestre de 2015, aos servidores:

Sabine Heloise Tillmann, cadastro nº 1972-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Financeira, Seção de Tesouraria, para o curso de graduação em Administração, pela UNIASSELVI, no percentual de 17%, conforme Processo nº 142/1504;

Marcos Luciano Gomes Nato, cadastro nº 1978-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Financeira, na Gerencia Financeira, para o curso de graduação em Tecnologia em Processos Gerenciais, pela UNINTER _ Centro Universitário Internacional, no percentual de 24%, conforme Processo nº 145/1504.

Samae, 30 de abril de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 76/2015 - SETERB

PORTARIA N.º 76/2015
Dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703,de 29 de janeiro de 2009, resolve:

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos referente à fiscalização eletrônica de velocidade, e;

Considerando a importância da fiscalização de velocidade como instrumento para redução de acidentes,

RESOLVE

Art. 1º As regras de fiscalização de velocidades nas vias públicas de Blumenau deverão seguir todos os parâmetros indicados na legislação atual e especialmente as regulamentadas na resolução 396/11 do CONTRAN.

Art. 2º A fiscalização de velocidades efetuada pelos medidores de velocidade em vias públicas pelos agentes da Guarda Municipal de Trânsito de Blumenau devem ser operacionalizadas preferencialmente de forma portátil pelo agente, sendo a utilização da forma estática (tripé) apenas nos casos onde a segurança for mais indicada para o local.

Art. 3º O local a ser escolhido para fiscalização devera possuir as condições mínimas para a segurança de condutores, pedestres e demais integrantes do trânsito.

Art. 4º A viatura da Guarda Municipal de Trânsito devera estar estacionada em local permitido pela legislação e visível para condutores e pedestres que transitarem pelo local.

Art. 5º Os agentes fiscalizadores deverão estar devidamente uniformizados e em local que possam ser visualizados por condutores e pedestres que transitarem no local, deverão ainda posicionar cones a uma distância de até 20 metros do local em que se encontram.

Parágrafo único: Poderá haver a dispensa dos cones se, a critério do agente fiscalizador, o local for inseguro para a utilização.

Art. 6º Nenhuma via devera ser fiscalizada a velocidade dos veículos se não houver a devida sinalização regulamentadora de velocidade estabelecida no anexo IV da resolução 396/11 do CONTRAN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 09 de abril de 2015.
ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 77/2015 - SETERB

PORTARIA N.º 77/2015
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GUARDA DE TRÂNSITO DA PESSOA ABAIXO RELACIONADA.

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o artigo 16o, §4º, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, a nomeação da seguinte pessoa para exercer o cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB:

Veralice Cunha Andreatta

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 15 de abril de 2015.
ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 78/2015 - SETERB

PORTARIA N.º 78/2015
NOMEIA A PESSOA ABAIXO RELACIONADA, PARA EXERCER O CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA DE TRÂNSITO.

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

Nilton Casas, para exercer o cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, de acordo com o artigo 9o, inciso I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, c/c a Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 16 de abril de 2015.
ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 79/2015 - SETERB

PORTARIA N.º 79/2015
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GUARDA DE TRÂNSITO DA PESSOA ABAIXO RELACIONADA.

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o artigo 16o, §4º, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, a nomeação da seguinte pessoa para exercer o cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB:

Diogo Virgilio Sartor

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 16 de abril de 2015.
ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 80/2015 - SETERB

PORTARIA N.º 80/2015
NOMEIA A PESSOA ABAIXO RELACIONADA, PARA EXERCER O CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA DE TRÂNSITO.

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

Cyd Karlo Paes, para exercer o cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, de acordo com o artigo 9o, inciso I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, c/c a Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 16 de abril de 2015.
ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 81/2015 - SETERB

PORTARIA n. 81/2015
REAJUSTA TARIFAS E SERVIÇOS DE TRÂNSITO E ESTADA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO PÁTIO DE GUARDA E CUSTÓDIA DO SETERB.

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

REAJUSTAR,

as seguintes alíquotas de serviços, multas e demais encargos do Departamento de Trânsito.

Especificação	Alíquotas em REAIS
Serviço de Trânsito	
1- Atestado de Ocorrência	R$ 11,96
2- Entrada de veículos e bens abandonados na via pública, no Pátio - por unidade	R$ 120,35
3- Laudo Pericial	R$ 39,20
4- Estada de veículos no Departamento de Trânsito, por dia ou fração	
4.1 - Bicicleta	R$ 12,02
4.2 - Ciclomotor	R$ 12,02
4.3 - Motoneta	R$ 12,02
4.4 - Motocicleta	R$ 12,02
4.5 - Triciclo	R$ 12,02
4.6 - Automóvel	R$ 28,07
4.7 - Microônibus	R$ 56,18
4.8 - Ônibus	R$ 56,18
4.9 - Bonde	R$ 56,18
4.10 - Reboque	R$ 28,07
4.11 - Semi-reboque	R$ 56,18
4.12 - Charrete	R$ 12,02
4.13 - Camioneta	R$ 36,10
4.14 - Caminhão	R$ 56,18
4.15 - Carroça	R$ 12,02
4.16 - Carro-de-mão	R$ ----
4.17 - Caminhão - trator	R$ 56,18
4.18 - Trator de rodas	R$ 56,18
4.19 - Trator de esteira	R$ 56,18
4.20 -Trator misto	R$ 56,18
4.21 - Quadriciclo	R$ 12,02
4.22 - Chassi/Plataforma	R$ 56,18
4.23 - Caminhonete	R$ 36,10
4.24 - Side-car	R$ 12,02
4.25 - Utilitário	R$ 36,10
4.26 - Motor-casa	R$ 56,18
4.27 - Container	R$ 36,10
4.28 - Motoniveladora	R$ 56,18
4.29 - De Experiência	R$ -----
4.30 - Outros	R$ 28,07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2015.

Blumenau, 22 de abril de 2015.
ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 82/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 82/2015
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO LUCIANI.

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Lei complementar nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

De acordo com o artigo 267, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor:

Nome	Nº Processo	Data Processo
Marcos Roberto Luciani	50/2015	09/03/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 1º de abril de 2015.

Blumenau, 24 de abril de 2015.
ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 83/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 83/2015
DECLARA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL QUE INDICA.

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, e memorando interno nº 74/2015 proveniente da Comissão de Avaliação de Servidores e de Estágio Probatório - CASEP resolve:

DECLARAR

Estável no serviço público autárquico municipal o servidor efetivo dos quadros permanentes de pessoal da autarquia:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Rudinei João Schetz	709	Guarda de Trânsito	Departamento de Trânsito	23/04/2015

Blumenau, 27 de abril de 2015.

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 84/2015 - SETERB

PORTARIA Nº 84/2015
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Lei Complementar nº 703, de 29 de fevereiro de 2009 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes do respectivos Grupos Funcionais:

Mat. nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
673	Andréa Martins Soares de Oliveira	Advogada	C	GE	17/04/2015
674	Andrei Diógenes de Almeida Cury	Guarda de Trânsito	C	GF	07/04/2015
666	Ari de Araujo Marques	Guarda de Trânsito	C	GF	20/04/2015
705	Eduardo Alves	Guarda de Trânsito	B	GF	09/04/2015
126	Eliana Rose Carl	Monitor de Área Azul	I	GF	01/04/2015
672	Fred Ludwig	Guarda de Trânsito	C	GF	13/04/2015
492	Ivone Modkowski Inácio	Servente de Serviços Gerais	D	GO	27/04/2015
669	Luis Henrique Zimmer	Guarda de Trânsito	C	GF	06/04/2015
323	Maicon Alexandre Buss	Guarda de Trânsito	E	GF	22/04/2015
99	Rosane Fritzke Sabel	Agente Administrativo	H	GF	02/04/2015
144	Rosemeri Luzia Pires de Andrade	Monitor de Área Azul	D	GF	16/04/2015
709	Rudinei João Schetz	Guarda de Trânsito	B	GF	23/04/2015
249	Silvio Oechsler	Motorista	D	GO	20/04/2015

Blumenau, 27 de abril de 2015.
ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
Diretor Presidente - SETERB

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE/2015 - SEDEAD

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo de Dispensa nº. 08-007/2015 - Aquisição de medicamentos para farmácia básica - SEMUS. EMPRESAS VENCEDORAS: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA. (CNPJ: 82.873.068/0001-40). VALOR: R$ 8.700,000 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. (CNPJ: 02.816.696/0001-54). VALOR: R$ 9.322,50 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (CNPJ: 81.706.251/0001-98). VALOR: R$ 61.900,00. VALOR TOTAL: R$ 79.922,50 (setenta e nove mil novecentos e vinte dois reais e cinqüenta centavos). Base Legal: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-018/2015 - Aquisição de 20(vinte) sessões de oxigenoterapia hiperbarica para paciente do SUS Elzira Knoch, conforme processo judicial dos AUTOS Nº0001936-08.2014.8.24.0008 - SEMU. Empresa Contratada: HIPEROX MEDICINA HIPERBARICA LTDA EPP (CNPJ: 03.998.172/0001-94). VALOR TOTAL: R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-010/2015 - contratação emergencial de serviços técnicos profissionais especializados para atendimento médico na área de ultrassonografia, a serem executados em espaço e em equipamentos próprios da Semus instalados nas dependências da Policlinica de referência. e especialidades recursos próprios - SEMUS. Empresa contratada: INSTITUTO ESPAÇO CLIN. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME. (CNPJ: 10.747.668/0001-50).VALOR MENSAL: R$ 48.074,50 (quarenta e oito mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). VALOR TOTAL: R$ 576.894,00 (quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais).Base Legal: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-003/2015 - aquisição de serviço de oftalmologia para aplicação do medicamento Lucentis para paciente Ellena Kizyzanoski conforme ordem judicial anexo ao processo - SEMUS. Empresa contratada: CLINICA MÉDICA OFTALMOLOGIA BLUMENAU LTDA. (CNPJ:01.726.171/0001-65).VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Base Legal: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-013/2015 - Aquisição de medicamento para paciente do SUS o SR. MARCIO FIAMONCINI - SEMUS Empresa contratada: GNOCCATO E GNOCCATO LTDA. (CNPJ: 00.521.814/0001-71).VALOR TOTAL: R$7.614,00 (sete mil seiscentos e quatorze reais).Base Legal: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.
Processo de Dispensa nº. 08-016/2015 - locação de imóvel, de 3 pavimentos para funcionamento do CEI CARLOS ROHWEDER,

BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL, RUA: RICARDO GEORGE, pelo período 12 meses, a partir 17/02/15 a 16/02/16 - SEMED. LOCADOR: ILSON DE MIRANDA (CPF: 661.017.519-53). VALOR MENSAL: R$ 7.693,36 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). VALOR TOTAL: R$ 92.320,32 (noventa e dois mil trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos). Base Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-019/2015 - Locação de imóvel situado a RUA DAS MISSÕES, Nº150(1º ANDAR), BAIRRO: PONTA AGUDA, com 11 vagas de garagem coberta - SESUR.LOCADOR: HR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME (02.685.273/0001-42). VALOR MENSAL: R$ 8.055,00 (oito mil e cinqüenta e cinco reais). VALOR TOTAL: R$ 96.660,00 (noventa e seis mil seiscentos e sessenta reais).Base Legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-020/2015 - Aquisição de medicamentos em caráter emergencial - SEMUS. EMPRESA VENCEDORA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (CNPJ: 13.485.130/0001-03). VALOR TOTAL: R$ 4.741,96 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).Base Legal: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-022/2015 - Aquisição de medicamentos - SEMUS. Empresas Vencedoras: Drogaria e Farmácia Jader LTDA. (CNPJ: 02.195.421/0001-40). Valor: R$ 19.650,00. Geralmed Distribuidora de Medicamentos ltda. (CNPJ: 11.891.864/0001-04) Valor: R$ 9.630,00. Valor total: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-032/2015 - Aquisição de medicamentos em caráter emergencial - SEMUS. EMPRESA VENCEDORA: GNOCCATO & GNOCCATO LTDA (CNPJ: 00.521.814/0001-71) Valor unitário: R$ 3.052,00 (três mil e cinqüenta e dois reais). Valor total: R$ 6.104,00 (seis mil cento e quatro reais). Base Legal: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-033/2015 - Realização de Exames para usuários do SUS através do Convênio CISAMVI - FMS/SEMUS. EMPRESA VENCEDORA: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI (CNPJ - 03.269.695/0001-08). VALOR TOTAL: R$ 47.849,25 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Base Legal: Art. 24, XXVI da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-032/2015 - Aquisição de medicamentos em caráter emergencial - SEMUS. EMPRESA VENCEDORA: GNOCCATO & GNOCCATO LTDA (CNPJ: 00.521.814/0001-71). VALOR UNITARIO: R$ 3.052,00 (três mil e cinqüenta e dois reais). VALOR TOTAL: R$ 6.104,00 (seis mil cento e quatro reais). Base Legal: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-028/2015 - Prestação dos serviços de limpeza de ribeirões, pelo período de 12 meses, conforme memorial descritivo e demais anexos - SESUR. CONTRATADO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU (CNPJ: 82.669.037/0001-71). VALOR TOTAL: R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).Base Legal: Art. 24, VIII da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-004/2015 - Contratação de palestrante e oficineiro - SEMED. Contratado (A): VANIO CESAR SEEMANN. (CPF: 771.048.119-15). VALOR TOTAL: R$5.000,00 (cinco mil reais). Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-008/2015 - Aquisição de vales transporte urbano para usuários do SUS - ASSOCIÇÃO RENAL VIDA PELO PERIODO DE 12 MESES - SEMUS. Contratado (A):: CONSÓRCIO SIGA. (CNPJ: 09.069.537/0001-82). VALOR UNITÁRIO DO VALE: R$3,30 (três reais e trinta centavos). VALOR TOTAL: R$ 145.543,20 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-010/2015 - Aquisição de créditos estudantis - SEMED. Contratado (A): CONSÓRCIO SIGA (CNPJ: 09.069.537/0001-82). VALOR TOTAL: R$884.422,30 (oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-011/2015 - Contratação de facilitador para realização de pesquisa na área de densitometria óssea nos segmentos fêmur proximal, coluna lombar, corpo total e mão esquerda, para usuários do SUS - PROPET - SEMUS. Contratado (A): DEISE MARIA VARGAS. (CPF: 909.082-109-06). VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-012/2015 - contratação de empresa para prestação de assistência técnica do software Timoneiro SIG, com manutenção adaptativa e evolutiva (12 MESES) - SEFAZ. Contratado (A): FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC. (CNPJ: 82.895.327/0001-33). VALOR TOTAL: R$ 129.528,00 Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-012/2015 - Assinatura do jornal de santa - SETERB - SEDECI - SEPLAN - SEMUDES - SEDEC - SEMED - SEMOB - PRÓ-FAMILIA - PROCON - GAPREF - FMD - SESUR - FAEMA - PROGEM - SEDECI - SEMUS - SECOM - SEDEAD - SEGG - SEFAZ - SEDIVI.
Contratado (A): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A (CNPJ:92.821.701/0046.01). VALOR TOTAL: R$ R$ 95.792,00 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e dois reais). Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-016/2015 - Serviços de monitoria - SEMUS. Contratado (A): CLAUDIA VILELA DE SOUZA LANGE. (CPF: 044.486.758-90). VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-017/2015 - Serviços de monitoria - SEMUS. Contratado (A): IVENS FRISCHKNECHT. (CPF: 613.892.009-06). VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-018/2015 - renovação de garantia EVA 4400 renovação de garantia de produto HP EVA 4400, pelo período de 12 meses, - SEGG. Contratado (A): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA. (CNPJ: 61.797.924/0002-36). VALOR MENSAL: R$ 3.334,69(três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). VALOR TOTA: R$ 40.016,28 (quarenta mil dezesseis reais e vinte oito centavos). Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-024/2015 - Licença de software WISE RECORDER TV e atualização de software WISE RECORDER MX2.6 - SECOM. Contratado (A): YOUNGARTS SISTEMAS LTDA -EPP.(CNPJ: 04.768.835/0001-47). VALOR TOTAL: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) Base Legal: Art. 25; Inc. I, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

RESOLUÇÃO COPLAN Nº 03/2015

RESOLUÇÃO COPLAN Nº. 03/2015

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada pelo plenário em reunião ordinária do dia 08 de abril de 2015, considerando a:

- Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

- Decreto 9656, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre outorga onerosa do direito de construir, transferência do potencial construtivo e alteração do uso do solo,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar:

I - a alteração do uso do solo:

a) de imóvel situado na Rua Johann Hadlich, nº. 1812, Bairro Passo Manso, cadastro IPTU nº. 31558, conforme processo administrativo nº. 2014/26882;

b) de imóvel situado na Rua Harry Wruck, nº. 61, Bairro Fortaleza, cadastro IPTU nº. 5293, conforme processo administrativo nº. 2014/20144;

II - a Previsão de Receitas, Metas e Prioridades relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016 do Fundo Municipal de Planejamento Urbano - FMPU, conforme Anexo I e II;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 20 de março de 2015.
JULIANO GONÇALVES
Presidente

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIAS E TOMADA DE PREÇOS/2015 - SEDEAD

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-002/2015 - Escolha da melhor proposta a obtenção da permissão remunerada de uso de bem público de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial de pontos de alimentação e souvenir, durante as edições da Oktoberfest 2015 e 2016 e da SOMMERFEST 2016 e 2017 - PROEB.
Lote 01 - R$ 114.114,00 - Contratada: EDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
Lote 02 - R$ 48.100,00 - Contratada: BLU LANCHES EIRELI EPP.
Lote 03 - R$ 90.007,00 - Contratada: LABEL D'ORE ALIMENTOS LTDA.
Lote 04 - R$ 68.888,00 - Contratada: DANIELA CRISTINA CUSTÓDIO REIF ME.
Lote 05 - R$ 92.100,00 - Contratada: JEAN CARLOS LINHARES ME.
Lote 06 - R$ 275.100,00 - Contratada: JEAN CARLOS LINHARES ME.
Lote 07 - R$ 81.666,00 - Contratada: DANIELA CRISTINA CUSTÓDIO REIF ME.
Lote 08 - R$ 90.100,00 - Contratada: JEAN CARLOS LINHARES ME.
Lote 09 - R$ 56.666,00 - Contratada: DANIELA CRISTINA CUSTÓDIO REIF ME.
Lote 10 - R$ 102.00,00 - Contratada: BUFFET HAUS REFEIÇÕES LTDA.
Lote 12 - R$ 8.100,00 - Contratada: PASTELARIA PALADAR LTDA ME.
Lote 13 - R$ 30.500,00 - Contratada: LABEL D'ORE ALIMENTOS LTDA.
Lote 14 - R$ 118.002,00 - Contratada: MULTIBOM DISTR. PROD. ALIMENT. LTDA.
Valor Total: R$ 1.175.343,00 (um milhão e cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais).

Concorrência nº. 03-039/2014 - Contratação empresa para execução de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Vale do Selke, Bairro Testo Salto - Blumenau/SC, conforme especificações constante neste edital - PAC 2 - SEMOB.
Contratada: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA. Valor de: R$ 3.715.055,31 (três milhões setecentos e quinze mil cinqüenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Tomada de Preços nº. 02-008/2015 - Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precatório e remunerado, de espaços e áreas pertencente ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração de comercial de Cerveja e/ou Chope Artesanal e Coquetel de Chope com Vinho, no Parque Vila Germânica nas condições estabelecidas no presente edital, no período correspondente as edições da OKTOBERFEST 15/16 e SOMMERFEST 16/17 - PROEB.
Área 01 - R$ 17.760,00 - Contratada: CERVEJARIA BIERLAND LTDA.
Área 04 - R$ 14.432,00 - Contratada: CERVEJARIA BIERLAND LTDA.
Área 06 - R$ 9.300,00 - Contratada: CERVEJARIA CONTAINER LTDA..
Valor Total: R$ 41.492,00 (quarenta e hum mil novecentos e quatrocentos e noventa e dois reas).

Concorrência nº. 03-044/2014 - Contratação de empresa para execução de terraplanagem, drenagem e pavimentação com lajotas de concreto e sinalização nas Ruas Jeser Reinert, Jacy da Silva, Selma Becker (pavimentação asfáltica), Gerda Georg, Reinoldo Ehmke, Adolfo Hass e Ricardo Geske, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - SEMOB. ITEM 01 - Rua Jeser Reinert - Contratado: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI. Valor de: R$ 64.144,10 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos); ITEM 02 - Rua Reinoldo Ehmke - Contratado: BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Valor de: R$ 240.865,42 (duzentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); ITEM 03 - Rua Adolfo Hass - Contratado: BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Valor de: R$ 41.330,57 (quarenta e um mil trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos); ITEM 04 - Rua Jacy da Silva Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI. Valor de: R$ 70.324,78 (setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos); ITEM 05 - Rua Ricardo Geske - Contratado: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA. Valor de: R$ 56.516,40 (cinquenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos); ITEM 06 - Rua Gerda Georg - Contratado: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor de: R$ 208.197,19 (duzentos e oito mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos); ITEM 07 - Rua Selma Becker - Contratada: BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP. - Valor de: R$ 95.970,63 (noventa e cinco mil novecentos e setenta e reais e sessenta e três centavos). Valor Total: R$ 777.149,09 (setecentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos)

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - SEDEAD

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015 - Data da Homologação: 17 de abril de 2015
OBJETO: Aquisição de 15 milheiros sacos plásticos de lixo de 0,18 micras de espessura, conforme especificações constantes no edital, para uso exclusivo da 32ª Oktoberfest. PROEB.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresa: TAYU QUÍMICA LTDA EPP - valor total da licitação R$ 23.850,00 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais)
Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 7.106/12, Leis Complementares 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações.

EXTRATO Nº 074/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 074/2015
Dispensa de Licitação n°. 028/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o PAGAMENTO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ESTADIA PARA INSTALAÇÃO E DOS TREINAMENTOS OPERACIONAIS E DE APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO "ESPECTRÔMETRO DE EMISSÃO ATÔMICA SIMULTÂNEO POR PLASMA MODELO ICPE-9000" MARCA SHIMADZU PARA O LABORATÓRIO DE CROMATOGRAFIA DA FURB.

Valor: R$ 7.713,12 (sete mil, setecentos e treze reais e doze centavos)..

Contratada: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.

Elemento de Despesa: Centro de Ciências Tecnológicas (3.3.90.39).

Blumenau, 22 de abril de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Fundação Universidade Regional de Blumenau
Reitor

RESOLUÇÃO CMI Nº 07/2015 -

RESOLUÇÃO CMI Nº. 07/2015
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 27 de abril de 2015 e,

CONSIDERANDO:

- A Lei Complementar nº 906 de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso - FMI e tem sua estrutura de execução e controle contábeis vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

- A Finalidade do Fundo Municipal do Idoso como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinada a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do Município de Blumenau, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal do Idoso;

- O parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme relatório da reunião realizada em 06 de abril de 2015, que analisou as Movimentações Financeiras de janeiro a dezembro de 2014;

- A deliberação do Conselho Municipal do Idoso - CMI, que aprovou as Movimentações Financeiras de janeiro a dezembro de 2014 em Plenária Ordinária, realizada em 27 de abril de 2015, conforme consta na Ata nº 04/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal do Idoso - FMI, de janeiro a dezembro de 2014 com valor total de R$ 305.382,75 (trezentos e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de abril de 2015.
Irene Joana Nerlich Sotto
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso - CMI
Biênio 2013 - 2015

RESOLUÇÃO CMI Nº 08/2015

RESOLUÇÃO CMI Nº. 08/2015
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS MESES JANEIRO FEVEREIRO E MARÇO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 27 de abril de 2015 e,

CONSIDERANDO:

- A Lei Complementar nº 906 de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso - FMI e tem sua estrutura de execução e controle contábeis vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

- A Finalidade do Fundo Municipal do Idoso como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinada a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do Município de Blumenau, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal do Idoso;

- O parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme relatório da reunião, realizada em 06 de abril de 2015, que analisou as Movimentações Financeiras de janeiro a dezembro de 2014;

- A deliberação do Conselho Municipal do Idoso - CMI, que aprovou as referidas Movimentações Financeiras em Plenária Ordinária, realizada em 27 de abril de 2015, conforme consta na Ata nº 04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal do Idoso - FMI, dos meses janeiro, fevereiro e março de 2015 com valor total de R$ 308.780,51 (trezentos e oito mil setecentos e

oitenta reais e cinqüenta e um centavos);

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de abril de 2015.
Irene Joana Nerlich Sotto
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso - CMI
Biênio 2013 - 2015

RESOLUÇÃO CMI Nº 09/2015

RESOLUÇÃO CMI Nº 09/2015
APROVA A INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI "CASA DE REPOUSO MENINO JESUS", NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 27 de abril de 2015 e,
CONSIDERANDO:

- a Resolução CMI nº 001/2008 do Conselho Municipal do Idoso de Blumenau, que dispõe sobre o registro de Instituições Governamentais e Não-Governamentais de atendimento ao idoso na modalidade: Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI;

- o Relatório de Visita Técnica de Monitoramento realizada em 06 de fevereiro de 2015;

- o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR em seu Relatório nº 05/15, datado de 15/04/2015, para Inscrição da ILPI - Casa de Repouso Menino Jesus LTDA - ME no CMI;

- a aprovação em Plenária Ordinária do CMI, datada de 27 de abril de 2015, da referida Inscrição conforme consta na Ata CMI nº04/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Inscrição da ILPI - CASA DE REPOUSO MENINO JESUS LTDA - ME, CNPJ nº.11.344.924/0002 -02, situada à Rua Presidente Rodrigues Chaves, 106, bairro Salto, Blumenau, SC no Conselho Municipal do Idoso - CMI, sob nº 03/2015, com validade até 27 de abril de 2017;

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de abril de 2015.
Irene Joana Nerlich Sotto
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso - CMI
Biênio 2013 - 2015

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 06-005/2015 - URB

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06-005/2015

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 472/14, de 30 de julho de 2014, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a SESSÃO PÚBLICA para Recebimento e Abertura Dos Envelopes realizada as 09h00min do dia 27 de abril de 2015, com Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Santa Catarina no dia 07 de abril de 2015 e Boletim Oficial do Município de Blumenau, cujo objeto se trata de aquisição de insumos para maquina de café visando atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Blumenau, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. - TIPO: Menor Preço Unitário por Item, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 06-005/2015 - constatou-se a inexistência de interessados em participar do presente certame licitatória, restando DESERTA a presente licitação.

Blumenau, 27 de abril de 2015.
Diana Aparecida Schvartz Vieira
Pregoeira

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS/2015 - URB

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Partes: Companhia de Urbanização de Blumenau –URB, Schoen Comércio, Locação e Manutenção De Equipamentos Rodoviários Ltda – ME.

Objeto: Locação mensal de máquinas, sem operador e sem fornecimento de combustível, que serão utilizadas na limpeza e manutenção das vias públicas do Município de Blumenau.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial n.º 04/2015 de 08 de abril de 2015 - De acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações.

Valor Registrado: De acordo com a respectiva classificação:

Item 01 - Locação mensal de Roçadeira Hidráulica articulada com largura de corte de 1,50m. duas navalhas, peso mínimo 1050 Kg com dois circuitos hidráulicos independentes e válvulas de alicio independentes em cada circuito hidráulico, acoplamento e tratores agrículas pelo sistema hidráulico 3 pontos e acionamento pela tomada de força, tela de proteção de segurança e sistema de acionamento do comando hidráulico por cabos. Ano de fabricação a partir de 2007. Seguro para terceiros: cobertura para danos corporais causados a terceiros, não inferior a R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) e cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, não inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Quantidade: 1 unidade.
Valor unitário: R$ 6.040,00
1º Lugar - Schoen Comercio Locação Manutenção Equipamentos Rodoviários Ltda.

Item 02 - Locação mensal de Trator Agrícola com motor diesel, cilindrada mínima 3922 cm3, refrigerado a água por circulação forçada, sistema de injeção direta, potência mínima 75 cv a 2400 rpm, tração 4x2, tomada de força independente ou proporcional a velocidade do equipamento, acionamento mecânico, embreagem hidráulica, transmissão mecânica com 10 marchas a frente e duas a ré, freios a disco com acionamento hidráulico, freio de estacionamento manual por cabo, direção hidroestática, rodados dianteiro 7,50 - 16" / 12,4", Traseiros 16,9-30".Ano de Fabricação a partir de 2007. Seguro para terceiros: cobertura para danos corporais causados a terceiros, não inferior a R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) e cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, não inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Quantidade: 04 unidades.
Valor Unitário: R$ 11.339,08
1º Lugar - Schoen Comercio Locação Manutenção Equipamentos Rodoviários Ltda.

Item 03 - Locação mensal de Mini carregadeira, peso operacional mínimo 2450 kg, capacidade de carga mínimo 680 kg. Carga de tombamento mínima 1360 kg, conteúdo mínimo da caçamba (nivelado) 0,29 m3, conteúdo máximo da caçamba (amontoado) 0,36 m3, motor diesel 4 cilindros refrigerado as águas com turbo compressor, com potência mínima de 52 HP, mínimo de 1998 m3 de cilindrada, bateria 12,8 volts 88 Ah mínimo. Capacidade mínima do tanque de combustível 52 litros. Sistema hidráulico com pressão hidráulica operacional mínima de 210 bar. Pressão hidráulica operacional mínima de 62 1/min., sistema de arrefecimento combinado, standard. Tração por pistão axial de cilindrada variável, velocidade de deslocamento mínima 12 km/h, pneus padrão 10 x 15,5. Conceito de acionamento tipo Quattrostatic (quatro motores de deslocamento individuais/unidades de engrenagem), freio hidráulico de estacionamento. Cabina ROFS?FOPS nível 1 com tomada elétrica de 12 volts, iluminação interna, porta bagagem, caixa para documentos chave. Painel com ampla exposição de instrumentos, assento ajustável, descanso para braço ajustável, cinto de segurança retrátil, espelho retroviso, trava de segurança, ganchos de carga, teto de segurança feito em resina de policarbonato Lexan. Ano de Fabricação a partir de 2007. Seguro para terceiros: cobertura para danos corporais causados a terceiros, não inferior a R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) e cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, não inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Quantidade: 08 unidades.
Valor Unitário: R$ 9.825,50
1º Lugar - Schoen Comercio Locação Manutenção Equipamentos Rodoviários Ltda.

Item 04 - Locação mensal de Vassoura coletora adaptável em mini-carregadeira com largura total de 1520 mm, largura da vassoura de 1400 mm, com chapas de desgaste inferior aparafusadas, com opção de cerdas de aço, polipropileno ou mistas. Capacidade mínima de 420 litros, peso total 350 kg pressão de trabalho de 160 a 200 bar, vazão de óleo 30 a 40 1/m.Ano de fabricação a partir de 2007.Seguro para terceiros: cobertura para danos corporais causados a terceiros, não inferior a R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) e cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, não inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Quantidade: 08 unidades.
Valor Unitário: R$ 5.491,83.
1º Lugar - Schoen Comercio Locação Manutenção Equipamentos Rodoviários Ltda.

Item 05 - Capinadeira hidráulica para acoplar na mini carregadeira, com disco com largura de no mínimo 650 mm, com no mínimo 40 cerdas de aço de ¾, com ajuste de ângulo e raio de operação, com proteção regulável em cortina de borracha contra arremesso de abjetos.Ano de fabricação a partir de 2007. Seguro para terceiros: cobertura para danos corporais causados a terceiros, não inferior a R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) e cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, não inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Quantidade: 02 unidades.
Valor Unitário: R$ 4.500,00
1º Lugar - Schoen Comercio Locação Manutenção Equipamentos Rodoviários Ltda.

Item 06 - Locação mensal de Capinadeira hidráulica para acoplar no trator agrícola com potencia mínima de 60HP, ajuste de altura e inclinação da escova capinadeira, sistema de engate universal de 3 pontos e tomada de potência (TPO de 540RPM) , velocidade de 1,5 e 9Km/h, pneus 400x8x8 lonas, rodas traseiras com sistema de alinhamento por mola, caixa de transmissão, roda guia ajustável junto ao meio fio, escova com cerdas em cabo de aço, borrachas de proteção, limpeza em uma faixa de aproximadamente 60cm em cada passada. Ano de fabricação a partir de 2007. Seguro para terceiros: cobertura para danos corporais causados a terceiros, não inferior a R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) e cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, não inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Quantidade: 04 unidades.
Valor Unitário: R$ 5.808,33
1º Lugar - Schoen Comercio Locação Manutenção Equipamentos Rodoviários Ltda.

Pagamento: O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Recursos Orçamentários: Estão previstos no orçamento da Companhia de Urbanização de Blumenau.

Vigência da Ata de Registro de Preços: Validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Blumenau, 08 de abril de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS - URB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Partes: Companhia de Urbanização de Blumenau e a Empresa Posto Autoblu Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para a frota da Companhia de Urbanização de Blumenau, consistentes em Gasolina Comum, Álcool Etílico Hidratado Comum - AEHC e também Óleo Diesel S-10.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 02/2015 de 24 de fevereiro de 2015.

Preço: Reduzir o preço unitário do - Item 2 - Gasolina Comum de R$ 3,28 para R$ 3,099 o litro a partir de 01 de abril de 2015, visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

Data: 01 de abril de 2015.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 06/2015 - URB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU, através do Diretor Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial nº 06/2015.
Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo e acidentes no trabalho para empregados e acidentes pessoais para estagiários, pelo período de 12 (doze) meses.
Sessão de abertura: 12/05/2015 - 09h00min.

Pregão Presencial nº 07/2015.
Objeto: Fornecimento parcelado de insumos para usina de asfalto, quais sejam, Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70, Asfalto Diluído de Petróleo - CM-30, Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR-1C, Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR-2C, pelo período de 12 (doze) meses.
Sessão de abertura: 13/05/2015 - 09h00min.

O Edital, com seu elemento constitutivo, poderá ser obtido no endereço eletrônico urb.licitacoes@terra.com.br ou adquirido e retirado na Companhia de Urbanização de Blumenau, à Rua Norberto Seara Heusi, 892, Bairro Asilo - Blumenau/SC, mediante comprovação de depósito de R$ 20,00 (vinte reais) na Caixa Econômica Federal, Agência 0411, Operação 003, Conta-Corrente: 4646-8, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e

das 13h00min às 17h00min.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU
Emerson Vieira
Diretor Presidente

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 848

DECRETO LEGISLATIVO Nº 848
CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL ENGELBERTO SEILER E LAURITA SEILER, EM RAZÃO DAS BODAS DE OURO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Engelberto Seiler e Laurita Seiler, em razão das Bodas de Ouro, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 50 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE ABRIL DE 2015.
Mário Hildebrandt — Marcos da Rosa
Presidente — Vice-Presidente

Célio Dias — Marco Antonio Wanrowsky
1º Secretário — 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 849

DECRETO LEGISLATIVO Nº 849
CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL HEINZ LINDNER E INGEBURG LINDNER, EM RAZÃO DAS BODAS DE DIAMANTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Heinz Lindner e Ingeburg Ellenora Ella Ida Lindner, em razão das Bodas de Diamante, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 60 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE ABRIL DE 2015.
Mário Hildebrandt — Marcos da Rosa
Presidente — Vice-Presidente

Célio Dias — Marco Antonio Wanrowsky
1º Secretário — 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 850

DECRETO LEGISLATIVO Nº 850
CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL GODOFREDO ZIEBELEINGE ZIEBEL, EM RAZÃO DAS BODAS DE DIAMANTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Godofredo Ziebel e Inge Ziebel, em razão das Bodas de Diamante, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 60 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE ABRIL DE 2015.
Mário Hildebrandt — Marcos da Rosa
Presidente — Vice-Presidente

Célio Dias — Marco Antonio Wanrowsky
1º Secretário — 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 851

DECRETO LEGISLATIVO Nº 851
CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL ANGELINO DA SILVA E GICELDA GUILHERMINA DA SILVA, EM RAZÃO DAS BODAS DE PLATINA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Angelino da Silva e Gicelda Guilhermina da Silva, em razão das Bodas de Platina, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 65 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE ABRIL DE 2015.
Mário Hildebrandt — Marcos da Rosa
Presidente — Vice-Presidente

Célio Dias — Marco Antonio Wanrowsky
1º Secretário — 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 852

DECRETO LEGISLATIVO Nº 852
CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL MANFREDO BUBECK E RITA BUBECK, EM RAZÃO DAS BODAS DE OURO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Família ao casal Manfredo Bubeck e Rita Bubeck, em razão das Bodas de Ouro, reconhecida a longevidade do seu casamento e comprovado o matrimônio ocorrido há 50 anos.

Art. 2º A Comenda será entregue aos homenageados em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE ABRIL DE 2015.

Mário Hildebrandt	Marcos da Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Célio Dias	Marco Antonio Wanrowsky
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2319

RESOLUÇÃO MD Nº 2319
CONSTITUI COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA ANALISAR QUESTÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão Legislativa Temporária Especial, nos termos dos artigos 66 e 67 do Regimento Interno, formada por 10 (dez) Vereadores, um de cada Partido com assento na Câmara Municipal, com a finalidade de analisar questões de segurança pública e de acompanhamento e implantação da Guarda Municipal de Blumenau, conforme Requerimento nº 502, de 28 de abril de 2015.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros Vereadores:

I - Marco Antonio Wanrowsky - PSDB;

II - Cézar João Cim - PP;

III - Ivan Naatz - PDT;

IV - Marcos da Rosa - DEM;

V - José de Souza - SDD;

VI - Oldemar Luiz Becker - PPS;

VII - Roberto Tribess - PMDB;

VIII - Fábio Allan Fiedler - PSD;

IX - Adriano Pereira - PT;

X - Célio Dias - PR.

Art. 3º Os membros da Comissão elegerão, entre si, o Presidente e o Relator, sendo fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até metade, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 28 DE ABRIL DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS MARCO ANTONIO WANROWSKY
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.320

RESOLUÇÃO MD Nº 2.320
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 1º de maio de 2015, a servidora pública Bruna Maria Cardoso, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Cezar João Cim - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE ABRIL DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.321

RESOLUÇÃO MD Nº 2.321
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM EVENTO TÉCNICO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira, na 3ª Mobilização Nacional de Vereadores, em Brasília (DF), nos dias 5, 6 e 7 de maio de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de transporte aéreo de ida e volta, da taxa de inscrição no evento, no valor de R$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais) e de três diárias "A" e uma diária "C", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação no evento técnico.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE ABRIL DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS MARCO ANTONIO WANROWSKY
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.322

RESOLUÇÃO MD Nº 2.322
AUTORIZA A APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 932, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação do disposto no artigo 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 932, de 18 de julho de 2014, para efeito de concessão de reajuste, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Blumenau, de 1% (um por cento), incidente sobre a remuneração do mês de abril de 2015, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2015, a título de aumento real.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 4 DE MAIO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS MARCO ANTONIO WANROWSKY
1° Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.323

RESOLUÇÃO MD Nº 2.323
NOMEIA THIAGO FELLIPE ZARDO MACHADO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 4 de maio de 2015, Thiago Fellipe Zardo Machado, no cargo de Consultor Jurídico, de provimento em comissão, lotado na Procuradoria Geral - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 4 DE MAIO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS MARCO ANTONIO WANROWSKY
1º Secretário 2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PE 14/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório N° 23/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico 14/2015
Forma de julgamento: menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTES AO CONTRATO 797143/2013 - PROCESSO 1012292-78/2013. ESTABELECIDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Data de Abertura das propostas 18/05/2015 às 13h. Edital completo no site oficial do município: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br e www.bll.org.br. base legal Lei 10.520/02, Decreto Municipal 129/2013 e demais legislações pertinentes

Bom Jardim da Serra(SC), 05 de maio de 2015.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4709/15

DECRETO Nº4709/15 DE 05 DE MAIO DE 2015.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 942/14 de 15.10.2014 (LDO) e 943/14 de 15.10.2014 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de r$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.04 - Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.040 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (591).
Valor r$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500132.014 - Manutenção das Atividades do Pré -Escola.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (274).
Valor r$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Fonte de Recursos: 01.01 - Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 - Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 - Manutenção do Transp. Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (351).
Valor r$ 1.000,00 (Um reais).
Fonte de Recursos: 01.01 - Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 - Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.017 - Manutenção do Ensino Básico do Município.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (392).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 - Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de r$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.04 - Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.040 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (575).

Valor r$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500132.014 - Manutenção das Atividades do Pré -Escola.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (297).
Valor r$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Fonte de Recursos: 01.01 - Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 - Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 - Manutenção do Transp. Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (378).
Valor r$ 1.000,00 (Um reais).
Fonte de Recursos: 01.01 - Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 - Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.017 - Manutenção do Ensino Básico do Município.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (441).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 - Receita e Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 05 de maio de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 966/2015

LEI MUNICPAL Nº 966/15 DE 05 DE MAIO DE 2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, efetuar despesas com as festividades programadas em comemoração ao 20º Aniversário do Município, conforme especifica.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dentro da programação de eventos em comemoração ao 20º Aniversário do Município, no exercício 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 05 de maio de 2.015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

TERMO INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2015
TERMO INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2015

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC torna público o processo licitatório nº 21/2015 e de INEXIGIBILIDADE nº 03/2015, para contratação de shows musicais Bandas e Grupos das seguintes empresas: 01-MUSICAL JP LTDA - CNPJ nº 10.311.497/0001-12 (Banda Musical JP) valor R$6.650,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta reais), 02-ORQUESTRA MUNIQUE LTDA ME - CNPJ nº 09.115.076/0001-37 (Banda Sole Mio) valor R$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), 03-VA PRODUÇÕES ARTISTITICAS LTDA ME - CNPJ nº 08.967.030/0001-83 (Grupo Tchê Guri) valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e 04- PAM PRODUÇÕES LTDA ME - CNPJ nº 03.787.353/0001-71 (Grupo Garotos de Ouro) valor R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). O valor total deste processo de inexigibilidade é de R$67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinqüenta reais) e está disponível no setor de Licitações, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, compras@botuvera.sc.gov.br - Botuverá -SC, 06 de Maio de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 21 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 21/2015

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 13h30min do dia 19.05.2015, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios, carnes e gás de cozinha para manutenção do refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br. Braço do Trombudo, em 05 de maio de 2015. Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15 2015

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15/2015

O Município de Braço do Trombudo- SC , retifica edital de licitação e designa nova data, tornando público para conhecimento de todos os interessados que as 08h30min do dia 19.05.2015 estará selecionando a melhor proposta para a Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
ITEM 2

2	02	Linha 2: Vitória – Km 15 – Km 20 e Centro. Roteiro e Horário: Saída 06h e 10min: Centro - Rod.BRT 205 – Estrada Geral Ribeirão Vitória até a divisa com o Corruchel (Pouso Redondo) – Residência Sr. Jurandir – Verdi – Figueira – Estrada Geral Ribeirão Vitória – Entrada ao Lado da Casa do Senhor Eron Franz – Baixa Vitória – Tifa dos Baade – Transfaller – SC 281 – ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck EEB Adolfo Boving – Rua Duque de Caxias – ENBT Km 20 – Rua Tiradentes – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – ENBT Km 15. Retorno aproximado: 7h e 20min. Saída 11h e 30min: ENBT Km 15 – Rod SC 426 – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km20 – Rua Duque de Caxias – Rua Dom Pedro Km 15 – Transfaller – Travessa Transfaller/Rib. Vitória – Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz – Estrada Geral de Ribeirão Vitória – Figueira – residência Sr. Verdi – Trevo após casa da Família Verde – Retorno Estrada Geral Vitória – Travessa Transfaller/Rib.Vitória – Transfaller – Rod SC 281 – ENBT Km 15 – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km 20. Retorno aproximado: 12h e 50min. Saída 17h – ENBT Km 15 – Rod SC 426 – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Moro do Silva até a casa da Luana – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km20 – Rua Duque de Caxias – Rua Dom Pedro Km 15 – Transfaller – Travessa Transfaller/Rib. Vitória – Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz – Estrada Geral de Ribeirão Vitória – Figueira – residência Sr. Verdi – Casa Alex Woelcker – Retorno Estrada Geral Vitória – Travessa Transfaller/Rib.Vitória – Transfaller – Rod SC 281 – ENBT Km 15 – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km 20. Retorno aproximado: 13h. Saída 22h e 20 min – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro até o Portal – Retorno Entra na ENBT Km 15 – Estrada Geral Concórdia – Serril –Furnas – Estrada Geral Aguas Sulfurosas. Retorno aproximado 23h e 00 min. Capacidade mínima para 25 lugares.	165	24.750		

ITEM 4

4	04	Linha 4: Transfaller – Ribeirão Concórdia – Km 15 – Km 20 – Centro e Serril. Roteiro e Horário: Saída 6h e 00min: Centro - Asilo - ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Dos Pioneiros – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral (Residência Dona Maricha) – Serril – EB Adriano Mosimann – Serril – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – EEB Adolfo Boving – Km 20 – Rua Duque de Caxias – Ruas Dom Pedro – Rua Dos Pioneiros Km 15 . Retorno aproximando: 7h e 20min. Saída 11h e 10min: Centro – Transfaller - ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Tiradentes - ENBT Km 20 – CEI Emília Rinnert – Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving – Dom Pedro - Rua dos Pioneiros – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral – EB Adriano Mosimann – CEI Edson Arndt – Estrada Geral (residência da Dona Maricha) – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving – Km 20 – Rua Duque de Caxias – Rua dos Pioneiros – KM 15 – Asilo. Retorno aproximando: 13h e 00min. Saída 17h: ENBT Km 20 – Rua Duque de Caxias – Rua Leopoldo Joenck - EEB Adolfo Boving – Avenida Erica Hansen Joenck – Dom Pedro – Km 15 – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral – EB Adriano Mosimann – CEI Edson Arndt – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 - Rua Dom Pedro – EEB Adolfo Boving. Retorno aproximando: 18h e 30min Capacidade mínima de 40 lugares.	200	30.000		
Total						381.187,50

ANEXO II
ITEM 2

2	02	Linha 2: Vitória – Km 15 – Km 20 e Centro. Roteiro e Horário: Saída 06h e 10min: Centro - Rod.BRT 205 – Estrada Geral Ribeirão Vitória até a divisa com o Corruchel (Pouso Redondo) – Residência Sr. Jurandir – Verdi – Figueira – Estrada Geral Ribeirão Vitória – Entrada ao Lado da Casa do Senhor Eron Franz – Baixa Vitória – Tifa dos Baade – Transfaller – SC 281 – ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck EEB Adolfo Boving – Rua Duque de Caxias – ENBT Km 20 – Rua Tiradentes – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – ENBT Km 15. Retorno aproximado: 7h e 20min. Saída 11h e 30min: ENBT Km 15 – Rod SC 426 – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km20 – Rua Duque de Caxias – Rua Dom Pedro Km 15 – Transfaller – Travessa Transfaller/Rib. Vitória – Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz – Estrada Geral de Ribeirão Vitória – Figueira – residência Sr. Verdi – Trevo após casa da Família Verde – Retorno Estrada Geral Vitória – Travessa Transfaller/Rib.Vitória – Transfaller – Rod SC 281 – ENBT Km 15 – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km 20. Retorno aproximado: 12h e 50min. Saída 17h – ENBT Km 15 – Rod SC 426 – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Moro do Silva até a casa da Luana – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km20 – Rua Duque de Caxias – Rua Dom Pedro Km 15 – Transfaller – Travessa Transfaller/Rib. Vitória – Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz – Estrada Geral de Ribeirão Vitória – Figueira – residência Sr. Verdi – Casa Alex Woelcker – Retorno Estrada Geral Vitória – Travessa Transfaller/Rib.Vitória – Transfaller – Rod SC 281 – ENBT Km 15 – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km 20. Retorno aproximado: 13h. Saída 22h e 20 min – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro até o Portal – Retorno Entra na ENBT Km 15 – Estrada Geral Concórdia – Serril –Furnas – Estrada Geral Aguas Sulfurosas. Retorno aproximado 23h e 00 min. Capacidade mínima para 25 lugares.	165	24.750	3,33	82.417,50

ITEM 4 E VALOR TOTAL DO ANEXO II

4	04	Linha 4: Transfaller – Ribeirão Concórdia – Km 15 – Km 20 – Centro e Serril. Roteiro e Horário: Saída 6h e 00min: Centro - Asilo - ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Dos Pioneiros – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral (Residência Dona Maricha) – Serril – EB Adriano Mosimann – Serril – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – EEB Adolfo Boving – Km 20 – Rua Duque de Caxias – Ruas Dom Pedro – Rua Dos Pioneiros Km 15 . Retorno aproximando: 7h e 20min. Saída 11h e 10min: Centro – Transfaller - ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Tiradentes - ENBT Km 20 – CEI Emília Rinnert – Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving – Dom Pedro - Rua dos Pioneiros – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral – EB Adriano Mosimann – CEI Edson Arndt – Estrada Geral (residência da Dona Maricha) – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving – Km 20 – Rua Duque de Caxias – Rua dos Pioneiros – KM 15 – Asilo. Retorno aproximando: 13h e 00min. Saída 17h: ENBT Km 20 – Rua Duque de Caxias – Rua Leopoldo Joenck - EEB Adolfo Boving – Avenida Erica Hansen Joenck – Dom Pedro – Km 15 – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral – EB Adriano Mosimann – CEI Edson Arndt – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 - Rua Dom Pedro – EEB Adolfo Boving. Retorno aproximando: 18h e 30min Capacidade mínima de 40 lugares.	200	30.000	4,33	129.900,00
Total						381.187,50

LEIA-SE:
ANEXO I
ITEM 2

2	02	Linha 2: Vitória – Km 15 – Km 20 e Centro. Roteiro e Horário: Saída 06h e 10min: Centro - Rod.BRT 205 – Estrada Geral Ribeirão Vitória até a divisa com o Corruchel (Pouso Redondo) – Residência Sr. Jurandir – Verdi – Figueira – Estrada Geral Ribeirão Vitória – Entrada ao Lado da Casa do Senhor Eron Franz – Baixa Vitória – Tifa dos Baade – Transfaller – SC 281 – ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck EEB Adolfo Boving – Rua Duque de Caxias – ENBT Km 20 – Rua Tiradentes – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – ENBT Km 15. Retorno aproximado: 7h e 20min. Saída 11h e 30min: ENBT Km 15 – Rod SC 426 – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km20 – Rua Duque de Caxias – Rua Dom Pedro Km 15 – Transfaller – Travessa Transfaller/Rib. Vitória – Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz – Estrada Geral de Ribeirão Vitória – Figueira – residência Sr. Verdi – Trevo após casa da Família Verde – Retorno Estrada Geral Vitória – Travessa Transfaller/Rib.Vitória – Transfaller – Rod SC 281 – ENBT Km 15 – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km 20. Retorno aproximado: 12h e 50min. Saída 17h – ENBT Km 15 – Rod SC 426 – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Moro do Silva até a casa da Luana – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km20 – Rua Duque de Caxias – Rua Dom Pedro Km 15 – Transfaller – Travessa Transfaller/Rib. Vitória – Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz – Estrada Geral de Ribeirão Vitória – Figueira – residência Sr. Verdi – Casa Alex Woelcker – Retorno Estrada Geral Vitória – Travessa Transfaller/Rib.Vitória – Transfaller – Rod SC 281 – ENBT Km 15 – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km 20. Retorno aproximado: 13h. Saída 22h e 20 min – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro até o Portal – Retorno Entra na ENBT Km 15 – Estrada Geral Concórdia – Serril –Furnas – Estrada Geral Aguas Sulfurosas. Retorno aproximado 23h e 00 min. Capacidade mínima para 25 lugares.	200	30.000		

ITEM 4

4	04	Linha 4: Transfaller – Ribeirão Concórdia – Km 15 – Km 20 – Centro e Serril. Roteiro e Horário: Saída 6h e 00min: Centro - Asilo - ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Dos Pioneiros – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral (Residência Dona Maricha) – Serril – EB Adriano Mosimann – Serril – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – EEB Adolfo Boving – Km 20 – Rua Duque de Caxias – Ruas Dom Pedro – Rua Dos Pioneiros Km 15 . Retorno aproximando: 7h e 20min. Saída 11h e 10min: Centro – Transfaller - ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Tiradentes - ENBT Km 20 – CEI Emília Rinnert – Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving – Dom Pedro - Rua dos Pioneiros – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral – EB Adriano Mosimann – CEI Edson Arndt – Estrada Geral (residência da Dona Maricha) – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving – Km 20 – Rua Duque de Caxias – Rua dos Pioneiros – KM 15 – Asilo. Retorno aproximando: 13h e 00min. Saída 17h: ENBT Km 20 – Rua Duque de Caxias – Rua Leopoldo Joenck - EEB Adolfo Boving – Avenida Erica Hansen Joenck – Dom Pedro – Km 15 – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral – EB Adriano Mosimann – CEI Edson Arndt – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 - Rua Dom Pedro – EEB Adolfo Boving. Retorno aproximando: 18h e 30min Capacidade mínima de 40 lugares.	165	24.750		
Total						

ANEXO II
ITEM 2

2	02	Linha 2: Vitória – Km 15 – Km 20 e Centro. Roteiro e Horário: Saída 06h e 10min: Centro - Rod.BRT 205 – Estrada Geral Ribeirão Vitória até a divisa com o Corruchel (Pouso Redondo) – Residência Sr. Jurandir – Verdi – Figueira – Estrada Geral Ribeirão Vitória – Entrada ao Lado da Casa do Senhor Eron Franz – Baixa Vitória – Tifa dos Baade – Transfaller – SC 281 – ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck EEB Adolfo Boving – Rua Duque de Caxias – ENBT Km 20 – Rua Tiradentes – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – ENBT Km 15. Retorno aproximado: 7h e 20min. Saída 11h e 30min: ENBT Km 15 – Rod SC 426 – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km20 – Rua Duque de Caxias – Rua Dom Pedro Km 15 – Transfaller – Travessa Transfaller/Rib. Vitória – Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz – Estrada Geral de Ribeirão Vitória – Figueira – residência Sr. Verdi – Trevo após casa da Família Verde – Retorno Estrada Geral Vitória – Travessa Transfaller/Rib.Vitória – Transfaller – Rod SC 281 – ENBT Km 15 – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km 20. Retorno aproximado: 12h e 50min. Saída 17h – ENBT Km 15 – Rod SC 426 – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Moro do Silva até a casa da Luana – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km20 – Rua Duque de Caxias – Rua Dom Pedro Km 15 – Transfaller – Travessa Transfaller/Rib. Vitória – Saída ao lado da casa do Sr. Eron Franz – Estrada Geral de Ribeirão Vitória – Figueira – residência Sr. Verdi – Casa Alex Woelcker – Retorno Estrada Geral Vitória – Travessa Transfaller/Rib.Vitória – Transfaller – Rod SC 281 – ENBT Km 15 – Rua Dom Pedro – Rua Leopoldo Joenck – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro – Rua Duque de Caxias – Rua Clara Stuver – Rua Tiradentes – ENBT Km 20. Retorno aproximado: 13h. Saída 22h e 20 min – EEB Adolfo Boving – Rua Dom Pedro até o Portal – Retorno Entra na ENBT Km 15 – Estrada Geral Concórdia – Serril –Furnas – Estrada Geral Aguas Sulfurosas. Retorno aproximado 23h e 00 min. Capacidade mínima para 25 lugares.	200	30.000	3,33	99.900,00

ITEM 4 E VALOR TOTAL DO ANEXO II

4	04	Linha 4: Transfaller – Ribeirão Concórdia – Km 15 – Km 20 – Centro e Serril. Roteiro e Horário: Saída 6h e 00min: Centro - Asilo - ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Dos Pioneiros – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral (Residência Dona Maricha) – Serril – EB Adriano Mosimann – Serril – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – EEB Adolfo Boving – Km 20 – Rua Duque de Caxias – Ruas Dom Pedro – Rua Dos Pioneiros Km 15 . Retorno aproximando: 7h e 20min. Saída 11h e 10min: Centro – Transfaller - ENBT Km 15 – CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Rua Tiradentes - ENBT Km 20 – CEI Emília Rinnert – Duque de Caxias - EEB Adolfo Boving – Dom Pedro - Rua dos Pioneiros – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral – EB Adriano Mosimann – CEI Edson Arndt – Estrada Geral (residência da Dona Maricha) – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 - CEI Tecla Georg – Rua Dom Pedro – Avenida Erica Hansen Joenck - EEB Adolfo Boving – Km 20 – Rua Duque de Caxias – Rua dos Pioneiros – KM 15 – Asilo. Retorno aproximando: 13h e 00min. Saída 17h: ENBT Km 20 – Rua Duque de Caxias – Rua Leopoldo Joenck - EEB Adolfo Boving – Avenida Erica Hansen Joenck – Dom Pedro – Km 15 – Ribeirão Concórdia – Estrada Geral – EB Adriano Mosimann – CEI Edson Arndt – Ribeirão Concórdia – ENBT Km 15 - Rua Dom Pedro – EEB Adolfo Boving. Retorno aproximando: 18h e 30min Capacidade mínima de 40 lugares.	165	24.750	4,33	107.167,50
Total						375.937,50

Braço do Trombudo, em 05 de maio de 2015. Charles Rafael Schambach - Prefeito Municipal

PORTARIA 074/2015

PORTARIA Nº 074/2015
CONCEDE INSALUBRIDADE.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 47 da Lei Complementar nº 09/99, de 17.11.99, e NR 15, anexo 14 do Ministério do Trabalho e Emprego etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor de um salário mínimo, pelo desenvolvimento de atividades insalubres, a servidora Ana Claudia Sevegnani, ocupante do cargo de Enfermeiro (Emprego Público ESF), a partir de 01.04.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.04.2015.

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 075/2015

PORTARIA Nº 075/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Albanir Martins, ocupante do cargo de Agente de Obras, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 0062/2001 de 02.06.2001, a partir de 15.04.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 15.04.2015.

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 076/2015
PORTARIA Nº 076/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso II, letra d, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Jean Carlos Gerber, ocupante do cargo de Diretor Cultural, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 056/2006, a partir de 30.04.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 30.04.2015.

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 077/2015
PORTARIA Nº 077/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Nezi Koerich Bruch, ocupante do cargo de Professor - ACT, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 020/2015, a partir de 30.04.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 30.04.2015.

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 078/2015
PORTARIA Nº 078/2015
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Nezi Koerich Bruch para exercer o cargo de Professor, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04.05.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 04.05.2015.

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 2014PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LUVA PBA 110X100MM (6915)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	32,3340	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	34,4910	2
2	Luva PBA 85x75 mm. (10645)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	21,1341	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	22,0167	2
3	Luvas Soldavel 85 mm (14391)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	16,3607	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	17,1241	2
4	LUVA PBA 60 MM (7359)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	8,4691	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	8,9698	2
5	LUVA SOLDAVEL 60MM (6919)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	7,6991	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	8,1543	2
6	Luvas Corrrer 40mm. (14388)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,2739	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,5449	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Luva soldável 40mm. (7244)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,4089	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,4678	2
8	Luvas correr 32 MM (14382)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,3903	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	6,7681	2
9	LUVA SOLDAVEL 32MM (6922)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,7699	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,8154	2
10	Luva soldável 25mm (7243)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,3080	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,3262	2
11	Curva PBA 90° 110mm (7979)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	53,2200	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	54,3000	2
12	CURVA 45° PBA 110MM (6963)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	48,3193	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	49,9792	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Curva PBA 90° 85mm (7980)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	32,2129	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	33,5457	2
14	CURVA 45° PBA 85MM (6964)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	25,9104	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	26,4364	2
15	Curva soldável 90° 85mm (7981)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	21,7087	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	22,4710	2
16	Curva soldádel 45° 85mm (7982)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	18,9076	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	19,3629	2
17	Joelho soldável 85 mm. (10646)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	31,8255	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	33,1735	2
18	CURVA PBA 60MM (6959)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	25,4902	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	26,0435	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Joelho soldável 90° 60mm (7984)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	7,7522	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	8,0806	2
20	Joelho soldável 45° 60mm (7985)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	7,8746	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	8,1657	2
21	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,6320	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,7862	2
22	Joelho soldável 32mm (7987)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,3872	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,4460	2
23	TEE PBA 85MM (6924)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	29,3370	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	30,2204	2
24	TEE PBA 85X60MM (6925)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	27,4448	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	28,6607	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	TEE PBA 60MM (6926)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	14,1956	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	15,0615	2
26	Tee soldável 85mm (7988)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	20,8202	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	21,9342	2
27	Tee soldável 60mm (7989)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	10,4101	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	10,7234	2
28	Tee soldável 40mm. (7251)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	3,7855	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,0456	2
29	TEE SOLDAVEL 32MM (6928)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,7981	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,9302	2
30	REDUÇÃO PBA 110X85MM (6929)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	19,0987	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	20,3840	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Redução 85 x 60 MM (14383)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	11,1588	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	12,2313	2
32	Redução 60 x 40 mm (10636)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,4936	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,9303	2
33	REDUÇÃO 60X32MM (6933)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	3,4335	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	4,3829	2
34	REDUÇÃO 40X32MM (6934)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,2876	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,3899	2
35	CAP 110MM (6935)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	31,0350	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	32,9341	2
36	CAP 85MM (6936)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	18,7669	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	20,2096	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	CAP 60MM (6937)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,7639	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	4,9401	2
38	CAP 40MM (5366)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,5735	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,4970	2
39	CAP 32 MM (5367)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,5630	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,5838	2
40	FLANGE PVC 85MM (6938)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	67,3529	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	70,0000	2
41	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 x 3/4 (6166)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	13,0415	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	13,9495	2
42	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 85X3/4 (6940)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	10,7590	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	10,7669	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 60X3/4 (6941)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	8,3836	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	8,8008	2
44	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 40X3/4 (6942)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	8,2439	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	8,2390	2
45	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 32X3/4 (6943)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	5,5704	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	5,5239	2
46	Adaptador p/ mangueira 20mm c/ registro 3/4 (7990)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	7,7246	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	8,1734	2
47	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 20 MMX34" (5381)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	8,2826	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	8,3474	2
48	EMENDA P/ MANG. C/ REGISTRO 20MM (6164)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	7,7247	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	7,8257	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Fita veda rosca 18x10 (7280)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	1,8886	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,4011	2
50	Mangueira ramal predial 20mm. (7992)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	2,7670	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	2,7846	2
51	Kit cavalete 3/4 código 2798004-0 (7993)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	54,3314	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	55,4204	2
52	Adesivo 175gr (7994)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8,5830	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	9,1300	2
53	Adesivo 75gr (7995)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	3,8194	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	3,8259	2
54	Registro Borboleta 3/4. (10638)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	7,8918	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	8,5379	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Registro PVC 110mm (7996)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	238,7246	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	238,7474	2
56	Registro PVC 85mm (7997)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	144,0239	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	143,8809	2
57	Registro PVC 60mm (7998)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	24,4643	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	24,9025	2
58	Registro PVC 40 mm. (10639)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	16,9672	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	16,9969	2
59	REGISTRO PVC 32MM (1791)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	10,0619	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	9,8819	2
60	Tubo PBA 110mm (8000)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	151,0590	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	203,7410	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Tubo PBA 85mm (8001)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	113,7189	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	106,5301	2
62	TUBO PBA 60MM (6956)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	66,1946	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	69,7302	2
63	TUBO SOLDAVEL 40MM (6957)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	27,5811	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	25,2703	2
64	TUBO SOLDAVEL 32MM (6958)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	18,8400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	17,5313	2
65	Tubo soldável 25mm (7254)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	8,4865	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	7,9601	2
66	Mangueira trasnparente 3/4 (8838)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MANTAC	0	3,5414	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	3,5528	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Solução preparadora para PVC 200 ml. (10641)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	9,8704	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	9,9995	2
68	Bóia elétrica 15 ampere. (10642)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KITS BRASIL	0	28,8031	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	kits brasil	0	28,8066	2
69	Bomba Subérça 650 WTS (14384)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PR	0	172,7243	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lussi	0	174,7599	2
70	Furadeira para ligações ramal predial PE (10608)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	250,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	260,0000	2
71	Tampa de ferro fundido T9. (10609)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAQ	0	129,2635	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	sul ar e agua	0	131,3703	2
72	Anel PBA DN 50 de 60 mm. (10610)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,8501	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	1,7215	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Anel PBA DN 75 de 85 mm. (10611)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	3,1400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	2,9377	2
74	Anel PBA DN 100 de 110 mm. (10612)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	3,5643	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	3,3562	2
75	Caixa d´água 500 litros (7139)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BAKOF	0	149,3209	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	150,9792	2
76	Adaptador p/ caixa d'água com Registro 32 MM (14385)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	21,2428	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	21,3032	2
77	Mangueira ¾. (10615)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	0,8027	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	carps	0	0,8162	2
78	Emenda para mangueira ¾. (10616)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	0,8583	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,8695	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Abraçadeira ¾. (10617)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	0,8583	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	0,8695	2
80	Botas cano longo . (10618)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HALBOTAS	0	31,9903	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	zuquibraz	0	33,8721	2
81	Mangote 75 mm. (10619)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAQ	0	38,0320	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	sul ar e agua	0	38,6654	2
82	Mangote 100 mm. (10620)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAQ	0	54,2409	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	sul ar e agua	0	55,1442	2
83	Válvula de fundo 2¨ X ½ metal amarelo. (10621)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAQ	0	188,3037	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	sul ar e agua	0	190,5652	2
84	Flange 2¨ ½ 75 mm . (10623)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	63,9706	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	66,1538	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Abraçadeira 75 mm inox. (10625)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAQ	0	13,9473	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	13,9123	2
86	Abraçadeira 100 mm inox. (10626)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAQ	0	18,1959	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	18,2599	2
87	Chave de fenda (10025)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	11,4150	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	11,3903	2
88	Arco para serra. (10628)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	17,3395	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	THOMPSON	0	17,9616	2
89	Serra para cortar ferro (7189)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	4,0177	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NICHOLSON	0	4,1618	2
90	Grosa. (10629)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	17,9739	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	18,6187	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	Alicate universal (7185)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tromantina	0	21,3572	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	22,1234	2
92	Martelo (14386)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	15,8593	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	THOMPSON	0	16,4283	2
93	Chave de cano 14. (10630)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	32,9873	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	34,1709	2
94	Chave de cano nº 24 (9878)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	64,7059	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	66,5894	2
95	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	16,4514	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	17,0416	2
96	Pá de ajuntar com cabo (7201)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	16,0285	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	16,6035	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Enxada com Cabo (14387)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	14,7597	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	14,8950	2
98	Enxadão com cabo. (10631)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	29,6040	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	30,6662	2
99	Picareta com cabo. (10632)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	33,8331	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	35,0470	2
100	Luvas de couro. (10633)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BRASFORT	0	18,0048	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	zuquibraz	0	19,0639	2
101	Adaptador ¾ 25 mm. (10634)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	0,5579	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,5652	2
102	Valvula de Fundo 3" x 1/2 Metal Amarelo (14389)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERMAQ	0	235,7531	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	sul ar e agua	0	239,3573	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Flange 3"X 1/2 100 MM (14390)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	99,2647	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	103,8462	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Número do Registro de Preços: 17/2014 **Data do Registro: 06/08/2014** **Válido até: 06/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água) Braço Novo e Serril.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014

PROCESSO N° 34/2014

(8293) - GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME

(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Braço do Trombudo, 6 de Agosto de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 2014 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Paleta direita (7782)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	35,0000	1
2	Paleta esquerda (7783)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	35,0000	1
3	Eixo do disco esquerdo (14891)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	21,0000	1
4	Disco líder (7785)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	500,0000	1
5	Braço de ligação (7786)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	180,0000	1
6	Cubo da roda (7790)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	70,0000	1
7	Condutor do adubo (7791)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	15,0000	1
8	Caixa de distribuição de semente (7792)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	90,0000	1
9	Engrenagem dupla maior (7799)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	230,0000	1
10	Engrenagem dupla menor (7800)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	500,0000	1
11	Corrente RC 80R (7801)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	95,0000	1
12	Prato distribuidor do adubo (7802)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	90,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Conjunto depósito de semente (7806)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	195,0000	1
14	SUPORTE DO DISCO DE CORTE (5092)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	180,0000	1
15	Esteira dupla p/ calcário (7809)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1.750,0000	1
16	Carenagem direita (7810)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	50,0000	1
17	Carenagem esquerda (7811)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	50,0000	1
18	Peneira Cilíndrica c/ capa c/ flange (7812)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1.100,0000	1
19	Mancal orelha 90mm (7813)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	100,0000	1
20	Balancin (7814)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	40,0000	1
21	Braçadeira do mancal (7815)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	15,0000	1
22	Sapata direita (7816)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	150,0000	1
23	Pino argola (7817)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	SGT	0	3,0000	1
24	Bucha p/ subsolador (7818)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	8,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Mola do disco (7819)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	48,0000	1
26	Cubo do disco completo (7820)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	170,0000	1
27	Cubo do disco s/rol/s/eixo (7821)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	110,0000	1
28	Cubo carreta 5T rodado R.D. (14892)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	230,0000	1
29	Cubo carreta 5t rd s/ rolamento (7823)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	360,0000	1
30	Selo mecânico (7824)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	97,0000	1
31	Cone c/ haste válvula de alivio (7825)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	65,0000	1
32	Rotor prens.bomba lob.selo mec (14894)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	330,0000	1
33	CRUZETA CC. 36 (2714)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	35,0000	1
34	Cruzeta cc -103/1 (14893)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	38,0000	1
35	Aro 6 furos rodado duplo (7829)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	190,0000	1
36	Correia c-144 (7830)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	78,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Correia c-138 (7831)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	70,0000	1
38	Mangote p/ plant. jumil 2090 (7832)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BEGEBOR	0	15,0000	1
39	Disco de grade 20" recortado (7833)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	90,0000	1
40	Disco de grade 18" recortado (7834)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	70,0000	1
41	Haste roscada da mola (7835)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	13,0000	1
42	Ponta escarificador giro (7836)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	50,0000	1
43	PARAFUSO COM PORCA 3/4x6.5 (8594)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	10,0000	1
44	Parafuso com Porca 1x2x2.1/2 (8595)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	2,0000	1
45	Disco reto 17" 5f (7839)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	95,0000	1
46	Disco plano 17" ranhur. 6f (7840)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	100,0000	1
47	Ponta arado (7345)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	150,0000	1
48	Alveca de arado. (11420)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	265,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Cabo de aço (7842)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	16,0000	1
50	Kit facas jf 92 z10 (7843)	KIT	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.060,0000	1
51	Contra faca H20F4 (7292)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	80,0000	1
52	Faca inferior da plataforma (7293)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	52,0000	1
53	Pino de segurança (7846)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	3,0000	1
54	Jogo de facas do recolhedor (7847)	JG	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	230,0000	1
55	Base e pedra afiador (7298)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	200,0000	1
56	Cabo de giro da bica (7294)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	180,0000	1
57	Mola do Cilindro Dental Móvel. (8596)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	50,0000	1
58	Eixo polia cardan (7297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	280,0000	1
59	Eixo do rotor c/ arruela de vedação (7289)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	220,0000	1
60	Engrenagem do cilindro liso (7851)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	110,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Engrenagem do comando (7852)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	20,0000	1
62	Mola da bica quebra jato (7853)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	12,0000	1
63	Mancal atrito completo (7854)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	100,0000	1
64	Carretel liso fundido (7855)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	40,0000	1
65	Correia c 75 (7856)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	30,0000	1
66	Correia c 63 (7857)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	25,0000	1
67	Peneira da bateteira TR 791 (7858)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	500,0000	1
68	Limpador dianteiro (7859)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TATU	0	42,0000	1
69	Limpador traseiro (7860)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TATU	0	42,0000	1
70	Garra avulsa giro. (11422)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	650,0000	1
71	Correia c-156 (7862)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	90,0000	1
72	Kit Facas jf c120 (8597)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.220,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Engate rápido 4" (7308)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	62,0000	1
74	Tubo Engate Rápido com ranhura (8598)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	70,0000	1
75	Anel Vedação 6mm.engate 4" (8599)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	4,0000	1
76	Mangueira 4 Sucção. (11424)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ACREL	0	60,0000	1
77	Junta Universal. (8601)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	190,0000	1
78	Tubo Triangular Macho/Fêmea. (8602)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	170,0000	1
79	Tubo Triangular Macho. (8603)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	140,0000	1
80	Junta Agrícola CC505551 (8605)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	170,0000	1
81	Cardan completo 5000. (11425)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	430,0000	1
82	Cardan completo 2500. (11426)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	420,0000	1
83	Junta agrícola 5000. (11427)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	170,0000	1
84	Disco 18 liso. (11428)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	60,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Sapata Esquerda. (11429)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	150,0000	1
86	Caçamba/concha do Carregador. (11430)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MATAO	0	1.180,0000	1
87	Junta agrícola 2500. (11431)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	425,0000	1
88	Aro 5.50x16 c 6 Furos especial. (11432)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	190,0000	1
89	Aro Carreta 5 Furos. (11433)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	150,0000	1
90	Correia C65. (11434)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	20,0000	1
91	Correia C 60. (11435)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	30,0000	1
92	Correia B152x5 JF92. (11436)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	550,0000	1
93	Correia 5/5v 1550. (11437)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	1.160,0000	1
94	Bica saída mecânica S3. (11440)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	670,0000	1
95	Parafuso arado 1/2x3 3/4. (11441)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	ALZA	0	2,0000	1
96	Polia Cardan 450 mm C/20. (11442)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	900,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Polia 5V 165 mm C120. (11443)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	500,0000	1
98	Polia do Cardan 450 mm Z10 92 (11445)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	960,0000	1
99	Terceiro ponto hidraulico (14895)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	PROFER	0	860,0000	1
100	Faca picadeira ensilad. JM4100 (14896)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	22,0000	1
101	Faca ceifadora ensilad. JM4100 (14897)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	39,0000	1
102	Rebolo afiador JM4100 (14898)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	190,0000	1
103	Pino segurança JM4100 (14899)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	2,0000	1
104	Disco de embreagem JM4100 (14900)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	30,0000	1
105	Kit de facas JF C-120 (14901)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.220,0000	1
106	Engrenagem cilindro dentado (14902)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	130,0000	1
107	Engrenagem dupla parafusada (14903)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	460,0000	1
108	Bica de Saída Completa JF Tubo/bica Manual (14904)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	2.750,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Engrenagem Inter. da tampa JF (14905)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	105,0000	1
110	Engrenagem Intermediaria do braço JF (14906)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	100,0000	1
111	Cilindro móvel dentado JF (14907)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	350,0000	1
112	Vedação completa do cilindro JF (14908)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	53,0000	1
113	Engrenagem menor do Cilindro (14909)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	280,0000	1
114	Alinhador Direito (14910)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	295,0000	1
115	Alinhador Esquerdo (14911)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	295,0000	1
116	Protetor direito (14912)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	62,0000	1
117	Engrenagem Z14/Z18 eixo Semente (14913)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	37,0000	1
118	Vareta Mola da roda (14914)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	20,0000	1
119	Mola da Roda (14915)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	60,0000	1
120	Deposito Adubo/Semente (14917)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	275,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Mola do Sulcador Interna (14918)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	40,0000	1
122	Mola do Sulcador Externa (14919)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	43,0000	1
123	Ponta do Sulcador Adubo (14920)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	40,0000	1
124	Sulcador do Adubo (14921)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	105,0000	1
125	Disco de Corte (14922)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	25,0000	1
126	Disco de semente 13" (14925)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	45,0000	1
127	Dixco de Semente 14" (14926)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	50,0000	1
128	Cubo disco de corte Seed Line (14927)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	80,0000	1
129	Cubo disco de Semente (14928)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	80,0000	1
130	Condutor Helicoidal (14929)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	30,0000	1
131	Vareta soldada (14930)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	45,0000	1
132	Prato Distribuidor de sementes (14931)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	250,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Anel dosador de semente (14932)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	68,0000	1
134	Pinhão (14933)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	20,0000	1
135	Coroa de 40 dentes (14934)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	60,0000	1
136	Vareta mola linha semente (14935)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	45,0000	1
137	Corrente 2040 (14936)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	27,0000	1
138	Emenda 2040 (14937)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	7,0000	1
139	Rolete esticador (14938)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	7,0000	1
140	Raspador disco de semenete Es. (14939)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	10,0000	1
141	Raspador disco de semenete Di. (14940)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	10,0000	1
142	Roda de Profundidade (14941)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	240,0000	1
143	Eixo soldado (14942)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	80,0000	1
144	Pino bloqueador(regulador roda Profundidade) (14943)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	12,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	Rolamento 6205 RS (14944)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	25,0000	1
146	Retentor 47,2x30x6 (14945)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	10,0000	1
147	Rolamento 6204 RS (14946)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	25,0000	1
148	Retentor 47x32x10 (14947)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	10,0000	1
149	Rolamento 6206 RS (14948)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	25,0000	1
150	Defletor do cubo (14949)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	10,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	Eixo do Disco Direito (14950)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	21,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014

Número do Registro de Preços: 29/2014 **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014
PROCESSO N° 51/2014

(7379) - MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS

Braço do Trombudo, 6 de Novembro de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO 15X15CM COLOR IMP DIGITAL (15629)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	1,9822	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	2,0176	2
2	ADESIVO 10X10CM COLOR IMP DIGITAL (15630)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	0,9188	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	0,9129	2
3	ADESIVO 100X122CM COLOR IMP DIGITAL (15631)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	80,2709	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	82,2612	2
4	ADESIVO 15X20CM (15632)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	2,6306	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	2,5947	2
5	ADESIVO 60X15CM PLOTTER (PROIBIDO CARONA) (15633)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	6,3830	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	6,3426	2
6	ADESIVO PLOTER 1,80X20CM (15634)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	22,2437	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	22,2951	2
7	ADESIVO 15X15CM PROIBIDO CARONA IMP DIGITAL (15635)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	2,0116	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	1,9700	2
8	ADESIVO 30X25CM BRASAO PREFEITURA REFLETIVO IMP DIGITAL (15636)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	25,1451	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	25,5625	2
9	ADESIVO RECORTE 10X10CM NUMEROS CARROS (15638)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	0,8607	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	0,8553	2
10	BANNER 90X120CM IMP DIGITAL (15637)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	75,4353	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	75,9186	2
11	BANNER 100X150CM IMP DIGITAL (15639)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	101,5475	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	103,2589	2
12	BANNER 140X100CM IMP DIGITAL (15640)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	91,8763	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	94,1775	2
13	BANNER 145X130CM IMP DIGITAL (15641)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	127,6597	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	128,7733	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	FAIXA EM LONA 300X100CM IMP DIGITAL (15642)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	145,0679	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	146,0712	2
15	FAIXA EM LONA 350X80CM IMP DIGITAL (15643)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	135,3967	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	136,4613	2
16	FAIXA EM LONA 400X100CM (15644)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	192,4567	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	194,1209	2
17	FAIXA EM LONA 200X100CM IMP DIGITAL ID. ESCOLAS (15645)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	98,6462	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	98,9825	2
18	OUTDOOR EM PAPEL 300X900CM IMP DIGITAL (15646)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	245,6483	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	245,0537	2
19	PLACA EM LONA ARMAÇÃO MADEIRA 60X120CM IMP DIGITAL (15647)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	58,0271	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	59,5817	2
20	PLACA EM LONA ARMAÇÃO MADEIRA 105X80CM IMP DIGITAL (15648)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	66,7312	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	66,3086	2
21	PLACA PVC 60X20CM IMP UV (15649)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	20,3095	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	20,1809	2
22	PLACA PVC 60X35CM IMP UV (15650)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	33,8492	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	34,3075	2
23	ADESIVAMENTO VEÍCULO PARCIAL (15651)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	986,4615	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	994,6296	2
24	LETRA CAIXA EM INÓX PARA ESCOLAS E CRECHES (15652)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	3.665,3815	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	3.642,1701	2
25	LETRA CAIXA EM PVC PARA ESCOLAS E CRECHES (15653)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	1.866,5399	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	1.869,1348	2
26	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO IMPRESSAO UV (15654)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	715,6682	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	717,8631	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	FOTO AÉREA 02 ÂNGULOS DIFERENTES (15655)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	836,5580	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	836,0654	2
28	CARTAZ 30X40CM IMP LASER COUCHÊ (15656)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	5,4135	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	5,2566	2
29	PLOTAGEM COLOR. (15657)	ML	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	7,6857	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	7,4791	2
30	PLOTAGEM PB. (15658)	ML	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	5,7125	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	5,5490	2
31	PLOTAGEM COLOR CHAPADA (MAPA) (15659)	ML	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	17,2164	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	16,8401	2
32	COPIA (XEROX) A4 COLOR (15660)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	2,5652	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	2,4609	2
33	COPIA (XEROX) A4 PB (15661)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	0,1480	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	0,1448	2
34	CRACHA 10X15CM P EVENTOS PAPEL COM CORDINHA (15662)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	1,8746	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	1,8432	2
35	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (15663)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	3,2065	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	3,0882	2
36	ENCADERNAÇÃO SEM ESPIRAL (15664)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	2,0226	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	1,9301	2
37	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 01 COR (15665)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	1,0261	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	1,0133	2
38	FOLDER 21X15CM COLOR (15666)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	0,3256	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	0,3185	2
39	IMPRESSÃO A3 COLOR (15667)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	5,1699	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	5,0183	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	IMPRESSÃO A4 COLOR. (15668)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	2,5060	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	2,4126	2
41	IMPRESSÃO A4 COLOR COUCHE CARTÃO (15669)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	2,5060	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	2,4126	2
42	IMPRESSÃO A4 PB (15670)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	0,2467	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	0,2413	2
43	IMPRESSÃO PANFLETOS 14X20 PB (15671)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	0,1480	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	0,1448	2
44	IMPRESSÃO PAPEL 870X290 (OUTDOOR) (15672)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	246,6537	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	260,5634	2
45	IMPRESSÕES A3 DIVULGAÇÃO COMP ESPORTIVA COLOR (15673)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	5,1699	1
			ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780)	RECOPY	0	5,0183	2
46	IMPRESSÃO DE PANFLETOS COLOR FRENTE E VERSO (15674)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	0,3400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	0,3500	2
47	PLACA PVC - 3MM COM ADESIVO APLICADO TAMANHO 30X40CM (15675)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	69,0000	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	69,0000	2
48	PLACA PVC - 3MM COM ADESIVO APLICADO TAMANHO 15X30CM (15676)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	64,0000	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	60,0000	2
49	CRACHÁ 4X0 DE COR, PLASTIFICADO COM CORDÃO (15677)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	15,5000	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	15,0000	2
50	ADESIVO 11X16 DE COLAR POR DENTRO (15678)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	2,7500	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	2,7000	2
51	CARTAZ DIVULGAÇÃO 46X31, 4X0 DE COR, 90 GRAMAS (15679)	UND	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	3,7200	1
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	3,7200	2
52	CRIAÇÃO DE ARTE (15680)	HORA	PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362)	PRINT RIO SL	0	30,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929)	Recopy com	0	40,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015

Número do Registro de Preços: 8/2015 **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015
PROCESSO N° 2/2015

(7929) - RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA
(8780) - ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME
(9362) - PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME

Braço do Trombudo, 6 de Fevereiro de 2015.

Brunópolis

Prefeitura

LEI MUN. Nº 838
LEI - Nº 838 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
ALTERA LEI Nº 0836 DE 16 DE ABRIL DE 2015 EM SEUS ARTIGOS 1º, PARAGRAFO PRIMEIRO E ART. 3º. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis - SC. faço saber que a Edilidade, em conformidade com a Lei Orgânica, art. 19, inciso XX, em Sessão Plenária, aprovou o e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Devido a um erro de cálculo na aplicação do índice aplicado na concessão da reposição da perda inflacionária, o valor ficou a menor, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - (...)
§ 1º - O Subsídio dos Vereadores e do Presidente será composto de 04 (quatro) parcelas, respectivamente no valor de R$ 496,65 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) e do Presidente R$ 745,13 (setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias mensais.

Art. 3º - O Subsídio do Presidente, a contar de 1º de ABRIL de 2015, terá um aumento de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), ficando fixado em R$ 2.980,54 (dois mil novecentos e oitenta e reais e cinquenta e quatro centavos), a título de Subsídio pelo exercício da Presidência."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5 º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Brunópolis, 30 de abril de 2015.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado esta Lei no DOM.

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 04 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
307		039/2015	10/04/2015	31/12/2015	19/2015	Não	59.850,00		Prestador de Serviços	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA BRANCO
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar										
308		040/2015	10/04/2015	31/12/2015	19/2015	Não	4.830,00		Prestador de Serviços	JOÃO MARIA SCOLARO
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar										
309		041/2015	10/04/2015	31/12/2015	19/2015	Não	55.020,00		Prestador de Serviços	MARIA GLORIA FERNANDES
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar										
310		042/2015	22/04/2015	31/12/2015	20/2015	Não	34.000,00		Prestador de Serviços	MIRANDA & MIRANDA COMERCIO DE PECAS E SE
Objeto: Contratação de mão de obra mecânica para máquinas e veículos da frota municipal										
311		043/2015	29/04/2015	31/12/2015	21/2015	Não	58.433,00		Prestador de Serviços	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos										

Total: 5

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2015 - FMAS

PREGÃO n° 002/2015 - FMAS
Processo Licitatório n° 005/2015 - FMAS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de tecidos, pedrarias, termolinas, tintas, tesouras, banheiras plásticas e outros aviamentos para as necessidades Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 21/05/2015, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 30/04/2015

LILIAN GISELE PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 131/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 131/2015

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Silviane Studnicka, matrícula 2097.4-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

Pelo período de 11/05/2015 até 09/06/2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 11/05/2015.

Brusque, 05 de maio de 2015.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE

DECRETO Nº 7.596, DE 05 DE MAIO DE 2015

DECRETO nº 7.596, DE 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam delegadas ao Sr. Evandro Carneiro Flora, agente político, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, as competências para assinar requisições, ordens de compra, empenhos, medições e demais atos alusivos a liquidação de despesas, relativas à Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de abril/15.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015 - FME

PREGÃO n° 001/2015 - FME
Processo Licitatório n° 001/2015 - FME

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Fundação Municipal de Esportes (FME), com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de alimentação, com o fornecimento de refeições em eventos esportivos do calendário da Fundação.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/05/2015, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br 04/05/2015

DELMAR A. TONDOLO
Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2015 - FMS

PREGÃO n° 003/2015 - FMS
Processo Licitatório n° 006/2015 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação (reabertura de prazos), na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para aquisição de alimentos especiais para dietas enterais, industrializados, suplementos nutricionais e descartáveis, entre outros, para a Rede Municipal de Saúde.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/05/2015, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 30/04/2015

IVONIR ZANATA WEBSTER
Secretária de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2015

PREGÃO n° 030/2015
Processo Licitatório n° 057/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de mobiliários diversos para a Administração Municipal (lote 01 - móveis em aço: arquivos e estantes; lote 02 - cadeiras; lote 03 - poltronas; lote 04 - móveis em madeira: armários, estantes, arquivos, balcões, mesas e suportes; lote 05 - bancos para refeitório).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/05/2015, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 30/04/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2015

CONCORRÊNCIA n° 005/2015
Processo Licitatório n° 061/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DA VILA GERMÂNICA, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/06/2015, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site www.brusque.sc.gov.br 05/05/2015

JAISON HOMERO DE OLIVEIRA KNOBLAUCH
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 129/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 129/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

1) Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias ao servidor MARCELO PAZA, ocupante do cargo de Agente de Serv. Especiais, devido ao nascimento de seu filho, LUCAS ROBERTO PAZA no dia 28 de abril de 2015, conforme Certidão de nascimento, Nº 107375 01 55 2015 1 00254 222 0108843 13 no Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen- Itajaí - SC.

2) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 28 de abril de 2015.

ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 130/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 130/2015

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Antonio Fernando G. de Oliveira, matrícula 835.4-00, ocupante do cargo de Eletricista;
Ernani Bolognini, matrícula 25.6-01, ocupante do cargo de Contador;
Geferson Marques de Moraes, matrícula 1894.5-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais;
Gilberto Reis, matrícula 1810.4-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais;
Jaime Peloi Guebarro, matrícula 816.8-00, ocupante do cargo de Motorista;
Maycom Eduardo Nicoletti, matrícula 1823.6-01, ocupante do cargo de Agente de ETA;
Pedro Tavares de Lima, matrícula 1891.0-01, ocupante do cargo de Chefe;
Valentim Motta, matricula 1828.7-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais;

Pelo período de 11/05/2015 até 30/05/2015

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 11/05/2015

Brusque, 05 de maio de 2015.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 9.953, DE 04 DE MAIO DE 2015

PORTARIA nº 9.953, DE 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 9.901, de 28 de abril de 2015, que nomeou Paulo Cesar Portalette para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, na Secretaria de Trânsito e Mobilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.955, DE 05 DE MAIO DE 2015
PORTARIA nº 9.955, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Nomeia Secretário de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rodrigo Voltolini para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Secretário de Assistência Social e Habitação, a partir de 04 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.383
DECRETO Nº 6.383, de 28 de abril de 2015.
Nomeia Comissão do Edital de Concurso de Lotação e remoção e remoção por permuta, do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Edital de Concurso de Lotação e remoção e remoção por permuta, do Quadro do Magistério Público Municipal:

I - Paulo Roberto Gonçalves - Secretário Municipal de Educação;
II - Mônica Senn - representante da Secretaria da Administração;
III - Itamara de Oliveira - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
IV - Bernadete Ribeiro dos Santos - Presidente do COMED;
V - Maria Beatriz Konflanz - representante da Secretaria de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de abril de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL Nº 02 CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2015 - CMDCA
Divulga e torna pública a lista dos (as) candidatos (as) inscritos (as) ao Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3.214/2015 e Resolução nº 04/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

Lista dos (as) candidatos (as) inscritos (as):

1. Gabrielle de Lima Rotta Jasko;
2. Elvira Kruger;
3. Gisele Cordeiro Padilha;
4. Adriana Pegoraro Donatti;
5. Marlene Prado de Siqueira Zollner;
6. Michele de Almeida Gomes;
7. Maria Augusta Nhoato Moreira;
8. Francine de Matias;
9. Andreia Teresinha de Almeida;
10. Suzana Ribeiro dos Santos;
11. Lucimar Terezinha Schultz;
12. Andrea Romão Martins;
13. Simone Casagrande;
14. Laís Suéllen Nascimento dos Santos;
15. Mara Luiza Veber da Rocha;
16. Fátima Teresinha Danieli

ATA CC 02-2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR CNPJ: 83.074.302/0001-31 AV. SANTA CATARINA, 195 C.E.P.: 89500-000 - Caçador - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2015 - CC Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2015 Data do Processo: 22/01/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2015 (Sequência: 3)

Ao(s) 4 de Maio de 2015, às 14:10 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 6285, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2015, Licitação nº 2/2015 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, DECLARA-SE VENCEDORA A EMPRESA JND-CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME, COM OS VALORES APRESENTADOS NA ATA ANTERIOR.

LOTE: 1

Participante: 889566 - JND CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NAS RUAS GUMERCINDO JOSÉ COLAÇO, JOAQUIM LEMOS CORREA, CARLINDO DE PAULA, JUCELY CARLOS FRANÇA, SANTOS MÁRIO SCAPINELLI, TOMAZ WISNIEWISK.	R$	1,00	JND	0,0000	2.455.686,13	2.455.686,13

Total do Participante ——> 2.455.686,13

LOTE: 2

Participante: 889566 - JND CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NAS RUAS OLÍVIO ABATI, PEDRO DEBONI, SANTA ROSA DE LIMA, MARIA ROSA E DOMINGOS GABARDI.	RS	1,00	JND	0,0000	1.396.965,13	1.396.965,13

Total do Participante ——> 1.396.965,13

Total Geral ——————> 3.852.651,26

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Caçador, 4 de Maio de 2015

COMISSÃO:

CAROLINA FRUET DE LIMA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CARINE MARCON - ..... - MEMBRO

ANTONIO CARLOS CASTILHO - ..... - MEMBRO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 025, DE 20 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA nº 025, de 20 de abril de 2015.
Concede licença-maternidade e auxílio maternidade à servidora da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 114 e seguintes, 162, II e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, conforme requerimento atestado por médico, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora VIVIANE DE ANDRADE RIBEIRO, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete, tendo como termo inicial o dia 20 de abril de 2015.
Art. 2º Conceder auxílio natalidade, no valor do menor vencimento do serviço público vigente, (R$ 871,90 - oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), à servidora VIVIANE DE ANDRADE RIBEIRO, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete, a ser pago juntamente com a remuneração da competência 05/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2015.
Flavio Henrique dos Santos,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Ap. dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2ª SECRETÁRIO

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015 - FMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 011/2015 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 008/2015 - FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/05/2016
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015 - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 014/2015 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 006/2015 - FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, BEM COMO NO CAPS, CEDIT, CERFIS, SAMU, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, POLICLÍNICA E PRONTO ATENDIMENTO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/05/2016
1ª Publicação.

CONVÊNIO N° 021/2015

RESUMO DOS CONVÊNIOS
Convênio n° 021/2015
Entidade conveniada: Lar Menino Deus
Data: 05/05/2015
Prazo: 10 (dez) meses
Valor do repasse: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao Lar Menino Deus, com a finalidade de custear as despesas com a manutenção do atendimento pleno de pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social com deficiência física e intelectual e/o múltipla.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ERRATA PR 016/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 016/2015-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 016/2015 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o valor do item 091 do Lote 13 Anexo I:
- onde lê-se:
item 91 - FLUORETO DE SÓDIO SACHET DE 1G PARA PRODUÇÃO A 0,05% FRASCO COM 50 SACHES - FRASCO - VALOR R$ 7,30
- leia-se:
item 91 - FLUORETO DE SÓDIO SACHET DE 1G PARA PRODUÇÃO A 0,05% FRASCO COM 50 SACHES - FRASCO - VALOR R$ 378,80
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 19/05/2015 as 14h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 05 de Maio de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 8.991 DE 05 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.991 DE 05 DE MAIO DE 2015
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato o Temporário firmado com ALAN CLEVERSON DE LIMA, no Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, Registro no Sistema sob nº 955447, a partir de 05 de Maio de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 05 de Maio de 2015.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.992 DE 05 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 8.992 DE 06 DE MAIO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.295 de 06 de Maio de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 122.713,53 (cento e vinte e dois reais setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Polícia Militar e Radio Patrulha.	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
3390.0000.152 -	Aplicações Diretas	
339030.00.152 -	Material de Consumo	R$ 2.646,79
339030.00.153 -	Material de Consumo	R$ 19.371,60
339030.00.520 -	Material de Consumo	R$ 22.695,14
339039.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3. 000,00
339039.00.153 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20. 000,00
339039.00.520 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20. 000,00
400000.00.152 -	Despesas de Capital	
440000.00.152 -	Investimento	
443000.00.152 -	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	
443052.00.152 -	Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
443052.00.153 -	Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
443052.00.520 -	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
	TOTAL	R$122.713,53

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos seguintes Recursos: Código 152 - Recursos Policia Civil; Código 153 - Recursos Policia Militar; Código 520 - Recursos Radio Patrulha.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.993 DE 05 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.993 DE 06 DE MAIO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.294 de 06 de Maio de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 38.541,82 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais, oitenta e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do referido Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

93.00 -	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
93.01 -	Manutenção das atividades do Fundo da Infância e Adolescência	
08.243.0067.2.122 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.859 -	Despesas Correntes	
330000.00.859 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.859 -	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
335041.00.859 -	Contribuições	R$ 38.541,82

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, do seguinte Recurso: Código 859 - Receitas do IRPJ e IRPF.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.294 DE 06 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.294 DE 06 DE MAIO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Fundo Municipal da Infância e Adolescência autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 38.541,82 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais, oitenta e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do referido Fundo Municipal.

93.00 -	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
93.01 -	Manutenção das atividades do Fundo da Infância e Adolescência	
08.243.0067.2.122 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.859 -	Despesas Correntes	
330000.00.859 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.859 -	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
335041.00.859 -	Contribuições	R$ 38.541,82

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, do seguinte Recurso: Código 859 - Receitas do IRPJ e IRPF.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.295 DE 06 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 4.295 DE 06 DE MAIO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 122.713,53 (cento e vinte e dois reais setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Polícia Militar e Radio Patrulha.	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
3390.0000.152 -	Aplicações Diretas	
339030.00.152 -	Material de Consumo	R$ 2.646,79
339030.00.153 -	Material de Consumo	R$ 19.371,60
339030.00.520 -	Material de Consumo	R$ 22.695,14

339039.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3. 000,00
339039.00.153 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20. 000,00
339039.00.520 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20. 000,00
400000.00.152 -	Despesas de Capital	
440000.00.152 -	Investimento	
443000.00.152 -	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	
443052.00.152 -	Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
443052.00.153 -	Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
443052.00.520 -	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
	TOTAL	R$122.713,53

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos seguintes Recursos: Código 152 - Recursos Policia Civil; Código 153 - Recursos Policia Militar; Código 520 - Recursos Radio Patrulha.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.296 DE 06 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.296 DE 06 DE MAIO DE 2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A APP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEB - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R$ 20.390,00 (vinte mil, trezentos e noventa reais) à APP - Associação de Pais e Professores da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.498.979/0001-32, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 500, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 08 (zero oito) parcelas, a 1ª (primeira) parcela no valor de R$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), no mês de Maio de 2015, e as demais parcelas no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinco-enta reais) repassadas nos meses de Maio a Dezembro de 2015.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados conforme previsto no Plano de Aplicação apresentado pela APP - Associação de Pais e Professores da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes, do Projeto "VIOLINO NA ESCOLA".

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, de cada parcela junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme estabelece o CAPÍTULO XI DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - EDITAL Nº 001/2014-CMDCA.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

§1º) Os cheques nominais de que trata o caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a Prestação de Contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva Prestação de Contas.

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da APP - Associação de Pais e Professores da EMEB - "Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes".

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no prazo previsto nesta Lei, instruída dos seguintes documentos:

I	Processo de concessão;
II	Cópia dos comprovantes das despesas realizadas;
III	Extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
IV	Contratos, se houver;
V	Cópia das ordens bancárias, das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos;
VI	Demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nas contratações de serviços, especialmente os de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor;
VII	Relatório de cumprimento do objeto/finalidade;
VIII	Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver e indicação de sua localização;
IX	Relação dos serviços prestados se houver;
X	Relação dos treinados ou capacitados, se houver;
XI	Relação com o nome, número do CPF/MF, endereço e telefone dos beneficiados, em caso de doação;
XII	Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas se houver;
XIII	Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no Termo de Convênio, se for o caso;
XIV	Manifestação do controle interno do convenente quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do Convênio; e

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da APP - Associação de Pais e Professores da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes".

GABINETE DO PREFEITO

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente: 93.01.8.243.0067.2.122 - Manutenção e Coordenação das Atividades, 335041.00 - Contribuições, do FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.297 DE 06 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.297 DE 06 DE MAIO DE 2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE - FECAMPO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) à FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.788.216/00001-90, com sede na Rod. SC-418, nº 8.457, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 08 (zero oito) parcelas no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), repassadas nos meses de Maio a Dezembro de 2015.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados conforme previsto no Plano de Aplicação apresentado pela FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre, no Projeto "INCENTIVO A DANÇA JUVENIL".

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá Prestar Contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, de cada parcela junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme estabelece o CAPÍTULO XI DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - EDITAL Nº 001/2014-CMDCA.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

§1º) Os cheques nominais de que trata o caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a Prestação de Contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão

integrar a Prestação de Contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva Prestação de Contas.

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a Prestação de Contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da "FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre".

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no prazo previsto nesta Lei, instruída dos seguintes documentos:

I	Processo de concessão;
II	Cópia dos comprovantes das despesas realizadas;
III	Extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
IV	Contratos, se houver;
V	Cópia das ordens bancárias, das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos;
VI	Demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nas contratações de serviços, especialmente os de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor;
VII	Relatório de cumprimento do objeto/finalidade;
VIII	Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver e indicação de sua localização;
IX	Relação dos serviços prestados se houver;
X	Relação dos treinados ou capacitados, se houver;
XI	Relação com o nome, número do CPF/MF, endereço e telefone dos beneficiados, em caso de doação;
XII	Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas se houver;
XIII	Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no Termo de Convênio, se for o caso;
XIV	Manifestação do controle interno do convenente quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do Convênio; e

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre".

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente: 93.01.8.243.0067.2.122 - Manutenção e Coordenação das Atividades, 335041.00 - Contribuições, do FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
06 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE
BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014.

Pelo presente Termo de Concessão, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre-SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado SÃO JOÃO DO PALMITAL - EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA E IMÓVEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.931/0001-87 com sede na Rua Conselheiro Pedreira n. 1280- Pirabeiraba, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu sócio presidente Klaus Siebje, portador do CPF nº 049.423.968-91 doravante denominada CONCESSIONÁRIA, tem entre si, certo e ajustado, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.992 de 16 de julho de 2013, as presentes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O Objeto do presente Termo é a Concessão, através de direito de uso de bem imóvel público do Lote nº 02 da Área Industrial do Município de Campo Alegre/SC, situada à Rodovia Estadual SC-301, medindo 5.911,65m² (cinco mil, novecentos e onze metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), inscrito na matrícula n. 20.909 do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul-SC.

Cláusula Segunda - Da Finalidade

O imóvel se destina a implantação de atividades industriais, devendo o bem retornar a propriedade do Concedente, se não mais for atendida esta finalidade.

Cláusula Terceira - Do Prazo

O Prazo do presente Termo de Permissão será de 10 (dez) anos, contados da vigência da Lei Municipal nº 3.992 de 16 de julho de 2013.

Cláusula Quarta - Da vigência

O presente Termo de Concessão terá vigência a partir da assinatura do presente Termo.

Cláusula Quinta -Das Obrigações da Concedente

Compete ao Concedente as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Termo de Concessão;

b) Fiscalizar a qualquer tempo e sem prévio aviso, o uso do imóvel concedido, verificando se as atividades desenvolvidas pela Concessionária se estão compatíveis com as Cláusulas deste Termo de Concessão.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Concessionária

Compete a Concessionária as seguintes obrigações:

a) Preservação e manutenção das instalações do bem imóvel;

b) Responsabilidade quanto ao vínculo empregatício de pessoal que por ventura trabalhará para a Concessionária;

c) Responsabilidade perante terceiros em razão de quaisquer danos provocados por acidente, ainda que fortuitamente;

d) Utilizar as instalações exclusivamente dentro dos fins declinados no presente Termo de Concessão;

e) Ininiar as atividades industriais em 06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Concessão, sob pena de revogação da concessão de que trata a presente Lei, seguida da imediata imissão de posse do Município sobre a área concedida, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais para a responsabilização da empresa concessionária, no caso de eventual prejuízo à Municipalidade.

Cláusula Sétima - Da responsabilidade patrimonial

É vedado a CONCESSIONÁRIA autorizar terceiros a utilizar o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

Cláusula Oitava - Da rescisão

O presente Termo de Concessão será rescindido, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, no art. 3º da Lei Municipal nº 3.992 de 16 de julho de 2013 e nas demais legislações aplicáveis à espécie:

a) ao final do prazo ajustado na cláusula terceira, ou;

b) a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas;

Cláusula Nona - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 17 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONCEDENTE

SÃO JOÃO DO PLAMITAL EMP. AGRÍCOLA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

THOMAS SIEBJE
CPF/MF nº 076.264.918-66

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA.
CPF/MF nº 005.522.529-21

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2015.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2015.

Pelo presente Termo de Concessão, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua: Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS OVELHAMA TRAIL CLUBE", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.330.706/0001-09, estabelecida à Rod SC-418, nº 250, Bairro Belo Horizonte, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, ORIVAL LINZMEYER, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, tem entre si, certo e ajustado, nos termos do Artigo 102 e Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 4.283 de 08 de Abril de 2015.
Cláusula Primeira - Do Objeto:

O Objeto do presente Termo é a Concessão de Uso, através de Direito de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, área pública situada anexa ao "Ginásio de Esportes Helmuth Erico Herbst", fazendo frente para a Rua Paulo Schroeder, neste Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, com área de 836,18m² (oitocentos e trinta e seis metros vírgula dezoito decímetros quadrados).
Cláusula Segunda - Da Finalidade:

O imóvel se destina a Construção da Sede da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS OVELHAMA TRAIL CLUBE, e realização das atividades sociais para adolescente, jovens em parceria com outras Entidades do Município de Campo Alegre/SC.
Cláusula Terceira - Do Prazo:

O Prazo do presente Termo de Concessão será a partir da promulgação da Lei Municipal nº 4.283 de 08 de Abril de 2015, até a data de 08 de Abril de 2020.

Cláusula Quarta - Da Utilização Do Bem Imóvel:

A utilização do Bem Imóvel concedido, dar-se-á com a exclusiva, utilização de toda a área descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Concessão, é de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS OVELHAMA TRAIL CLUBE às expensas das obras de benfeitorias que se fizerem necessárias para a consecução de seus objetivos sociais.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do CONCEDENTE:

Compete ao CONCEDENTE as seguintes obrigações:
a) Disponibilizar o Bem Imóvel área de terra, descrito na Cláusula Primeira deste Termo de Concessão de Uso;
b) Fiscalizar a qualquer tempo e sem prévio aviso, o uso do Bem

Imóvel concedido, verificando se as atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA estão compatíveis com as Cláusulas deste Termo de Concessão de Uso.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA

Compete a CONCESSIONÁRIA - ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS OVELHAMA TRAIL CLUBE as seguintes obrigações:

a) Preservação e manutenção do Bem Imóvel descrito na Cláusula primeira deste Termo de Concessão de Uso;

b) Responsabilidade quanto ao vínculo empregatício de pessoal que por ventura trabalhará para a CONCESSIONÁRIA;

c) Responsabilidade perante terceiros em razão de quaisquer danos provocados por acidente, ainda que fortuitamente;

d) Utilizar a imóvel exclusivamente dentro dos fins declinados no presente Termo de Concessão de Uso;

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade Patrimonial:

É vedado a CONCESSIONÁRIA autorizar terceiros a utilizar o Bem Imóvel descrito na Cláusula primeira deste Termo de Concessão de Uso, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e utilização.

Cláusula Oitava - Da inexistência de Vínculo Trabalhista:

O presente instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Nona - Da revogação:

A presente Concessão de Uso do Bem Imóvel poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CONCEDENTE, sem direito de indenização à CONCESSIONÁRIA.
Cláusula Décima - Da rescisão:

O presente Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel será rescindido, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC., no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.283 de 08 de Abril de 2015 e nas demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Ao final do prazo ajustado na cláusula segunda, ou;
b) A qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas.

Cláusula Décima Primeira - Da Legislação Aplicável:

O presente Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel rege-se pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Lei Municipal nº 4.283 e pelos preceitos de Direito Público pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Legal:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar qualquer conflito surgido do presente Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel.

Cláusula Décima Terceira - Da vigência:

O presente Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel terá validade a partir de 08 de Abril de 2015, autorizado pela Lei Municipal nº 4.283 de 08 de Abril de 2015.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (zero três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 08 de Abril de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI
CONCEDENTE

ORIVAL LINZMEYER
CONCESSIONÁRIA

JEISON MAIKEL KWITSCHAL
Assessor Jurídico
OAB-SC nº 31.463

TESTEMUNHAS:

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
CPF/MF nº 005.522.529-21

JOSÉ LUIS SILVA
CPF/MF nº 304.385.869-72

TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015.

Pelo presente Termo de Permissão, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua: Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.101.756/0001-00, estabelecida à Estrada Geral, snº na localidade de Salto, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua Presidenta, ADRIANA KOTOVICZ SCHLOGL, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, tem entre si, certo e ajustado, nos termos do Artigo 102 e Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 4.248 de 11 de Fevereiro de 2015.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O Objeto do presente Termo é a Permissão de Uso, através de Direito de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, situado na Rua Principal, snº na localidade de Salto, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

Cláusula Segunda - Da Finalidade:

São finalidades da PERMISSIONÁRIA:

a) Trabalho Sócio Econômico a ser desenvolvido na Comunidade tais como:

b) Habitação; Saúde; Segurança; Rede de Abastecimento de Água Potável; Saneamento Básico; Urbanização; Ensino; Transporte; Lazer e Recreação e outras atividades sociais de interesse da comunidade.

Cláusula Terceira - Do Prazo:

O Prazo do presente Termo de Permissão será a partir da promulgação da Lei Municipal nº 4.248 de 11 de Fevereiro de 2015, até a data de 11 de Fevereiro de 2020.

Cláusula Quarta - Da Utilização das instalações Úteis:

A utilização das instalações concedidas, dar-se-á com a exclusiva, utilização de todos espaços "dependências", para o atendimento, realização de reuniões, palestras, seminários, cursos,

treinamentos, e eventos afins.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do PERMITENTE:

Compete ao PERMITENTE as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar o Bem Imóvel (Escola Municipal) descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Permissão de Uso;

b) Fiscalizar a qualquer tempo e sem prévio aviso, o uso do Bem Imóvel concedido, verificando se as atividades desenvolvidas pela PERMISSIONÁRIA estão compatíveis com as Cláusulas deste Termo de Permissão de Uso.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da PERMISSIONÁRIA
Associação de Moradores do Salto.

Compete a PERMISSIONÁRIA - as seguintes obrigações:

a) Preservação e manutenção das instalações do Bem Imóvel;

b) Responsabilidade quanto ao vínculo empregatício de pessoal que por ventura trabalhará para a PERMISSIONÁRIA;

c) Responsabilidade perante terceiros em razão de quaisquer danos provocados por acidente, ainda que fortuitamente;

d) Utilizar as instalações exclusivamente dentro dos fins declinados no presente Termo de Permissão de Uso;

Cláusula Sétima - Da responsabilidade patrimonial:

É vedado a PERMISSIONÁRIA autorizar terceiros a utilizar os bens descritos na Cláusula Primeira, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

Cláusula Oitava - Da inexistência de vínculo trabalhista:

O presente instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

Cláusula Nona - Da revogação:
A presente Permissão de Uso do Bem Imóvel poderá ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, sem direito de indenização para a PERMISSIONÁRIA.
Cláusula Décima - Da rescisão:

O presente Termo de Permissão será rescindido, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.248 de 11 de Fevereiro de 2015 e nas demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Ao final do prazo ajustado na cláusula segunda, ou;
b) A qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas.

Cláusula Décima Primeira - Da Legislação Aplicável:

O presente Termo rege-se pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, Lei Municipal nº 4.248 e pelos preceitos de Direito Público pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Cláusula Décima Terceira - Da vigência:

O presente Termo de Permissão terá validade a partir da data de 11 de Fevereiro de 2015, autorizado pela Lei Municipal nº 4.248.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (zero três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 11 de Fevereiro de 2015.
PERMITENTE PERMISSIONÁRIA
RUBENS BLASZKOWSKI ADRIANA KOTOVICZ SCHLOGL

JEISON MAIKEL KWITSCHAL
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
CPF/MF nº 005.522.529-21

JOSÉ LUIS SILVA
CPF/MF nº 304.385.869-72

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 11/2015
MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 747/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC, através de seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até as 08horas do dia 20 de Maio de 2015, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no Pregão Presencial Nº 11/2015 para a recuperação de diferencial de caminhão cargo 2423 e motor do ônibus Mercedes Bens Motor 366LA, conforme especificado neste Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações deste Edital serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Ere - SC, segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs, fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 05 de Maio de 2015. RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 12/2015
MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 755/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC, através de seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até as 08horas do dia 21 de Maio de 2015, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no Pregão Presencial Nº 12/2015 para a Prestação de Serviço como Instrutor de Capoeira, conforme especificado neste Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações deste Edital serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Ere - SC, segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs, fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 05 de Abril de 2015. RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.280/15 DE 04/05/2015 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº 7.280/15 DE 04/05/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPSORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.010 - Pavimentação e Asfaltamento de Ruas
Elementosdedespesa:106-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas ..... R$ 49.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPSORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Pavimentação e Asfaltamento de Ruas
Elementosdedespesa:121-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas ..... R$ 51.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 04 de maio de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.281/15 DE 04/05/2015 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº 7.281/15 DE 04/05/2015
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei

Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento do Município o valor de 3.305,43 (Três mil, trezentos e cinco reais e quarente e três centavos) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 04- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas ..... R$ 3.305,43

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, ficam anulados os recursos provenientes do projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 03- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000-Transf. a Inst. Priv. sem fins .....R$ 3.305,43

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 04 de maio de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.282/15 DE 05/05/2015 ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

DECRETO Nº 7.282/2015 DE 05/05/2015
ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o aumento dos gêneros alimentícios ocorrido no período de março/2014 a março/2015;

Considerando que tais aumentos elevaram o custo de vida;

Com amparo no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c a Lei nº 2.933/05 de 13 de abril de 2005 que instituiu o Auxílio Alimentação, e Lei 3.716/11 de 20 de dezembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º. O valor do Auxílio Alimentação previsto no Artigo 2º da Lei nº 2.933/05 de 13/04/2005, passará a ser de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos, Registrado e publicado o Presente Decreto em 05 de maio de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NESTE VEÍCULO, NA PÁGINA N.º 80 DA EDIÇÃO N.º 1734 DO DIA 04/05/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, na página n.º 80 da Edição n.º 1734 do dia 04/05/2015, com o título publicação do Edital de Dispensa de Licitação n° FMS 03/2015, onde lia-se, Artigo 25, leia-se, Artigo 24.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PORTARIA Nº 393/2015

PORTARIA Nº. 393/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.307/1990, e da Lei Municipal nº 4.132/2007, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Auditor, para atuar no Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o profissional JOÃO RAMÃO, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2014, inscrito sob nº. 40.281, e convocado conforme Edital nº 021 de 30 de março de 2015, iniciando as suas atividades a partir de 05/05/2015, conforme comunicação interna nº 153/SMS/2015.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 394/2015

PORTARIA Nº. 394/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a GRACIELI CAETANO DA SILVA, concursada no cargo de Professor de Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/03/2015, conforme comunicação interna nº 162/DP/2015, sendo que a partir do 31º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 395/2015

PORTARIA Nº. 395/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o Artigo 1º da Portaria nº. 355/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica contratada para atuar na Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação a profissional DANIELI APARECIDA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Vinicius De Moraes, no período de 22/04/2015 a 26/07/2015; em conformidade com a Lei 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, § 1º, inciso II, na vaga vinculada da monitora de educação infantil Chaiana Gabriela Schatzmann, a qual está em licença para tratamento de saúde e após licença maternidade, conforme comunicação interna nº 176/SME/2015."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/04/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º PMC 15/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 58/2015
TOMADA DE PREÇO N. º PMC 15/2015
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇO N. º PMC 15/2015. Objeto: Construção de palco em alvenaria, com área total de 541,71m², no Parque de Exposições Ouro Verde, Bairro: Piedade. VENCEDOR: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 10.912.255/0001-84). Valor: R$ 523.617,37. Data da homologação: 05/05/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO N.º FUNR 02/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FUNR. 02/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. FUNR. 02/2015 (PRESENCIAL)
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/05/2015, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA GERAL E PINTURA EXTERNA COMPLETA EM TINTA PU NA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS, TOYOTA HILUX ATM-63, PLACA MDY 7893. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 19/05/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-16/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-16/2014
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 03/2014
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-16/2014 referente ao contrato n.º PMC 16/2014. Data do Aditivo: 30/04/2015. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA SITUADA NA AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, BAIRRO CAMPO D´ ÁGUA VERDE NESTA CIDADE DE CANOINHAS. Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, CNPJ: 09.080.541/0001-41. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O prazo de vigência do Contrato que era até 01/05/2015, passará a ser até 30/06/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 37/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **60/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **14.000,00**

Licitação.....: **37/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) ESPECIALIZADA (s) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS NO VEÍCULO ÔNIBUS/IVECO - PLACA MKW 7246; PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA GERAL E PINTURA EXTERNA COMPLETA EM TINTA PU NA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS, TOYOTA HILUX ATM-63, PLACA MDY 7893 E PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECANICOS NA VIATURA DA POLICIA CIVIL F250 SUPER DUTY - PLACA MHE 8875.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311043605 - PEÇAS PARA ONIBUS Nº 137 - PLACA MKW 7246 - Unidade: CJ								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA	ORIGINAL	1,000	0,0000	7.012,3669	7.012,37	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 311043606 - MAO DE OBRA PARA ONIBUS Nº 137 PLACA MKW 7246 - Unidade: CJ								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA	MOTOCAR	1,000	0,0000	737,6331	737,63	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 311043607 - MATERIAIS PARA REFORMA E PINTURA VIATURA ATM-63 PLACA MDY 78 - Unidade: CJ								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 311043608 - MAO DE OBRA PARA REFORMA E PINTURA VIATURA ATM-63 PLACA MDY - Unidade: CJ								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 311043609 - PECAS PARA REPAROS MECANICOS VIATURA F250 SUPER DUTY PLACA M - Unidade: CJ								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	ORIGINAL	1,000	0,0000	5.573,4362	5.573,44	Venceu	1 *****
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA	ORIGINAL	1,000	0,0000	5.618,0237	5.618,02	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **60/2015** **Processo Administrativo:** **14.000,00**

Licitação.....: **37/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) ESPECIALIZADA (s) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS NO VEÍCULO ÔNIBUS/IVECO - PLACA MKW 7246; PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA GERAL E PINTURA EXTERNA COMPLETA EM TINTA PU NA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS, TOYOTA HILUX ATM-63, PLACA MDY 7893 E PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECANICOS NA VIATURA DA POLICIA CIVIL F250 SUPER DUTY - PLACA MHE 8875.

Item.....: 6 - 311043610 - MAO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS VIATURA F250 SUPER DUTY - Unidade: CJ

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	LEO	1,000	0,0000	676,5638	676,56	Venceu	1 *****
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA	MOTOCAR	1,000	0,0000	681,9763	681,98	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - SUPLENTE

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - PREGOEIRO

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

RETIFICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2015

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**137.017.920,00**	**137.017.920,00**	**16.232.827,14**	**11,85**	**16.232.827,14**	**11,85**	**120.785.092,86**
RECEITAS CORRENTES	**116.676.361,88**	**116.676.361,88**	**16.001.012,41**	**13,71**	**16.001.012,41**	**13,71**	**100.675.349,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.070.800,00	18.070.800,00	1.609.812,65	8,91	1.609.812,65	8,91	16.460.987,35
IMPOSTOS	13.750.000,00	13.750.000,00	1.436.845,13	10,45	1.436.845,13	10,45	12.313.154,87
TAXAS	2.670.800,00	2.670.800,00	147.589,32	5,53	147.589,32	5,53	2.523.210,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.650.000,00	1.650.000,00	25.378,20	1,54	25.378,20	1,54	1.624.621,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.640.000,00	2.640.000,00	192.028,03	7,27	192.028,03	7,27	2.447.971,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	770.000,00	770.000,00	12.837,77	1,67	12.837,77	1,67	757.162,23
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.870.000,00	1.870.000,00	179.190,26	9,58	179.190,26	9,58	1.690.809,74
RECEITA PATRIMONIAL	485.932,94	485.932,94	402.131,09	82,75	402.131,09	82,75	83.801,85
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	480.432,94	480.432,94	402.131,09	83,70	402.131,09	83,70	78.301,85
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	727.760,00	727.760,00	35.171,50	4,83	35.171,50	4,83	692.588,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.514.698,94	92.514.698,94	13.186.364,81	14,25	13.186.364,81	14,25	79.328.334,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	91.010.290,00	91.010.290,00	13.186.167,51	14,49	13.186.167,51	14,49	77.824.122,49
Transf. de Conv.	1.504.408,94	1.504.408,94	197,30	0,01	197,30	0,01	1.504.211,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.237.170,00	2.237.170,00	575.504,33	25,72	575.504,33	25,72	1.661.665,67
Multas e Juros de Mora	331.100,00	331.100,00	179.234,84	54,13	179.234,84	54,13	151.865,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.920,00	18.920,00	1.090,00	5,76	1.090,00	5,76	17.830,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.441.000,00	1.441.000,00	225.678,23	15,66	225.678,23	15,66	1.215.321,77
RECEITAS DIVERSAS	446.150,00	446.150,00	169.501,26	37,99	169.501,26	37,99	276.648,74
RECEITAS DE CAPITAL	**20.341.558,12**	**20.341.558,12**	**231.814,73**	**1,14**	**231.814,73**	**1,14**	**20.109.743,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Operações de Crédito Internas	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Alienação de Bens Móveis	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.521.558,12	14.521.558,12	231.814,73	1,60	231.814,73	1,60	14.289.743,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.521.558,12	14.521.558,12	231.814,73	1,60	231.814,73	1,60	14.289.743,39
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**137.017.920,00**	**137.017.920,00**	**16.232.827,14**	**11,85**	**16.232.827,14**	**11,85**	**120.785.092,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**137.017.920,00**	**137.017.920,00**	**16.232.827,14**	**11,85**	**16.232.827,14**	**11,85**	**120.785.092,86**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	137.017.920,00	137.017.920,00	16.232.827,14	11,85	16.232.827,14	11,85	120.785.092,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	468.374,35	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	468.374,35	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**137.017.920,00**	**141.911.194,35**	**45.096.113,27**	**45.096.113,27**	**96.815.081,08**	**9.895.019,51**	**9.895.019,51**	**132.016.174,84**	**9.269.250,51**
DESPESAS CORRENTES	**110.588.556,00**	**112.904.956,00**	**36.130.309,73**	**36.130.309,73**	**76.774.646,27**	**9.396.877,81**	**9.396.877,81**	**103.508.078,19**	**8.771.108,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.730.948,06	58.675.948,06	8.856.090,72	8.856.090,72	49.819.857,34	7.884.517,91	7.884.517,91	50.791.430,15	7.258.979,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	696.000,00	696.000,00	325.600,00	325.600,00	370.400,00	62.603,92	62.603,92	633.396,08	62.603,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.161.607,94	53.533.007,94	26.948.619,01	26.948.619,01	26.584.388,93	1.449.755,98	1.449.755,98	52.083.251,96	1.449.525,32
DESPESAS DE CAPITAL	**26.363.364,00**	**28.940.238,35**	**8.965.803,54**	**8.965.803,54**	**19.974.434,81**	**498.141,70**	**498.141,70**	**28.442.096,65**	**498.141,70**
INVESTIMENTOS	23.143.364,00	25.720.238,35	7.012.194,58	7.012.194,58	18.708.043,77	192.902,20	192.902,20	25.527.336,15	192.902,20
INVERSOES FINANCEIRAS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.953.608,96	1.953.608,96	1.046.391,04	305.239,50	305.239,50	2.694.760,50	305.239,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**66.000,00**	**66.000,00**	**0,00**	**0,00**	**66.000,00**	**0,00**	**0,00**	**66.000,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**137.017.920,00**	**141.911.194,35**	**45.096.113,27**	**45.096.113,27**	**96.815.081,08**	**9.895.019,51**	**9.895.019,51**	**132.016.174,84**	**9.269.250,51**

Continua 2/3

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**137.017.920,00**	**141.911.194,35**	**45.096.113,27**	**45.096.113,27**	**96.815.081,08**	**9.895.019,51**	**9.895.019,51**	**132.016.174,84**	**9.269.250,51**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.337.807,63	—	16.232.827,14
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	137.017.920,00	141.911.194,35	45.096.113,27	45.096.113,27	—	9.895.019,51	16.232.827,14	—	25.502.077,65

FONTE:

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.017.920,00	141.911.194,35	45.096.113,27	45.096.113,27	100,00	96.815.081,08	9.895.019,51	9.895.019,51	100,00	132.016.174,84
Legislativa	3.550.000,00	3.550.000,00	452.628,50	452.628,50	1,00	3.097.371,50	446.205,40	446.205,40	4,51	3.103.794,60
Controle Externo	3.550.000,00	3.550.000,00	452.628,50	452.628,50	1,00	3.097.371,50	446.205,40	446.205,40	4,51	3.103.794,60
Administração	13.571.700,00	13.621.700,00	2.886.927,01	2.886.927,01	6,40	10.734.772,99	1.330.453,87	1.330.453,87	13,45	12.291.246,13
Planejamento e Orçamento	1.452.000,00	1.452.000,00	482.368,01	482.368,01	1,07	969.631,99	155.395,68	155.395,68	1,57	1.296.604,32
Administração Geral	12.119.700,00	12.169.700,00	2.404.559,00	2.404.559,00	5,33	9.765.141,00	1.175.058,19	1.175.058,19	11,88	10.994.641,81
Segurança Pública	463.100,00	463.100,00	90.325,90	90.325,90	0,20	372.774,10	4.006,01	4.006,01	0,04	459.093,99
Policiamento	463.100,00	463.100,00	90.325,90	90.325,90	0,20	372.774,10	4.006,01	4.006,01	0,04	459.093,99
Assistência Social	5.557.917,68	5.768.690,21	965.640,09	965.640,09	2,14	4.803.050,12	455.385,31	455.385,31	4,60	5.313.304,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.200,00	123.200,00	0,00	0,00	0,00	123.200,00	0,00	0,00	0,00	123.200,00
Assistência Comunitária	5.434.717,68	5.645.490,21	965.640,09	965.640,09	2,14	4.679.850,12	455.385,31	455.385,31	4,60	5.190.104,90
Saúde	33.038.333,32	36.050.335,14	14.900.666,16	14.900.666,16	33,04	21.149.668,98	2.538.451,76	2.538.451,76	25,65	33.511.883,38
Atenção Básica	12.103.219,20	12.328.099,74	2.084.579,25	2.084.579,25	4,62	10.243.520,49	1.128.607,70	1.128.607,70	11,41	11.199.492,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.593.327,80	20.363.549,08	12.266.625,13	12.266.625,13	27,20	8.096.923,95	1.199.800,16	1.199.800,16	12,13	19.163.748,92
Suporte Profilático e Terapêutico	1.413.486,32	1.430.386,32	254.718,58	254.718,58	0,56	1.175.667,74	47.388,10	47.388,10	0,48	1.382.998,22
Vigilância Sanitária	1.115.125,00	1.115.125,00	104.771,84	104.771,84	0,23	1.010.353,16	63.045,41	63.045,41	0,64	1.052.079,59
Vigilância Epidemiológica	813.175,00	813.175,00	189.971,36	189.971,36	0,42	623.203,64	99.610,39	99.610,39	1,01	713.564,61
Trabalho	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
Educação	42.416.648,00	44.037.148,00	10.544.049,66	10.544.049,66	23,38	33.493.098,34	3.296.346,99	3.296.346,99	33,31	40.740.801,01
Atenção Básica	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Ensino Fundamental	28.835.150,73	30.185.650,73	7.822.616,89	7.822.616,89	17,35	22.363.033,84	2.296.292,54	2.296.292,54	23,21	27.889.358,19
Ensino Médio	498.300,00	498.300,00	0,00	0,00	0,00	498.300,00	0,00	0,00	0,00	498.300,00
Ensino Superior	340.000,00	340.000,00	48.078,42	48.078,42	0,11	291.921,58	33.078,42	33.078,42	0,33	306.921,58
Educação Infantil	12.385.305,95	12.385.305,95	2.402.286,02	2.402.286,02	5,33	9.983.019,93	966.737,63	966.737,63	9,77	11.418.568,32
Educação de Jovens e Adultos	357.891,32	357.891,32	1.068,33	1.068,33	0,00	356.822,99	238,40	238,40	0,00	357.652,92
Cultura	706.640,00	706.640,00	160.308,51	160.308,51	0,36	546.331,49	40.842,47	40.842,47	0,41	665.797,53
Difusão Cultural	706.640,00	706.640,00	160.308,51	160.308,51	0,36	546.331,49	40.842,47	40.842,47	0,41	665.797,53
Urbanismo	18.699.051,48	18.649.051,48	6.971.982,65	6.971.982,65	15,46	11.677.068,83	558.571,14	558.571,14	5,64	18.090.480,34
Serviços Urbanos	18.699.051,48	18.649.051,48	6.971.982,65	6.971.982,65	15,46	11.677.068,83	558.571,14	558.571,14	5,64	18.090.480,34
Habitação	1.865.350,00	1.915.350,00	677.253,43	677.253,43	1,50	1.238.096,57	181.305,14	181.305,14	1,83	1.734.044,86
Habitação Urbana	1.865.350,00	1.915.350,00	677.253,43	677.253,43	1,50	1.238.096,57	181.305,14	181.305,14	1,83	1.734.044,86
Saneamento	1.100,00	1.100,00	50,00	50,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saneamento Básico Urbano	1.100,00	1.100,00	50,00	50,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00

Continua 1/2

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.017.920,00	141.911.194,35	45.096.113,27	45.096.113,27	100,00	96.815.081,08	9.895.019,51	9.895.019,51	100,00	132.016.174,84
Gestão Ambiental	3.899.500,00	3.899.500,00	3.025.297,34	3.025.297,34	6,71	874.202,66	307.340,06	307.340,06	3,11	3.592.159,94
Preservação e Conservação Ambiental	3.899.500,00	3.899.500,00	3.025.297,34	3.025.297,34	6,71	874.202,66	307.340,06	307.340,06	3,11	3.592.159,94
Agricultura	3.001.350,00	3.001.350,00	257.051,43	257.051,43	0,57	2.744.298,57	102.996,39	102.996,39	1,04	2.898.353,61
Extensão Rural	3.001.350,00	3.001.350,00	257.051,43	257.051,43	0,57	2.744.298,57	102.996,39	102.996,39	1,04	2.898.353,61
Comércio e Serviços	2.701.889,52	2.701.889,52	317.909,89	317.909,89	0,70	2.383.979,63	108.415,77	108.415,77	1,10	2.593.473,75
Promoção Comercial	2.395.212,00	2.395.212,00	317.909,89	317.909,89	0,70	2.077.302,11	108.415,77	108.415,77	1,10	2.286.796,23
Turismo	306.677,52	306.677,52	0,00	0,00	0,00	306.677,52	0,00	0,00	0,00	306.677,52
Desporto e Lazer	703.340,00	703.340,00	157.732,38	157.732,38	0,35	545.607,62	31.636,24	31.636,24	0,32	671.703,76
Desporto Comunitário	703.340,00	703.340,00	157.732,38	157.732,38	0,35	545.607,62	31.636,24	31.636,24	0,32	671.703,76
Encargos Especiais	5.456.000,00	5.456.000,00	3.688.290,32	3.688.290,32	8,18	1.767.709,68	493.062,96	493.062,96	4,98	4.962.937,04
Serviço da Dívida Interna	3.696.000,00	3.696.000,00	2.279.208,96	2.279.208,96	5,05	1.416.791,04	367.843,42	367.843,42	3,72	3.328.156,58
Outras Transferências	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2,44	0,00	92.204,05	92.204,05	0,93	1.007.795,95
Outros Encargos Especiais	660.000,00	660.000,00	309.081,36	309.081,36	0,69	350.918,64	33.015,49	33.015,49	0,33	626.984,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	137.017.920,00	141.911.194,35	45.096.113,27	45.096.113,27	100,00	96.815.081,08	9.895.019,51	9.895.019,51	100,00	132.016.174,84

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.407.505,46**	**10.502.151,62**	**8.320.760,62**	**9.060.807,16**	**8.963.123,46**	**8.864.890,48**	**9.488.013,59**	**9.311.164,33**	**9.671.341,29**	**12.670.669,16**	**8.449.018,15**	**9.344.059,68**	**116.053.505,00**	**128.010.461,88**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.819.282,14	1.334.892,72	983.116,97	948.522,73	988.695,21	969.416,07	1.097.697,07	1.085.070,05	983.787,13	1.689.513,24	609.909,26	999.903,39	14.509.805,98	18.067.500,00
I.P.T.U.	1.656.489,65	448.393,96	186.228,44	161.058,22	168.546,31	167.759,12	161.791,38	235.731,37	149.848,90	161.271,01	5.037,47	121.136,73	3.623.292,56	3.850.000,00
I.R.R.F	83.096,30	82.933,81	68.898,66	104.046,41	98.252,02	106.227,23	142.898,96	106.677,62	142.288,54	635.403,51	29.287,56	271.522,41	1.871.533,03	1.760.000,00
I.S.S.	366.185,83	477.024,93	486.763,00	485.950,75	471.564,52	475.820,51	545.814,68	512.043,37	512.495,55	521.831,13	454.996,19	421.780,74	5.732.271,20	6.600.000,00
I.T.B.I.	71.277,01	90.584,68	66.228,37	62.355,70	113.018,06	101.600,62	119.594,97	94.255,67	63.420,38	94.021,97	70.480,52	62.603,51	1.009.441,46	1.540.000,00
Outras Receitas Tributárias	642.233,35	235.955,34	174.998,50	135.111,65	137.314,30	118.008,59	127.597,08	136.362,02	115.733,76	276.985,62	50.107,52	122.860,00	2.273.267,73	4.317.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	278.691,74	146.497,28	136.752,42	143.562,76	140.780,13	147.860,47	143.563,84	172.187,47	173.014,09	220.325,63	184.568,57	7.459,46	1.895.263,86	2.640.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.285,22	99.269,23	112.197,82	126.048,14	129.304,19	126.224,92	129.115,82	135.715,12	124.022,12	145.828,78	121.850,71	280.280,38	1.610.142,45	485.932,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.877,00	10.596,00	2.622,00	21.548,00	19.457,00	8.385,65	16.405,20	39.393,00	5.505,30	7.106,35	3.392,50	31.779,00	234.067,00	727.760,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.958.270,36	8.706.152,95	6.844.137,33	7.540.312,65	7.387.478,62	7.395.505,15	7.865.145,19	7.669.359,10	8.127.512,88	10.317.407,21	7.247.586,19	7.730.844,04	94.789.711,67	103.852.098,94
Cota-Parte do F.P.M.	1.381.575,39	1.576.835,71	2.101.327,45	1.575.859,96	1.353.464,31	1.644.228,86	1.441.304,07	1.362.180,79	1.803.020,46	2.899.988,94	2.197.564,10	2.243.287,19	21.580.637,23	26.550.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.820.221,72	1.774.021,06	1.803.278,94	1.829.470,49	1.700.099,29	1.783.590,92	1.912.445,54	1.971.733,99	2.175.354,70	2.095.347,89	2.079.956,35	1.852.461,11	22.797.982,00	25.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	375.756,89	424.827,73	459.853,16	453.014,57	510.644,71	450.089,47	427.898,87	488.593,86	294.613,72	218.332,41	252.033,46	323.171,04	4.678.829,89	5.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	144,72	281,90	145,26	123,18	1.327,80	1.494,48	14.226,12	98.539,11	16.721,12	12.218,50	11.047,34	808,64	157.078,17	87.000,00
Outras Transferências Correntes	2.591.301,13	2.790.097,27	825.799,97	1.806.438,60	2.082.049,50	1.656.580,56	2.174.032,90	1.767.815,24	1.767.498,25	3.026.780,49	630.214,70	1.401.436,38	22.520.044,99	22.265.098,94
Transferências da LC 61/1989	23.944,65	44.423,14	9.972,58	26.992,28	27.729,48	28.582,97	26.898,05	28.805,56	33.077,35	32.637,73	34.694,85	20.641,77	338.400,41	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	7.967,37	7.967,37	7.967,37	7.967,37	7.967,37	7.967,37	7.967,37	7.967,37	15.934,74	0,00	0,00	79.673,70	110.000,00
Transferências do FUNDEB	1.765.325,86	2.087.698,77	1.635.792,60	1.840.446,20	1.704.196,16	1.822.970,52	1.860.372,27	1.943.723,18	2.029.259,91	2.016.166,51	2.042.075,39	1.889.037,91	22.637.065,28	23.850.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203.099,00	204.743,44	241.934,08	280.812,88	297.408,31	217.498,22	236.086,47	209.439,59	257.499,77	290.487,95	281.710,92	293.793,41	3.014.514,04	2.237.170,00
DEDUÇÕES (II)	**719.530,34**	**764.190,96**	**875.423,80**	**777.713,21**	**719.322,03**	**781.827,33**	**765.251,18**	**790.603,75**	**865.048,16**	**869.007,33**	**908.120,03**	**883.945,39**	**9.719.983,51**	**11.337.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	719.530,34	764.190,96	875.423,80	777.713,21	719.322,03	781.827,33	765.251,18	790.603,75	865.048,16	869.007,33	908.120,03	883.945,39	9.719.983,51	11.337.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.687.975,12**	**9.737.960,66**	**7.445.336,82**	**8.283.093,95**	**8.243.801,43**	**8.083.063,15**	**8.722.762,41**	**8.520.560,58**	**8.806.293,13**	**11.801.661,83**	**7.540.898,12**	**8.460.114,29**	**106.333.521,49**	**116.673.061,88**

FONTE:

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.644.427,66	6.644.427,66	4.915.734,36
DEDUÇÕES (II)	19.062.078,70	19.062.078,70	22.748.622,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.667.019,24	21.667.019,24	24.105.761,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.604.940,54	2.604.940,54	1.357.138,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.417.651,04	-12.417.651,04	-17.832.888,12
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-12.417.651,04**	**-12.417.651,04**	**-17.832.888,12**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2015 (C - A)
VALOR	**-5.415.237,08**	**-5.415.237,08**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**2.300.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**112.904.956,00**	**36.130.309,73**	**32.190.029,68**	**9.396.877,81**	**9.130.653,72**
Pessoal e Encargos Sociais	58.675.948,06	8.856.090,72	10.749.247,85	7.884.517,91	7.214.617,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	696.000,00	325.600,00	400.000,00	62.603,92	73.346,28
Outras Despesas Correntes	53.533.007,94	26.948.619,01	21.040.781,83	1.449.755,98	1.842.689,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**112.208.956,00**	**35.804.709,73**	**31.790.029,68**	**9.334.273,89**	**9.057.307,44**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**28.940.238,35**	**8.965.803,54**	**6.876.295,39**	**498.141,70**	**567.531,53**
Investimentos	25.720.238,35	7.012.194,58	5.064.359,32	192.902,20	255.540,59
Inversões Financeiras	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.000.000,00	1.953.608,96	1.811.936,07	305.239,50	311.990,94
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**25.940.238,35**	**7.012.194,58**	**5.064.359,32**	**192.902,20**	**255.540,59**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**66.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	199.880,08	2.405.060,46	1.872.019,36	-	732.921,18	471.057,37	8.250.761,91	2.600.223,00	2.599.503,60	-	6.122.315,68	6.855.236,86
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	80.928,84	1.048.837,87	697.978,03	0,00	431.788,68	380.403,68	5.199.069,24	1.387.036,95	1.386.317,55	0,00	4.193.155,37	4.624.944,05
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	135.318,31	100.846,50	0,00	34.471,81	0,00	105.283,38	46.824,37	46.824,37	0,00	58.459,01	92.930,82
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.106,11	10.094,21	0,00	11,90	10.110,13	34.045,66	27.332,04	27.332,04	0,00	16.823,75	16.835,65
SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	1.270,29	463,84	463,84	0,00	1.270,29	10.151,85	372.591,94	239.654,84	239.535,44	0,00	143.208,35	144.478,64
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBA	55.110,25	425.467,98	254.266,96	0,00	226.311,27	250.022,35	2.485.933,53	225.809,95	225.809,95	0,00	2.510.145,93	2.736.457,20
SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	4.715,25	23.471,46	22.746,60	0,00	5.440,11	13.041,92	86.498,23	20.526,02	20.526,02	0,00	79.014,13	84.454,24
SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	13.091,17	16.144,72	11.472,81	0,00	17.763,08	267,69	31.174,51	8.860,87	8.860,87	0,00	22.581,33	40.344,41
SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO	0,00	41.201,36	21.201,36	0,00	20.000,00	436,82	103.860,14	85.122,47	85.122,47	0,00	19.174,49	39.174,49
SECRETARIA MUNIC.DES.SOCIAL E DA FAMILIA	0,03	6.103,09	5.471,27	0,00	631,85	0,00	161.425,60	56.717,07	56.717,07	0,00	104.708,53	105.340,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	157,66	28.429,61	24.414,44	0,00	4.172,83	46.936,15	312.519,96	110.218,57	109.618,57	0,00	249.837,54	254.010,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.466,49	0,00	0,00	0,00	6.466,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.466,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	8.968,63	8.968,63	0,00	0,00	0,00	53.277,28	8.460,29	8.460,29	0,00	44.816,99	44.816,99
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	117,70	353.162,76	238.031,41	0,00	115.249,05	49.436,77	1.451.859,01	557.510,46	557.510,46	0,00	943.785,32	1.059.034,37
FUMREBOMPM DE CANOINHAS	0,00	36.751,08	30.712,68	0,00	6.038,40	0,00	137.842,02	41,50	41,50	0,00	137.800,52	143.838,92
FUNREBOMPM DE CANOINHAS	0,00	36.751,08	30.712,68	0,00	6.038,40	0,00	137.842,02	41,50	41,50	0,00	137.800,52	143.838,92
FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS	0,00	15.656,51	15.128,07	0,00	528,44	0,00	16.897,74	1.921,06	1.921,06	0,00	14.976,68	15.505,12
FUNDAÇAO CULTURAL DE CANOINHAS	0,00	15.656,51	15.128,07	0,00	528,44	0,00	16.897,74	1.921,06	1.921,06	0,00	14.976,68	15.505,12
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINI	0,00	7.314,91	6.709,45	0,00	605,46	0,00	21.340,45	6.808,33	6.808,33	0,00	14.532,12	15.137,58
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOIN	0,00	7.314,91	6.709,45	0,00	605,46	0,00	21.340,45	6.808,33	6.808,33	0,00	14.532,12	15.137,58
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS	0,00	74.612,17	36.312,17	0,00	38.300,00	0,00	3.476,95	0,00	0,00	0,00	3.476,95	41.776,95
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURA	0,00	74.612,17	36.312,17	0,00	38.300,00	0,00	3.476,95	0,00	0,00	0,00	3.476,95	41.776,95
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00
FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOINHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00
FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-C/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	118.951,24	1.221.887,92	1.085.178,96	0,00	255.660,20	90.653,69	2.871.235,51	1.204.415,16	1.204.415,16	0,00	1.757.474,04	2.013.134,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	118.951,24	1.221.887,92	1.085.178,96	0,00	255.660,20	90.653,69	2.871.235,51	1.204.415,16	1.204.415,16	0,00	1.757.474,04	2.013.134,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**199.880,08**	**2.405.060,46**	**1.872.019,36**	**0,00**	**732.921,18**	**471.057,37**	**8.250.761,91**	**2.600.223,00**	**2.599.503,60**	**0,00**	**6.122.315,68**	**6.855.236,86**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.489.100,00	15.489.100,00	1.701.531,93	10,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.186.500,00	5.186.500,00	346.351,02	6,68
1.1.1- IPTU	3.850.000,00	3.850.000,00	126.174,20	3,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	16.500,00	16.500,00	418,51	2,54
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	122.747,27	11,16
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	220.000,00	220.000,00	97.011,04	44,10
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.541.100,00	1.541.100,00	133.084,03	8,64
1.2.1- ITBI	1.540.000,00	1.540.000,00	133.084,03	8,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.001.500,00	7.001.500,00	921.286,91	13,16
1.3.1- ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	876.776,93	13,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	44.000,00	44.000,00	9.159,80	20,82
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	330.000,00	330.000,00	22.760,53	6,90
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	27.500,00	27.500,00	12.589,65	45,78
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.760.000,00	1.760.000,00	300.809,97	17,09
1.4.1- IRRF	1.760.000,00	1.760.000,00	300.809,97	17,09
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.687.000,00	56.687.000,00	6.750.831,68	11,91
2.1- Cota-Parte FPM	25.300.000,00	25.300.000,00	2.176.017,12	8,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.300.000,00	25.300.000,00	2.176.017,12	8,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.300.000,00	25.300.000,00	3.932.417,46	15,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	55.336,62	14,19
2.5- Cota-Parte ITR	87.000,00	87.000,00	11.855,98	13,63
2.6- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	575.204,50	10,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.176.100,00	72.176.100,00	8.452.363,61	11,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.387.340,00	3.387.340,00	511.301,26	15,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.310.000,00	2.310.000,00	499.552,92	21,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.800,00	8.800,00	214,22	2,43
5.3- Transferências Diretas - PNAE	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.540,00	23.540,00	11.534,12	49,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.524.840,00	5.524.840,00	73.982,35	1,34
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.912.180,00	8.912.180,00	585.283,61	6,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.337.400,00	11.337.400,00	1.792.065,42	15,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.060.000,00	5.060.000,00	888.170,21	17,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.060.000,00	5.060.000,00	786.483,31	15,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	17.400,00	17.400,00	2.371,18	13,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.100.000,00	1.100.000,00	115.040,72	10,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.694.000,00	23.694.000,00	3.944.196,25	16,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	23.650.000,00	23.650.000,00	3.931.113,30	16,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	44.000,00	44.000,00	13.082,95	29,73
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	12.312.600,00	12.312.600,00	2.139.047,88	17,37
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.200.500,00	19.200.500,00	2.487.968,32	12,96	2.487.968,32	12,96
13.1- Com Educação Infantil	6.050.000,00	6.050.000,00	959.350,57	15,86	959.350,57	15,86
13.2- Com Ensino Fundamental	13.150.500,00	13.150.500,00	1.528.617,75	11,62	1.528.617,75	11,62
14- OUTRAS DESPESAS	4.493.500,00	4.493.500,00	740.425,58	16,48	391.677,62	8,72
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.488.000,00	4.488.000,00	740.425,58	16,50	391.677,62	8,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.694.000,00	23.694.000,00	3.228.393,90	13,63	2.879.645,94	12,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.879.645,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,99

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	18.044.025,00	18.044.025,00	2.113.090,90	11,71

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.055.500,00	6.055.500,00	959.350,57	15,84	959.350,57	15,84
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	17.638.500,00	17.638.500,00	2.269.043,33	12,86	1.920.295,37	10,89
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.638.500,00	17.638.500,00	2.269.043,33	12,86	1.920.295,37	10,89
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	23.694.000,00	23.694.000,00	3.228.393,90	13,63	2.879.645,94	12,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.139.047,88
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	13.082,95
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.152.130,83
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	727.515,11
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	8,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.326.500,00	2.326.500,00	1.483.183,87	63,75	35.304,36	1,52
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.563.240,00	8.183.740,00	1.848.502,60	22,59	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	8.889.740,00	10.510.240,00	3.331.686,47	31,70	35.304,36	0,34
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	32.583.740,00	34.204.240,00	6.560.080,37	19,18	2.914.950,30	8,52

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.800,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	43.800,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	124.359,62	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.931.113,30	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.908.585,50	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.883.940,57	0,00
49.2 Restos a Pagar	24.644,93	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.082,95	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.159.970,37	0,00

CANOINHAS, 29/04/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA	ARGOS JOSE BURGARDT	VANESSA LANGER
Prefeito Municipal	Secretario Mun de Adm e Finanças	Contadora - CRC SC 028524/O-0

IEDA MARIA D. ALBERTI
Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.500.000,00**	**0,00**	**5.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.940.238,35	8.965.803,54	498.141,70	0,00	19.974.434,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**28.940.238,35**	**8.965.803,54**	**498.141,70**	**0,00**	**19.974.434,81**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-23.440.238,35**	**-8.965.803,54**	**-**	**-**	**-14.474.434,81**

FONTE:

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	323.100,00	2.910,12	320.189,88
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	320.000,00	0,00	320.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.100,00	2.910,12	189,88
TOTAL	323.100,00	2.910,12	320.189,88

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	122.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.527,64	122.100,00
Investimentos	122.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.527,64	122.100,00
TOTAL	122.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.527,64	122.100,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	187.909,17	-677.617,52	-489.708,35

FONTE:

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.489.100,00	15.489.100,00	1.701.531,93	10,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.850.000,00	3.850.000,00	126.174,20	3,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.540.000,00	1.540.000,00	133.084,03	8,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	876.776,93	13,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.760.000,00	1.760.000,00	300.809,97	17,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	61.600,00	61.600,00	9.578,31	15,55
Dívida Ativa dos Impostos	1.430.000,00	1.430.000,00	145.507,80	10,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	247.500,00	247.500,00	109.600,69	44,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.687.000,00	56.687.000,00	6.750.831,68	11,91
Cota-Parte FPM	25.300.000,00	25.300.000,00	2.176.017,12	8,60
Cota-Parte ITR	87.000,00	87.000,00	11.855,98	13,63
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	575.204,50	10,46
Cota-Parte ICMS	25.300.000,00	25.300.000,00	3.932.417,46	15,54
Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	55.336,62	14,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**72.176.100,00**	**72.176.100,00**	**8.452.363,61**	**11,71**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	29.711.860,38	32.007.760,38	14.553.634,04	45,47	2.530.317,63	7,91
Pessoal e Encargos Sociais	11.588.219,20	11.533.219,20	1.819.664,38	15,78	1.808.907,78	15,68
Outras Despesas Correntes	18.123.641,18	20.474.541,18	12.733.969,66	62,19	721.409,85	3,52
DESPESAS DE CAPITAL	3.228.863,42	3.944.965,24	249.422,60	6,32	0,00	0,00
Investimentos	3.228.863,42	3.944.965,24	249.422,60	6,32	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	3.228.863,42	3.944.965,24	249.422,60	6,32	0,00	0,00
Investimentos	3.228.863,42	3.944.965,24	249.422,60	6,32	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	32.940.723,80	35.952.725,62	14.803.056,64	41,17	2.530.317,63	7,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.486.852,32	20.491.035,58	8.804.130,15	59,48	394.672,93	15,60
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	17.354.852,32	20.359.035,58	8.777.874,54	59,30	394.401,58	15,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	132.000,00	132.000,00	26.255,61	0,18	271,35	0,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	17.486.852,32	20.491.035,58	8.804.130,15	59,48	394.672,93	15,60
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	15.453.871,48	15.461.690,04	5.998.926,49	40,52	2.135.644,70	84,40

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	25,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	867.790,16

Continua 2/4

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	0,00	368.899,31	-368.899,31	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**368.899,31**	**-368.899,31**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.103.219,20	12.328.099,74	2.084.579,25	13,99	1.128.607,70	44,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.593.327,80	20.363.549,08	12.266.625,13	82,32	1.199.800,16	47,27
Suporte Profilático e Terapêutico	1.413.486,32	1.430.386,32	254.718,58	1,71	47.388,10	1,87
Vigilância Sanitária	1.115.125,00	1.115.125,00	104.771,84	0,70	63.045,41	2,48
Vigilância Epidemiológica	813.175,00	813.175,00	189.971,36	1,27	99.610,39	3,92
TOTAL	**33.038.333,32**	**36.050.335,14**	**14.900.666,16**	**100,00**	**2.538.451,76**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CANOINHAS, 29/04/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA Prefeito Municipal	ARGOS JOSE BURGARDT Secretario Mun de Adm e Finanças	VANESSA LANGER Contadora - CRC SC 028524

IEDA MARIA D. ALBERTI
Controle Interno

Município de CANOINHAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	137.017.920,00
Previsão Atualizada	137.017.920,00
Receitas Realizadas	16.232.827,14
Déficit Orçamentário	2.931.442,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	137.017.920,00
Créditos Adicionais	4.893.274,35
Dotação Atualizada	141.911.194,35
Despesas Empenhadas	45.096.113,27
Despesas Liquidadas	9.895.019,51
Despesas pagas	9.269.250,51
Superavit Orçamentário	6.337.807,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.096.113,27
Despesas Liquidadas	9.895.019,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	106.333.521,49

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-6.038.735,13	0,00
Resultado Primário	0,00	6.303.519,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.721.819,28	0,00	2.599.503,60	6.122.315,68
EXECUTIVO	8.721.819,28	0,00	2.599.503,60	6.122.315,68
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.604.940,54	0,00	1.872.019,36	732.921,18
EXECUTIVO	2.604.940,54	0,00	1.872.019,36	732.921,18
TOTAL:	**11.326.759,82**	**0,00**	**4.471.522,96**	**6.855.236,86**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	727.515,11	25%	8,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.487.968,32	60%	63,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	498.141,70	28.442.096,65

Continua 1/2

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	320.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	122.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Câmara Municipal

CONVÊNIO Nº. 08/2015 - TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC E, DE OUTRO LADO, A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

CONVÊNIO Nº. 08/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC E, DE OUTRO LADO, A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS.

Aos 24 dias do mês de abril de 2015, o MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, situado à Rua Felipe Schmidt nº. 10, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 477.740.299-15, doravante denominado - MUNICÍPIO, e, de outro lado a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, com sede em Canoinhas, a Rua 3 de Maio, 150, bairro Centro, CEP 89.460-000, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.620/0001-25 neste ato representada pelo seu Presidente Gilmar Martins de Souza, brasileiro, solteiro, vereador, CPF nº 022.552.429-58, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, sob amparo legal da Lei Municipal nº. 5.531 de 31 de março de 2015, resolvem por mútuo acordo, considerando o número reduzido de funcionários efetivos estáveis na Câmara de Vereadores de Canoinhas, bem como considerando orientação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, celebrar o presente termo de convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem como OBJETO, a realização da avaliação dos servidores públicos em estágio probatório da Câmara Municipal de Canoinhas, bem como, a realização quando necessário, de processo de sindicância e ou disciplinar, a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, através de suas comissões nomeadas para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Na avaliação dos servidores em estágio probatório, a Câmara de Vereadores encaminhará ao Município de Canoinhas relatório da vida funcional dos servidores em estágio probatório, de seu desempenho, da assiduidade, do cumprimento dos deveres funcionais, advertências e penalidades sofridas, enfim todas as informações necessárias para avaliação, de acordo com a Resolução 1047 de 17/12/2014, Lei 2.305/90 (Lei Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a avaliação, a Comissão avaliadora encaminhará o respectivo relatório para homologação/decisão do Presidente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Câmara de Vereadores poderá solicitar ao Município de Canoinhas, a abertura de processo de sindicância ou processo disciplinar, para apuração das infrações, proibições e deveres funcionais dos servidores públicos do Poder Legislativo, nos termos da Lei 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O relatório/decisão da comissão de Sindicância ou de Processo Disciplinar, será encaminhada ao Presidente do Poder Legislativo para deliberação e/ou decisão.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 3 (três) anos, contados a partir da assinatura do termo de Convênio, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Luiz Alberto Rincoski Faria	Gilmar Martins De Souza
Prefeito	Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas

Testemunhas:

Willian Thiago Groth Cardoso	Juliane Scultetus Tokarski
CPF: 082.380.529-80	CPF: 988.213.509-91

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0016/2015
Pregão Presencial Nº 0008/2015

OBJETO: Contratação de Profissional Médico especialista em Pediatria, para atender na Unidade de Saúde Central e Hospital Nossa Senhora das Dores

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:05 horas do dia 19/05/2015, para abertura da Seção às 09:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 6 de maio de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC CONTRATO 0160/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0160/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI
Valor.....: 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0161/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0161/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME
Valor.....: 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0162/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 00162/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ARTEMIO TONIAL INFORMATICA - ME
Valor.....: 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0163/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0163/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME
Valor.....: 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0164/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0164/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP
Valor.....: 4.355,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0165/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0165/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DISMACENTER SUPR.P INFORMATICA LTDA
Valor.....: 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0166/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0166/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FRANCIELI HAIDUK RIGO - ME
Valor.....: 1.994,00 (um mil novecentos e noventa e quatro reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0167/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0167/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI - ME
Valor.....: 3.244,00 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0168/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0168/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 25.236,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e seis reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0169/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0169/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME
Valor.....: 4.204,00 (quatro mil duzentos e quatro reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0170/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0170/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LUIS CESAR REIS - ME
Valor.....: 7.802,00 (sete mil oitocentos e dois reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0171/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0171/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RECK E CIA LTDA.
Valor.....: 15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0172/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0172/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor.....: 2.518,00 (dois mil quinhentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC CONTRATO 0173/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0173/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TARSIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
Valor.....: 11.030,00 (onze mil trinta reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015 Processo_Licitatório....: 00086 / 2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT.

Capinzal, 4 de Maio de 2015

PMC TERMO ADITIVO 002/2015 C144

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 002/2015 C144 - Contrato Nº: 0144/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENGHEVIA SERVICOS E OBRAS LTDA - EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/04/2015 Término: 01/06/2015
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2013 Processo_Licitatório....: 00051 / 2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação da vigência do contrato original, com termo final na data de 01/06/2015, conforme solicitação da empresa responsável, da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 30 de Abril de 2015

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2015 - PREGÃO Nº 0028/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2015
PREGÃO Nº 0028/2015

Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção das escolas municipais e demais espaços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e para a Secretaria de Infraestrutura.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 20 de maio de 2015.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 05 de maio de 2015, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas - SC, 05 de maio de 2015.
Alberto Broll
Prefeito Municipal e. e.

DECRETO Nº 2.065, DE 04 DE MAIO DE 2015

DECRETO N° 2.065, de 04 de maio de 2015
"DECRETA A ÁREA QUE ESPECIFICA COMO SENDO DE EXPANSÃO URBANA"

ALBERTO BROLL, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 103, c/c a alínea "f" do inciso I do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

CONSIDERANDO:

a) Que a cidade de Catanduvas está se desenvolvendo de forma ordenada e com muita rapidez;

b) Que o perímetro urbano tem sido alterado constantemente, ante o estabelecimento de empreendimentos e sítios de recreio no entorno de seu perímetro;

c) A necessidade da expansão urbana com objetivo de futura urbanização, especialmente em áreas com maior concentração de investimentos,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada como sendo área de expansão urbana o terreno rural denominado "Fazenda Karg", com superfície atual de 176.641,60 metros quadrados, situado na Linha Banhado Grande, Município e comarca de Catanduvas, com as seguintes confrontações: NORTE: na extensão de 334,79 metros com terreno rural de Dilvio Begnini; SUL, com 381,17 metros com terrenos de Valério Lino Comassetto; LESTE, na extensão de 128,05 metros com terrenos de Valério Lino Comassetto; e OESTE, na extensão de 313,87 metros com terrenos de Valdir Alexandretti, 342,53 e 162,20 metros com terrenos de Valério Lino Comassetto, INCRA/CCIR 2006/2007/2008/2009 n. 810.061.054.577-0. PROPRIETÁRIOS: ADEMIR KARG (CPF n. 385.450.399-72) e sua cônjuge IRENE BEGNINI KARG (CPF n. 613.008.889-20), conforme matrícula 3.133 do CRI da Comarca de Catanduvas/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes das medidas do presente decreto correrão por conta de dotações vigentes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 04 de maio de 2015.
Alberto Broll
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado por esta Secretaria nesta data.

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0052/2015

TERMO DE CONTRATO FMS N° 0052/2015
PREGÃO N° 0016/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de serviços mecânicos visando a manutenção dos veículos da frota oficial do município de Catanduvas, bem como o desenvolvimento das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura, Saúde e Desenvolvimento Social , Assistência Social e Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0053/2015

TERMO DE CONTRATO FMS N° 0053/2015
PREGÃO N° 0016/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NEUDI ANTONIO BORTOLOTTO - ME

Objeto: Contratação de serviços mecânicos visando a manutenção dos veículos da frota oficial do município de Catanduvas, bem como o desenvolvimento das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura, Saúde e Desenvolvimento Social , Assistência Social e Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 1.008,00 (mil e oito reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0033/2015

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0033/2015
PREGÃO N° 0014/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: MARIA ELOIZA OTTO 03738763945

OBJETO: Serviços de profissionais na área de Coral visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0034/2015

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0034/2015
PREGÃO N° 0015/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
.
OBJETO: Serviços de Imprensa Falada.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0035/2015

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0035/2015
PREGÃO N° 0015/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FM CATANDUVAS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CATANDUVAS

OBJETO: Serviços de Imprensa Falada.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0036/2015

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0036/2015
PREGÃO N° 0015/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA ME

OBJETO: Serviços de Imprensa Escrita.
VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0037/2015

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0037/2015
PREGÃO N° 0016/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ADADA & CIA LTDA

Objeto: Contratação de serviços mecânicos visando a manutenção dos veículos da frota oficial do
município de Catanduvas, bem como o desenvolvimento das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura, Saúde e Desenvolvimento Social , Assistência Social e Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

LEI Nº 2.488/2014, DE 05 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 2.488, de 05 de maio de 2015
"APROVA LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Alberto Broll, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC em exercício, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica aprovada a Planta do Loteamento (Projeto Urbanístico) denominado LOTEAMENTO BREDA CASAGRANDE, localizado às Margens da Rodovia BR 282, Perímetro Urbano, nesta cidade de Catanduvas-SC, com área total de 266.214,63m² (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatorze metros, e sessenta e três centímetros quadrados) imóvel este devidamente registrado e matriculado sob nº 4.087, no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC, de propriedade da empresa Casagrande Negócios Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.881.976/0001-08, com sede na Rua Dr. Maruri, 1204, Centro, na cidade de Concórdia-SC, dividida em trezentos e trinta e quatro (334) lotes, dispersos em treze (13) Quadras, que perfazem um total de 137.233,17m² (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e três metros e dezessete decímetros quadrados), sendo o restante da área, num total de 128.981,46m² (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um metros, e quarenta e seis decímetros quadrados), destinada ao arruamento, áreas verdes, APP's e Áreas de Reservatório de Águas, área non aedificandi, e áreas de utilidade pública, conforme o Projeto de Loteamento que integra a presente Lei.

Art. 2º É obrigado o loteador executar todos os serviços de infraestrutura, estabelecidos em leis municipais e federais vigentes, especialmente:

a) observar o padrão das ruas que dão continuidade aos loteamentos porventura já existentes;

b) parcelar a área em lotes não inferiores a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

c) arborizar com plantas típicas regionais, todas as áreas destinadas às áreas verdes do loteamento;

d) executar a pavimentação das ruas, com paralelepípedos regulares, ou asfaltamento;

e) efetuar a doação das áreas destinadas às vias públicas e das áreas destinadas aos equipamentos públicos ao Patrimônio Público

Municipal;

f) efetuar a doação ao Patrimônio Público Municipal, dos seguintes lotes: Lotes 08, 16, 17 e 37 da Quadra "A"; Lotes 09 e 24 da Quadra "B"; Lote 11 da Quadra "C"; Lotes 09 e 17 da Quadra "D"; Lote 02 da Quadra "G"; Lote 06 da Quadra "H"; e Lotes 19 e 23 da Quadra "M".

Parágrafo único. Os Lotes descritos na alínea "f" desse artigo, serão destinados à ampliação do projeto viário do Loteamento.

Art. 3º Deverá o loteador submeter o Projeto do Loteamento ao Registro Imobiliário, e a partir da aprovação pelo Ministério Público, entregar toda a infraestrutura do loteamento, dentro do prazo de vinte e quatro (24) meses.

Art. 4º O loteador dará, através de Escritura Pública de Caução, em favor do Município de Catanduvas, os lotes seguintes: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra "A"; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra "B"; Lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra "F"; Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra "K"; Lotes 01 e 42 da Quadra "M", todos situados na Rua Projetada "G" do Loteamento Breda Casagrande, a fim de garantir a execução dos encargos e obrigações previstos na presente Lei.

§ 1º Somente após efetivado o registro da caução, poderá o loteador realizar a comercialização dos demais Lotes.

§ 2º Uma vez não cumpridas as obrigações pelo loteador, no que concerne a execução de toda a infraestrutura e demais obrigações, poderá o Município efetivar as obras, ressarcindo-se dos custos através da adjudicação compulsória, dos lotes dados em caução.

§ 3º Através do órgão competente, a Prefeitura Municipal, após vistoria que comprove a conclusão da infraestrutura e o cumprimento das demais obrigações, poderá liberar total ou parcialmente os lotes dados em caução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Catanduvas/SC, 05 de maio de 2015.
Alberto Broll
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 42/2015

DECRETO N. 042/2015
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o resultado do Concurso Público Edital N. 001/2013 de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Professor de Ensino Fundamental /Series Iniciais 1º à 5º Ano, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a carga horária de 20 horas semanais, da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, a Senhorita Ângela Zamoner, brasileira, solteira, portadora do RG 4.863.988, CPF - 066.377.669-41 e do Título de Eleitor N. 047157100906, residente e domiciliada na Linha Santin, no Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 04 de Maio de 2015

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

DECRETO 43/2015

DECRETO N. 43/2015
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a Servidora Publica Municipal Dirlete Aparecida Marangoni, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob nº .022.912.009-17 e da Cédula de Identidade sob o nº .12C 3.474.544, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caxambu do Sul.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 04 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 26/2015

PORTARIA N° 026/2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001 e as Leis Municipais nº 969/2002 e 1.161/2009.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora LUCIANA GAIO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 08/04/2014 a 07/04/2015.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 01/04/2015 à 30/04/2015.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 01 de Abril de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 27/2015

PORTARIA N. 027/2015
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da Lei Complementar nº 002/2001
RESOLVE:
Art. 1º . Conceder Adicional de Titulação de 5% (cinco por cento), ao servidor público municipal Senhor ATAIDES DANIELLI, ocupante do cargo de Vigia, por ter concluído o Curso de Ensino Fundamental, titulo superior aquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 28/2015

PORTARIA N. 028/2015
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da Lei Complementar nº 002/2001
RESOLVE:
Art. 1º . Conceder Adicional de Titulação de 5% (cinco por cento), ao servidor público municipal Senhor ATAIDES DANIELLI, ocupante do cargo de Vigia, por ter concluído o Curso de Ensino Médio, titulo superior aquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 29/2015

PORTARIA N. 029/2015
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da Lei Complementar nº 002/2001
RESOLVE:
Art. 1º . Conceder Adicional de Titulação de 5% (cinco por cento), a servidora público municipal Senhorita SUZAMARA GONÇALVES DA ROSA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter concluído o Curso de Ensino Fundamental, titulo superior aquele exigido para o cargo, ao qual foi concursada.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 09 de Abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 30/2015

PORTARIA N. 30/2015
"DESIGNA ODONTÓLOGA PARA FAZER PARTE DA SEGUNDA EQUIPE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, AMPLIA SUA CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n° 2.488, de 21 de Outubro de 2011, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, Senhora ELAINE MARIA SPERRY, portadora do CPF n° 234.276.630-00 e RG n° 2008003002, Matricula n°0245-3, ocupante do cargo de Odontóloga, para fazer parte da segunda Equipe do Programa de Saúde Bucal, a qual está inserida na Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 2°. Em razão das novas atribuições, a carga horária da servidora fica ampliada de trinta para quarenta horas semanais.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 09 de Abril de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA 31/2015

PORTARIA N° 031/2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001 e as Leis Municipais nº 969/2002 e 1.161/2009.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora ELISANGELA ANHAIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 08/04/2014 a 07/04/2015.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 04/05/2015 à 02/06/2015.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/05/2015.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 13 de Abril de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2015

PORTARIA N° 032/2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001 e as Leis Municipais nº 969/2002 e 1.161/2009.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora LOURDES PEROSO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 08/04/2014 a 07/04/2015.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 04/05/2015 à 02/06/2015.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/05/2015.
.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 13 de Abril de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 33/2015

PORTARIA N° 033/2015
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com a Lei Municipal nº 1.210/2010 de 30 de Novembro de 2010.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora SOLENI NASCIMENTO MACHADO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 04/05/2015 a 02/06/2015

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2015.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 13 de Abril de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 34/2015

PORTARIA N° 034/2015
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001 e as Leis Municipais nº 969/2002 e 1.161/2009.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor ITANIR MARANGONI, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 14/04/2014 a 13/04/2015.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 04/05/2015 à 02/06/2015, com 1/3 convertido em espécie no período de 04/05/2015 a 13/05/2015.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/05/2015.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 13 de Abril de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 35/2015

PORTARIA N. 35/2015
"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o recebimento de requerimento no qual a Servidora Pública Municipal Géssica do Amaral requer que a Administração Municipal autorize a reposição dos dias não trabalhados no período Matutino, em virtude de ter que participar das aulas das Matérias de Processos de Avaliação Psicológica I e Psicopatologia II;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Servidora Pública Municipal Géssica do Amaral, ocupante do Cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com exercício no Centro de Convivência dos Idosos, à repor os dias não trabalhos, nas quartas-feiras no período noturno e aos Sábados, com a supervisão da Chefia imediata.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul-SC, 13 de abril de 2015.

Certifico que esta portaria
Foi publicada em data supra

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 36/2015

PORTARIA Nº 36/2015
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACERVO DO MUSEU HISTÓRICO DE CAXAMBU DO SUL-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para compor a COMISSÃO DE ACERVO DO MUSEU HISTÓRICO DE CAXAMBU DO SUL-SC, conforme segue:

NOME	CARGO
- THAISE DOS SANTOS	Professora de História
- INÊS MARLENE BASSO	Diretora de Cultura
- NELIDES EVA FILIPPIN	Orientadora Educacional
- ÉLIO VEDOVATTO	Secretário Mun.de Educação, Cultura e Esportes.
- JUSSARA ODETE CORREA	Professora de História
- SANDRA CAMATI GUERRA	Professora de História
- ROSANGELA FURLANETTO DI DOMENICO	Professora de Português.

Art. 2º - Os servidores ora nomeados exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 108/2014.

Caxambu do Sul/SC,17 de Abril de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 37/2015

PORTARIA N° 037/2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001 e as Leis Municipais nº 969/2002 e 1.161/2009.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora CAMILA BELLEI, ocupante do cargo de Instrutora de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/10/2013 a 03/10/2014.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 04/05/2015 a 02/06/2015.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/05/2015.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul - SC, 29 de Abril de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito

PORTARIA 38/2015

PORTARIA N° 038/2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001 e as Leis Municipais nº 969/2002 e 1.161/2009.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora CENIRA MAYER DE QUADROS, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2014 a 14/05/2015.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 15/05/2015 a 13/06/2015.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/05/2015.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 29 de Abril de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATOS 85 E 86/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
214	85/2015	05/05/2015	31/12/2015	44/2015	Não	84.000,00		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS	CARBONI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS E SEMEADORA ADUBADORA NOVA DE PLANTIO DIRETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO COM A CAIXA, SOB NÚMERO: 1.019.623-85/2014, APOIANDO O PROGRAMA: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.								
215	86/2015	05/05/2015	31/12/2015	44/2015	Não	64.000,00		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS	FATIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - E
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS E SEMEADORA ADUBADORA NOVA DE PLANTIO DIRETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO COM A CAIXA, SOB NÚMERO: 1.019.623-85/2014, APOIANDO O PROGRAMA: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.								

Total: 2

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2015

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de maio de 2015, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual para garantir a preservação da saúde e da integridade física dos servidores do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de maio de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/PMCS/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: BIG MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de Fraldas Geriátricas e Infantis.
Assinatura: 24/04/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 7.744,00 (Sete mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/PMCS/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: DENISE RODRIGUES CANDIOTTO COMÉRCIO - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Afins, para uso no Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 24/04/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 94.945,50 (Noventa e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/PMCS/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Afins, para uso no Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 24/04/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 14.733,00 (Quatorze mil setecentos e trinta e três reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/PMCS/2015
CONTRATO Nº: 23/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: TCHÊ BARBARIDADE PRODUÇÕES LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/PMCS/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 02/PMCS/2015

Objeto: Contratação da Banda Tchê Barbaridade para realização de show no dia 27 de setembro de2015, no Parque de Eventos - Secretária de Obras do Município de Cocal do Sul, na festividade comemorativa de emancipação política administrativa do município de Cocal do Sul, Chamada Cocalfest 2015, atavés de inexigibilidade de licitação, art. 25 inciso III da lei n° 8.666/93.
Assinatura: 06/04/2015
Valor: R$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 07.03.2.053.3.3.90.39.99 (99).

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - FMS

Objeto: Contratação de empresa para execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, dos aparelhos condicionadores de ar, instalados na Unidade Sanitária e Policlínica do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 18/05/2015.
Abertura: dia 18/05/2015, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Atalípio Magarinos, 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 05 de maio de 2015.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2015-PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico para a edificação de propriedade do Município conforme descrição deste termo e do edital conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 20/05/2015
Abertura: dia 21/05/2015 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 29 de abril de 2015.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2015 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de ladrilho hidráulico pigmentado com sinalização podotátil de condução (modelo barra), e com sinalização podotátil de alerta (modelo bolinha), para aplicação em passeios públicos em vários locais do município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 25/05/2015.
Abertura: dia 26/05/2015 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 05 de Maio de 2015.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

ERRATA 001 DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS- OBRAS N°01/2015-FMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA 001 DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – OBRAS Nº 1/2015-FMEC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes ,torna pública a correção do edital de licitação Tomada de Preços nº 1/2015 FMEC, cujo objeto contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreita por preços máximo unitários (material e mão de obra), de reforma das dependências do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital. Fica excluído o item "b", da Alínea "i", do item 5.1, do Edital. A data da abertura dos envelopes fica marcada para a mesma data. Informações complementares: o Edital e alterações em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 28 de abril de 2015.
VILMAR BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

ERRATA 002 DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS- OBRAS N°01/2015-FMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA 002 DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – OBRAS Nº 1/2015-FMEC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes ,torna pública a correção do edital de licitação Tomada de Preços nº 1/2015 FMEC, cujo objeto é contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreita por preços máximo unitários (material e mão de obra), de reforma das dependências do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital. Fica alterado o ITEM 9. DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS, do edital, da seguinte forma: Onde lê-se: "O preço máximo total para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R$ 185.212,72 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos)".Leia-se: "O preço máximo total para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R$ 185.306,38 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e oito centavos)". 2 – Diante das alterações acima ficam alterados no Anexo "D", do edital, a planilha de orçamento e o cronograma físico – financeiro constantes do Memorial Descritivo e Projeto Básico. A data da abertura dos envelopes fica marcada para a mesma data. Informações complementares: o Edital e alterações em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 5 de maio de 2015.
VILMAR BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO 1° TA CONTRATO N°9/2015 -FMC

Contrato Nº : 9/2015
Aditivo Nº : 1 TA/2015
Tipo Aditivo : Objeto/Prazo
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : SALETE KAPP E CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 4/2015
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização e corte de grama com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências do Centro Cultural Concórdia e da Galeria Municipal de Artes, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 27/04/2015 Término: 31/03/2016
Assinatura : 27/04/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903401000000.01000001

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 11/2013 -FMEC

Contrato Nº : 11/2013
Aditivo Nº : 3 TA/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2013
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros das delegações da FMEC de forma a viabilizar a participação em competições esportivas, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 30/04/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 30/04/2015
Valor R$: 186.120,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Cento e Vinte Reais)

Dotação : 302 - 17.001.2452.333903927000000.01000001

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2015
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, torna público que ratificou o ato da Senhora NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA, Diretora de Ação Social, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 04 de maio de 2015, referente prestação de serviço musical em ritmos variados e sonorização para o Encontro Municipal de Mulheres, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, a favor da empresa: JAIR CARLOS MALTAURO - ME, no valor total de R$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais).

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2015 -FMEC

Contrato Nº : 7/2015
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2015
Objeto : Aquisição de medalhas para premiação de equipes e atletas nos diversos eventos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes - FMEC.
Vigência : Início: 29/04/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 29/04/2015
Valor R$: 23.703,84 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 304 - 17.001.2453.333903104000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2015-FMAS

Contrato Nº : 9/2015
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : MEGA ESCOLA DE INFORMATICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2015
Objeto : Contratação de empresa para ministrar oficinas nas unidades dos CRAS, CREAS e Centros de Convivência, durante o exercício de 2015 a partir de 1º de abril, visando o desenvolvimento das atividades nos grupos de convivência, em conformidade com a legislação vigente, com recursos oriundos do repasse Fundo a Fundo do FNAS do PAIF, SCFV, PAEFI, e suas reprogramações; do FEAS Básica Custeio e reprogramação e próprios conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 22/04/2015 Término: 21/01/2016
Assinatura : 22/04/2015
Valor R$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Dotação : 256 - 15.001.2202.333903965000000.01350004

Dotação : 257 - 15.001.2202.333903965000000.01350006

Dotação : 259 - 15.001.2202.333903965000000.01610002

Dotação : 265 - 15.001.2203.333903965000000.01000001

Dotação : 267 - 15.001.2203.333903965000000.01350003

Dotação : 268 - 15.001.2203.333903965000000.01610003

Dotação : 347 - 15.001.2202.333903965000000.03350006

Dotação : 346 - 15.001.2203.333903965000000.03350003

Dotação : 342 - 15.001.2202.333903965000000.03350004

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 059/2015

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 059/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante ANDRINE AGNOLIN inscrito (a) no CPF-MF sob nº 105.596.509-22, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 04.04.2015 a 03.04.2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2015

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante MANUELA CASSIA MORETTO inscrito (a) no CPF-MF sob nº 099.924.819-78, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 07.04.2015 a 06.04.2017.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 11/2014-FMAS

Contrato Nº : 11/2014
Aditivo Nº : 1 Rescisão/2015
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 1/2014
Objeto : Locação de móveis e equipamentos para a execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ? ACESSUAS TRABALHO, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 01/04/2015
Valor R$: 8.575,00 (Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 258 - 15.001.2202.333903914000000.01350007

Dotação : 258 - 15.001.2202.333903912000000.01350007

Dotação : 344 - 15.001.2202.333903912000000.03350007

Dotação : 344 - 15.001.2202.333903914000000.03350007

PORTARIA Nº 28/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015-IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

PORTARIA Nº 28/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora DELÍ LUÍSA BARP DANELUZ.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 4 de maio de 2015, à servidora DELÍ LUÍSA BARP DANELUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, nível 1-40-GOB1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 88919-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 4 de maio de 2015.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 29/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015-IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 29/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARLEI DALLO COLPANI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 4 de maio de 2015, à servidora MARLEI DALLO COLPANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturária, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 09-5-GF1B1, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 26000-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 4 de maio de 2015.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 30/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015-IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

PORTARIA Nº 30/2015, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora SALETE INÊS GORSKI MORETTO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 4 de maio de 2015, à servidora SALETE INÊS GORSKI MORETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 9-35-GEB1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 94447-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 4 de maio de 2015.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

RESOLUÇÃO Nº 105/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 105/2015 de 30 de abril de 2015.
Dispõe sobre a constituição da Comissão de análise e seleção de projetos credenciados no Edital nº1/2015 - FIA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e deliberação na reunião ordinária realizada em 02 de abril de 2015 e considerando:

Oficio SEDES 100/2015, indicando representante da política de assistência social.
Oficio SEMAD 127/2015, indicando representante técnico do Poder Executivo.
Oficio Conselho Tutelar 85/2015, indicando representante do Conselho Tutelar.

Resolve:

Art. 1º - Constituir comissão para análise e seleção dos projetos credenciados no Edital nº1/2015, ficando assim composta:
I - Darine Graciele Potratz, representante da política de assistência social;
II - Elaine Roman, representante técnico do Poder Executivo;
III - Marinez Oliveira dos Santos, representante do Conselho Tutelar;
IV - Adriana Camara, representante não governamental do CMDCA;
V - Letícia Farina Puntel, representante governamental do CMDCA.

Art 2º - A comissão analisará os projetos, e emitirá parecer e encaminhará à plenária do CMDCA para apreciação e aprovação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data

ARMINDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 207/2015

DECRETO Nº 207/2015
"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para fins de acompanhamento dos Procedimentos Licitatórios da Administração Municipal, da seguinte forma:
PRESIDENTE - Michele Endler, matrícula 13394-02;
SECRETÁRIO - Sonia Cristina Della Torres Briancini, matrícula 854-01;
MEMBROS:
a) Cachtiuze Magnanti, matrícula 13455-01;
b) Kelly Cristina Ranzan, matrícula 1947-01;
c) Osni Colpani, matrícula 2474-01;
d) Solange Maria Dervanoski Lanzarin, matrícula 1203-01;
e) Ivanete Lourdes Pederssetti, matrícula 1109-01;

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações terá incumbência de acompanhar todos os processos licitatórios, emitir pareceres e encaminhá-los aos departamentos pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 121/2013, 209/2013 e 447/2014.

Cordilheira Alta, SC, 04 de maio de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO Nº 208/2015

DECRETO N. 208/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 20 da Lei Complementar N° 018/2001
DECRETA

Art. 1º Declara estável, a servidora Municipal Sra. DAIANE DOS REIS , ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental - Inglês, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de maio de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO Nº 209/2015

DECRETO Nº 209/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, Sr. HIGOR TRESSOLDI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 04 de maio de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO Nº 210/2015

DECRETO Nº 210/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. ELISA BORSOI, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 05 de maio de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2015
CONCORRÊNCIA 02/2015

Objeto: Para a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE OPTICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, QUE IRA INTEGRAR ESCOLAS RURAIS A REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal MAURI JOSE ZUCCO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 34/2015, Edital de concorrência nº 02/2015, passando o edital a vigorar com a seguinte redação:
1. DA INCLUSÃO DE NOVAS EXIGÊNCIAS NO TEXTO DO EDITAL
Inclui-se no edital, no item 11.4, na letra "C" , a seguinte redação:

C) - Atestado de qualificação Técnica expedida por Ente Público ou Privado, comprovando qualificação no atendimento aos serviços objeto desta licitação;

3- DA NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

Em conseqüência das alterações efetuadas, fica alterada a data para o recebimento das credenciais, propostas e documentação. A nova data de recebimento e, abertura dar-se-á até as 08h30min do dia 12 de junho de 2015, na SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sito à Avenida Santa Catarina, 1022 - Centro - Coronel Freitas - SC

4 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de concorrência nº 02/2015

Coronel Freitas-SC, 05 de Maio de 2015
Mauri J. Zucco
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 48/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2015
Contratado: BOTTIN CONSULTORIA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS COM VISTAS A DESONERAÇÃO DOS ENCARGOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO NESTE MUNICÍPIO
Valor: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).
Vigência: 05/08/2015

Coronel Martins

Prefeitura

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 026/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 026/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

MÊS/ANO: ABRIL/2015 NÚMERO CONTRATO: 026/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/04/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa à prestação de serviços do CENTRO DE CONVIVÊNCIA RECANTO FELIZ, disponibilizando acolhimento do Sr. João Maria de Oliveira, cidadão do Município de Coronel Martins - SC, encaminhado pelo setor Social com fornecimento de alimentação, vestiário, medicação, assistência medica e demais cuidados que sejam necessários ao bem estar da pessoa humana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de execução deve se dar IMEDIANTAMENTE a partir da assinatura deste instrumento, com vigência até 09/10/2015.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 22.156.195/0001-04
CONTRATADA: DIONARA MARI DA FONTOURA BONFANTE ME-CENTRO DE CONVIVÊNCIA RECANTO FELIZ.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 027/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 027/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
MÊS/ANO: ABRIL/2015 NÚMERO CONTRATO: 027/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/04/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa à prestação de serviços do CENTRO DE CONVIVÊNCIA RECANTO FELIZ, disponibilizando acolhimento do Sr. Fiorindo Pazini, cidadão do Município de Coronel Martins - SC, encaminhado pelo setor Social com fornecimento de alimentação, vestiário, medicação, assistência medica e demais cuidados que sejam necessários ao bem estar da pessoa humana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de execução deve se dar IMEDIANTAMENTE a partir da assinatura deste instrumento, com vigência até 09/10/2015.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 22.156.195/0001-04
CONTRATADO: DIONARA MARI DA FONTOURA BONFANTE ME-CENTRO DE CONVIVÊNCIA RECANTO FELIZ.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO 2015.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO 2015.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/05/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA
O termo de compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto á Unidade CONCEDENTE, devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

ATIVIDADES À SEREM DESENVOLVIDAS:
ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO; ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO CONTÁBIL QUE ENVOLVE OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, CONCILIAÇÃO DE CONTAS, ELABORAÇÃO DO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO; ACOMPANHAMENTO DE INVENTÁRIO E CONTROLE DE ESTOQUES E BENS; ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO; ACOMPANHAMENTO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS E DE ATUALIZAÇÃO DE ENCARGOS E IMPOSTOS; E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A PROFISSÃO CONTÁBIL EM SUAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CPF: 085.820.349-97
ESTAGIÁRIO: LUCÍDIO CUCHI

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 13/05/2015

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 031/2015 DE CONTRATO DE 30 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 031/2015 DE CONTRATO DE 30 DE ABRIL DE 2015.

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2015. NÚMERO CONTRATO: 005/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/02/2015

CLÁUSULA I.-
O prazo de vigência do contrato que antecedeu a este termo aditivo fica prorrogado até 27 de maio de 2015, promovendo-se um aporte financeiro adicional de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA II.-
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato - Mãe que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO PESSOA(1/2): 1 CPF: 031.929.389-00
CONTRATADO: IDIVAR DALLA COSTA

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 030/2015 DE CONTRATO DE 27 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 030/2015 DE CONTRATO DE 27 DE ABRIL DE 2015.

MÊS/ANO: ABRIL/2013. NÚMERO CONTRATO: 020/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2013

CLÁUSULA I.-
DO VALOR
O valor mensal pela prestação dos serviços constantes do Contrato n° 020/2013, firmado em 29 de abril de 2013, fica corrigido a partir de 01 de maio de 2015, no percentual de 8,41% tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) passando a ser de R$ 777,75 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais, que correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

CLÁUSULA II.-
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato - Mãe que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO PESSOA(1/2): 1 CPF: 021.241.129-29

LOCADOR: ALBERI CASSOL

Corupá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 069/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 069/15
Processo Licitatório nº 031/15
Pregão Presencial no 009/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 75.415.075/0002-13 e inscrição Estadual nº 254.326.684, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos nº 1426 - Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ÓLEO DIESEL PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.343.000,00 (Hum milhão e trezentos e quarenta e três mil reais).
Data da Assinatura: 30/04/2015
Data da Vigência: 30/04/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa INOVA ENGENHARIA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.792/0001-23, estabelecida na Rua Emmerich Ruysam, 185-Apto.402 - Vila Nova CEP 89.259-530, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO E ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS NA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DISPONIBILIZANDO 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, NO PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I..
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 09 de Abril de 2015 até 09 de Abril de 2016.
Data da Assinatura: 09/04/2015
Data da Vigência: 09/04/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, 1426, bairro Corticeira - CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL PARA USO NOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE CORUPÁ-SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQULIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, altera-se o valor dos itens:
01 - Óleo Diesel Comum B S500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 2,464 por litro;
02 - Óleo Diesel S10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 2,586 por litro.
Data da Assinatura: 28/11/2014
Data da Vigência: 31/12/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/13

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/13
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - CEL, com sede na Rua Esthéria Lenzi Friedrich, 18 - Centro, CEP 89251-010, inscrita no CNPJ sob nº 84.433.945/0001-97 e Inscrição Estadual Isenta, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA, através do Hospital e Maternidade Jaraguá, com sede na Rua dos Motoristas de 1936, nº 120 - CZERNIEWICZ, CEP 89255-060, inscrita no CNPJ sob nº 84.433.945/0002-78 e Inscrição Estadual Isenta.
OBJETO: SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A GESTÃO E OPERAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA RPBERTO SEIDEL, 680 - JOÃO TOZINI DO MUNICIPIO DE CORUPÁ-SC E DEMAIS ANEXOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor de contraprestação do presente contrato, no valor de valor R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais, referente à inclusão do serviço de Exames de Raio-X, realizados pelos atendimentos tanto no PA 24h quanto nos atendimentos da Atenção Básica.
Data da Assinatura: 16/05/2014
Data da Vigência: 31/12/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/13

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/13
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA estabelecida na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-280, 4517, Bairro Boa Vista, CEP 89460-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.279.711/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA UBS DO BAIRRO SEMINÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO ANEXOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 03 de Novembro de 2013 até 03 de Novembro de 2014.
Data da Assinatura: 03/11/2013
Data da Vigência: 03/11/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/13

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/13
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA estabelecida na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-280, 4517, Bairro Boa Vista, CEP 89460-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.279.711/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÕES DA UBS VILA RUTZEN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO ANEXOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 15(quinze) meses, de 03 de Setembro de 2013 até 03 de Dezembro de 2014.
Data da Assinatura: 03/09/2013
Data da Vigência: 03/12/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/12

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/12
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Cidade de Joinville - Santa Catarina, na Rua Três de Maio, 58-Sala 403 - CEP 89.201-030, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.020.495/0001-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARTHUR MULLER, SITUADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAIS DESCRITIVO E QUANTITATIVOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO
Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 138.991,82 (Cento e trinta e oito mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) em virtude de adequações e revisão do orçamento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO
Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato firmado, realiza-se SUPRESSÂO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 7.411,00 (sete mil e quatrocentos e onze reais), em virtude de adequações e revisão do orçamento, ficando o valor TOTAL DO ADITIVO em R$ 131.580,82 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 15/05/2014
Data da Vigência: 30/05/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, município de São José, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS PONTES DO MUNICIPIO DE CORUPÁ - SC, COM APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA LED, conforme especificações e memoriais anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 29 de setembro de 2014 até 13 de Novembro de 2014.
Data da Assinatura: 29/09/2014
Data da Vigência: 13/11/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa SONIA KRICHANSKI 02709125927, inscrita no CNPJ sob o no 20.074.108/0001-36, estabelecida na rua Duque de Caxias, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE CADA ITEM CONSTANTE NO ANEXO I QUE ACOMPANHA ESTE EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, altera-se o valor do Contrato, referentes à inclusão dos serviços de lavação dos veículos Van Boxer no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por lavação e também dos Ônibus no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por lavação.
Data da Assinatura: 24/09/2014
Data da Vigência: 31/12/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/11

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/11
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-70, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841, bairro Atiradores - Joinville (SC).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, LEGALMENTE ESTABELECIDA COM CONHECIMENTO COMPROVADO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE CORUPÁ, COMPOSTO NESTA DATA DE 2.000 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA APROXIMADAMENTE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOROTINEIRA E DE EMERGENCIA, AMPLIAÇÃO DE REDES INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS SERÁ DE FORMA CONTINUADA PELO PERIODO ESTABELECIDO EM CONTRATO E EVETUAIS PRORROGAÇÕES AMPARADAS NA LEGISLAÇÃO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, alterasse o valor do contrato nº 002/11 com base no Índice Geral de Mercado (IGPM) referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, com reajuste de 5,5256600%, ficando o valor total do contrato em R$ 150.258,46 (Cento e cinqüenta mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e seis centavos).Data da Assinatura: 28/07/2014
Data da Vigência: 31/12/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PLANAR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, com sede na Rod. BR 101, S/N - KM 52 - Bairro Santa Catarina, Município de Joinville, CEP 89233-196.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE WILLY GERMANO GESSNER, NO MUNICIPIO DE CORUPÁ, ABRANGENDO UMA AREA TOTAL DE 505,00m², INCLUIDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO ANEXOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO
Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 2.272,00 (Dois Mil e duzentos e setenta e dois reais) em virtude de adequações e revisão do orçamento com relação ao item 3.5 - concreto usinado bombeado FCK=25Mpa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO
Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato firmado, realiza-se SUPRESSÂO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 1.699,45 (Um Mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) em virtude de que o material usado no item 1.1 - Placa de obra em chapa aço galvanizado foi inferior ao mencionado pela empresa contratada na planilha orçamentária, totalizando assim o valor de R$ 572,55(quinhentos e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos) acrescido ao contrato firmado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 02 de outubro de 2014 até 31 de Outubro de 2014.
Data da Assinatura: 02/10/2014
Data da Vigência: 31/10/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/14
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, 1426, bairro Corticeira - CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL PARA USO NOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE CORUPÁ-SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQULIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, altera-se o valor dos itens:
01 - Óleo Diesel Comum B S500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 2,653 por litro;
02 - Óleo Diesel S10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 2,779 por litro.
Data da Assinatura: 02/03/2015
Data da Vigência: 31/03/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 18/05/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 18/05/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de Abril de 2015.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 10/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 10/2015

Aditivo Nº ..... : 10/2015 - Contrato Nº: 2/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : 187,87 (cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2015 Término: 28/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 268/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 241.362,00

Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, TENDO EM VISTA O REAJUSTE DE 6,27% AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 11/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 11/2015

Aditivo Nº ..... : 11/2015 - Contrato Nº: 15/2014
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 1.189,11 (um mil cento e oitenta e nove reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 12/03/2015 Término: 24/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 130.612,15

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FIA, SEGURO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SEGURO AOS ESTAGIÉRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 12/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 12/2015

Contrato Nº..: 12/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: Cor e Arte Comércio e Distribuidora Ltda
Valor ..... : 105,00 (cento e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2015 Término: 16/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 129.048,04

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DA AGRICULTURA, BOMBEIRO, POLICIA AMBIENTAL, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 14/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 14/2015

Contrato Nº..: 14/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 142,56 (cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2015 Término: 16/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 133.018,67

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 15/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 15/2015

Contrato Nº..: 15/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: CAFE TROPEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA -
Valor ..... : 115,00 (cento e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 16/03/2015 Término: 16/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 133.018,67

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 16/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 16/2015

Contrato Nº..: 16/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2015 Término: 16/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 133.018,67

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 17/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 17/2015

Contrato Nº..: 17/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2015 Término: 16/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 266/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 133.018,67

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 18/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 18/2015

Contrato Nº..: 18/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/05/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 128.834,05

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 19/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 19/2015

Contrato Nº..: 19/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Valor ..... : 53,24 (cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 128.834,05

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 20/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 20/2015

Contrato Nº..: 20/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: Cor e Arte Comércio e Distribuidora Ltda
Valor ..... : 257,71 (duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 128.834,05

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 21/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 21/2015

Contrato Nº..: 21/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: DINÂMICA COM.DE SUP.P/INFORMÁTICA ESCR. LTDA ME.
Valor ..... : 54,75 (cinqüenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 128.834,05
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 22/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 22/2015

Contrato Nº..: 22/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: IMPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA - ME
Valor ..... : 109,15 (cento e nove reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 128.834,05

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 23/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 23/2015

Contrato Nº..: 23/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA-caçador
Valor ..... : 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 128.834,05

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA

AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 24/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 24/2015

Contrato Nº..: 24/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 233,19 (duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 128.834,05

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 25/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 25/2015

Contrato Nº..: 25/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: PRO LIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Valor ..... : 32,05 (trinta e dois reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 128.834,05

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 26/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 26/2015

Contrato Nº..: 26/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME.
Valor ..... : 10,50 (dez reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 272/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 128.834,05

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 27/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 27/2015

Contrato Nº..: 27/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: Cor e Arte Comércio e Distribuidora Ltda
Valor ..... : 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 300/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 127.232,95

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E

HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 28/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 28/2015

Contrato Nº..: 28/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 50,95 (cinqüenta reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 300/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 127.232,95

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 29/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 29/2015

Contrato Nº..: 29/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: PAPELNORTE DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA EPP
Valor ..... : 159,20 (cento e cinqüenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 300/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 127.232,95
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, PRAÇA CENTENARIO, LIMPEZA PUBLICA, AEROPORTO, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, FUNDO MUN. DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 30/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 30/2015

Contrato Nº..: 30/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 179,64 (cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2015 Término: 19/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 133.018,67

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 31/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 31/2015

Contrato Nº..: 31/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: Bozzano e Bozzano LTDA - ME
Valor ..... : 76,56 (setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2015 Término: 19/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 32/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 32/2015

Contrato Nº..: 32/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: DIPAR DISTRIB. DE PAPEIS E REV. LTDA
Valor ..... : 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2015 Término: 19/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 33/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 33/2015

Contrato Nº..: 33/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: ELMO PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 276,74 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2015 Término: 19/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 34/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 34/2015

Contrato Nº..: 34/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: JLM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME
Valor ..... : 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2015 Término: 19/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 35/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 35/2015

Contrato Nº..: 35/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
Valor ..... : 153,69 (cento e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2015 Término: 19/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 36/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 36/2015

Contrato Nº..: 36/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME
Valor ..... : 33,50 (trinta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2015 Término: 19/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 262/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, AEROPORTO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPASL DE SAUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 37/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 37/2015

Contrato Nº..: 37/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: SC CÓPIAS LTDA
Valor ..... : 150,00 (cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2015 Término: 26/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 220.000,00

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 38/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC FEVEREIRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 38/2015

Contrato Nº..: 38/2015
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: NET-DONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Valor ..... : 1.217,00 (um mil duzentos e dezessete reais)
Vigência ..... : Início: 27/03/2015 Término: 27/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 125.704,87

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTA MILITAR, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, SECRETARIA DA AGRICULTURA, POLICIA CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 100/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 100/2015

Aditivo Nº ..... : 100/2015 - Contrato Nº: 4/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : 1.177,28 (um mil cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2015 Término: 05/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 268/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 1.481.085,00

Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO

DE GASOLINA COMUM, TENDO EM VISTA O REAJUSTE DE 6,27% AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 101/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 101/2015

Aditivo Nº ..... : 101/2015 - Contrato Nº: 5/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : 688,28 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/03/2015 Término: 05/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 268/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 1.481.085,00

Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, TENDO EM VISTA O REAJUSTE DE 3,96% AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 102/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 102/2015

Contrato Nº..: 102/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARIANA POMERENING STEFANES ME
Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2015 Término: 06/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 893.454,44

Objeto ..... : PAGAMENTO DE ASSINATURAS DA REVISTA FIQUE DE OLHO, PARA USO COMO MATERIAL DE APOIO E PESQUISA PARA ALUNOS DE TODOS OS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SERÃO 15 ASSINATURAS COM PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO DE MARÇO A DEZEMBRO/2015, QUANTIDADE 10 EDIÇÕES

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 103/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 103/2015

Contrato Nº..: 103/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2015 Término: 09/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS DE TINTA DIVERSOS, PARA IMPRESSORAS DE USO DO GABINETE, CPD, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTABILIDADE, PROCON, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 110/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 110/2015

Contrato Nº..: 110/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: Cor e Arte Comércio e Distribuidora Ltda
Valor ..... : 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2015 Término: 09/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS DE TINTA DIVERSOS, PARA IMPRESSORAS DE USO DO GABINETE, CPD, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTABILIDADE, PROCON, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 111/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 111/2015

Contrato Nº..: 111/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E IN
Valor ..... : 3.895,70 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/03/2015 Término: 09/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS DE TINTA DIVERSOS, PARA IMPRESSORAS DE USO DO GABINETE, CPD, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTABILIDADE, PROCON, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 112/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 112/2015

Aditivo Nº ..... : 112/2015 - Contrato Nº: 96/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 21/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 872.805,04
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FIA, SEGURO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SEGURO AOS ESTAGIÉRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 113/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 113/2015

Contrato Nº..: 113/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ADILSON JOSÉ RECH
Valor ..... : 19.845,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 114/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 114/2015

Contrato Nº..: 114/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALTAMIR PROENÇA DO AMARAL
Valor ..... : 18.930,10 (dezoito mil novecentos e trinta reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 115/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 115/2015

Contrato Nº..: 115/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DENIZE DE SOUZA WOLINGER AMARAL
Valor ..... : 19.979,00 (dezenove mil novecentos e setenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 116/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 116/2015

Contrato Nº..: 116/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: FRANCISCO ALVES MARTINS
Valor ..... : 12.627,65 (doze mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 117/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 117/2015

Contrato Nº..: 117/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARIA CLEUZA DE SOUZA
Valor ..... : 19.983,05 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 118/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 118/2015

Contrato Nº..: 118/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NEOMAR PINTO RIBEIRO
Valor ..... : 10.255,20 (dez mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 119/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 119/2015

Contrato Nº..: 119/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: OSMAR PEREIRA
Valor.....: 9.408,85 (nove mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos.....: Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 120/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 120/2015

Contrato Nº..: 120/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PEDRO JESUS DO AMARAL
Valor ..... : 19.501,10 (dezenove mil quinhentos e um reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 121/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 121/2015

Contrato Nº..: 121/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RONILDO JESUS MARTINS
Valor ..... : 19.834,90 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 122/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 122/2015

Contrato Nº..: 122/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SERVINA ORTIZ DOS ,SANTOS
Valor ..... : 19.981,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 123/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 123/2015

Contrato Nº..: 123/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SOLANGE RIBEIRO DA LUZ
Valor ..... : 19.980,40 (dezenove mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 124/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 124/2015

Contrato Nº..: 124/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VILMAR PEREIRA
Valor ..... : 12.896,10 (doze mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2015 Término: 20/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (57), 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DA LEI Nº 4.536/2010, 8.666/93 E AINDA A LEI Nº 11.947/2010.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 125/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 125/2015

Contrato Nº..: 125/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME
Valor ..... : 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2015 Término: 17/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE SERRALHERIA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NUCLEOS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 126/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 126/2015

Contrato Nº..: 126/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA.
Valor ..... : 1.284,74 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/03/2015 Término: 19/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 763.063,79

Objeto ..... : AQUISIÇAO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E GRAXAS PARA USO NO GABINETE, SEC. ADMINISTRAÇÃO, SEPLAN, SEC. ESPORTE, SEC. AGRICULTURA, SEC. OBRAS E VICINAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. HABITAÇÃO, FUNDO MUN. EDUCAÇÃO E FUNDO MUN. SAÚDE. PARA USO DURANTE O ANO DE 2015 CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 127/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 127/2015

Contrato Nº..: 127/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GERHARDT & PELEGRINI LTDA.
Valor ..... : 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2015 Término: 19/03/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 763.063,79

Objeto ..... : AQUISIÇAO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E GRAXAS PARA USO NO GABINETE, SEC. ADMINISTRAÇÃO, SEPLAN, SEC. ESPORTE, SEC. AGRICULTURA, SEC. OBRAS E VICINAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. HABITAÇÃO, FUNDO MUN. EDUCAÇÃO E FUNDO MUN. SAÚDE. PARA USO DURANTE O ANO DE 2015 CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 128/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 128/2015

Contrato Nº..: 128/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JULIO SILVESTRI FILHO - ME
Valor ..... : 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2015 Término: 19/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 763.063,79

Objeto ..... : AQUISIÇAO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E GRAXAS PARA USO NO GABINETE, SEC. ADMINISTRAÇÃO, SEPLAN, SEC. ESPORTE, SEC. AGRICULTURA, SEC. OBRAS E VICINAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. HABITAÇÃO, FUNDO MUN. EDUCAÇÃO E FUNDO MUN. SAÚDE. PARA USO DURANTE O ANO DE 2015 CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 129/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 129/2015

Contrato Nº..: 129/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME
Valor ..... : 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2015 Término: 19/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 763.063,79

Objeto ..... : AQUISIÇAO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E GRAXAS PARA USO NO GABINETE, SEC. ADMINISTRAÇÃO, SEPLAN, SEC. ESPORTE, SEC. AGRICULTURA, SEC. OBRAS E VICINAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA AMBIENTAL, CORPO DE BOMBEIROS, FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL, FUNDO MUN. HABITAÇÃO, FUNDO MUN. EDUCAÇÃO E FUNDO MUN. SAÚDE. PARA USO DURANTE O ANO DE 2015 CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 130/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 130/2015

Aditivo Nº ..... : 130/2015 - Contrato Nº: 291/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUCOES E EMPREITEIRA DE OB
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/03/2015 Término: 20/06/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 65/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE ENSINO NUCLEO MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, CONFORME ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 131/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 131/2015

Aditivo Nº ..... : 131/2015 - Contrato Nº: 309/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALDOIR GOBETTI DE OLIVEIRA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/03/2015 Término: 20/05/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 74/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 132/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 132/2015

Contrato Nº..: 132/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TELECAL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : 3.855,00 (três mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 24/03/2015 Término: 24/05/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA E CONFIGURAÇÃO DOS RELÓGIOS PONTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 133/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 133/2015

Contrato Nº..: 133/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RBS-ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A.
Valor ..... : 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/03/2015 Término: 26/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, NA IMPRENSSA ESCRITA COM VEICULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 134/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 134/2015

Contrato Nº..: 134/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Valor ..... : 34.805,49 (trinta e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 30/03/2015 Término: 30/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 135/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 135/2015

Contrato Nº..: 135/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Valor ..... : 5.980,20 (cinco mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 30/03/2015 Término: 30/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 136/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 136/2015

Contrato Nº..: 136/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME
Valor ..... : 12.416,45 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/03/2015 Término: 30/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 137/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC MARÇO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 137/2015

Aditivo Nº ..... : 137/2015 - Contrato Nº: 107/2013
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG-CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 31.889,28 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 31/03/2015 Término: 31/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (42)

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EMPREGO PUBLICO
CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei 3665/2006, Lei Complementar 4.252/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Concurso para Emprego Público Edital de 02/2014 convoca os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

FARMACÊUTICO NASF

Regina Piccoli Fusieger

Dionísio Cerqueira -SC, 04 maio de 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

DECRETO 011/2015

DECRETO Nº 011, de 09 de março de 2015.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.546,03.

JOSÉ ARILDO DE CASTILHO Prefeito Municipal em Exercício de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014).

05.001.12.361.0050.2008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
338000	APLICAÇÕES DIRETAS	
136000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		**4.000,00**

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R$ 9.546,03 (nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior e Superavit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014):

05.001.12.361.0050.2008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
136000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**
06.003.08.243.0140.2023	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.243.0140.2023	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

06.003.08.243.0140.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.343,72
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	773,15
TOTAL		**3.116,87**
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO	
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO	
07.001.20.606.0110.2026	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	
3000000	DESPESAS CORRENTES	
3300000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3340100	TRANSFERENCIAS CONVENIO UNIÃO	**2.429,16**
TOTAL		**2.429,16**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**9.546,03**

Art.3° - Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Anulação de dotação----------R$ 4.000,00
Superavit----------R$ 5.546,03
Total----------R$ 9.546,03

Art.4° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de março de 2015; 27º ano de Fundação; 25º ano de Emancipação Política.

JOSÉ ARILDO DE CASTILHO
Prefeito em Exercício de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 09 de março de 2015.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO 012/2015

DECRETO Nº 012, de 23 de março de 2015.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.818,48.

JOSÉ ARILDO DE CASTILHO Prefeito Municipal em Exercício de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 7.265,98 (sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014).

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO NO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3640200	TRANSF. CONVÊNIO ESTADO SC 477	7.265,98
TOTAL		**7.265,98**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		**7.265,98**

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R$ 7.818,48 (sete mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior e Superavit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014):

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO NO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3640200	TRANSF. CONVÊNIO ESTADO SC 477	7.265,98
TOTAL		**7.265,98**
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	

04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO NO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	552,50
TOTAL		**552,50**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**7.818,48**

Art.3° - Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Anulação de dotação----------R$ 7.265,98
Superavit----------R$ 552,50
Total----------R$ 7.818,48

Art.4° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 23 de março de 2015; 27º ano de Fundação; 25º ano de Emancipação Política.

JOSÉ ARILDO DE CASTILHO
Prefeito em Exercício de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 23 de março de 2015.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO 013/2015

DECRETO Nº 013, de 01 de abril de 2015.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.403,54.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 5.403,54 (cinco mil quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), do Superavit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014):

05.001.12.306.0050.2010	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.306.0050.2010	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.306.0050.2010	MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3370400	PNAE FUNDAMENTAL	171,16
TOTAL		**171,16**
05.001.12.365.0050.2031	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2031	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.0050.2031	MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3370200	PNAE - CRECHE	148,98
TOTAL		**148,98**
03.001.28.843.0015.0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.28.843.0015.0001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.28.843.0015.0001	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA E ENCARGOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
460000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.083,40
TOTAL		**5.083,40**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**5.403,54**

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superavit Financeiro----------R$ 5.403,54

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de abril de 2015; 27º ano de Fundação; 25º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 01 de abril de 2015.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO 014/2015

DECRETO nº 014, de 16 de abril de 2015.
Convoca a Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com fundamento na Lei Federal nº 8.142/90, e
Considerando-se que o tema da 15ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), é "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas";
Considerando-se que o Plenário do Conselho Nacional de Saúde aprovou o eixo da 15ª Conferência Nacional de Saúde (15ª CNS) "Direito do Povo Brasileiro";
Considerando-se a publicação do Decreto s/nº, de 15/12/2014, convocando a 15ª Conferência Nacional de Saúde e estabelecendo que o prazo para as etapas municipais será de 9º de abril a 15 de julho de 2015;
Considerando-se a deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1o - Fica convocada a Etapa Municipal da 15a Conferência Nacional de Saúde, a se realizar no dia 22 de maio de 2015, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".

§ 1º - A Etapa Municipal da Conferência de Saúde será realizada no horário das 19:00 às 22:00 hs., na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Pedrinho, localizada na Rua Veneza, nº 405, Centro, nesta cidade.

§ 2º - A Etapa Municipal da Conferência de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As normas de organização e funcionamento da Etapa Municipal da Conferência de Saúde serão expedidas mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde, publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de abril de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 16 de abril de 2015.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO 015/2015

DECRETO Nº 015, de 22 de abril de 2015.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014).

05.001.12.361.0050.2009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2009	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2009	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1620200	TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	8.000,00
TOTAL		8.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		8.000,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014):

05.001.12.361.0050.2009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2009	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2009	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1620200	TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	8.000,00
TOTAL		8.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de abril de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 22 de abril de 2015.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

PORTARIA 052/2015

PORTARIA no 052, de 14 de Abril de 2015.
Concede exoneração a servidora Juranice Aparecida Buzzi Rode, ocupante do emprego público de Educadora Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e com fundamento nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos artigos 49, I, e 50, "caput", da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

A servidora JURANICE APARECIDA BUZZI RODE, ocupante do emprego público de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 128, de 20/12/2012, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de abril de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 053/2015

PORTARIA no 053, de 15 de abril de 2015.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professora I.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Marli Aparecida Buzzi Stulzer) através da Portaria nº 006 de 21/01/2014, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professora I, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 1.157,46 (Um mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Juranice Aparecida Buzzi Rode (DN. 20/09/1968)	897.812.109-82 2.171.838	Substituição de Pessoal em face do afastamento temporário da servidora titular.	15/04/2015 a 01/07/2015

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de abril de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 054/2015

PORTARIA no 054, de 15 de abril de 2015.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora I.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o afastamento temporário da servidora titular (Ivanilde L. Stainsack Tomelin) por motivos de doença, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora YASMIN TAÍS GOZAVA, nas funções do emprego de Professora I, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 1.157,46 (Um mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, previsto na Portaria nº 029 de 13/02/2015 e alterada pela Portaria nº 043 de 15/03/2015, que passa a ser de 18/02/2015 à 07/05/2015.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de abril de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 055/2015

PORTARIA no 055, de 15 de Abril de 2015.
Concede nova readaptação funcional para servidora Terezinha Schitz, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 36 da LC nº 50, de 16/10/2006, c/c art. 37, II, da CF; e
Considerando-se a readaptação funcional promovida pela Portaria nº 075/2012 em razão do severo grau de reação alérgica a todos os produtos de limpeza e mesmo aos diversos tipos de EPIs colocados à sua disposição, conforme conclusões do Laudo Médico apresentado pela Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho contratada pela municipalidade;
Considerando-se que a servidora possui escolaridade de ensino médio e vinha desempenhando funções administrativas, inicialmente na sede da municipalidade e atualmente na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a reorganização dos serviços da rede municipal de educação para atendimento nas creches da municipalidade, donde a servidora poderá desempenhar atividades de seu emprego de origem, voltadas ao cuidado com os alunos; resolve:

CONCEDER NOVA READAPTAÇÃO FUNCIONAL

A servidora TEREZINHA SCHITZ, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que havia passado a exercer funções administrativas, inicialmente junto à sede da municipalidade (Prefeitura), conforme Portaria nº 077, de 04/07/2012, e posteriormente junto a Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, e que retornará para as funções de seu emprego de origem, em lotação junto à Secretária de Educação e Promoção Social, para

atuação no Centro de Educação Infantil Frei Bruno Linden, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de Abril de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 056/2015

PORTARIA no 056, de 22 de Abril de 2015.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professor I.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração do servidor titular (Denny Emerson Heinzen) através da Portaria n° 008, de 01/02/2013, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 03/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Do servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego público de Professor I, com carga horária de 20 horas semanais e salário correspondente a R$ 1.157,46 (Um mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Thiago Rode (DN. 25/03/1996)	101.281.709-13 5.148.224	Substituição de Pessoal em face da exoneração do servidor titular.	22/04/2015 a 01/07/2015

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de abril de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 057/2015

PORTARIA no 057, de 23 de Abril de 2015.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professor I.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando a necessidade de complementação da grade curricular na disciplina de artes e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais; resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Do servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego público de Professor I, com carga horária de 20 horas semanais e salário correspondente a R$ 1.157,46 (Um mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Adilson Nascimento (DN. 05/09/1984)	051.438.399-20 4.298,271	Complementação da grade curricular.	23/04/2015 a 01/07/2015

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 23 de abril de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 058/2015

PORTARIA no 058, de 04 de Maio de 2015.
Concede exoneração a servidora Jessica Terezinha Reitz, ocupante do emprego público de Educadora Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e com fundamento nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos artigos 49, I, e 50, "caput", da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

A servidora JESSICA TEREZINHA REITZ, ocupante do emprego público de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 130, de 20/12/2012, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de maio de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 059/2015

PORTARIA no 059, de 04 de Maio de 2015.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar

n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração da servidora (Mariléia Gumz) através da Portaria n° 012, de 20/01/2012, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, e a ponderação de princípios constitucionais; resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Da servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.026,40 (Um mil e vinte e seis reais e quarenta centavos), a contar desta data.

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Cristina Klein Piske (DN. 22/08/1977)	948.561.419-53 3.843.284-6	Substituição de Pessoal em face do afastamento temporário da servidora titular.	04/05/2015 a 01/07/2015

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de maio de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 060/2015

PORTARIA no 060, de 05 de maio de 2015.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professora I, com carga horária ampliada (24 horas semanais) e aumento de remuneração proporcional.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando a necessidade de complementação da grade curricular com a disciplina de inglês e informática, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais; e a previsão legal para aumento da carga horária e da remuneração até as 40 horas semanais, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professora I, com carga horária ampliada para 24 horas semanais e salário correspondente a R$ 1.388,95 (Hum mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Jessica Terezinha Reitz (DN. 28/06/1994)	069.590.389-60 5.148.232-0	Complementação da grade curricular, com as disciplinas de inglês e informática.	05/05/2015 a 01/07/2015

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 05 de maio de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 061/2015

PORTARIA no 061, de 05 de maio de 2015.
Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo lotado na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 89 da Lei Complementar no 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pelo interessado e a comprovação dos requisitos pertinentes; resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Ao servidor do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificado, pelo período de 06 meses; a contar de 08/05/2015:

Nome do(a) Servidor(a)	Emprego Público	Base de Cálculo Salarial
Valdecir Dolizete Venturi	Operador de Máquinas	Sem remuneração

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 05 de maio de 2015; 27o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 023, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 023, de 29 de abril de 2015.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 371/14, de 18/11/2014 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (12) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (recursos próprios) e da fonte 0093 (Atenção Basica - Saúde Bucal).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 29 de abril de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES EDITAL 001/2015- ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE ERVAL VELHO

Publicação Inscrições Impugnadas

A Comissão Especial Eleitoral Permanente, delegada pelo CMDCA a conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com o Edital 001/2015- Eleições do Conselho Tutelar de Erval Velho, publica as inscrições impugnadas no processo de análise da documentação dos inscritos ocorrida no dia 04/05/2015.

Nº Inscrição	Nome do Inscrito	Motivo
03	Cícera Aparecida Morais	-Não apresentação da Certidão Negativa Eleitoral.

Erval Velho, 05 de maio de 2015.
Adriana Canci
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

LO - 2.354 - AMAI

LEI nº 2.354/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI (AMAI) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente a importância de R$ 6.107,00 (seis mil cento e sete reais) à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), portadora do CNPJ nº 83.678.086/0001-33, conforme Resolução do Presidente da entidade fixada em Assembeia Geral dos municípios.

§ 1º. Os recursos a serem transferidos referem-se a parcela de contribuição deste município, para manutenção da respectiva associação, no que tange as despesas de assessoramento técnico, melhoria e ampliação das ações.

§ 2º. A contribuição de que trata o caput deste artigo será reajustada anualmente, no mês de Janeiro, tendo como base indexadora a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º. A contribuição visa também assegurar a representação institucional do Município de Faxinal dos Guedes nas diversas esferas administrativas do Estado, junto ao Governo Federal e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
III - Representar os Municípios em eventos oficiais em ambito estadual e federal.

Art. 3º. Fica também autorizado o Município a contribuir financeiramente com a entidade, além do valor supracitado, visando custear despesas para desenvolver outras ações comuns, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal, bem como demais atos definidos em assembleia.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

LO - 2.355 - APP

LEI nº 2.355/2015
DECLARA DE ÚTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR SALUSTIANO ANTONIO CABREIRA.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação de Pais e Professores (APP) da Escola Educação Básica Professor Salustiano Antônio Cabreira, com sede na Avenida São João, 558, centro, Faxinal dos Guedes, SC, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ sob o nº 83.607.507/0001-35, registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos Carmem Castamam Fardo, Livro A-14, fl. 293, da cidade de Xanxerê, SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal em 28 de Abril de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

LO - 2.356 - REPOSIÇÃO

LEI nº 2.356/2015
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial, como revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, do salário dos empregos públicos e do subsídio dos agentes políticos municipais, mediante a aplicação do índice de 7,67% (sete vírgula, sessenta e sete por cento), aplicado sobre o vencimento, o salário e o subsídio vigentes no mês de abril de 2015.
§ 1º. A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de 1º de abril de 2015.
§ 2º. A revisão geral anual, de que trata o caput deste artigo, está baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, relativamente ao período de março de 2014 a fevereiro de 2015 (7,67%).
§ 3º. Ficam de acordo com o disposto neste artigo atualizados os valores dos Anexos I e VII da Lei Complementar n. 047/2006 e suas alterações, o Anexo I da Lei Complementar n. 048/2006 e suas alterações, o Anexo I da Lei Complementar n. 54/2007 e suas alterações, o Anexo I da Lei Complementar n. 058/2007 e suas alterações e o Anexo I da Lei Complementar n. 059/2007 e suas alterações.
Art. 2º. Ficam alterados os valores da Gratificação de Função de Confiança, de que tratam os anexos II e X da Lei Complementar n. 047/2006 e suas alterações e o Anexo II da Lei Complementar 54/2007 e suas alterações, mediante a aplicação do índice de revisão de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 3º. Fica alterado o valor do Auxílio Alimentação, constantes do disposto dos artigos 52 e 53, da Lei Complementar 046/2006, mediante a aplicação do índice de revisão de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 4º. Fica alterado o valor do subsídio mensal do Conselheiro Tutelar constante da Lei 1.850/2005 e suas alterações, mediante a aplicação do índice de revisão de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, SC, em 28 de abril de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

LO - 2.357 - APP - BOMBEIROS

LEI nº 2.357/2015
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMBEIROS DE FAXINAL DOS GUEDES.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação Comunitária de Bombeiros de Faxinal dos Guedes, com sede neste município, entidade sem fins lucrativos e não econômicos, com CNPJ sob o nº 21.321.474/0001-05, registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos Carmem Castamam Fardo, Livro A-022, fl. 285, da cidade de Xanxerê, SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal em 05 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

LO - 2.358 - TORNADO - XXE

LEI nº 2.358/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DOS MUNICÍPIOS DE XANXERÊ E PONTE SERRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Faxinal dos Guedes a auxiliar na recuperação e limpeza dos municípios de Xanxerê, SC e Ponte Serrada, SC, cidades em estado de calamidade pública, atingidos pelo tornado no dia 20 de abril de 2015, disponibilizando maquinários, caminhões, veículos, ambulâncias e servidores públicos do município.

Art. 2º. Os bens acima descritos e os servidores públicos municipais serão disponibilizados até a efetiva recuperação das cidades de Xanxerê, SC e Ponte Serrada, SC.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de abril de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal em 05 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/PMF/2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/PMF/2015
(Referente Pregão Presencial nº. 71/PMF/2015)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n°. 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e WALDOMIRO MANENTTI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 016485109-73 e portador da Cédula de Identidade nº 3.537.015, doravante denominada DETENTOR DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 71/PMF/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO ara fornecimento e plantio de grama em leiva do tipo "manteiga ou sempre verde" (solicitada de acordo com as características do solo), para uso nos diversos espaços públicos do Município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.

Cláusula Segunda - Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias.

2. O setor competente do município processará a conferencia dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA pela entrega dos serviços em

desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta - Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos serviços aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria correspondente, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número, a data de assinatura deste contrato e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria correspondente, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta - Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava - Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará

sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 71/PMF/2015, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 04 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

WALDOMIRO MANENTTI
Pessoa Física Detentora da Ata
CPF: 016485109-73
RG: 3.537.015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 28/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 203/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para construção da Praça do Loteamento Atlanta, com área total de 1.948,64 m², localizada na Rua Pedro Mezzari, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 796123/2013, Processo 1011816-04/2013 firmado junto ao Ministério do Esporte, referente à Esporte e Grandes Eventos Esportivos;

DO PRAZO - Fica acrescido 128 (cento e vinte e oito) dias no prazo do contrato 203/PMF/2014 sendo o prazo de execução até 22/05/2015, e vigência do contrato para 20/08/2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de abril de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/FMS/2015

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 74/2015
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PROFARMA SPECIALTY S/A

OBJETO - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2015.

VALOR - R$ 4.235,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).-

VIGÊNCIA - O período de vigência do presente contrato a será até 31/12/2015 contado a partir da data de assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

DOTAÇÃO - 1701.2055.3390 (46), (47), (48)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 08/FMS/2015

DATA DA ASSINATURA - 08 de abril de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 21/2015
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 184/2011
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME
DO OBJETO - Execução de obras de infraestrutura, construção de 01 (um) centro comunitário no Bairro Cidade Alta, Município de Forquilhinha, no âmbito do programa FNHIS - Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, conforme Termo de Compromisso nº. 0352565-61/2011, firmado junto ao Ministério das Cidades.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 184/PMF/2011, passando de 27/03/2015 para 25/06/2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de março de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058_2015-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0058/2015 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo na prestação de serviços de aulas de sopro para os alunos do Departamento de Cultura, durante o período de junho a dezembro de 2015. Julgamento: Menor preço por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 18.05.2015. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 05 de maio de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059_2015-PMF RP 0040

Aviso do Pregão Presencial nº 0059/2015 - PMF
Registro de Preços Nº 0040/2015 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de pedras britas para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de maio a dezembro de 2015. Validade da Ata de Registro de Preços: maio a dezembro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:15 horas do dia 19.05.2015. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

DECRETO Nº 076/2015

DECRETO Nº 076, DE 05 DE MAIO DE 2015.
ALTERA O DECRETO Nº 266 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRAIBURGO - CMAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2140, de 12 de abril de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada o Decreto n. 266, de 17 de outubro de 2014, que nomeou os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Fraiburgo, a vigorarem com a seguinte redação:

I - Representantes de entidades governamentais do Município de Fraiburgo e respectivos suplentes:

a) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marie Cristina Munaretto

Suplente: Terezinha Aparecida Dallazem

b) - Representantes da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Titular: Marciana Terezinha de Oliveira Ozório

Suplente: Maria Margarete Sonevar Marinho

c) - Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Caroline Cardoso Pereira

Suplente: Andressa Catarina Conte de Oliveira

d) - Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular: Dayane Aparecida Rumpel Dalagnol

Suplente: Dulcinei Rudeck Bilibio

e) - Representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana

Titular: Hélio de Barros

Suplente: Idenir Savian

f) - Representantes da Secretaria de Finanças

Titular: Rosilane Aparecida dos Santos

Suplente: Marcio Luiz Machado

II - Representantes da sociedade civil e respectivos suplentes:

a) - Representantes de Escolas Especializadas

Titular: Mônica Dal Magro Perazzoli

Suplente: Janete Berberina Telles

b) - Representantes de instituições de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Titular: Sebastião Machado dos Santos

Suplente: Luis Antônio Laudelino Coelho

c) - Representantes das entidades ou associações comunitárias

Titular: Israel Batista

Suplente: Adelar Neimeth

d) - Representantes dos profissionais da área - Assistentes Sociais

Titular: Cristiane Fernanda Welang

Suplente: Vera Lúcia de Oliveira.

e) - Representantes da associação de idosos

Titular: Ivo Andrade de Oliveira

Suplente: Flora Malvestite dos Santos

f) - Representantes dos usuários

Titular: Cleodete Daneluz

Suplente: Denilce Aparecida Dal Magro Santana

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos por mais 2(dois) anos.

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerado serviço de natureza relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO (SC), 05 DE MAIO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1094/2015

PORTARIA Nº 1094, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0050 de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CÉLIA APARECIDA CORRÊA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.710.529-40, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de maio de 2015 até 03 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1095/2015

PORTARIA Nº 1095, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVIA PALHANO RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.362.299-09, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de maio de 2015 até 03 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1096/2015

PORTARIA Nº 1096, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de MARLI CARDOSO PADILHA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 946.597.109-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1097/2015

PORTARIA Nº 1097, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº. 0043/2015, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEIRI ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 711.017.809-91, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de maio de 2015 até 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1098/2015

PORTARIA Nº 1098, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 041/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDNILSON FIGUEIREDO FRANÇA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 732.837.389-04, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de maio de 2015 até 30 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1099/2015

PORTARIA Nº 1099, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0661/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 18 (dezoito) para 30 (trinta) horas semanais a carga horária da servidora ALESSANDRA PIRES FERREIRA PORTELA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 049.965.239-80, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, a partir de 06 de maio de 2015 até 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1100/2015

PORTARIA N.º 1100, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, LETICIA FONTANELLA SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006.451.279-73, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Biblioteca Municipal de Fraiburgo, a partir de 06 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1101/2015

PORTARIA Nº 1101, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora NILFA DE FATIMA XAVIER DONATI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 443.540.100-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação HISTÓRIA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1102/2015

PORTARIA Nº 1102, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0702/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 18 (dezoito) para 31 (trinta e uma) horas semanais a carga horária da servidora SULAMARA IACHITZKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.081.289-17, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 08 de maio de 2015 até 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1103/2015

PORTARIA Nº 1103, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de IZABEL CRISTINA PEREIRA MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 037.406.839-96, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1104/2015

PORTARIA Nº 1104, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MONICA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.015.879-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de maio de 2015 até 03 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 06.05.2015

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
05.05.2015	FNS	VIG. SAÚDE	2.500,00
05.05.2015	FNS	ATENÇÃO BÁSICA	55.770,00
05.05.2015	FNS	ATENÇÃO BÁSICA	46.345,00
05.05.2015	FNS	ATENÇÃO BÁSICA	6.690,00
05.05.2015	FNS	ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
05.05.2015	FNS	MAC	12.500,00
05.05.2015	FNS	MAC	9.419,00
05.05.2015	FNS	ASSIST.FARMAC.	15.499,33

Secretaria de Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2013-VINICIUS CELLA

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2013)

Senhor(a): VINICIUS CELLA
RUA FLORIANOPOLIS 20 APT.104
76820-720- PORTO VELHO RO

CARGO: Médico de Saúde da Família
Classificação: 14º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2013, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 310/2013, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando

exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO -Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda -devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos -devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos -devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável -devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I - acuidade visual;
II - audiométrico;
III - hemograma;
IV - lipidrograma;
V - glicemia;
VI - RX Tórax PA e Perfil;
VII - fator RH;
VIII - sorologia para Lues;
IX - parcial de urina;
X - uréia;
XI - ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social -Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo(agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional -Exame Admissional -Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo(agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 28 de Abril de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

VINICIUS CELLA

DECRETO Nº 077/2015

DECRETO Nº. 077, DE 05 DE MAIO DE 2015.

CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA NOS TERMOS DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0010, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos classificados até a 10º posição, para realização da prova prática, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização do sorteio dos temas e prova prática, nos termos do Edital n. 0010/2015, nos seguintes dias, horários e local:

I – CÓDIGO 1 – INSTRUTOR DE TRABALHOS CULTURAIS:
a) Os candidatos por ordem de classificação, do 1º ao 2º lugar deverão comparecer na data e local mencionado para **o sorteio** dos temas das provas práticas:
Data: 7 de maio (quinta-feira).
Horário: 13:45 hs, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência
Local:– Departamento de Cultura - Rua Rene Frey 411, Centro, Fraiburgo, SC.

Art. 3º. Após o sorteio dos temas, ficam os candidatos convocados para realizarem a prova prática, nas datas, horários e local a seguir determinados, devendo ser observadas todas as disposições do Edital:

I – CÓDIGO 1 – INSTRUTOR DE TRABALHOS CULTURAIS:

PROVA PRÁTICA INSTRUTOR DE TRABALHOS CULTURAIS Data: 7 de maio (quinta-feira). Local:– Departamento de Cultura - Rua Rene Frey 411, Centro, Fraiburgo, SC.		
Inscrição	Nome	Horário
1	FÁBIO JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS	16:00
2	ARNALDO DOS SANTOS	16:45

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 05 DE MAIO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0010 DE 13 DE ABRIL DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Instrutor de Trabalhos** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instrutor de Trabalhos Culturais (masculino)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	1	FABIO JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS	4	0	0	0	0	NÃO	23/09/1993
2	2	ARNALDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO	28/12/1993

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO N.º 711/2015 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO N.º 001/2015.

DECRETO N.º 711/2015 DE 04 MAIO DE 2015.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO N.º 001/2015.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Frei Rogério.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Publico N.º 001/2015, conforme ANEXO deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, dia 04 de Maio de 2015.

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, homologa a classificação final do Concurso Público n.º 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas do Município de Frei Rogério, que fica com a seguinte classificação:

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

ACS - TRÍTICOLA

Classificação	Inscrição	Nome
001	0000030	Ana Carolina Alves
002	0000047	Elisangela Miguelina Vaz Da Silva
003	0000074	Patricia Leandro De Souza
004	0000034	Viviane Farias De Oliveira
005	0000004	Paulina Hipolito Felisbino Amaral
006	0000080	Samara Kassiane Rinaldi Bitencourt
007	0000001	Marilene Domingues De Souza Berkenbrock

ACS - SANTA LUZIA

Classificação	Inscrição	Nome
001	0000050	Silvana Tizuka Eguchi
002	0000015	Noeli Maciel De Carvalho

RECEPCIONISTA

Classificação	Inscrição	Nome
001	0000071	Maria Genir Vacari Alberton
002	0000062	Adriana Rodrigues Da Veiga
003	0000037	Sara Greissi De Oliveira
004	0000048	Arlete Leandro De Souza
005	0000052	Cintia Verginia Machry
006	0000033	Sabrina Rossi
007	0000019	Vanessa De Oliveira
008	0000085	Vanessa Moraes Ferreira Dos Santos

SECRETÁRIO (A)

Classificação	Inscrição	Nome
001	0000070	Aline Alberton Dos Santos
002	0000079	Luzia Seimi Takizawa
003	0000084	Ariane Alberton
004	0000073	Sheila Bulow
005	0000075	Robson Silveira
006	0000010	Larissa Morgana Marins Ribeiro
007	0000069	Paulo Ricardo Buyno
008	0000045	Thais Giazzoni
009	0000002	Valéria Tamanini
010	0000046	Patricia Dias De Souza
011	0000076	Sandra Marisa De Andrade
012	0000020	Dariane Farias
013	0000058	Luana Mello
014	0000065	Tatiane Da Silva

ZELADOR

Classificação	Inscrição	Nome
001	0000051	Almir De Almeida Ribeiro
002	0000031	Patricia Aparecida Alves
003	0000006	Izarina Santos Cabral
004	0000083	Pedro Alves

MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
001	0000082	José Massanori Alexandre Da Silva
002	0000022	Jesse Ferreira De Souza
003	0000043	Cleiton Wagner Cataneo
004	0000013	Roberto Paulo Rossi
005	0000061	Luiz Fernando De Almeida
006	0000026	José Ricardo Ribeiro

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Classificação	Inscrição	Nome
001	0000005	Thiago Luis Caetano
002	0000017	Adriano Roque Lucas
003	0000014	Jose Luiz Ramiro

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classificação	Inscrição	Nome
001	0000053	Gerso Motter

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Inscrição	Nome
001	0000018	Maryane Mello Mariot
002	0000059	Tiago José Becher
004	0000060	Solange Vaz Pit
003	0000025	Vanderlei Ribeiro Da Silva

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Classificação	Inscrição	Nome
001	0000032	Andreia Ribeiro Rossi
002	0000063	Solange Leandro De Souza
003	0000066	Arlete Melo Ribeiro

Prefeitura Municipal de Frei Rogério (SC), em 04 de maio de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E MULTA.
Frei Rogério, 04 de maio de 2015.

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E MULTA

O Município de Frei Rogério, por ato do Prefeito Municipal, Sr. Osny Batista Alberton, depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa em regular processo administrativo, DECLARA a empresa LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Nereu Ramos, n. 334, centro, Fraiburgo/SC. (CNPJ n. 04.492.725/0001-03), SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA PRESENTE DATA, tendo em vista que a obra de pavimentação da Rua Adolfo Soletti, objeto do Processo Licitatório n. 23/2012, Contrato n. 061/2012, não foi executada pela empresa nos prazos contratuais, encontrando-se paralisada e abandonada há mais de 240 (duzentos e quarenta) dias do prazo final estabelecido no último Termo de Aditamento de Prazo ao contrato referido, nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.
Fica ainda a empresa MULTADA em 10% (dez por cento) sobre o valor total global atualizado do contrato n. 061/2012, com fundamento no art. 87, II da Lei 8.666/93 e item 12.1.4 do instrumento de contrato.

Frei Rogério, 04 de maio de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO 029/2015
AVISO DE ERRO NA DESCRIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2015
O Prefeito Municipal de Galvão, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar aos interessados em participar do processo licitatório retro mencionado, que, onde lê-se: aquisição de cadeiras empilhaveis antibacteriana para ser utilizado no centro municipal de educação infantil. LEIA -SE: AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHAVEIS ANTIBACTERIANA PARA SER UTILIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, o processo ocorrerá às 09h:00min do dia 13 de maio de 2015. Maiores informações entrar www.galvao.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3342 1111.

Galvão - SC, 05 de maio de 2015.
NERI PEDERSSETTI
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 SAMU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2015
Considerando, que foi encaminhada convocação por correspondência registrada, sem resposta por parte do candidato,

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2014, a comparecer na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do presente Edital:

DANIEL DA SILVEIRA VALÉRIO
Candidato(a): 01
Cargo: Técnico de Enfermagem - SAMU
Classificação: 005

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 05 de Maio de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 06/05/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N°023/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2015. Processo nº 073/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: NARBAL ALVES; CPF: 113.214.070-68; Objeto: Locação De Imóvel Localizado Na Rodovia SC 434,KM 03, S/N°, Areias De Palhocinha, Para Uso Da Secretarias Municipais de Garopaba; Valor Total: R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro mil reais). Data da Assinatura: 30/04/2015.

Câmara Municipal

LEI Nº 1879 DE 05 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 1879 DE 05 DE MAIO DE 2015
"Denomina Rua no Bairro Ressacada do Município de Garopaba e dá outras providencias".

Eu, LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua existente situada na localidade do Bairro Ressacada tem seu inicio no Ponto A de coordenadas UTM aproximadamente E=727775.53, N=6889908.07, pela Rodovia GRP - 396 e seguindo na direção Oeste/Leste, pela Servidão Manoel Juvêncio da Silveira, ser denominada numa extensão de 291,70m chega-se ao ponto B coordenadas UTM aproximadas E=728057.52, N=6889982.68 final da Servidão Manoel Juvêncio da Silveira, a ser denominada confrontando com Loteamento Vila do Campo. Tendo também uma largura de 10,00m em toda sua extensão, passa a ser denomina Servidão MANOEL JUVÊNCIO DA SILVEIRA, Conforme croqui e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 05 de maio de 2015.

_____
Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos cinco dias do mês de maio de 2015.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e
Processo Legislativo

LEI Nº 1880 DE 05 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 1880 DE 05 DE MAIO DE 2015
"Denomina Rua no Bairro Campo D'Una do Município de Garopaba e dá outras providencias".

Eu, LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua existente situada na localidade do Bairro Campo D'Una, no sentido sudeste-noroeste, com extensão de 368,00 metros, tem a seguinte descrição: Partindo-se do Ponto A, junto ao alinhamento do lado ímpar da Rodovia SC 434, segue em direção ao noroeste, com largura de caixa 10,40 metros, sendo pista de 8,00 metros e passeios de 1,20 metros para cada lado, por uma distância de 78,30 metros, por um azimute de 314º05'25" até o Ponto B, segue do Ponto B, ainda em direção ao noroeste por um arco de circulo de 9,54 metros, por um azimute de 341º25'22", até o Ponto C; segue do Ponto C em direção ao norte, por uma distância de 21,76 metros, por um azimute de 8º45'18", até o ponto D; segue do Ponto D, ainda em direção ao norte, por um arco de

circulo de 12,26 metros, por um azimute de 345º20'55", até o Ponto E; segue do ponto E em direção ao noroeste, por uma distância de 14,58 metros, por um azimute de 341º56'32", até o Ponto F; segue por fim, do Ponto F, ainda em direção ao noroeste, por uma distância de 231,56 metros por um azimute de 318º23'31", até o Ponto G, passa a ser denominada Rua JOSÉ JOÃO DE SOUZA, Conforme croqui e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 05 de maio de 2015.

_____ Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos cinco dias do mês de maio de 2015.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e
Processo Legislativo

LEI Nº 1881 DE 05 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 1881 DE 05 DE MAIO DE 2015
Denomina Rua no Bairro Limpa, Município de Garopaba e dá outras providências.

Eu, LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A rua existente no bairro Limpa, sentido leste a oeste, tem seu inicio na Rua da Limpa (GRP 394), possui uma extensão de 180,00m (cento e oitenta metros) de comprimento, por 8,00m (oito metros) de largura, com término em terras de Maura dos Santos Soares, passa a ser denominada RUA JOÃO FREITAS. Conforme croqui anexo.

Art. 2º A rua existente no bairro Limpa, sentido oeste a leste, tem seu inicio defronte Servidão Darci de Souza Pedro, e possui uma extensão de 500,00m (quinhentos metros) de comprimento, por 8,00m (oito metros) de largura, com término nas terras de Tyago Raquel, passa a ser denominada RUA JOSÉ JOÃO DOS SANTOS, conforme croqui anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 05 de maio de 2015.

_____ Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos cinco dias do mês de maio de 2015.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e
Processo Legislativo

LEI Nº 1882 DE 05 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 1882 DE 05 DE MAIO DE 2015
"Denomina Rua no Bairro Serraria do Município de Garopaba e dá outras providências".

Eu, LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A rua existente no bairro Serraria, sentido noroeste a sudeste, tem seu início na Rua Luiz Zanelato (antiga rua de acesso a Pedra Branca e Serraria), possui uma extensão de 192,00m (cento e noventa e dois metros) de comprimento, por 10,00m (dez metros) de largura, com término em terras de Bernardino Vieira, passa a ser denominada JOAQUIM BERNARDINO VIEIRA, Conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 05 de maio de 2015.

_____ Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos cinco dias do mês de maio de 2015.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e
Processo Legislativo

LEI Nº 1883 DE 05 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 1883 DE 05 DE MAIO DE 2015
"DENOMINA RUA NO BAIRRO ENCANTADA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua existente situada na localidade do Bairro Encantada tem seu inicio na lateral Oeste entroncamento formado com a Rodovia SC 434, com testada inicial de 9,55 m (nove metros e cinqüenta e cinco centímetros) seguindo a mesma para sentido Oeste variando sua largura ao percorrer uma distancia de 232,497m (duzentos e trinta e dois metros quatrocentos e noventa e sete centímetros), finalizando sua largura com 10,54 (dez metros e cinqüenta e quatro centímetros), com termino na propriedade do Senhor Paulo Pacheco de Souza, passa a ser denomina Rua GERALDO FURTADO, Conforme croqui e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 05 de maio de 2015.

_____ Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos cinco dias do mês de maio de 2015.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e
Processo Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 05 DE MAIO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 05 DE MAIO DE 2015
"APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de abril de 2015 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 05 de maio de 2015.

_____ Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos cinco dias do mês de maio de 2015.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 06/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e
Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

CONVENIO Nº 02/2015

CONVÊNIO Nº 02/2015
Convênio de cooperação mútua que celebram o MUNICÍPIO DE GARUVA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARUVA - APAE.

O Município de Garuva, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1.614 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.848/0001-59, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Chaves, inscrito no CPF n°. 248.236.869-34 e portador da Cédula de Identidade n°. 595643-9 SSP/SC, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva - APAE, com sede na Av. Celso Ramos, nº 5.259, Centro, Garuva - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.232/0001-00, representada neste ato pela sua Presidente, Gertrudes Ruiz Totoli, inscrito no CPF sob o nº. 742.672.309-78, doravante denominada APAE celebram o presente Convênio, com base na Lei Municipal 1881 de 04 de maio de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio o repasse de Auxílio Financeiro pelo MUNICÍPIO à APAE, visando assegurar à manutenção das atividades de Assistência Social voltadas à pessoas portadoras de necessidades especiais, com o pagamento de itens de custeio relacionados no cronograma de execução do Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

Os recursos financeiros previstos neste Convênio importam em R$ 381.991,00 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e um reais), efetuados em 12 (doze) parcelas a serem liberadas conforme a cronograma a ser estabelecido entre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em conformidade com as necessidades da entidade e a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos previstos neste Convênio estão assegurados no Orçamento do presente exercício e as despesas decorrentes serão alocadas aos seguintes códigos:
02.001 - Gabinete do Prefeito
2005 - Contribuição a Entidades e Associações
335041 - Contribuições
010000 - Recursos Livre do Tesouro

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

I - Do Município

a) Através do Departamento de Contabilidade, receber a prestação de contas elaboradas pela APAE, analisando e examinando e verificando o fiel cumprimento das determinações legais;

b) Repassar mensalmente, os recursos previstos no presente convênio, conforme disponibilidade financeira do município;

c) Suspender o repasse à APAE, a qualquer tempo, quando o

mesmo não apresentar a documentação atualizada;

d) Rescindir o Convênio com a APAE, quando a mesmo for indeferido pelo Conselho Municipal de Assistência - CMAS, durante a vigência do Acordo.

II - Da APAE

a) Realizar trabalhos que visem a inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, através da promoção de atividades assistenciais e de orientação, campanhas preventivas , encaminhamentos, capacitação a respeito das políticas públicas e direitos sociais, e acompanhamentos fisioterapeuticos; terapeuticos ocupacionais; psicológicos e fonoaudiológicos, previstos na Política de Assistência Social, mantendo para tanto, banco de dados de usuários e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

b) Aceitar as orientações/supervisão do Município;

c) Propiciar os meios e condições necessárias para que o MUNICIPIO possa exercitar o estabelecido na alínea "b", desta Cláusula;

d) Oferecer espaço físico com sala(s) de atividades compatíveis à proposta e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. Caso seja necessário, algumas atividades poderão ser realizadas em outros espaços físicos desde que observada os itens acima descritos;

e) Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas para fins estatísticos, e dar vistas ao órgão concedente do Município;

f) Abrir conta específica em banco público, exclusivamente para movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio;

g) Computar obrigatoriamente, a crédito do Convênio, as receitas financeiras auferidas, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar nos formulários que integrarão as prestações de contas do ajuste;

h) Devolver ao Município o saldo financeiro não utilizado, na prestação de contas de cada parcela;

i) Arcar com as obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do presente Convênio;

j) Devolver ao Município o saldo financeiro não utilizado no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio;

k) Disponibilizar ao MUNICIPIO, como contrapartida, a utilização, mediante prévia solicitação, das instalações do auditório, situado em sua Sede.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O prazo para a vigência deste Convênio iniciará na data de assinatura para prevalecer até 30/04/2016, podendo ser aditivado, se as partes assim o desejarem, para prorrogar o seu prazo de vigência e para eventuais readequações, desde que não seja alterado o seu objeto e tenha previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

As partes poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente Convênio, mediante aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, por mútuo acordo das partes ou quando a APAE for indeferida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, quando não apresentar a documentação exigida ou ainda, quando ocorrerem problemas nas prestações de contas.

CLÁUSULA SETIMA - Da Prestação de Contas

A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, juntamente com um relatório específico de todas as atividades realizadas, bem como relação nominal das pessoas atendidas pela APAE.

Parágrafo Primeiro: a liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela e a da terceira parcela condicionada à prestação de contas da segunda e, assim, sucessivamente.

Parágrafo Segundo: após utilização da última parcela, deverá apresentar ao Gabinete do Prefeito, avaliação do Plano de Trabalho, respectivas atividades e mensurar o alcance dos objetivos.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação da prestação de contas em até 60 dias após o recebimento de qualquer parcela implicará no cancelamento da liberação da próxima parcela em aberto. A parcela não transferida em razão da não prestação de contas não será devida.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Garuva, 05 de maio de 2015.

José Chaves Prefeito Municipal.	Gertrudes Ruiz Totoli Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 71/2015

DECRETO Nº. 071 de 04 de Maio de 2015
"Dispõe sobre a exoneração de Ademir Luiz Bueno, do cargo comissionado de Diretor de Esporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. - Fica exonerado, ADEMIR LUIZ BUENO, do cargo comissionado de Diretor de Esporte - CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nomeado através do Decreto Nº 035/2015, de 10 de fevereiro de 2015.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03 /2015

A audiência pública tem por finalidade, além de atender disposições legais, realizar demonstração e discussão de projeto de Lei que busca aprovar O Plano Municipal de Educação para o próximo decênio. Diante do exposto, faz-se o CHAMAMENTO para a audiência pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, às 18h do dia 21/05/2015.
Estão CONVOCADOS todos os membros da Comissão Organizadora da elaboração do Plano Municipal de Educação, os delegados natos do Conselho Municipal de Educação, Membros do Fórum Municipal de Educação e delegados das Escolas.
CONVIDAMOS ainda, a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias e outras devidamente instituídas, para exercer seu direito de opinar sobre esse assunto e participar do debate.
A íntegra da apresentação do projeto de lei e demais informações estarão disponíveis a partir do dia 11/05/2015 no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 05 de maio de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66/2015

PORTARIA Nº 066, de 27 de abril de 2015
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, processo nº. 1256/2015;
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 02 (dois) meses, à servidora pública municipal MARICLÉIA PEREIRA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Abril de 2015.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70/2015

PORTARIA Nº 070 de 28 de Abril de 2015
"DISPOE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR CEDIDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, requerimento do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
ART. 1O. - Determinar retorno, a lotação de origem, do servidor público municipal ADAMASTOR SAAD BENEDET JUNIOR, cedido à Câmara Municipal de Garuva.

ART 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2015

PORTARIA Nº 73, de 05 de maio de 2015
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 86/2012 de 05 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

RESOLVE:
ART. 1º Nomear a Aprovada no Concurso Público, JENECI APARECIDA LUIZ DA SILVA, inscrita sob o n°. 17200108, classificada em 7° lugar, para o cargo público de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem do regime estatutário.

Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 46/2015 de 24 de Março de 2015.
ART. 2o. Caso a nomeada não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga a que foi nomeada, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.
ART. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 05 de maio de 2015.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2014 – SMS/CMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2014 - SMS/CMS.

CONVENENTES - O Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Gaspar e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Gaspar - CNPJ: 79.374.997/0001-08.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por 12 meses e readequação orçamentária, sem reajustes, do Termo de Ajuste nº. 01/2014 - SMS/CMS para o repasse financeiro a título de Subvenção Social para o desenvolvimento do "Manutenção da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Gaspar", conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - Resolução nº. 01/2015 - COMUSA.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - De 29/06/2015 à 29/06/2016 (doze meses).

DATA E ASSINATURAS - Gaspar, 30 de Abril de 2015 - Cleones Hostins pela Secretaria Municipal de Saúde e Maria Bernadete Isensee pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Gaspar.

EXTRATO_DA_INEXIGIBILIDADE_72_2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 72/2015
OBJETO: Contratação da empresa de Transporte Coletivo Viação Verde Vale, para o fornecimento de vales transportes aos servidores/funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADO: VIAÇÃO VERDE VALE (83.131.995/0001-57). Valor Total Julgado: R$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 27 de abril 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

EXTRATO_DA_INEXIGIBILIDADE_73-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 73/2015
OBJETO: Contratação da empresa de Transporte Coletivo Auto Viação Do Vale Ltda, para o fornecimento de vales transportes aos servidores/funcionários do Centro Educativo Maria Hendricks e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO DO VALE LTDA. (05.255.508/0001-54). Valor Total Julgado: R$ 11.212,50 (onze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 27 de abril 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

EXTRATO_DA_INEXIGIBILIDADE_74-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 74/2015
OBJETO: Contratação da empresa de Transporte Coletivo Lancatur Transporte e Turismo Ltda, para o fornecimento de vales transportes aos servidores/funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADO: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO (83.645.259/0005-40). Valor Total Julgado: R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais). BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 27 de abril 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

EXTRATO_DA_INEXIGIBILIDADE_75-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 75/2015
OBJETO: Contratação da empresa de Transporte Coletivo "Nosso Sistema de ônibus Brusque", para o fornecimento de vales transportes para servidores/funcionários da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATADO: NOSSO SISTEMA DE ONIBUS BRUSQUE (11.516.898/0001-71). Valor Total Julgado: R$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 27 de abril 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

EXTRATO_DA_INEXIGIBILIDADE_76-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 76/2015
OBJETO: Contratação da empresa de Transporte Coletivo Auto Viação Santa Teresinha, para o fornecimento de vales transportes aos servidores/funcionários da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração e Finanças. CONTRATADO: SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO. (82.988.858/0001-70). Valor Total Julgado: R$ 8.574,40 (oito mil, cinquentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 27 de abril 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

EXTRATO_DA_INEXIGIBILIDADE_77-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 77/2015
OBJETO: Contratação da empresa de Transporte Coletivo Auto Viação Catarinense Ltda., para o fornecimento de vales transportes para servidores/funcionários da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação. CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. (82.647.884/0001-35). Valor Total Julgado: R$ 30.958,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta e oito reais). BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 27 de abril 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

EXTRATO_DISPENSA_81-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa nº 81/2015
OBJETO: Aquisição de aplicação do medicamento Lucentis (Ranibizumabe) para a paciente Dolores Maria Custódio, em caráter de urgência, conforme decisão Liminar junto ao Processo Judicial autuado sob o nº 0500421-92.2012.8.24.0025. CONTRATADO: BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA. (79.371.688/0001-76). Valor Total Julgado: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 29 de abril de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROCESSO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, através do Decreto nº 6411, de 04 de maio de 2015, torna Pública as inscrições dos candidatos, para participar do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Gaspar, gestão 2016/2020, nos termos do Edital nº 001/2015.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO
2	Elzira Roseli Lenfers Valgas	21717346
3	Elaine Cristina da Silva Guimarães	3332508
4	André Luis da Conceição	47723254
5	Juçara Spengler	4365830
6	Andressa Darolt	4460246
7	Tainara dos Santos	5326353

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO
1	Vera Lúcia Schmitt	757232

Atenciosamente

Gaspar, 05 de maio de 2015
Comissão Especial Organizadora do
Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N. 39 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR - SAMAE.
PORTARIA Nº. 39, DE 16 DE ABRIL DE 2015.
DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO AUTOMOTOR MOTOCICLETA (PATRIMÔNIO PÚBLICO).

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009 e de acordo com o artigo 173 e seguintes, da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando os termos esculpidos no corpo do Memorando Interno datado de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada sindicância para apurar as informações descritas no Memorando Interno datado de 15 de abril de 2015, subscrito pela Assessoria Administrativa da SAMAE de que, em tese, há danos, por desleixo, no uso da motocicleta Honda CG 150, placa MCB - 8054, chassi nº 9C2KC08104R052387, RENAVAM nº 829696954, resultando na sua inutilização.

Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente nomeada através da Portaria n°. 46/2013, datada de 10 de setembro de 2013, a qual é composta pelos seguintes servidores: i) Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista; ii) Ivan Sandro Bruke, ocupante do cargo de provimento efetivo de leiturista; e iii) Giovane Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de ETA, para sob a presidência da primeira.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para composição do relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de abril de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 14/2015

RESOLUÇÃO Nº 14/2015
Dispõe sobre o prazo final para apresentação de emendas por parte dos vereadores ao projeto de lei complementar nº 26/2014 - Plano Diretor Participativo e dá outras providências.
O presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal resolveu:
Art. 1º - Fica estabelecida a data de 22 de junho de 2015, como prazo final para apresentação das emendas por parte dos vereadores ao projeto de lei complementar nº 26/2014 - Plano Diretor Participativo.
Parágrafo Único: O protocolo das emendas ao projeto será junto à Secretaria da Câmara Municipal e, as mesmas serão encaminhadas para a leitura no pequeno expediente da sessão ordinária do dia 29 de junho de 2015.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 04 de maio de 2015.
Marcos Henrique da Silva
Presidente

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EXTRATO AO CONTRATO 009/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015
CONTRATANTE - SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO - GABRIEL JUSTINO DA SILVA
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MUNTENÇÃO DAS ELEVATÓRIAS, PVS, REDE DE ESGOTO, TANQUES DE AERAÇÃO, COM TROCAS DE MANGUEIRAS E RETIRADAS DE BOMBAS QUEIMADAS, AUXILIO NO DESENTUPIMENTO DOS PVS E REDES DE ESGOTO COM AJUDA DE UM CAMINHÃO DE LIMPEZA E AUXILIO NA LIGAÇÃO DAS BOMBAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM DISPONIBILIDADE DE 24 HS PARA ATENDER AS ETES DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
VALOR TOTAL R$ = 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais) Mensais
VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2015
DOTAÇÃO - (8) 3.3.90.39.16.00.00.00
FUDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº 007/2015
ALCIDES PEREIRA
DIRETOR GERAL DO SAMAE GOV. CELSO RAMOS

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2015

DECRETO Nº 11/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015
"AUTORIZA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE VENCIMENTO DE NOTAS FISCAIS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Ordem Cronológica de Pagamentos só pode ser alterada quando relevantes as razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Município de Grão-Pará encontra-se em Situação de Emergência devido às fortes enxurradas do mês de janeiro de 2015, conforme disposto no Decreto Municipal nº 01/2015, devidamente homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO que o significativo aumento do volume pluviométrico causou inúmeros problemas na malha viária do Município e em muitas pontes, galerias, e em suas respectivas cabeceiras, que foram danificadas/destruídas; e que, além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais, acarretando significativo aumento nas despesas mensais do Município, o que não estava previsto para este exercício financeiro;

CONSIDERANDO que, no entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Quebra da Ordem Cronológica de vencimento de Notas Fiscais, para priorizar o pagamento de créditos no valor de R$ 156.243,21 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), em nome do credor Posto Grão-Pará Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 00.084.043/0001-00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
05 de maio de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 05 de maio de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 1.999/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.999/2015
(De 05 de maio de 2015)
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), E Nº 1.981/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 1.934, de 26 de novembro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2015, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

10.00	SECRETARIA DOS TRANPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS		
1.011	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, PONTES E BUEIROS		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0000	Aplicações Diretas	R$	111.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

07.00	SECRETARIA DEESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
1.016	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0000	Aplicações Diretas	R$	90.000,00

08.00	SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO		
08.02	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
1.014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0000	Aplicações Diretas	R$	21.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 05 de maio de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 05 de maio de 2015.
DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, principalmente, na área dos Transportes e Obras do Município de Grão-Pará, no que tange ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos integrantes do patrimônio público municipal.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município o que não estava previsto para este exercício financeiro.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público.
Em virtude disso, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Posto Grão-Pará Ltda
Empenhos: 125 (Ordem de Pagamento 72), 129 (Ordem de Pagamento 73), 126 (Ordem de Pagamento 226), 127 (Ordem de Pagamento 227), 128 (Ordem de Pagamento 348), 273 (Ordem de Pagamento 375), 272 (Ordem de Pagamento 376), 274 (Ordem de Pagamento 384), 277 (Ordem de Pagamento 681), 504 (Ordem de Pagamento 714), 503 (Ordem de Pagamento 715), 273 (Ordem de Pagamento 871), 272 (Ordem de Pagamento 872), 278 (Ordem de Pagamento 873), 273 (Ordem de Pagamento 874), 917 (Ordem de Pagamento 896), 918 (Ordem de Pagamento 929), 274 (Ordem de Pagamento 931), 275 (Ordem de Pagamento 932), 277 (Ordem de Pagamento 938), 920 (Ordem de Pagamento 939), 276 (Ordem de Pagamento 964), 919 (Ordem de Pagamento 965), 277 (Ordem de Pagamento 1390), 276 (Ordem de Pagamento 1391), 277 (Ordem de Pagamento 1401), 130 (Ordem de Pagamento 1406), 277 (Ordem de Pagamento 1409), 1284 (Ordem de Pagamento 1453), 276 (Ordem de Pagamento 1488), 274 (Ordem de Pagamento 1489), 277 (Ordem de Pagamento 1490), 275 (Ordem de Pagamento 1491), 272 (Ordem de Pagamento 1492), 273 (Ordem de Pagamento 1493), 1268 (Ordem de Pagamento 1499), 1267 (Ordem de Pagamento 1500), 1306 (Ordem de Pagamento 1583), 277 (Ordem de Pagamento 1641) e 277 (Ordem de Pagamento 1655).
Valor: R$ 156.243,31.

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 05 de maio de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

DECRETO DF 026/2015 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000026/15 de 5 de Maio de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001981/14 de 16 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(124)4.4.90.00.00.00.00.00.2.025-0000 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
Total Suplementação:	**1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(123)3.3.90.00.00.00.00.00.2.025-0000 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
Total Anulação:	**1.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2015.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 5 de Maio de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS 61, 62.2015 PMGBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015
PROCESSO Nº 61/2015 HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS EM SEUS DEPARTAMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO AS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, SAÚDE BUCAL, CAMPANHA DO CÂNCER, DE COMBATE ÀS DROGAS E ALCOOL A SEREM REALIZADAS PELOS SETORES ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA, NASF, VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE BUCAL.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA RYUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.833,80 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015
PROCESSO Nº 62/2015 HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE PNEUS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEICULOS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATADO: GBA PNEUS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 48.048,00 (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2015 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2015 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015- PMG

Objeto: Aquisição de Cestas básicas.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 03/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: LICISUL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 21.112.066/0001-43, estabelecida na Rua Anne Frank nº 3189, Bairro: Boqueirão , município de Curitiba (PR).
Vigência: Início: 04/05/2015 Término: 04/05/2016.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	UN	Aquisição de 1000 (hum mil) unidades de cestas báscias, contendo os sub itens do lote:	------x-----	103,97	103.970,00
1.1	1000	UN	AÇUCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL (PCT COM 5 KG). DEVERÁ APRESENTAR GRÂNULOS EXTREMAMENTE FINOS E COLORAÇÃO NITIDAMENTE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.	Caravelas	11,30	11.300,00
1.2	1000	UN	ARROZ AMARELO PARBOLIZADO, PACOTE COM 5 KG. CLASSELONGO E FINO, TIPO 01. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃOAMARELA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, OU SEJA, SEM SINAIS DE EMPAPAMENTO E COLORAÇÃO ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. RÓTULO COMINDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDASNA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS EMATÉRIA TERROSA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Sabor Sul	11,30	11.300,00

1.3	2000	UN	BISCOITO DOCE, PACOTE COM 400 G SORTIDOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATODE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO). ESTABILIZANTESLECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER ENTRE OS INGREDIENTES MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO). BISCOITO DE PRIMEIRA LINHA. DEVE SER DE ESPESSURA FINA. NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO NO INTERIOR DA EMBALAGEM E NEM POSSUIR SA	prodasa	4,25	8.500,00
1.4	1000	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 G, GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS. CAFÉ TRADICIONAL. DEVE APRESENTAR SELO ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DECAFÉ). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE ALUMÍNIO A VÁCUO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EDEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃOCOMPETENTE. APÓS SER PREPARADO EM ÁGUA FERVENTE,O CAFÉ DEVE APRESENTAR ODOR MARCANTE, COLORAÇÃO P	Odebrescht Goldem	8,45	8.450,00
1.5	1000	UN	CREME DENTAL COM FLUOR + CÁLCIO DE 90 G	Fridente	2,58	2.580,00
1.6	1000	UN	FARINHA DE MANDIOCA EXTRA-FINA GRUPO FARINHA SECA,SUBGRUPO EXTRA-FINA, CLASSE BRANCA, TIPO1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DEINSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Araruna	4,52	4.520,00
1.7	1000	UN	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, PACOTE 500G ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM SAL (INSTANTÂNEO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. LIVRE DEINSETOS E FUNGOS	Yoki	3,18	3.180,00

1.8	1000	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO AÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, EMBALAGEM PLÁSTICA COM5 KG. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA. OS GRÂNULOS DEVEM SER FINOS E SOLTOS. APÓS SER SUBMETIDA AOCALOR NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO ESCURECIDA, NEM DEIXAR A MASSA COM CONSISTÊNCIA PEGAJOSA E PESADA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 5KG. RÓTULO COMINDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAISESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LI	Panfacil	12,10	12.100,00
1.9	2000	UN	FEIJÃO TIPO1, CLASSE PRETO, GRUPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕESEXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS,FUNGOS, MATÉRIA TERROSA E SUJIDADES (PEDRAS, PREGOS). REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA).UMIDADE MÁXIMA DE 15%.CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO LAUDO FÍSICO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NA ENTREGA DO	Nota mil	4,68	9.360,00
1.10	1000	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG. ALIMENTO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, E CORANTE NATURAL. FORMATO: PARAFUSO. DEVE POSSUIR COLORAÇÃO CLARA APARESENTAR-SE SOLTO APÓS OCOZIMENTO. AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVE DEIXÁ-LA TURVADA. RESSALTA-SE QUE A CONSISTÊNCIA DA MASSA NÃO DEVE FICAR PEGAJOSA DURANTE OU APÓS O PREPARO E QUE A COLORAÇÃO NÃO DEVE SER OU FICAR ESCURECIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICA	Joia	5,58	5.580,00
1.11	1000	UN	ÓLEO DE SOJA, FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. PRODUTOALIMENTÍCIO CONTENTO OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTI-OXIDANTES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA (AMARELADA). EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA-FRASCO DE PLÁSTICO TIPO PET. RÓTULO COM INDICAÇÃODO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATADE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Coamo	3,65	3.650,00
1.12	2000	UN	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO 8CMX30M FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, 100% FIBRA CELULÓSICAS COM 04 UNIDADES.	Familiar	3,68	7.360,00
1.13	1000	UN	SABAO EM PO SACHET 1KG, CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Klip	5,85	5.850,00

1.14	2000	UN	SABONETE 90 GR, SUAVE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Soft	1,30	2.600,00
1.15	2000	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL ENLATADA 125G	Nautique	3,12	6.240,00
1.16	1000	UN	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1 KG. SAL COMUM (MOÍDO), TIPO 1, CONTENDO IODATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS EFUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Pop	1,40	1.400,00
Total					R$103.970,00	

Guaramirim (SC), 05 de maio de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 363/2015

PORTARIA N°. 363/2015
APROVA João Claudemir Tureck no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar João Claudemir Tureck, na função de Motorista de Automóvel/Furgão, vinculado a Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 17 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de abril de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 364/2015

PORTARIA N°. 364/2015

APROVA Denise Marcellino no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Denise Marcellino, na função de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 02 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de abril de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 365/2015
PORTARIA N°. 365/2015
APROVA Solange Fatima Albrecht no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Solange Fatima Albrecht, na função de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 07 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de abril de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 366/2015
PORTARIA N°. 366/2015
APROVA Rennan Neves Souza Santos no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Rennan Neves Souza Santos, na função de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, vinculado a Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 09 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de abril de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 367/2015
PORTARIA N°. 367/2015
APROVA Evanilde da Silva Breis no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Evanilde da Silva Breis, na função de Professor III, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 14 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de abril de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 368/2015
PORTARIA N°. 368/2015
APROVA Isabel Plucenio Ribeiro no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Isabel Plucenio Ribeiro, na função de Merendeira, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 15 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de abril de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 369/2015
PORTARIA N°. 369/2015
APROVA Luciana Kersten Otto no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Luciana Kersten Otto, na função de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 18 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de abril de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 370/2015
PORTARIA N°. 370/2015
CONCEDE LICENÇA SAÚDE à Ana Carolina D. de Andrade.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde à Ana Carolina D. de Andrade, na função de Fisioterapeuta, 20 horas semanais, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 29 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de maio de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 371/2015
PORTARIA N°. 371/2015
NOMEIA Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, o Sr. Paulo Roberto Santos Lima.

Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Paola Vieira Carriço Finatti - membro
Carlos Fischer - membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de maio de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 50
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 50/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 27/2015 - CONVITE Nº. 04/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: M.F. DE OLIVEIRA ME
OBJETO: Contratação de serviço de levantamento topográfico e georreferenciamento para fins de pavimentação asfálticas e pavimentação com pedras irregulares em ruas diversas, estaqueamento para nivelação no Loteamento Industrial Alcides Volkweis e execução de outras atividades correlatas
VALOR: R$ 50.400,00
VIGENCIA: 31/12/2015

Guarujá do Sul, SC, 05 de maio de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

RREO 2BIM

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.590.724,87**	**17.590.724,87**	**2.114.412,02**	**12,02**	**5.026.285,13**	**28,57**	**12.564.439,74**
RECEITAS CORRENTES	**14.686.107,84**	**14.686.107,84**	**2.112.304,22**	**14,38**	**4.535.177,33**	**30,88**	**10.150.930,51**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.302.000,00	1.302.000,00	88.074,24	6,76	249.976,03	19,20	1.052.023,97
IMPOSTOS	1.130.000,00	1.130.000,00	82.176,51	7,27	218.273,46	19,32	911.726,54
TAXAS	172.000,00	172.000,00	5.897,73	3,43	31.702,57	18,43	140.297,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	33.410,34	22,27	64.967,88	43,31	85.032,12
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	150.000,00	150.000,00	33.410,34	22,27	64.967,88	43,31	85.032,12
RECEITA PATRIMONIAL	40.200,00	40.200,00	32.874,26	81,78	56.993,79	141,78	-16.793,79
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	40.000,00	40.000,00	32.874,26	82,19	56.993,79	142,48	-16.993,79
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	39.467,95	14,62	77.559,87	28,73	192.440,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.834.807,84	12.834.807,84	1.906.577,93	14,85	4.067.017,83	31,69	8.767.790,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.740.807,84	12.740.807,84	1.895.738,60	14,88	4.052.071,18	31,80	8.688.736,66
Transf. de Conv.	94.000,00	94.000,00	10.839,33	11,53	14.946,65	15,90	79.053,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.100,00	89.100,00	11.899,50	13,36	18.661,93	20,94	70.438,07
Multas e Juros de Mora	27.600,00	27.600,00	5.386,91	19,52	7.839,63	28,40	19.760,37
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	46.500,00	46.500,00	6.512,59	14,01	10.822,30	23,27	35.677,70
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.904.617,03**	**2.904.617,03**	**2.107,80**	**0,07**	**491.107,80**	**16,91**	**2.413.509,23**
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	2.107,80	2,63	2.107,80	2,63	77.892,20
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	2.107,80	2,63	2.107,80	2,63	77.892,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.824.617,03	2.824.617,03	0,00	0,00	489.000,00	17,31	2.335.617,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	407.999,78	407.999,78	0,00	0,00	489.000,00	119,85	-81.000,22
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.416.617,25	2.416.617,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416.617,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.590.724,87**	**17.590.724,87**	**2.114.412,02**	**12,02**	**5.026.285,13**	**28,57**	**12.564.439,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.590.724,87**	**17.590.724,87**	**2.114.412,02**	**12,02**	**5.026.285,13**	**28,57**	**12.564.439,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.590.724,87	17.590.724,87	2.114.412,02	12,02	5.026.285,13	28,57	12.564.439,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	606.423,23	—	—	165.947,50	—	—
Superávit Financeiro	—	606.423,23	—	—	165.947,50	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.590.724,87**	**18.686.148,10**	**2.836.764,11**	**10.187.838,70**	**8.498.309,40**	**2.536.446,71**	**4.060.441,09**	**14.625.707,01**	**3.983.204,99**
DESPESAS CORRENTES	**13.099.587,84**	**13.821.974,94**	**2.704.103,28**	**7.275.773,37**	**6.546.201,57**	**2.415.133,47**	**3.858.545,75**	**9.963.429,19**	**3.781.309,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.476.668,24	6.457.875,03	1.044.398,77	2.004.868,72	4.453.006,31	1.031.797,38	1.967.468,56	4.490.406,47	1.890.232,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	81.500,00	81.500,00	0,00	50.889,79	30.610,21	9.661,97	20.951,54	60.548,46	20.951,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.541.419,60	7.282.599,91	1.659.704,51	5.220.014,86	2.062.585,05	1.373.674,12	1.870.125,65	5.412.474,26	1.870.125,65
DESPESAS DE CAPITAL	**4.471.137,03**	**4.844.173,16**	**132.660,83**	**2.912.065,33**	**1.932.107,83**	**121.313,24**	**201.895,34**	**4.642.277,82**	**201.895,34**
INVESTIMENTOS	4.171.137,03	4.544.173,16	132.660,83	2.612.065,33	1.932.107,83	62.103,08	83.475,02	4.460.698,14	83.475,02
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	59.210,16	118.420,32	181.579,68	118.420,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.590.724,87**	**18.686.148,10**	**2.836.764,11**	**10.187.838,70**	**8.498.309,40**	**2.536.446,71**	**4.060.441,09**	**14.625.707,01**	**3.983.204,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.590.724,87**	**18.686.148,10**	**2.836.764,11**	**10.187.838,70**	**8.498.309,40**	**2.536.446,71**	**4.060.441,09**	**14.625.707,01**	**3.983.204,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	965.844,04	—	5.026.285,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.590.724,87	18.686.148,10	2.836.764,11	10.187.838,70	—	2.536.446,71	5.026.285,13	—	9.009.490,12

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 01/05/2015

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.178.000,00	1.178.000,00	231.034,63	19,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	302.500,00	302.500,00	12.458,13	4,12
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	25.000,00	25.000,00	6.947,54	27,79
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	5.510,59	36,74
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	170.000,00	170.000,00	46.043,07	27,08
1.2.1- ITBI	170.000,00	170.000,00	46.043,07	27,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	505.500,00	505.500,00	127.023,63	25,13
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	126.720,59	25,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	30,82	3,08
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.500,00	3.500,00	37,76	1,08
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	234,46	23,45
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	45.509,80	22,75
1.4.1- IRRF	200.000,00	200.000,00	45.509,80	22,75
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.196.500,00	11.196.500,00	3.736.004,09	33,37
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	2.137.683,62	31,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	2.137.683,62	31,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	1.441.113,38	36,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.000,00	18.000,00	5.780,13	32,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	22.086,58	40,16
2.5- Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	71,38	2,04
2.6- Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	129.269,00	30,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.374.500,00	12.374.500,00	3.967.038,72	32,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	75.000,00	75.000,00	5.257,44	7,01
6.1- Transferências de Convênios	75.000,00	75.000,00	5.257,44	7,01
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.021.899,78	1.021.899,78	623.350,38	61,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.096.899,78	1.096.899,78	628.607,82	57,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.239.300,00	2.239.300,00	747.200,01	33,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	427.536,60	31,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	780.000,00	780.000,00	288.222,34	36,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	1.156,02	32,11
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	4.417,31	40,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	700,00	700,00	14,27	2,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	84.000,00	84.000,00	25.853,47	30,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.006.000,00	2.006.000,00	646.403,29	32,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	642.396,41	32,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	4.006,88	66,78
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-239.300,00	-239.300,00	-104.803,60	43,80
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.203.600,00	1.218.854,79	475.189,44	38,99	475.189,44	38,99
13.1- Com Educação Infantil	601.800,00	617.054,79	221.236,98	35,85	221.236,98	35,85
13.2- Com Ensino Fundamental	601.800,00	601.800,00	253.952,46	42,20	253.952,46	42,20
14- OUTRAS DESPESAS	802.400,00	802.400,00	60.923,63	7,59	60.923,63	7,59
14.1- Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	800.400,00	800.400,00	60.923,63	7,61	60.923,63	7,61
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.006.000,00	2.021.254,79	536.113,07	26,52	536.113,07	26,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.254,79
17.1 - FUNDEB 60%	15.254,79
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	15.254,79
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	520.858,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	15.254,79

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.093.625,00	3.093.625,00	991.759,68	32,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.241.800,00	1.257.054,79	306.851,98	24,41	268.222,41	21,34
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.298.500,00	3.148.600,00	1.140.988,47	36,24	615.967,87	19,56
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.402.200,00	1.402.200,00	314.876,09	22,46	314.876,09	22,46
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.896.300,00	1.746.400,00	826.112,38	47,30	301.091,78	17,24
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.540.300,00	4.405.654,79	1.447.840,45	32,86	884.190,28	20,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-104.803,60
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.006,88
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.492,05
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-86.304,67
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	970.494,95
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.800,00	180.800,00	70.457,92	38,97	41.226,42	22,80
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	520.399,78	1.009.399,78	980.011,34	97,09	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	701.199,78	1.190.199,78	1.050.469,26	88,26	41.226,42	3,46
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.241.499,78	5.595.854,57	2.498.309,71	44,65	925.416,70	16,54

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	15.254,79	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	642.396,41	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	491.638,81	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	491.638,81	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.006,88	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	170.019,27	0,00

GUARUJA DO SUL , 01/05/2015

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.590.724,87	18.686.148,10	2.836.764,11	10.187.838,70	100,00	8.498.309,40	2.536.446,71	4.060.441,09	100,00	14.625.707,01
Legislativa	616.500,00	616.500,00	89.974,39	177.584,69	1,74	438.915,31	85.289,79	164.843,96	4,06	451.656,04
Ação Legislativa	616.500,00	616.500,00	89.974,39	177.584,69	1,74	438.915,31	85.289,79	164.843,96	4,06	451.656,04
Administração	1.562.920,00	1.695.841,48	319.815,18	1.005.339,49	9,87	690.501,99	358.098,50	541.420,65	13,33	1.154.420,83
Administração Geral	1.053.420,00	1.186.341,48	243.807,55	808.059,41	7,93	378.282,07	284.246,92	394.289,23	9,71	792.052,25
Administração Financeira	442.000,00	442.000,00	65.894,49	171.474,97	1,68	270.525,03	63.033,80	124.497,19	3,07	317.502,81
Controle Interno	67.500,00	67.500,00	10.113,14	25.805,11	0,25	41.694,89	10.817,78	22.634,23	0,56	44.865,77
Segurança Pública	69.600,00	86.737,00	34.976,06	35.316,06	0,35	51.420,94	4.369,25	4.369,25	0,11	82.367,75
Policiamento	54.600,00	71.737,00	34.976,06	35.316,06	0,35	36.420,94	4.369,25	4.369,25	0,11	67.367,75
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	994.423,08	1.035.241,70	230.196,44	484.241,54	4,75	551.000,16	179.603,23	265.446,74	6,54	769.794,96
Assistência ao Idoso	102.800,00	102.800,00	46.707,08	73.365,28	0,72	29.434,72	31.953,89	33.588,52	0,83	69.211,48
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	46.400,00	46.400,00	0,46	3.600,00	11.599,98	11.599,98	0,29	38.400,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	3.295,81	6.418,21	0,06	43.581,79	1.127,82	2.264,22	0,06	47.735,78
Assistência Comunitária	791.623,08	832.441,70	133.793,55	358.058,05	3,51	474.383,65	134.921,54	217.994,02	5,37	614.447,68
Saúde	2.500.080,76	2.975.491,97	923.845,84	1.750.765,70	17,18	1.224.726,27	614.278,49	902.795,33	22,23	2.072.696,64
Atenção Básica	2.430.580,76	2.905.991,97	919.501,57	1.724.242,40	16,92	1.181.749,57	607.142,23	891.575,17	21,96	2.014.416,80
Vigilância Sanitária	46.000,00	46.000,00	3.392,93	14.163,13	0,14	31.836,87	3.820,09	7.001,99	0,17	38.998,01
Vigilância Epidemiológica	23.500,00	23.500,00	951,34	12.360,17	0,12	11.139,83	3.316,17	4.218,17	0,10	19.281,83
Educação	5.362.699,78	5.717.054,57	513.953,81	2.519.336,51	24,73	3.197.718,06	571.619,24	945.287,80	23,28	4.771.766,77
Alimentação e Nutrição	121.200,00	121.200,00	21.026,80	21.026,80	0,21	100.173,20	19.871,10	19.871,10	0,49	101.328,90
Ensino Fundamental	3.999.699,78	4.338.799,78	360.577,57	2.191.457,73	21,51	2.147.342,05	397.775,14	657.194,29	16,19	3.681.605,49
Educação Infantil	1.241.800,00	1.257.054,79	132.349,44	306.851,98	3,01	950.202,81	153.973,00	268.222,41	6,61	988.832,38
Cultura	109.900,00	70.000,00	1.366,87	49.308,87	0,48	20.691,13	18.676,58	18.676,58	0,46	51.323,42
Difusão Cultural	109.900,00	70.000,00	1.366,87	49.308,87	0,48	20.691,13	18.676,58	18.676,58	0,46	51.323,42
Urbanismo	2.204.190,67	2.204.190,67	2.685,71	1.881.001,98	18,46	323.188,69	97.644,43	136.935,30	3,37	2.067.255,37
Infra-Estrutura Urbana	1.765.690,67	1.765.690,67	0,00	1.522.687,41	14,95	243.003,26	0,00	0,00	0,00	1.765.690,67
Serviços Urbanos	438.500,00	438.500,00	2.685,71	358.314,57	3,52	80.185,43	97.644,43	136.935,30	3,37	301.564,70
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Saneamento	75.100,00	75.100,00	27.340,00	27.340,00	0,27	47.760,00	0,00	0,00	0,00	75.100,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	27.340,00	27.340,00	0,27	22.660,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	25.100,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00
Agricultura	997.500,00	1.029.576,00	188.283,29	674.326,84	6,62	355.249,16	212.790,65	419.673,73	10,34	609.902,27
Extensão Rural	997.500,00	1.029.576,00	188.283,29	674.326,84	6,62	355.249,16	212.790,65	419.673,73	10,34	609.902,27

Continua 1/2

Município de GUARUJA DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.590.724,87	18.686.148,10	2.836.764,11	10.187.838,70	100,00	8.498.309,40	2.536.446,71	4.060.441,09	100,00	14.625.707,01
Indústria	323.500,00	308.143,27	0,00	1.000,00	0,01	307.143,27	152,75	220,43	0,01	307.922,84
Promoção Industrial	323.500,00	308.143,27	0,00	1.000,00	0,01	307.143,27	152,75	220,43	0,01	307.922,84
Comunicações	220.000,00	220.000,00	932,80	56.652,80	0,56	163.347,20	20.233,23	30.698,51	0,76	189.301,49
Telecomunicações	220.000,00	220.000,00	932,80	56.652,80	0,56	163.347,20	20.233,23	30.698,51	0,76	189.301,49
Transporte	1.594.450,00	1.662.464,20	397.698,79	882.666,59	8,66	779.797,61	227.461,78	375.785,26	9,25	1.286.678,94
Transporte Rodoviário	1.594.450,00	1.662.464,20	397.698,79	882.666,59	8,66	779.797,61	227.461,78	375.785,26	9,25	1.286.678,94
Desporto e Lazer	304.360,58	334.307,24	105.694,93	150.875,45	1,48	183.431,79	56.273,05	73.664,19	1,81	260.643,05
Desporto Comunitário	254.360,58	261.360,58	105.694,93	150.875,45	1,48	110.485,13	56.273,05	73.664,19	1,81	187.696,39
Lazer	50.000,00	72.946,66	0,00	0,00	0,00	72.946,66	0,00	0,00	0,00	72.946,66
Encargos Especiais	555.500,00	555.500,00	0,00	492.082,18	4,83	63.417,82	89.955,74	180.623,36	4,45	374.876,64
Serviço da Dívida Interna	381.500,00	381.500,00	0,00	350.889,79	3,44	30.610,21	68.872,13	139.371,86	3,43	242.128,14
Outros Encargos Especiais	174.000,00	174.000,00	0,00	141.192,39	1,39	32.807,61	21.083,61	41.251,50	1,02	132.748,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.590.724,87	18.686.148,10	2.836.764,11	10.187.838,70	100,00	8.498.309,40	2.536.446,71	4.060.441,09	100,00	14.625.707,01

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 01/05/2015

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Processo Licitatório nº 0015/2015
Concorrência nº 001/2015
Ata CC nº 001/2015

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze às quatorze horas, nas dependências da Sala de Reuniões do setor de compras e licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 3.389/2015, e os membro da comissão especial devidamente designada para este procedimento licitatório através do decreto nº 3.411/2015 para o ato de abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório nº 015/2015 Concorrência Pública nº 001/2015 destinada a contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para a complementação da execução da primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra. O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Catarinense, Diário Oficial dos Municípios, mural público e site da administração municipal. Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Documentação e Proposta, as seguintes empresas: Viga Pavimentação e Obras Ltda; Andrade Construções Ltda. e Construtora Solo Ltda; Abrindo os trabalhos foram feitos os informes de praxe e foi solicitado aos presentes que rubricassem os Envelopes e que conferissem sua inviolabilidade bem como os documentos de credenciamento. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Da análise dos documentos a comissão fez os seguintes apontamentos de cada uma licitante: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - a) item 8.1.2.3 Capacidade técnico operacional - o responsável técnico indicado pela empresa não possui acervo técnico de pavimentação/reposição de pavimento em bloco de concreto e/ou paralelepípedo; b) item 8.1.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentado cópia livro balanço exercício 2013; CONSTRUTORA SOLO LTDA - a) item 4.5 alínea "J" objeto social da empresa não contempla Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, b) item 8.1.1.2 - Não apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) c) item 8.1.2.1. Capacitação Técnico-Operacional a licitante não possui acervo técnico rede de esgoto sanitário, de ligações prediais, ramais de ligação e/ou caixas de inspeção, e escavação de solo apresentando Acervo de Profissional não pertencente ao quadro de profissionais indicados pela licitante; ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA item 8.1.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentado cópia balanço exercício 2013 via SPED - ECD - escrituração contábil digital; restou duvida quanto ao Balanço Patrimonial das empresas ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA e VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA as quais apresentaram o documento relativo ao exercício 2013 sendo que o edital em seu item 8.1.4.3 solicita "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço deverá conter os termos de abertura e encerramento" O Código Civil (Lei Federal nº 10406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, em seu artigo 1078, logo, em regra, entendemos então que o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente, porém no ano de 2007 foi instituído através da Instrução Normativa RFB nº 787/2007 o SPED - Sistema Público de Escrituração Digital e a ECD - a Escrituração Contábil Digital em que todas as empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no Lucro Real são obrigadas a adotá-las, e em seu artigo Art. 5º diz que a ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração. Por entender que uma Instrução Normativa é hierarquicamente inferior a uma Lei Federal (Código Civil) e a referida I.N. tem finalidade fiscais e previdenciárias conforme o artigo 1º, que diz: "Art. 1º Fica instituída a Escrituração Contábil Digital (ECD), para fins fiscais e previdenciários, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa." Assim entendendo que as regras relativas ao balanço digital são tributárias, instituídas para fins de fiscalização dos tributos a serem recolhidos e não podem ser adotadas para fins de licitação, sendo necessário observância do Código Civil o qual estabele-se prazo até o quarto mês do exercício subsequente para apresentação do Balanço Patrimonial. Tendo em vista as recentes mudanças no CPC a Comissão de Licitação decide abrir diligência para verificação junto ao departamento jurídico sobre a apresentação do Balanço Patrimonial uma vez que a matéria já foi analisada nos autos do processo licitatório nº 024/2014. Após resposta a diligência a comissão marcará novas sessão pública para decisão sobre as habilitações e inabilitações e os licitantes serão comunicados da decisão sendo que a presente ata será publicada no DOM/SC no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br. Em prosseguimento aos trabalhos foi solicitado se gostariam de constar algo em ata dada a negativa dos presentes foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais, e por mim _____ Rubens Antonio Correia, que secretariei a sessão.

Assinado no original

MARIANA COLUSSO
Presidente

ADRIANE BERNARDO
Membro

GILMAR CARMO KICH
Membro

MELISSA DEMO
Equipe Técnica

PAULO CÉSAR LAMIN
Equipe Técnica

WILIAN SARTOR SGANZERLA
Equipe Técnica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006A/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de abril de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos nove dias do mês de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de materiais

e insumos de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22 em decorrência do Processo Licitatório nº019/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 89.256,12(oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de Abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Jorge Henrique Da Silva Sócio Administrador CPF: 481.293.139-87 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006B/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006B/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de abril de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos nove dias do mês de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49 em decorrência do Processo Licitatório nº019/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 17.075,00(dezessete mil e setenta e cinco reais), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de Abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Christiano Altair Mattana Giordani Sócio Administrador CPF: 076.332.029-39 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006C/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006C/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de abril de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos nove dias do mês de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.501.603/0001-65 em decorrência do Processo Licitatório nº019/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 106.092,20(cento e seis mil noventa e dois reais e vinte centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de Abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Gilmar Lamego Sócio Administrador CPF: 539.236.009-25 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006D/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006D/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de abril de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos nove dias do mês de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa STARMED ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.223.342/0001-04 em decorrência do Processo Licitatório nº019/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 33.754,86(trinta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de Abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Marta Irene Gessele Sócio Administrador CPF: 666.744.339-34 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006E/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006E/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de abril de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos nove dias do mês de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40 em decorrência do Processo Licitatório nº019/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 83.377,50(oitenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de Abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Marileusa Aparecida Stinghen Sócio Administrador CPF: 633.595.539-34 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006F/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006F/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de abril de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos nove dias do mês de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 em decorrência do Processo Licitatório nº019/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 15.500,70(quinze mil quinhentos reais e

setenta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de Abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Anacleto Ferrari Sócio Administrador CPF: 523.140.819-00 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006G/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006G/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de abril de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos nove dias do mês de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.756.441/0001-43 em decorrência do Processo Licitatório nº019/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 15.011,50(quinze mil onze reais cinquenta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de Abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Jandir Luiz Tres Sócio Administrador CPF: 324.986.400-53 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006H/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006H/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de abril de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos nove dias do mês de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05 em decorrência do Processo Licitatório nº019/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 6.702,00(seis mil setecentos e dois reais), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de Abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Maria Rosangela Ronssen Dambros Sócio Administrador CPF: 855.226.439-00 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006I/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 I/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de abril de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos nove dias do mês de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme

descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03 em decorrência do Processo Licitatório nº019/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 35.856,20(trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de Abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Animari Terezinha Guimarães Sócio Administrador CPF: 896.860.049-04 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006J/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006J/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de abril de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos nove dias do mês de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.033.589/0001-12 em decorrência do Processo Licitatório nº019/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 116.997,85(cento e dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de Abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Deise Evani Pereira Wandall Sócio Administrador CPF: 775.898.829-68 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006K/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006K/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de abril de 2016, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos nove dias do mês de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.164.711/0001-40 em decorrência do Processo Licitatório nº019/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 138.525,00(cento e trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de Abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	José Carlos Moreira Ramos Sócio Administrador CPF: 183.100.010-53 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2015

	Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 22 de abril de 2016, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2015 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para uso das diversas secretarias e fundos da Administração municipal pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa MERCADO E CONF. SS DURIGON LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 75.306.829/0001-16 em decorrência do Processo Licitatório nº 022/2015, modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 665.720,80 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, em 23 de abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito CPF: 501.589.459-72 Contratante		Sérgio Antonio Durigon Sócio Administrador CPF: 250.325.429-20 Contratada
Testemunhas:		
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87		Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007B/2015

	Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007B/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 22 de abril de 2016, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2015 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para uso das diversas secretarias e fundos da Administração municipal pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94 em decorrência do Processo Licitatório nº 022/2015, modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 141.491,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e um real), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, em 23 de abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito CPF: 501.589.459-72 Contratante		Renata Raquel Ahlf Dos Santos Sócio Administrador CPF: 005.351.199-92 Contratada
Testemunhas:		
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87		Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

PORTARIA Nº 601/2015

PORTARIA Nº 601/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, de Coordenador de Núcleos e Atividades - FG - 02, para o Servidor NERI PEREIRA DUARTE (Matr. 871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência -7/F, 40 horas semanais, a contar de 05 de maio de 2015, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua a Lei Complementar Nº. 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2015

PORTARIA Nº 602/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 795/2014, da Servidora O (Matr. 2781), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível - 8, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de junho de 2012 e 23 de junho de 2013, para serem gozadas a partir de 04 de maio de 2015 a 18 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2015

PORTARIA Nº 603/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora DAIANE CORREIA BAZZI (Matr. 2745), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível - 8, Referência "B", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 05 de maio de 2015 a 16 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 019/2015

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d`Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0003-08
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
Contratante

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Empresa: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ/MF Nº 33.255.787/0001-91
Endereço: Rua Pastor Manoel A Souza, nº 187
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 019/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015
Pelo presente instrumento, o "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste", Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pastor Manoel A Souza, nº 187, Xerem, Duque de Caxias - RJ, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 023K/2014, que tem por objeto fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24Hs do Município de Herval d'Oeste, mediante sujeição às normas do Processo Licitatório nº 083/2014 Pregão Presencial nº 036/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo total de 25% (Vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens registrados para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
64	FILME PARA RAIO X 35 X 35	CX	2	242,00	484,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos a ata de registro de preços original passará de R$ 2.420,00 (Dois mil quatrocentos e vinte reais) para R$ 2.904,00 (Dois mil novecentos e quatro reais) representando um acréscimo de R$ 484,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 023K/2014, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 29 de abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Dirceu Amauri Kobs Procurador CPF: 554.441.999-04 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

TERMO ADITIVO Nº 020/2015

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d`Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0003-08
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Empresa: CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 02.756.441/0001-43
Endereço: Rua Uruguai, nº 1123 E
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 020/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015
Pelo presente instrumento, o "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste", Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Uruguai, nº 1123 E, Maria Goretti, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ nº 02.756.441/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 023G/2014, que tem por objeto fornecimento de materiais e insumos de enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24Hs do Município de Herval d'Oeste, mediante sujeição às normas do Processo Licitatório nº 083/2014 Pregão Presencial nº 036/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo total de 25% (Vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens registrados para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
60	FILME PARA RAIO X 13X18	CX	2	47,99	95,98
61	FILME PARA RAIO X 18 X 24	CX	3	89,85	269,55
62	FILME PARA RAIO X 24 X 30	CX	3	147,00	441,00
63	FILME PARA RAIO X 30 X 40	CX	3	250,00	750,00
65	FILME PARA RAIO X 35 X 43	CX	3	301,90	905,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos a ata de registro de preços original passará de R$ 10.297,62 (Dez mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) para R$ 12.759,85 (Doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) representando um acréscimo de R$ 2.462,23 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 023G/2014, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 29 de abril de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Jandir Luiz Tres Sócio Administrador CPF: 324.986.400-53 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 001/2015

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL
DAS PARTES

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE SC, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede administrativa sito na Rua Nereu Ramos, n. 389, Centro, na cidade de Herval d' Oeste, CNPJ sob nº 82939430/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal NELSON GUINDANI, brasileiro, casado, residente na cidade de Herval d' Oeste (SC), CPF nº. 501.589.459-72, doravante denominado DOADOR, e de outro lado O GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO ESPORTIVO E CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO HERVAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 75.434.928/0001-83, com sede no município de Herval d' Oeste - SC, Av. Beira Rio, 479, Centro, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. NELCINDO SEBASTIÃO TREVISAN, brasileiro, separado, residente na cidade de Herval d' Oeste (SC), CPF nº. 543.784.009-87, de agora em diante denominada DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente "TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL", na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nr. 3084/2015 de 17 de abril de 2015, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

1.1 Serão doados pelo DOADOR ao DONATÁRIO os bens descritos no anexo I do presente termo.

1.2 Os bens ora doados destinam-se, exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais do GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO ESPORTIVO E CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO HERVAL.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1 Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens descritos no anexo I e os aceita nas condições em que se encontram.

2.2 As doações dos bens descritos no anexo I do presente termo importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o DOADOR de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

2.3 O DONATÁRIO compromete-se a não colocar em circulação os bens móveis ora doados.

3 CLÁUSULA NONA - DO FORO

3.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D´Oeste - SC, para dirimir questões decorrentes do presente Termo.

Assim, por estarem juntos e entre si acordados, assinam o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e em presença de duas testemunhas.

Herval d' Oeste, 4 de maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito
DOADOR

GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO ESPORTIVO E CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO HERVAL
Presidente
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I

Classificação dos bens móveis doados

Tipo de Baixa: Doação
Doador: MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE SC
Donatário: GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO ESPORTIVO E CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO HERVAL

Especificações:

I - 01 (um) Caminhão SCANIA, placas ABH 0260;

II - 01 (uma)Carreta Random, placas ACJ 6271;

III - 01 (um) Caminhão Iveco/Fiat/ DAI.T3510C, carroceria aberta, ano 97, placas MAM-2366;

IV - 01 (um)Caminhão M.Benz/L 1313, ano 82, placas BWA 6297;

V - 01 (um)Caminhão M.Benz 1111,ano 67, placas IGS 5253;

VI - 01 (um) Caminhão Fiat/80 N, ano 82, Placas AAC 5490;

NELSON GUINDANI
Prefeito
DOADOR

GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO ESPORTIVO E CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO HERVAL
Presidente
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 083/2015

PORTARIA Nº 083, DE 27 DE ABRIL DE 2015
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A - Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora do quadro efetivo do município SANDRA SPLENDOR RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem - Nível 5 - Referência E, a Função Gratificada FG-1 - Chefe de Setor, para:

I- Organizar e acompanhar as atividades do Programa ESF (Estratégia da Saúde da Família);
II- Organizar, e participar de reuniões com grupos de gestante, grupos de hipertensos, grupos de diabéticos, grupos de idosos...;
III- Realizar visitas domiciliares;
IV- Organizar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos da equipe do ESF e P-MAQ;
V- Auxiliar a Secretária Municipal da Saúde;
VI - Acompanhar, auxiliar e monitorar a implantação do Programa E-SUS, bem como averiguar as informações que estão sendo realizadas no sistema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 025, de 05 de fevereiro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 27 DE ABRIL DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

RESCISÃO CONTRATO Nº 070/2012
Ibiam, 29 de Novembro de 2013.
NOTIFICAÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Clóvis José Busatto, abaixo assinado, no uso das atribuições previstas no Artigo 88, incisos VII - XIII - XXVI - XXXI da Lei Orgânica, c/c inciso 11.1 - "D" do Edital de Licitação - Processo Licitatório Nº 048/2012 - Modalidade Concorrência - Nº 003/2012; Cláusula Oitava, inciso II - Parágrafo Único, Cláusula Décima Primeira, inciso IV do Contrato Administrativo Nº 070/2012 de 04 de Dezembro de 2012, NOTIFICA A EMPRESA ADAIR JOSÉ VIECELLI - ME - CNPJ Nº 017.143.909/0001-0, na pessoa de Adair José Viecelli - CPF - 469.825.589-91, RG - 15.166.147, residente e domiciliado na Cidade de Ibiam - SC, que está rescindindo, como rescindido está o Contrato Administrativo Nº070/2012 de 04/12/2012, por descumprimento de Cláusulas Contratuais.
Notificamos ainda que a retomada ocorrerá, sem que assista a V.ss. o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas nos Termos do Paragrafo Único da Cláusula Oitava, Nona e Décima do Contrato Administrativo Nº070/2012, e aplicando-lhe as sanções previstas no inciso III da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo Nº070/2012.
Encaminhe-se está Notificação por Via Postal - AR.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032 - TP 001 2012 - ILHOMINAS
Extrato do Décimo Termo Aditivo de Contrato nº 032/2012 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 001/2012

Objeto: Faz-se necessário a abertura de Processo de Licitação para selecionar a melhor proposta de valor global, objetivando a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como fornecimento de Materiais para a Reforma da Unidade de Saúde Central Padre Carlos Guesser com área total de 701,75m², Bairro Central - Município de Ilhota/SC.

Fornecedor: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA.

Prazo: 01/01/2015 à 30/06/2015

Assinatura: 10/12/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032 - TP 001 2012 - ILHOMINAS
Extrato do Nono Termo Aditivo de Contrato nº 032/2012 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 001/2012

Objeto: Faz-se necessário a abertura de Processo de Licitação para selecionar a melhor proposta de valor global, objetivando a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como fornecimento de Materiais para a Reforma da Unidade de Saúde Central Padre Carlos Guesser com área total de 701,75m², Bairro Central - Município de Ilhota/SC.

Fornecedor: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA.

Prazo: 05/10/2014 à 31/12/2014

Assinatura: 03/10/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO LIXO HOSPITALAR
RETIFICAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 26/2014, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 - CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. SITUADA NA AL. BOM PASTOR, 90 BL III - SÃO JOSE DOS PINHAIS /PR, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 07.067.001/0001-00, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 03/2014.
Contrato: 26/2014

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação de 01/01/2015 até 31/12/2015.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação de 01/01/2015 até 30/06/2015.

Ilhota, 19 de dezembro de 2014
ALEX MIRANDA
PREGOEIRO OFICIAL

Imarui

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 015/2015
A Prefeitura Municipal de Imaruí, através do Prefeito Municipal o Senhor Manoel Viana de Sousa torna público o cancelamento do Pregão 015/2015, que objetivava a contratação de empresa especializada em segurança não armada, pela perda do objeto do certame.

Imaruí, 05 de Maio de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº. 002/2015
Objeto: Constitui como objeto à aquisição de cesta básica para uso da Secretária Municipal de Promoção Social.
Tipo: Pregão Presencial, menor preço global, registro de preço. Entrega e Abertura da Proposta e Documentação: 21 de maio de 2015, às 14h00min. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí - SC. O edital completo estará à disposição dos interessados de 2.º à 6.º feira, das 13h00min às 17h00min, no setor de licitação e também pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 05 de Maio de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040 DE 5 DE MAIO DE 2015
DECRETO Nº. 040 DE 05 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EXERCÍCIO 2015, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições contidas na Lei n.1.869, de 05 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, exercício 2015, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 56.014,90 (cinquenta e seis mil, catorze reais e noventa centavos), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.02	FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. –	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CFV			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00. 00.00.00.00		0.6.053	Aplicações Diretas	40.000,00
4.4.90.00. 00.00.00.00		0.6.053	Aplicações Diretas	16.014,90
Total Suplementação		56.014,90		

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro conforme abaixo descrito:

Recurso	Descrição	Valor
0.6.053	Superávit – Transferências de Convênios – Assistência Social	56.014,90

Total Suplementação	56.014,90

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2015.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 05 de maio de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios - DOM.

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 001/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 001/2015

Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.581/0001-57)
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) (09.427.503/0001-12)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj./Ativ. 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Código Resumido: 194
Elemento Desp. 3.3.93.00.00.00.00.00 (Aplicação Direta Decorrente de Op. entre órgãos)

Vigência:
Prazo de vigência de até 31/12/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Gilson Lunardi Albino

ELOÍSA MACHADO RODRIGUES - Portaria N. 007/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 002/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 002/2015

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Imaruí no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Contratante: Município de Imaruí (82.538.581/0001-57)
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) (09.427.503/0001-12)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj./Ativ. 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Código Resumido: 194
Elemento Desp. 3.3.93.00.00.00.00.00 (Aplicação Direta Decorrente de Op. entre órgãos)

Vigência:
Prazo de vigência de até 31/12/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Gilson Lunardi Albino

ELOÍSA MACHADO RODRIGUES - Portaria N. 007/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

LEI Nº. 1.869 DE 05 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº. 1.869 DE 05 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EXERCÍCIO 2015, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, exercício 2015, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 56.014,90 (cinquenta e seis mil, catorze reais e noventa centavos), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.02	FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. –	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CFV			
Dotação-Elemento	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		0.6.053	Aplicações Diretas	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00		0.6.053	Aplicações Diretas	16.014,90
Total Suplementação		56.014,90		

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro conforme abaixo descrito:

Recurso	Descrição	Valor
0.6.053	Superávit – Transferências de Convênios – Assistência Social	56.014,90

Total Suplementação	56.014,90

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2015.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 05 de maio de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios - DOM.

PORTARIA Nº 039/2015

PORTARIA GP N° 039/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.
Conversão de aposentadoria em Pensão por morte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com o Parecer jurídico n° 0122/2014 PJ/IM exarado em 31 de outubro de 2014, resolve:

CONCEDER

A senhora Zenaide Medeiros Campos, pensão por morte, em razão do falecimento de seu cônjuge, Américo Campos, em 13 de outubro de 2014. O extinto era servidor publico municipal, pertencente ao quadro de inativos da municipalidade com número de matricula 737.

Imaruí, 03 de fevereiro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura em 03/02/2015

LUCIANO CEZAR BOICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 040/2015

PORTARIA GP N° 040/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.
Exoneração do Cargo de Assistente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí, resolve a pedido,

EXONERAR:

PAMÊLA NUNES CORREA, do cargo de Assistente, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 03 de Fevereiro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da prefeitura em 03/02/2015.

LUCIANO CEZAR BOICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 041/2015

PORTARIA GP N° 041/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeação para o Cargo de Diretor de Compras e Cotação de Preço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
PAMÊLA NUNES CORRÊA, CPF: 101.085.489-82 para exercer do Cargo de Diretor de Compras e Cotação de Preço, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 04 de Fevereiro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da prefeitura em 04/02/2015.

LUCIANO CEZAR BOICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 042/2015

PORTARIA GP N° 042/2015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
Nomeação para o cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005, e posteriores alterações, Resolve:

NOMEAR:
KARIN BACHA, com CPF nº. 601.404.459-00, para exercer o cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura em 04/02/2015.

LUCIANO CEZAR BOICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 043/2015

PORTARIA GP N° 043/2015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar n° 004/2014, posteriores, resolve:

DESIGNA:

JOÃO BATISTA DA SILVA, para atuar como responsável pelo

controle da agenda do Prefeito.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2015
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da prefeitura em 04/02/2015

LUCIANO CEZAR BOICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 044/2015

PORTARIA GP N° 044/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeação para o Cargo de Coordenador de Patrimônio Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
MOACIR CARDOSO DE SOUSA, CPF: 942.256.999-00 para exercer do Cargo de Coordenador de Patrimônio Público, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 04 de Fevereiro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da prefeitura em 04/02/2015.

LUCIANO CEZAR BOICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 045/2015

PORTARIA GP N° 045/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeação para o Cargo de Diretor Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JESSYKA NUNES RAIMUNDO, CPF: 092.505.629-42 para exercer do Cargo de Diretor Financeiro, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 04 de Fevereiro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da prefeitura em 04/02/2015.

LUCIANO CEZAR BOICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 046/2015

PORTARIA GP N° 046/2015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.
Exoneração do Cargo de Secretario de Administração e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí, resolve a pedido,

EXONERAR:

LUCIANO CEZAR BOICO, do cargo de Secretario de Administração e Finanças, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 06 de Fevereiro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da prefeitura em 06/02/2015.

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 047/2015

PORTARIA GP N° 047/2015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.
Exoneração do Cargo de Secretario de Pesca e Aquicultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí, resolve a pedido,

EXONERAR:

EMANOEL MATOS, do cargo de Secretario de Pesca e Aquicultura, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 06 de Fevereiro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da prefeitura em 06/02/2015.

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 048/2015

PORTARIA GP N° 048/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeação para o Cargo de Secretário de Administração e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
EMANOEL MATOS, com CPF: 075.092.059-99 para exercer do Cargo de Secretário de Administração e Finanças, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 09 de Fevereiro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da prefeitura em 09/02/2015.

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 049/2015
PORTARIA GP N° 049/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeação para o Cargo de Secretário de Pesca e Aquicultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
LUCIANO CEZAR BOICO com CPF: 933.629.009-68 para exercer do Cargo de Secretário de Pesca e Aquicultura, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura.

Imaruí, 09 de Fevereiro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da prefeitura em 09/02/2015.

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 005, DE 05 DE MAIO DE 2015.
PORTARIA PMI/SEDURB Nº 005, de 05 de maio de 2015.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Pavimentação e Drenagem da Rua Duque de Caxias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SANEAMENTO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua Duque de Caxias, por meio do Processo Licitatório nº 162/2014, referente à Concorrência Pública n° 14/2014,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Engº Civil CÉLIO NUNES DO NASCIMENTO JÚNIOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº Civil LUIZ LUAN DA COSTA.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de maio de 2015.
Eduardo dos Passos Nunes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Ana Maria Espíndola
Gerente de Atos Normativos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SETEC-SECULT Nº01/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SETEC-SECULT Nº01/2015
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO TOMBAMENTO DAS TORRES GÊMEAS(EDIFÍCIOS 11 e 12) E DE SEU ENTORNO

Na forma e para os fins do disposto na Lei Municipal nº 3.372, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre a Constituição e Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Imbituba, o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SETEC, dirige-se ao Sr. Itamar Pittigliani, Diretor Administrativoda EMACOBRAS IMOVEIS LTDA - IMBITUBA/SC para lhe NOTIFICAR que está promovendo por meio da Ação Civil Pública nº 030.08.002193-0 a Rerratificação do Tombamento das Torres Gêmeas (Edifícios 11 e 12) e de seu entorno, mediante ao parecer técnico representado às fls 23 a 37 do processo administrativo 18697/2014 que resultou na rerratificação do referido tombamento.
Cumpre ressaltar que a Notificação da Rerratificação do Tombamento das Torres Gêmeas (Edifícios 11 e 12) e de seu entorno foi feita através de Notificação Extrajudicial sob o número de registro nº 16596, Livro 056 e Folha 192, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos no Município e Comarca de Imbituba, com diligências efetuadas nos dias 24/03/2015, 26/03/2015, 30/03/2015 e 31/03/2015 pelo Oficial Registrador Leverson Alan Albino, certificando-se sob o Nº do Protocolo 18245 que, em diligência, não foi encontrado a pessoa retro indicada.
Assim, asÁreas de Tombamento e a Área de Influência Rerratificadas estão descritas à folha 07/07 do parecer técnico do processo administrativo 18697/2014 que resultou na rerratificação do referido tombamento.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE TOMBAMENTO RERRATIFICADA

Matrícula nº 11.999 -Terreno Urbano, situado nesta cidade de Imbituba, SC., situado à Av. João Rimsa, medindo uma área de 645,91 m², ou seja, 25,90 metros de frente e fundos com 22,35 metros em ambas as laterais, inclusive um Edifício nº 12, constituído pela Área 03 da quadra A-36-A, com as seguintes confrontações: Frente com a Av. João Rimsa; fundos com estacionamento, lateral direita com terras da Emacobrás Imóveis, Comércio e Serviços LTDA., e lateral esquerda com a SUNAMAN.
Matricula nº 19.637 - Terreno designado Área 04 da quadra A-36-A do Loteamento Urbanização de Imbituba, situado na zona urbana deste município, terreno esse com uma área superficial de 996,81 m², com a configuração: Frente com a Avenida João Rimsa, medindo 44,60 metros; fundos com o estacionamento, medindo 44,60 metros; lateral direita com a área 5, medindo 22,35 metros e lateral esquerda com a área 3, medindo 22,35 metros.
Matrícula nº 12.000 -Terreno Urbano, situado na cidade de Imbituba, SC., à Av. João Rimsa, medindo uma área de 704,00 m², ou seja, 31,50 metros de frente a fundos com 22,35 metrosde frente a fundos em ambas as laterais, inclusive um Edifício nº 11, constituído a Área nº 05 da quadra A-36-A, fazendo frente com a Av. João Rimsa; fundos com estacionamento, lateral direita com a Rua Jorge Lacerda e lateral esquerda com a Emacobrás Imobiliária Ltda., atualmenteEmacobrás Imóveis, Comércio e Serviços Ltda.

ÁREA DE INFLUÊNCIA: POLÍGONO GEOREFERÊNCIADO DOS PONTOS 1 A 13

GEOREFERENCIAMENTO DE PONTOS
Base Cadastral Imobiliária - UTM / SAD 69 (DOPPLER OU GPS)

#	X	Y
1	729. 253,95	6.874.163,94
2	729.269,72	6.874.140,93
3	729.200,11	6.874.093,24
4	729.361,95	6.873.862,26
5	729.260,73	6.873.793,25
6	729.241,55	6.873.774,29
7	729.099,76	6.873.980,79
8	729.042,71	6.873.940,66
9	729.036,33	6.873.950,09
10	729.092,92	6.873.988,44
11	729.079,51	6.874.008,77
12	728.896,79	6.873.880,84
13	728.880,24	6.873.906,50

Portanto, o presente edital visa assegurar a publicidade do tombamento do bem acima descrito, efetuado com fundamento nos Art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 3.372/2008,
No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação desta notificação, assiste aos proprietários dos bens, faculdade de interpor recurso de impugnação da decisão, mediante petição protocolada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba após o que se prosseguirá na forma do disposto nos Arts. 6º ao 9º da Lei Municipal nº 3.372/2008.

Imbituba/SC, 05de maio de 2015.
Paulo JuchemSefton
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SETEC
Superintendência de Cultura - SECULT

PORTARIA PMI/GGP Nº 273/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 273, de 05 de maio de 2015.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM, Professora III - 20h, inscrita no CPF sob o n.º 730.160.049-68, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 105, referente ao qüinqüênio devido, remodelada em virtude de afastamentos e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
02.03.2003 a 01.03.2008 02.03.2008 a 01.03.2013	11.05.2015 a 06.11.2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEAPI Nº 001, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEAPI Nº 001, de 05 de maio de 2015.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Pavimentação e Drenagem da Rua Izaías Domingos Borges, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua Izaías Domingos Borges, por meio do Processo Licitatório nº 159/2014, referente à Concorrência Pública n° 11/2014,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Engº Civil MOACIR FREITAS DA ROSA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº Civil HECTOR PACHECO SIDURO.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de maio de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Ana Maria Espíndola
Gerente de Atos Normativos

PORTARIA PMI/SEAPI Nº 002, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEAPI Nº 002, de 05 de maio de 2015.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Pavimentação e Drenagem das Ruas Rui Barbosa e Maranata, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução de obra de pavimentação e drenagem das Ruas Rui Barbosa e Maranata, por meio do Processo Licitatório nº 160/2014, referente à Concorrência Pública n° 12/2014,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Engº Civil MOACIR FREITAS DA ROSA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº Civil TIAGO BRILL LOPES.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de maio de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Ana Maria Espíndola
Gerente de Atos Normativos

PORTARIA PMI/SEAPI Nº 003, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEAPI Nº 003, de 05 de maio de 2015.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Ciclo Faixa e Passeio Público da Avenida Renato Ramos da Silva, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução de obra de Ciclo Faixa e Passeio Público da Avenida Renato Ramos da Silva, por meio do Processo Licitatório nº 161/2014, referente à Concorrência Pública n° 13/2014,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Engº Civil MOACIR FREITAS DA ROSA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº Civil TIAGO BRILL LOPES.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de maio de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Ana Maria Espíndola
Gerente de Atos Normativos

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 003, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 003, de 05 de maio de 2015.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Pavimentação e Drenagem da Rua Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SANEAMENTO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua Florestal, por meio do Processo Licitatório nº 158/2014, referente à Concorrência Pública n° 10/2014,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Engº Civil LUIZ LUAN DA COSTA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº Civil HECTOR PACHECO SIDURO.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de maio de 2015.
Eduardo dos Passos Nunes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Ana Maria Espíndola
Gerente de Atos Normativos

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 004, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 004, de 05 de maio de 2015.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Pavimentação e Drenagem da Avenida Central do Rosa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SANEAMENTO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução de obra de pavimentação e drenagem da Avenida Central do Rosa, por meio do Processo Licitatório nº 157/2014, referente à Concorrência Pública n° 9/2014,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Engº Civil HECTOR PACHECO SIDURO, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº Civil LUIZ LUAN DA COSTA.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de maio de 2015.
Eduardo dos Passos Nunes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Ana Maria Espíndola
Gerente de Atos Normativos

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 006, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 006, de 05 de maio de 2015.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Pavimentação e Drenagem da Rua Roque Izidoro Alves, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SANEAMENTO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua Roque Izidoro Alves, por meio do Processo Licitatório nº 22/2015, referente à Carta Convite n° 02/2015,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Gerente ALEXANDRO TOLENTINO PAMATO, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº Civil LUIZ LUAN DA COSTA.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de maio de 2015.
Eduardo dos Passos Nunes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Ana Maria Espíndola
Gerente de Atos Normativos

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2015(SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015
A Prefeitura Municipal de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 18 de maio de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para possível Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção, para uso na manutenção das unidades de Saúde.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, nº. 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira e no site www.imbituba.sc.gov.br, através do Link Portal da Transparência.

Imbituba, 06 de maio de 2015.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

Indaial

Prefeitura

ATA Nº 019/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2015-10430
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

Ao vigésimo terceiro dias do mês de abril de dois mil e quinze, de um lado o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS - OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 062/2015 - Edital de Pregão nº 026/2015-10430, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORTA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ´14.631.753/0001-00, estabelecida à Rua Agrolândia, nº 440, sala 02 - Bairro dos Municípios, no município de Balneário Camboriú - Estado de Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto da presente Ata, o registro de preços para a aquisição de embalagens (tipo saco) para coleta seletiva com impressão, conforme quantitativos e condições do quadro à seguir:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES
01	600	Milheiro	Embalagem (tipo saco) produzido a partir de material reciclável com base em polietileno, gramatura 08 (oito), na cor verde claro, tamanho 70 x 108 cm, com impressão na cor preta de um lado ao longo do comprimento (modelo da impressão a ser encaminhado pela secretaria de Saneamento com medidas de impressão 35 cm comprimento x 23 cm largura).

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1. Empresa LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORTA LTDA EPP:

Item 01 - valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), perfazendo valor total de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. REAJUSTE DE PREÇOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. EXECUÇÃO DAS COMPRAS:

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 062/2015 - Edital de Pregão nº 026/2015-10430.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata

de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Lei Orgânica do Município de Indaial;
c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
i) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
j) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,
k) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 23 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Prefeito Municipal	LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP João Arno Bauer Júnior Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Licitatório nº 079/2015.
Inexigibilidade nº 012/2015-10430
Objeto: Contratação de palestras para formação continuada de professores na área de ensino religioso.
Entrega dos envelopes: 06/05/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Licitatório nº 080/2015.
Inexigibilidade nº 013/2015-10430
Objeto: Contratação de palestras para formação continuada de professores na área de matemática.
Entrega dos envelopes: 06/05/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Licitatório nº 081/2015.
Inexigibilidade nº 014/2015-10430
Objeto: Contratação de palestras para formação continuada de professores na área de língua portuguesa.
Entrega dos envelopes: 06/05/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Licitatório nº 082/2015.
Inexigibilidade nº 015/2015-10430
Objeto: Contratação de palestras para formação continuada de professores na área de artes/música.
Entrega dos envelopes: 06/05/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Licitatório nº 083/2015.
Inexigibilidade nº 016/2015-10430
Objeto: Contratação de palestras para formação continuada de professores na área de língua inglesa.
Entrega dos envelopes: 06/05/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Licitatório nº 084/2015.
Inexigibilidade nº 017/2015-10430
Objeto: Contratação de palestras para formação continuada de professores na área de artes.
Entrega dos envelopes: 06/05/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 15/048 - PMI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

CT15/048

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A. pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Douglas Tillmann, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os seguros abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de seguros de veículos com o Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	Seguro contra terceiro caminhão placas MBY3717	247,00
02	01	Seguro contra terceiro caminhão placas MLH6548	247,00
03	01	Seguro contra terceiro caminhão placas MLQ2271	247,00
04	01	Seguro contra terceiro caminhão placas MLQ2241	247,00
05	01	Seguro contra terceiro caminhão placas MLP6471	247,00
06	01	Seguro contra terceiro caminhão placas MCK9194	247,00
07	01	Seguro contra terceiro caminhão placas QHD9205	247,00
08	01	Seguro contra terceiro ônibus placas MDA4255	455,00
10	01	Seguro contra terceiro micro placas QHE4645	340,00
11	01	Seguro contra terceiro ônibus placas QHD6304	451,00
12	01	Seguro total veículo peugeot 408 placas QHI3491	1.559,00
13	01	Seguro total veículo polo sedan placas MHW9782	539,00
14	01	Seguro total veículo gol placas MLV2684	571,00
15	01	Seguro contra terceiro veículo saveiro placas MIJ4818	141,00
16	01	Seguro contra terceiro veículo saveiro placas MHC0788	141,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL
2.1 - As apólices do presente contrato, serão fornecidas pelo preço total de R$ 5.926,00 (cinco mil novecentos e vinte e seis reais)

sendo fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato/apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal - Eletrônica.

3.1.2 - O arquivo da nota deverá ser enviado no e-mail contab@iomere.sc.gov.br.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2015:

Órgãos	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	SECRETARIAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS
Complem. Elemento	3390.3969 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, apólice será de 04.05.2015 com duração até 04.05.2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2015 - Pregão Presencial nº 0020/2015.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) garantir durante toda a vigência contratual, as condições da proposta apresentada na abertura do certame, e o fiel cumprimento do objeto.
c) caso venha acontecer sinistro, a empresa deverá prestar todo trabalho correspondente com a seguradora para atendimento ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o

em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 17 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	GENTE SEGURADORA S.A. CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 15/049 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

CT15/049

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A. pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Eusébio Matoso, nº 1375, Bairro Butantã, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.816.067/0001-00, neste ato representado pela Sra. Neide Oliveira Souza, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os seguros abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de seguros de veículos com o Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
09	01	Seguro contra terceiro do veículo van placas MGX3200	162,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL
2.1 - A apólice do presente contrato, será fornecida pelo preço total de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) sendo fixo e irreajustável durante a vigência do contrato/apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal - Eletrônica.

3.1.2 - O arquivo da nota deverá ser enviado no e-mail contab@iomere.sc.gov.br.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2015:

Órgãos	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Complem. Elemento	3390.3969 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	033

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, apólice será de 04.05.2015 com duração até 04.05.2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2015 - Pregão Presencial nº 0020/2015.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) garantir durante toda a vigência contratual, as condições da proposta apresentada na abertura do certame, e o fiel cumprimento do objeto.
c) caso venha acontecer sinistro, a empresa deverá prestar todo trabalho correspondente com a seguradora para atendimento ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 17 de abril de 2015.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 15/050 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CT15/050

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. da Nações Unidas, nº 11.711, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Boff, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os seguros abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de seguros de imóveis com o Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
28	01	Seguro do prédio da Biblioteca Municipal	972,00
29	01	Seguro do ginásio de Esportes de Iomerê	1.599,00
30	01	Seguro do ginásio de Esportes de Bom Sucesso	1.249,00
31	01	Seguro do ginásio de Esportes de Linha Paulina	1.249,00
32	01	Seguro do prédio da Escola Infantil - creche	1.549,00

1.2 - As apólices do presente contrato, serão fornecidas pelo preço total de R$ 6.618,00 (seis mil seiscentos e dezoito reais) sendo fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato/apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal - Eletrônica.

3.1.2 - O arquivo da nota deverá ser enviado no e-mail contab@iomere.sc.gov.br.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2015:

Órgãos	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Complem. Elemento	3390.3969 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	033

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até vencimento da apólice.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2015 - Pregão Presencial nº 0020/2015.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) garantir durante toda a vigência contratual, as condições da proposta apresentada na abertura do certame, e o fiel cumprimento do objeto.
c) caso venha acontecer sinistro, a empresa deverá prestar todo trabalho correspondente com a seguradora para atendimento ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 17 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 15/051 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A

CT15/051

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Cubatão, nº 320, Bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.383.493/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Milton Bellizia Filho, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os seguros abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de seguros de veículos com o Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
27	01	Seguro do prédio da Prefeitura	1.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
2.1 - As apólices do presente contrato, serão fornecidas pelo preço total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) sendo fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato/apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal - Eletrônica.

3.1.2 - O arquivo da nota deverá ser enviado no e-mail contab@iomere.sc.gov.br.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2015:

Órgãos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS
Complem. Elemento	3390.3969 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	013

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua , apólice será de 04.05.2015 com duração até 04.05.2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2015 - Pregão Presencial nº 0020/2015.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) garantir durante toda a vigência contratual, as condições da proposta apresentada na abertura do certame, e o fiel cumprimento do objeto.
c) caso venha acontecer sinistro, a empresa deverá prestar todo trabalho correspondente com a seguradora para atendimento ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 17 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 259/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA

SALETE DE FATIMA DE SOUZA, sob a Matrícula 2426-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.469.871 e do CPF 732.406.309-82, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial Nível 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Departamento de Esportes, para o período de 04/05/2015 a 18/12/2015. Ou até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04/05/2015.

Ipumirim - SC, 04 de maio de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2015,PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 14:00:00 horas do dia 20/05/2015, e abertura prevista para às 14:00:00 do dia 20/05/2015. Objeto da licitação: contratação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamentos dos jogos de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal e vôlei de areia e de quadra, bocha e bolão para Campeonatos Municipais. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 05/05/2015
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2015,PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015/FMS

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2015

JACIR LIRIO BONISSONI - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para as 08:45:00 horas do dia 19/05/2015, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 19/05/2015. Objeto da licitação: Aquisição de aparelhos para ginástica destinado a realização de trabalhos de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas anexas ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 05/05/2015
JACIR LIRIO LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2015.
"Dispõe sobre a Indenização, aos Servidores Públicos Municipais, de Períodos de Férias não Usufruídos e dá outras providências."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos do Município de Irineópolis o pagamento, a título de indenização, dos períodos de férias não usufruídos, quando renunciados ou indeferidos em virtude de absoluta necessidade de serviço.
§ 1º O pagamento de indenização de férias prevista no caput, será concedido aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo Estatutário, que sejam detentores de 02 (dois) ou mais períodos aquisitivos já vencidos, renunciados ou indeferidos.

§ 2º Somente poderá ser requerida por esses servidores, indenização das férias vencidas e não usufruídas que excederem a 01 (um) período aquisitivo.

§ 3º O cálculo da indenização relativa ao período de férias não usufruído será efetuado com base no valor integral do vencimento e demais vantagens incorporadas pelo servidor, sem prejuízo do recebimento do terço constitucional, vigentes à época do efetivo pagamento.

§ 4º Quando da concessão da aposentadoria do servidor municipal, presumir-se-ão, como fundados em absoluta necessidade de serviço, todos os períodos de férias não gozados pelo mesmo, os quais serão convertidos em indenização, observada a forma prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º Estende-se aos beneficiários do servidor municipal falecido o pagamento das indenizações de que trata esta lei.

Art. 3º Cabe ao Prefeito Municipal disciplinar, por Decreto, a forma de requerimento e concessão da indenização assegurada por esta lei, sempre atendidos os fatores pertinentes à conveniência do serviço e ao exercício das funções institucionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias na Lei de Orçamento.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será válida até 31/12/2016.

Irineópolis (SC), 04 de Maio de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 147/2015

PORTARIA N º 147/2015.
HOMOLOGA RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL N º 008/2015/SME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 l e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública da Secretaria Municipal da Educação Edital nº 008/2015, com sua respectiva classificação final, conforme anexo único, parte integrante deste ato.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Maio de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 147/2015.

EDITAL 08/2015/SME

A Secretária Municipal de Educação do município de Irineópolis, SC, conforme o Edital Nº 07/2015/SME, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, o resultado final da Chamada Pública para a contratação temporária de professor para atuar no ano de 2015.

1. DO RESULTADO FINAL

NOME	FORMAÇÃO	CARGO DE INSCRIÇÃO
1º - Cátia Aparecida Cunha	Educação Física	Professor de Educação Física
2º - Sayonara Senff Miranda	Educação Física	Professor de Educação Física
3º - Everaldo Haubricht	Educação Física	Professor de Educação Física
4º - Rafaela Sarnowski	Cursando Educação Física	Professor de Educação Física

2. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
2.1. O prazo para entrar com recurso será de 03 (três) dias após a publicação deste edital, sendo através de requerimento próprio, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, SC, 30 de abril de 2015.
Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária Municipal de Educação.

Hospital Bom Jesus

ERRATA - REPUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 05/2015.
PROCESSO Nº 01/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015.

CONTRATO N° 05/2015.

MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PACIENTES INTERNADOS PELO SUS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada á Avenida 22 de Julho, n° 1080, no centro do município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n° 811.060.769-15, RG 5.104.357-0, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado Beatriz Brites Kamiensky, médica, residente em Santa Cruz do Timbó , Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 072.417.919-40 , RG nº 4.517.55 SSP/SC, CRM /SC nº 21.362 , doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 01/2015 modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será credenciar pessoas físicas para prestação de Serviços na área medica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS.

Parágrafo Segundo: o clinico responsável, deverá permanecer de sobreaviso durante todo o período sob sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: as consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clinico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 03/2014, onde o Hospital Municipal Bom Jesus pagará aos profissionais, mediante produção decorrente dos internamentos realizados durante o mês, no montante dos valores líquidos que lhes forem devidos, pelos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada ate o 3º. dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO (A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 03/2014, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de

qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:
a) advertência;
b) "multa dia" de caráter penal;
c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

- Projeto Atividade 2028 - Manutenção do Hospital Bom Jesus -- 3. 1.90.00.00.00.00.00.00.01.0166 (1) - Aplicações Diretas

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de 12 (doze) meses, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC), 15 de abril de 2015.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS Wianey de Cassia O. G. Teles dos Santos. Contratante	Beatriz Brites Kamiensky Contratado
Testemunhas:	
Silvana Rodrigues da Silva	Cristiane Kruger
CPF: 063.466.0799-95	CPF: 029.055.529-99

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2015.
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N° 05/2015.

Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus.
Contratado: Beatriz Brites Kamienski.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na área médica, para a realização de assistência e acompanhamento nas internações de pacientes do SUS.
Vigência: 29/04/2015 a 29/04/2016..
Base Legal - Processo Licitatório n° 01/2015 - Inexigibilidade de Licitação n° 01/2015.
Lei n° 8.666/93, art. 24, inciso XXIII.

WIANEY DE CASSIA OLIVERA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 77 DE 30 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº 77 de 30 de Abril de 2015.
Convoca a III Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Itapiranga/SC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 26 de maio de 2015, das 13h00 ás 17h00, na Câmara de Vereadores, sito a Rua São Jacó, 211, nesta cidade, com o tema: "Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".
Art. 2º O regimento interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será aprovado pelo público presente na Conferência.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de recursos orçamentários consignados do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 30 de abril de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Artêmio Antônio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

PREGÃO Nº 95/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N° 95/2015

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 95/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados para fabricação de fraldas geriátricas para distribuição a pessoas necessitadas deste município. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2015. Informações e copia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC, 05 de maio de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 96/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N° 96/2015

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 96/2015, cujo objeto é a aquisição de formulário continuo "Nota de Produtor" e outros materiais destinados para as secretarias desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2015. Informações e copia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC, 05 de maio de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO N°28/15 MOVEIS PLANEJADOS PA 24 HORAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015
PROCESSO Nº 47/2015

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 15 de maio de 2015, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de móveis planejados para equipar a Sala de Estabilização do PA 24 horas, conforme Memorial Descritivo, Projeto Detalhado, Planilha Orçamentária e demais especificações do Edital e seus Anexos. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R$ 12,00 (doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 04 de maio de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015 PROCESSO Nº 39/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015
PROCESSO Nº 39/2015

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015 para o CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Rua Mariana Michels Borges (Rua 960) nº 201, na localidade de Itapema do Norte, nos horários das 08h:00min às 14h:00min, de segunda à sexta-feira, ou pelos telefones (47) 3443-8800 ramal 255, ou através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou no Centro de Preparação da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Itapoá, telefone: (47) 3443-8844 (SME) e (47) 3443-6114 (Centro de Preparação da Alimentação Escolar).

Itapoá, 04 de maio de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA AO PREGAO N° 28/15 - PROCESSO N° 47/15

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO Nº 28/2015
PROCESSO Nº 47/2015

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para equipar a Sala de Estabilização do PA 24 horas, conforme Memorial Descritivo, Projeto Detalhado, Planilha Orçamentária e demais especificações do Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá faz as seguintes considerações ao Processo em Epígrafe:

AONDE LÊ-SE

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 15 de maio de 2015, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados.

PASSA A VIGORAR:

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 18 de maio de 2015, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados.

Justificam-se os termos desta Errata como erro material.

Itapoá, 05 de maio de 2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2015

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, com sede á Rua Albano Schmidt, nº 2850, Bairro: Boa Vista, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.206-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0107-94 e Inscrição Estadual nº 251.898.768, representada neste ato por procurador, o Sr. CLAUDIOMAR NASCIMENTO, portador do CNPF/MF nº 018.820.889-56 e do CI.RG nº 5972513-0 SSP/PR.
Licitação: Contratação Direta
Objeto: Aquisição de 900 m3 de oxigênio a serem recarregados em cilindro de oxigênio "PP", "WMED", "G", e "K", para uso no Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações constantes no anexo I do edital.
Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Data da assinatura: 04/05/2015;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 04 de maio de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 30/2015.

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 30/20015.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Título VIII, Capítulo III, Seção II, da Lei Complementar Municipal nº 044/2014,

ACATA na íntegra o relatório final da Comissão Disciplinar instituída e nomeada através do Decreto Municipal nº 2416/2015, de 24 de março de 2015, publicado na mesma data, referente ao Processo Disciplinar nº 30/2015 - Apuração da conduta do servidor Ricardo Vinícius Brauer, no desempenho das funções do cargo de professor.
Quanto ao inciso III - Do mérito, DETERMINA:
1. Que seja arquivado o processo por falta de provas no que tange ao descumprimento de qualquer dever constante nos artigos 151 e 152 da Lei 044/2015, no desempenho de suas funções, no que tange ao ambiente escolar, uma vez que os fatos ocorridos foram constatados fora do horário de funcionamento da escola;
2. Que seja aberta sindicância para averiguação das denúncias constantes nos autos, as folhas 16 a 36;
3. Que seja encaminhado ao ministério público, os fatos que chegaram ao conhecimento desta comissão, das responsabilidades penais pelo ato cometido a uma menor de 18 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapoá (SC), 30 de abril de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RH - PORTARIA N° 1112/2015

PORTARIA Nº 1112/2015
De: 01 de abril de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de abril de 2015 a 20 de abril de 2015, ao (a) servidor (a) MARLY LEANDRO CARNEIRO GIMENES, matrícula 345, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria de Administração, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1113/2015

PORTARIA Nº 1113/2015
De: 01 de abril de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de abril de 2015 a 20 de abril de 2015, ao (a) servidor (a) ELOI ROBERTO MENDES, matrícula 493, investido (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1114/2015

PORTARIA Nº 1114/2015
De: 01 de abril de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de abril de 2015 a

30 de abril de 2015, ao (a) servidor (a) GENIVAL PERES, matrícula 1040, investido (a) no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1115/2015

PORTARIA Nº 1115/2015
De: 01 de abril de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de abril de 2015 a 20 de abril de 2015, ao (a) servidor (a) JUZIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula 605727, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1116/2015

PORTARIA Nº 1116/2015
De: 01 de abril de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de abril de 2015 a 30 de abril de 2015, ao (a) servidor (a) MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES, matrícula 738794, investido (a) no cargo de NUTRICIONISTA I, na Secretaria de Educação, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1117/2015

PORTARIA Nº 1117/2015
De: 01 de abril de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de abril de 2015 a 20 de abril de 2015, ao (a) servidor (a) LEVI DOMINGOS PELEGRINI, matrícula 767980, investido (a) no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, na Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1118/2015

PORTARIA Nº 1118/2015
De: 01 de abril de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de abril de 2015 a 20 de abril de 2015, ao (a) servidor (a) CLÓVIS SIDNEI FÁVERO, matrícula 1219421, investido (a) no cargo de ASSESSOR, no Gabinete do Prefeito, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1119/2015
PORTARIA Nº 1119/2015
De: 01 de abril de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de abril de 2015 a 20 de abril de 2015, ao (a) servidor (a) KARINA JUSSARA DOS SANTOS, matrícula 1239961, investido (a) no cargo de AGENTE ADMNISTRATIVO I, no Gabinete do Prefeito, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1120/2015
PORTARIA Nº 1120/2015.
De: 01 de abril de 2015.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido, do (a) servidor (a) DANIELE DA SILVA DE LIMA, matrícula 1237802, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 076/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1121/2015
PORTARIA Nº 1121/2015.
De: 01 de abril de 2015.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido, do (a) servidor (a) PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA LAZZARETTI FERREIRA, matrícula 1256092, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 076/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1122/2015
PORTARIA Nº 1122/2015.
De: 01 de abril de 2015.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido, do (a) servidor (a) YARA MARIA LEGAT RIBEIRO, matrícula 11629053, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 076/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1123/2015
PORTARIA Nº 1123/2015
De: 01 de abril de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 019/2015 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). PATRÍCIA PERPETUA GUEDES, matrícula 11637366, na função de PROF. SUP. INC. ACT 20HS, na Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1124/2015

PORTARIA Nº 1124/2015.
De: 01 de abril de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de abril de 2015 à 30 de abril de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) FRANCISCA ROSA COELHO, matrícula 616133, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1125/2015

PORTARIA Nº 1125/2015.
De: 01 de abril de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de abril de 2015 à 30 de abril de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) ANA JOSÉLIA DALLACOURT RIBAS, matrícula 603694, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1126/2015

PORTARIA Nº 1126/2015.
De: 01 de abril de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de abril de 2015 à 30 de abril de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) VALDIRENE SOUZA, matrícula 605956, investido(a) no cargo de AUXLIAR DE ENFERMAGEM, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1127/2015

PORTARIA Nº 1127/2015.
De: 01 de abril de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
GENIVAL PERES, matrícula 1040, ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para a referência Nível I - P, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1128/2015

PORTARIA Nº 1128/2015
De: 01 de abril de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 010/2015 da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA LAZZARETTI FERREIRA, matrícula 1256092, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1129/2015
PORTARIA Nº 1129/2015.
De: 01 de abril de 2015.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ANALU MARTINS STIEGEMAIER, matrícula 910333, investido (a) na função de MÉDICO 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 076/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1130/2015
PORTARIA Nº 1130/2015
De: 01 de abril de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 042/2014 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 625639, na função de PROF. SUP. INC. ACT 30HS, na Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1131/2015
PORTARIA Nº 1131/2015
De: 01 de abril de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 042/2014 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). FRANCIS CARLA ANACLETO BOZIO, matrícula 11637153, na função de PROF. SUP. INC. ACT 20HS, na Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1132/2015
PORTARIA Nº 1132/2015
De: 01 de abril de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 019/2015 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). RAFAEL DOS SANTOS DA SILVEIRA, matrícula 11637030, na função de PROF. N. SUP. ACT 20HS, na Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1133/2015
PORTARIA Nº 1133/2015
De: 02 de abril de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 019/2015 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). GRAZIELA BENKENDORF, matrícula 598135, na função de PROF. N. H. ACT 20HS, na Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1134/2015

PORTARIA Nº 1134/2015.
De: 02 de abril de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
LUCY HELENA WIELEWICKI, matrícula 587605, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - E, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1135/2015

PORTARIA Nº 1135/2015
De: 02 de abril de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 02 de abril de 2015 a 21 de abril de 2015, ao (a) servidor (a) MARIA ANGELA FERREIRA, matrícula 624381, investido (a) no cargo de RECEPCIONISTA, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1136/2015

PORTARIA Nº 1136/2015.
De: 02 de abril de 2015.
Dispõe sobre licença sem remuneração ao(a) servidor(a), para tratar de interesses particulares, conforme Lei 44/2014 Art. 113, Art. 114 e Art. 115.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 de abril de 2015 à 04 de fevereiro de 2017, ao(a) servidor(a) KELLIN CRISTIAN RIBAS MARTINS, matrícula 605824, investido(a) no cargo de PROFESSOR II 30HS, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1137/2015

PORTARIA Nº 1137/2015.
De: 04 de abril de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) JANAINA CHAGAS VIEIRA, matrícula 1196138, investido (a) na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 076/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Itapoá - SC, 04 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1138/2015

PORTARIA Nº 1138/2015
De: 06 de abril de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 042/2014 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). HELGA KRAUSS, matrícula 11637064, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1139/2015
PORTARIA Nº 1139/2015.
De: 06 de abril de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 06 de abril de 2015 à 05 de maio de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS TESLUK, matrícula 621390, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

RH - PORTARIA N° 1140/2015
PORTARIA Nº 1140/2015
De: 06 de abril de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 042/2014 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). MONICA VIERNE, matrícula 1252747, na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, na Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de abril de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____/_____/_____

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº785689/2013 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, ALÉM DA CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº.03/2015
Processo:31/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº785689/2013 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, ALÉM DA CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 21 de maio de 2015 até às 09:00 horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 21 de maio de 2015 às 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 06 de maio de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Joaçaba

Prefeitura

LEI Nº 4.602 DE 04 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 4.602 DE 04 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 338.407,00 (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais) a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 01 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade: 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-2
Valor: R$ 48.687,00
Unidade orçamentária: 04 Assessoria de Comunicação
Proj./Atividade: 1.074 Implantação Programa Cidade Digital
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-12
Valor: R$ 10.000,00
Unidade orçamentária: 05 Assessoria de Meio Ambiente
Proj./Atividade: 2.082 Manutenção das Ativ. de Preserv. e Proteção Ambiental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-17
Valor: R$ 18.400,00
Unidade orçamentária: 06 Assessoria de Eventos
Proj./Atividade: 2.023 Manutenção da Gerência de Eventos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-22
Valor: R$ 5.000,00
Unidade orçamentária: 09 Junta do Serviço Militar
Proj./Atividade: 2.032 Manutenção da Junta Serviço Militar e do Tiro de Guerra
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-37
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.118 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000-253
Valor: R$ 100.000,00
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-250
Valor: R$ 98.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 2.040 Manutenção da Frota Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-153
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 20SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal Habitação de Interesse Social
Proj./Atividade: 1.024 Construção e Reforma de Unid. Habitacionais Populares
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-185
Valor: R$ 18.320,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 01 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade: 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-3
Valor: R$ 25.687,00
Unidade orçamentária: 02 Coordenadoria de Planejamento
Proj./Atividade: 2.033 Manutenção da Coordenadoria Planejamento
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-8
Valor: R$ 5.000,00
Unidade orçamentária: 04 Assessoria de Comunicação
Proj./Atividade: 1.074 Implantação Programa Cidade Digital
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-13
Valor: R$ 5.000,00
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Gerência de Comunicação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-11
Valor: R$ 4.000,00
Unidade orçamentária: 05 Assessoria de Meio Ambiente
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção da Gerência de Meio Ambiente
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-14
Valor: R$ 17.400,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-15
Valor: R$ 6.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-16
Valor: R$ 1.000,00
Unidade orçamentária: 07 Administração do Aeroporto Municipal
Proj./Atividade: 2.024 Manutenção do Aeroporto Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-27
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 03 GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade orçamentária: 01 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Proj./Atividade: 2.027 Manutenção do Gabinete do Vice- Prefeito
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-50
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Ação Social
Proj./Atividade: 2.101 Manutenção dos Serv. Assist. a Comunidade
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-76

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.052 Contribuição para Entidades-Ensino Especial
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-106
Valor: R$ 98.000,00
Proj./Atividade: 1.035 Construção e Ampl.de Unid. e parques Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000-96
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para a Frota Municipal
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-152
Valor: R$ 10.000,00
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-143
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 CONSELHO TUTELAR
Unidade orçamentária: 01 Conselho Tutelar
Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-156
Valor: R$ 20.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-157
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade orçamentária: 02 Diretoria do Procon
Proj./Atividade: 2.059 Manutenção da Gerência do Procon
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-166
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 20SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável
Proj./Atividade: 2.034 Manutenção das Atividades de Turismo
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-181
Valor: R$ 3.920,00

Órgão: 21 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade orçamentária: 01 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Proj./Atividade: 1.023 Aquis.de Imóveis para Regul. e Novas Habitações
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-183
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-184
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.096 Manut. do Fundo Munic.de Habitação Int. Social
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-187
Valor: R$ 1.400,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-189
Valor: R$ 2.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PORTARIA N.º 4290

PORTARIA Nº 4.290 DE 04 DE MAIO DE 2015
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) JOSIANE SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, em especial a exoneração da Sra. Marines Tavares de Jesus Revers, a fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4291

PORTARIA Nº 4.291 DE 04 DE MAIO DE 2015
"DESIGNAR OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão Interna do Plano Municipal de Cultura de Joaçaba:

Arlete Terezinha Campos Pasquali
Cheila Sacchetti
Marilde Terezinha Bittencourt
Roberto Minati

Art. 2º A Comissão designada é caracterizada por "múnus publico".

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4292
PORTARIA Nº 4.292 DE 04 DE MAIO DE 2015
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - REDUZ A CARGA HORÁRIA d(a) Sr.(a) SILVANA MARIA MUSSULINE, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de fevereiro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4293
PORTARIA Nº 4.293 DE 04 DE MAIO DE 2015
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - REDUZ A CARGA HORÁRIA d(a) Sr.(a) ALESSANDRA COLUSSO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de maio de 2015.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4294
PORTARIA Nº 4.294 DE 04 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ACACIO YSAO YAMAGUTI, Professor (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Diretoria de Esportes, referente ao período de 13 de maio de 2010 a 12 de maio de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de maio de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4295
PORTARIA Nº 4.295 DE 04 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) DEISE CRISTINA CRIPPA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do protocolo n.º 137.434 de 19 de fevereiro de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de maio de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4296

PORTARIA Nº 4.296 DE 05 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVONE ZANATTA, Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação - cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado através do memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de maio de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de maio de 2015
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RETOMADA DE OBRA Nº 02/2015

ORDEM DE RETOMADA DE OBRA Nº 02/2015

Determino à empresa SETEP CONSTRUÇÕES LTDA a retomada dos serviços relativos à pavimentação asfáltica em C.A.U.Q. de parte da RUA OZIRES DA SILVA MEDEIROS E PARTE DA RUA ORLANDO W. LOTTERMANN, bairro Bela Vista, (lote 10) objeto do contrato nº 148/2014/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 117/2013/PMJ - Edital CC nº 9/2013/PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 07/05/14. A retomada dos trabalhos acontecerá a contar de 04/05/2015.

Joaçaba, SC, 30 de abril de 2015
MUNICIPIO DE JOAÇABA
Venilton Rogerio Teles
Secretario de Infraestrutura

JND CONSTRUÇÕES E
TECNOLOGIA LTDA
Fabiano Tarcisio Bello

SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO JHL 0005/2015 - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2015

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, o Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0012/2015, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/04/2015, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Cimento, Cal, Areia e Argamassa para utilização na confecção de pré-moldados (lajes de transição para poços de visita e caixas de proteção de válvulas) para área de esgoto, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0012/2015.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - Cimento CP II, sacos com 50 kg, Quantidade - 600, Unidade de medida - saco. Marca - Votorantin. 1º. Colocado - Empresa GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R$ 30,85;

Item 02 - Areia Média, Quantidade - 60, Unidade de medida - metros cúbicos. Marca - Porto. 1º. Colocado - Empresa PLANALTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA ME, no valor de R$ 128,90;

Item 03 - Cal Hidratada, sacos com 20 kg, Quantidade - 100, Unidade de medida - sacos. Marca - Cibracal. 1º. Colocado - Empresa PLANALTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDAME, no valor de R$ 10,08;

Item 04 - Argamassa C1, sacos com 20 kg, Quantidade - 10, Unidade de medida - sacos. Marca - Quartzolit. 1º. Colocado - Empresa PLANALTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA ME, no valor de R$ 7,80;

Item 05 - Argamassa C2, sacos com 20 kg, Quantidade - 10, Unidade de medida - sacos. Marca - Quartzolit. 1º. Colocado - Empresa PLANALTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA ME, no valor de R$ 18,90;

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de Cimento, Cal, Areia e argamassa, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários

em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0012/2015 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes;
c) Contratos nº 0027/2015 e 0028/2015.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O Cimento, Cal, Areia e Argamassa deverão ser entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de Solicitação de Entrega - SE.
4.2 Após o recebimento da SE-Solicitação de Entrega, por parte do fornecedor, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na SE.
4.2.1 Serão solicitadas entregas nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.
4.3 No ato da entrega do Material a proponente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.
4.4 Fica aqui estabelecido que o Material será recebido:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade efetivamente entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade do cimento, cal e areia com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do Material com a especificação e a consequente aceitação.
4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará no até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega.
4.5 O Material que for recusado (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
4.6 Se a substituição do Material recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será:
5.1.1 Efetivado mensalmente, de acordo com o material entregue, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação. Sendo OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAIL smtp@simae.sc.gov.br.
5.1.2 O pagamento será realizado pelo SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.
5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 1052
FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01.
ELEMENTO: 4.4.90.51.99

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) efetuar a entrega do Material (Cimento, Cal ou Areia) após solicitação em até 04 (quatro) horas, em horário comercial;
b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo

estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), 23 de Abril de 2015.
Graciela Pratto Bordin da Rosa
Pregoeira

Testemunhas
João Carlos Ungericht Paulo César Lamin
CREA-17019-3 CPF- 047.099.739-70

Luiz Carlos Ghiggi/ Sócio Administrador
GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Sergio Francisco Bucco/Sócio Administrador
PLANALTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA ME

EDITAL JHL 002/2015

EDITAL Nº 002 JHL DE 06 DE MAIO DE 2015
"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARÁTER PERMANENTE E CADASTRO DE RESERVA NO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA,SC.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 37, II, da CF, resolve abrir inscrições e estabelecer normas neste edital, para preenchimento de vagas de cargos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores do SIMAE, previsto na Lei Complementar n.º 193, de 06 de setembro de 2010 e suas alterações, o qual reger-se-à, no que compete, de acordo com o disposto nessa LC n.º 193/2010 e na LC n.º 76/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba e suas alterações, e com as normas estabelecidas neste Edital:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo SIMAE, a GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento efetivo e cadastro de reserva a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso www.aprendersc.com.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o cargo do referido Edital, serão recebidas SOMENTE VIA INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na opção correspondente ao processo do SIMAE do dia 06/05/2015 até às 16:00 hrs do dia 01/06/2015, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.
2.1.2.O candidato deverá prestar ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova.
2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do concurso, sendo o mesmo de responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail ativo, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível o mesmo, para poder concluir sua inscrição.
2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, endereço de e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresenta-lo no local de realização das provas caso houver qualquer intercorrência no dia.
2.3.1.O candidato que não portar junto no dia da realização da prova os documentos citados acima, perderá o direito de se manifestar frente a situações inesperadas que possam a vir acontecer momentos antes que antecedem a realização das provas.

2.4. A taxa de inscrição será de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será

devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6.- Em atendimento à lei Municipal nº 4097 de 20 de Abril de 2011 serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, conforme critérios estabelecidos na referida lei.

2.7 Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição deverão primeiramente efetuar todas as etapas da inscrição on-line e posteriormente encaminhar OBRIGATORIAMENTE via Sedex/AR o pedido de isenção da taxa de inscrição (ANEXO V do Edital), acompanhado do comprovante que ateste sua condição de acordo com a Lei Municipal nº 4.097/2011.

2.8 Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento do boleto bancário até a data limite, conforme cronograma, sob pena de eliminação do Concurso Público.

2.9 Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:
2.9.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado, conforme o disposto na Lei Municipal 4.097/2011.
2.9.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.
2.9.2.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (hemocentro), informando o número de doações e data, enviando via SEDEX/AR para o seguinte endereço até a data limite estipulada no cronograma deste Edital, no endereço abaixo citado e contendo os seguintes documentos:

GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO - 89600-000 - JOAÇABA - SC

a) Requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme anexo V do edital;
b) certidão expedida pelos Centros de Hemoterapia (original ou cópia autenticada)

2.9.2.2. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.10 No caso do pedido de isenção acima previsto, a empresa GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, analisará e decidirá sobre seu deferimento ou não, cuja decisão será divulgada conforme prazos estabelecidos no cronograma do Anexo IV.
2.10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao benefício solicitado.

2.11 Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições automaticamente efetivadas e estarão habilitados a todos os atos e termos do Edital. Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos deverão quitar o boleto bancário de acordo com o cronograma até a data limite constante do boleto.

2.12 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.13. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis UMA ÚNICA VEZ no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.

2.14 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, ou seja, até 01/06/2015, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, não sendo possíveis pagamentos com datas posteriores à data já estabelecida em edital.

2.15 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

2.17. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.18. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

2.19. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando ao e-mail o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Diante da existência de apenas uma vaga para o cargo, não há reserva de vagas para pessoas com deficiência(s).

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis na sede do SIMAE em Joaçaba, e nos endereços eletrônicos www.aprendersc.com.br e www.simae.sc.gov.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V - DO REGIME JURÍDICO

5.1 Os habilitados e classificados no concurso serão nomeados para preencher as vagas disponíveis e referidas no anexo I deste Edital e desde que atendidas as conveniências da administração e as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob o regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme estabelece Lei Complementar n.º 76, de 11 de dezembro de 2003, e de acordo com a Lei Complementar n.º 193, de 06 de setembro de 2010 e suas alterações, ambas do Município de Joaçaba.

5.2 A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, durante o período diurno, sendo a remuneração de acordo com as Leis referidas do presente Edital.

VI - DA PROVA

6.1 O certame, objeto deste Edital, constará da seguinte etapa, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

a.	Prova Escrita de Conhecimento de caráter classificatório e eliminatório.	Contador

6.2. A Prova Escrita de Conhecimento será realizada conforme Cronograma divulgado no Anexo IV do presente Edital.

6.3. Todos os candidatos deverão realizar a prova na mesma data, local e horário, conforme cronograma constante do Anexo IV, não podendo ser realizada individualmente ou em data, local e horário que não seja o especificado neste Edital.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização da prova ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação da prova.

6.5. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas - observando-se o horário oficial de Brasilia/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08:20 HRS, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.6. A prova será realizada na data e horário constantes no Cronograma do Anexo IV deste Edital, na SEDE DO SIMAE, SITO À RUA TIRADENTES, 123, JOAÇABA-SC. Recomenda-se que o candidato esteja no local 30 minutos antes do início das provas.
6.6.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares previstos para o local da prova, o local para este certame poderá ser alterado, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.com.br. Neste caso, o novo local da prova será divulgado por ocasião da homologação das inscrições, podendo ser em qualquer dos Municípios da área de atuação do Simae.

6.7. Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.225, de 20 de novembro de 1999 e Lei Estadual nº 14.607, de 07 de janeiro de 2009 deverão requerer, protocolar e comprovar junto à empresa GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido na forma da legislação vigente.
6.7.1. Os candidatos que fizerem uso do amparo legal de que trata a Lei Estadual nº 11.225 deverão comparece ao local de prova na data e horário definidos no Anexo IV, devendo permanecer em sala separada até as 18h, horário previsto para a aplicação de sua prova.

6.8. A Prova Escrita de Conhecimento será realizada em etapa única de três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.9. Os candidatos deverão estar no local com antecedência mínima de trinta (30) minutos em relação ao início das provas, portando caneta preta ou azul transparente.

6.10. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido e com foto e preferencialmente portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.13. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar documentação válida na forma definida no item 6.10, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.14. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.15. No dia de realização da prova não será fornecida, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.16. Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.17. Os aparelhos de telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.18. No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.19. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.20. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão -resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.21. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala.

6.22. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.23. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital;

6.24. Será excluído do certame, por ato da Aprender.com o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

6.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar o atendimento especial no ato da inscrição para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar a prova.

VII - DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

7.1. A Prova Escrita de Conhecimentos para o cargo deste certame, incluirá questões de Língua Portuguesa, Regulamento do SIMAE, Matemática e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos II e III, parte integrante deste Edital.

7.2. A Prova Escrita de Conhecimentos será objetiva e constará de cinquenta (50) questões, com até quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

TABELA A			
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Português	08	0,26	2,08
Conhecimentos Matemática	08	0,26	2,08
Conhecimento Regulamento SIMAE	04	0,26	1,04
Conhecimentos Específicos	30	0,16	4,80
Total	50		10,00

7.4.Para realização da Prova Escrita de Conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta. O mesmo não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.4 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
7.7. A Prova Escrita de Conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

7.8 O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os interessados que assim o requisitarem através do endereço eletrônico contato@aprendersc.com.br.

7.9. O Gabarito Oficial referente à Prova Escrita de Conhecimentos será divulgado conforme cronograma constante no Anexo IV nos endereços eletrônicos www.aprendersc.com.br / www.simae.sc.gov.br e na Sede Administrativa do SIMAE.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, na aba "processos em andamento" no link referente ao Edital do SIMAE, conforme prazos previstos em Edital.
7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final da prova escrita de conhecimento do Concurso Público, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5,0 (Cinco).

8.2. A listagem da classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final apenas para as notas que atingiram média igual ou superior a cinco (5,0).

8.3. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) maior nota na prova de conhecimentos do regulamento;
c) maior nota na prova de conhecimentos de português;
d) maior nota na prova de conhecimentos de matemática;
e) o candidato de maior idade.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao link do Edital do SIMAE, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos rigorosos prazos estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9,2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo, horários incompatíveis ao estabelecidos em Edital e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, através de publicações no mural da sede Administrativa do SIMAE, e divulgação no site da empresa responsável.

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota da prova, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota da prova será dada a conhecer coletivamente através de publicações no mural da sede Administrativa do SIMAE e divulgação no site da empresa responsável.

9.9. A Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pela PORTARIA n.º JHL 096/2015, de 04/05/2015, constitui-se em última

instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do certame, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado na sede do SIMAE, no órgão de publicação oficial do SIMAE e nos endereços eletrônicos www.aprendersc.com.br / www.simae.sc.gov.br.

XI - DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

11.1. A chamada dos candidatos classificados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

11.2 A convocação dos candidatos será feita através de contato telefônico, via postal ou imprensa, com base nos dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados junto ao SIMAE.

11.3. O candidato deverá apresentar-se até 30 (trinta) dias após a convocação/nomeação pelo SIMAE. Passado o prazo, fica a administração do SIMAE, autorizada a dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

11.4 O candidato nomeado ao cargo que optar em não tomar posse no prazo previsto, poderá requerer retornar para final da lista de classificação do concurso.

XII - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência à Aprender.com para:

a) elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o certame;
e) definir normas para aplicação da prova.

XIII - DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos inscritos para a prova correspondente.

14.2. O presente certame e respectivo resultado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, Autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, SC.

14.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas existentes, conforme a necessidade e conveniência.

14.4. A aprovação no certame não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade da autarquia durante a vigência do certame e de acordo com a necessidade.

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Aprender.com e pela Comissão Especial do Concurso Público designada por ato da Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE.

14.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Dos cargos / Formação /carga horária/vencimentos.
b) ANEXO II - Do conteúdo programático geral do cargo.
c) ANEXO III - Do conteúdo programático específico do cargo.
d) ANEXO IV - Do cronograma.
d) ANEXO V - Do modelo Declaração e requerimento para isenção de taxa de inscrição.

14.7. Será publicado o presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível nos Murais dos três Municípios de atuação do SIMAE (Joaçaba, Herval d `Oeste e Luzerna-SC), na Sede Administrativa do SIMAE e nos endereços eletrônicos www.aprendersc.com.br/ www.simae.sc.gov.br a partir de 06 de Maio de 2015.

Joaçaba, 06 de Maio de 2015.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE.

ANEXO I

DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Cargo / Padrão	Escolaridade Mínima Exigida	Vencimento Inicial (*)	Prova	Carga Horária	Vagas
Contador Padrão 08	Contador com nível superior e registro no CRC com Aptidão em Informática (Editor de textos e Planilhas eletrônicas)	R$ 4.873,38	Escrita	40 horas semanais	Uma + CR (Cadastro de Reserva)

* Além do Vencimento Inicial todos os cargos recebem Ticket Alimentação no valor de R$ 444,84 mensais, conforme Lei Municipal nº 3600/07 e Vale transporte conforme lei Municipal n. 4519/14.

** DESCRIÇÃO SUMÁRIO DO CARGO
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; - Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; - Elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; - Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; - Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; - Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; - Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; - Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; - Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; - Prestar as informações contábeis, necessárias para a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; - Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; - Apresentar relatório de suas atividades; - Prestar assistência a supervisão e à auditoria externa e interna;

- Proceder o arquivamento e guarda de todos os documentos atinentes ao setor contábil; - Utilizar os EPIS - Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; - Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe; - Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços; - Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia os colegas; - Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade da Autarquia; - Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços; - Participar de comissões, sempre que designado; - Executar todas as atividades relacionadas com a contabilidade.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL DO CARGO

Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Adição, subtração, multiplicação e divisão, com números inteiros, naturais, fracionários e mistos; Sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Geometria plana; Trigonometria em triângulos retângulos e triângulos quaisquer; Divisão proporcional; Potências e raízes; Equações de primeiro e segundo grau; Juros e descontos simples; Médias e regras de três simples e compostas; Teoria dos Conjuntos e subconjuntos; Matrizes e Determinantes; Problemas envolvendo as operações; Progressões aritméticas e geométricas; Análise Combinatória; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum).Radiciação; Exponenciação; Cálculos envolvendo medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura.. Equações e Inequações; Relações e funções; operações com expressões algébricas.

Regulamento SIMAE: Decreto nº 1.874 de 24 de junho de 1.998 e suas alterações (Regulamento do SIMAE), Lei Complementar n. 76/2003 de 11 de dezembro de 2003 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba), Lei Complementar 193 de 06 de setembro de 2010 e suas alterações (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores do SIMAE) - conforme arquivo disponibilizado no site do SIMAE - www.simae.sc.gov.br

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AO CARGO

Conhecimentos Específicos: Legislação e ética profissional do contabilista; Conhecimentos essenciais em informática. Princípios fundamentais de contabilidade e Normas brasileiras de contabilidade. Contabilidade Pública. Teoria da Contabilidade. Contabilidade Geral - Conceito, objetivos, campo de atuação. Patrimônio: formação, composição. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, Equação Fundamental do Patrimônio, Variações Patrimoniais: receita e despesa. Escrituração: Mecanismo de Débito e Crédito, as Contas: Função e funcionamento. Plano de Contas, Sistema de Escrituração. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial (Etapas do levantamento, regularização de contas,). Depreciação, Amortização e Exaustão. Provisões e Reservas. Demonstração do Resultado do Exercício. Contabilidade Pública - Conceitos. Escrituração: Funcionamento das contas nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial. Registro de Operações típicas: Receita efetiva e por mutações patrimoniais. Despesa efetiva e por mutações patrimoniais. Restos a pagar processados e não-processados. Encerramento do exercício: Operações de encerramento no Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Orçamento Público; proposta orçamentária e lei de orçamento; a receita e a despesa pública; Dotações Orçamentárias, PPA, LDO, LOA. Execução orçamentária: receita, despesa, adiantamentos, créditos adicionais; receita e despesa extra-orçamentária. Lei Complementar 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como das alterações posteriores; Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado. Lei Federal 8.666/93. Noções da Constituição Federal; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, (MCASP), 6ª Edição, válido para 2015; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NB CASP. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	06/05/2015
Publicação em jornal	06/05/2015
Período de Inscrições (Exclusivamente por Internet)	06/05/2015 até 01/06/2015
Período de isenção de inscrição	06/05/2015 até 18/05/2015
Divulgação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/05/2015
Divulgação da Homologação das Inscrições	03/06/2015
Recursos quanto às Inscrições	03/06/2015 a 08/06/2015
Homologação Final das Inscrições	10/06/2015
Realização das Provas Escritas – Horário: 8:30h	14/06/2015
Divulgação do Gabarito Provisório	15/06/2015
Recursos quanto ao Gabarito (horário limite de recebimento até 18:00 hrs)	15/06 à 16/06/2015
Divulgação do Gabarito Oficial	22/06/2015
Divulgação da classificação geral	22/06/2015
Recursos quanto à Classificação geral	22/06 à 23/06/2015
Divulgação e Homologação final do processo pós recursos	24/06/2015

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito à alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO V

MODELO DE
DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO DO REFERIDO MUNICÍPIO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____- Inscrição n.º _____ do Concurso Público Edital 002/2015 JHL do SIMAE - SC, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ _____ nº _____, Bairro _____ , cidade _____, Estado _____, CEP _____ DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue.

Sendo assim REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2015
(local e data)

Assinatura do Declarante/Requerente

RESUMO CONTRATO JHL 0027/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0027/2015
PREGÃO JHL0012/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2015
PROTOCOLO Nº 0826/2015
Data: 23/04/2015
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de cimento para entrega parcelada, onde será utilizada na confecção de pré-moldados (lajes de transição para poços de visita e caixas de proteção de válvulas) para área de esgoto, no exercício 2015 e 2016.
Contratado: GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor do Contrato: R$ 18.510,00 (Dezoito mil quinhentos e dez reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00
Prazo de vigência: 23/04/2015 a 23/04/2016.
Elisabet Maria Zanela Sartori - Diretora Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0028/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0028/2015
PREGÃO JHL0012/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2015
PROTOCOLO Nº 0826/2015
Data: 23/04/2015
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de areia, cal e argamassa para entrega parcelada, onde será utilizada na confecção de pré-moldados (lajes de transição para poços de visita e caixas de proteção de válvulas) para área de esgoto, no exercício 2015 e 2016.
Contratado: PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA
Valor do Contrato: R$ 9.009,00 (Nove mil e nove reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00
Prazo de vigência: 23/04/2015 a 23/04/2016.
Elisabet Maria Zanela Sartori - Diretora Presidente do SIMAE

José Boiteux

Prefeitura

CANCELAMENTO PROCESSO LICITATORIO 18/2015 SEGURO

PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público cancelamento do Processo Licitatório 18/2015 modalidade Pregão Presencial 08/2015, OBJETO, REFERENTE A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município de José Boiteux, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos lotes da licitação, que fazem parte integrante deste Edital.

José Boiteux/SC, em 05 de Maio de 2015.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2015 - SMS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2015
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 04/2015 através da Secretaria Municipal da Saúde, para a Celebração de um Contrato com a Empresa MENFINS IMOBILIARIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, inscrita no CNPJ sob n.º 83.162.057/001-14, sito à Rua: Presidente Nereu Ramos, 84 - Bairro: Centro, CEP: 88.502-170 Lages/SC para locação de Imóvel situado na Rua:Sete de Setembro, s/nº - Bairro Centro - CEP: 88501-300, na cidade de Lages, a ser utilizada pelo CASM, pelo valor de R$ 1.550,66(Mil quinhentos e cinqüenta reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de abril de 2015.
Rose Cristina Possato Penso
Secretaria Municipal da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Rose Cristina Possato Penso, Secretaria Municipal da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 02 de abril de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Município em Exercício Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2015 - SMS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2015
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 05/2015 através da Secretaria Municipal da Saúde, para a Celebração de um Contrato com a Empresa MENFINS IMOBILIARIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, inscrita no CNPJ sob n.º 83.162.057/001-14, sito à Rua: Presidente Nereu Ramos, 84 - Bairro: Centro, CEP: 88.502-170 Lages/SC para locação de Imóvel situado na Rua: Walter Dachs, 69 - Bairro Centro - CEP: 88500-045, na cidade de Lages, a ser utilizada pelo Setor de Vigilância Sanitária, pelo valor de R$ 2.847,98(Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de abril de 2015.
Rose Cristina Possato Penso
Secretaria Municipal da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Rose Cristina Possato Penso,

Secretaria Municipal da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 02 de abril de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Município em Exercício Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2015 - SMS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2015
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 08/2015 através da Secretaria Municipal da Saúde, para a Celebração de um Contrato com a Empresa MENFINS IMOBILIARIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, inscrita no CNPJ sob n.º 83.162.057/001-14, sito à Rua: Presidente Nereu Ramos, 84 - Bairro: Centro, CEP: 88.502-170 Lages/SC para locação de Imóvel situado na Rua: Aristiliano Ramos, 542 - Bairro: centro - CEP: 88502-053,na cidade de Lages, a ser utilizada pelo CAPSI, pelo valor de R$ 2.436,75(Dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de abril de 2015.
Rose Cristina Possato Penso
Secretaria Municipal da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Rose Cristina Possato Penso, Secretaria Municipal da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 02 de abril de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Município em Exercício Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2015 PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2015
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 37/2015 através da Secretaria Municipal da Administração, para a Celebração de um Contrato com a Empresa MENFINS IMOBILIARIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, inscrito no CNPJ sob n.º 83.162.057/0001-14 sito à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 84 - Bairro: Centro - CEP: 88502-053 - Lages/SC para locação de Imóvel situado na Rua: Sebastião Furtado, Nº 81 - Bairro: Centro, na cidade de Lages/SC, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, pelo valor de R$ 5.900,00(Cinco mil e novecentos reais) mensais.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de abril de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário Municipal da Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal da Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 02 de abril de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Município em Exercício Interino

PP 65-2015 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 65/2015 PML
Objeto: Aquisição de Móveis, Equipamentos de Ar Condicionado, Áudio, Vídeo e Teatro para a Praça de Esportes e Cultura.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 21/05/2015 às 14:30
Valor Estimado: R$ 300.876,73

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 05 de maio de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 051/2015

DECRETO Nº 051 /2015
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2014 DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, inciso III da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2014, do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Lauro Müller pelo período de 01 (um) ano, até 28/05/2016, conforme item 9.5 do Capítulo IX do Edital de Processo Seletivo de 07/04/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 096/2015

PORTARIA Nº 096/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CACILDA COSMIN GOULART CAMILO, para a função de Cozinheira, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de Fevereiro de 2015 a 19 de dezembro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 097/2015

PORTARIA Nº 097/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CAMILA MENDES, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 04 de Fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/215.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 098/2015

PORTARIA Nº 098/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSILDA BORGES OLIVEIRA, para a função de Cozinheira, em Caráter Temporário, pelo período de 04 de Fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/215.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 099/2015

PORTARIA Nº 099/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROSIANE SÉRGIO, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 04 de Fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/215.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 100/2015

PORTARIA Nº 100/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, KÁTIA REGINA DE BONA MENDES, para a função de Cozinheira, em Caráter Temporário, pelo período de 04 de Fevereiro de 2015 a 18 de dezembro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/215.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° 02\2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS-SC AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° 02\2015. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações torna público que o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 02/2015, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta e empreitada por preço global, visando a contratação de empresa para ampliação e melhorias na creche Walmor Carlin, deu-se DESERTA no dia 15/04/2015. Maiores informações através do e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 17 de Abril de 2015.
Mairon Leonam Ribeiro
Presidente.

Lindóia do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01/2015 CMDCA - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 01 de 05 DE MAIO de 2015.
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 35 de 16 de março de 1999 e alterações;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 31/03/2015 e 01/04/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 170, de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

RESOLVE:
Art. 1º. Formar Comissão Especial para delegar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lindóia do Sul - Santa Catarina, para Eleições Unificadas.

- Sonia Maria da Luz Mendes, representante do Poder Público;
- Orvane Zanatta, representante do Poder Público;
- Fernanda Ramos, representante da Sociedade Civil;
- Neiva Pereira Von Detz, representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Estabelece as atribuições da Comissão:

- A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

- Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

- Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial e encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de

imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar o(s) locai(s) do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.

- O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 05 de Maio de 2015.
Nelsira Loss Fiorentin
Presidente do CMDCA

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº 030.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 030/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 032/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu gerente administrativo MAICON CÓRDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 3.242.195 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul/SC, pessoa doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 032/2015, Pregão Presencial nº 018/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas, de forma parcelada, de fraldas infantis e geriátricas destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Fralda geriatrica descartavel. Tamanho p. Especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume. Composição: fibras de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis. Pacote contendo no minimo 12 unidades.	PC	200,00	12,90	2.580,00
3	Fralda geriatrica descartavel. Tamanho g. Especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume. Composição: fibras de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis. Pacote contendo no minimo 08 unidades.	PC	500,00	12,65	6.325,00
5	Fralda descartavel infantil. Tamanho m. Especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume. Composição: fibras de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis. Pacote contendo no minimo 32 unidades.	PC	100,00	13,20	1.320,00
6	Fralda descartavel infantil. Tamanho g. Especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume. Composição: fibras de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis. Pacote contendo no minimo 28 unidades.	PC	100,00	13,10	1.310,00

7	Fralda descartavel infantil. Tamanho xg. Especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume. Composição: fibras de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis. Pacote contendo no minimo 22 unidades.	PC	100,00	13,35	1.335,00

O FORNECEDOR 1 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA responsável pelo fornecimento dos descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna/SC.
1.3. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do Setor requisitante, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6.Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7.O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8.Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.10. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras

através do telefone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
6.3.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;
6.4.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato

decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de maio de 2015.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

MAICON CÓRDOVA PEREIRA
ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO FMS Nº 031.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 031/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 032/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso

de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Oscar Barcelos, 380, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.989.294/0001-87, neste ato representada por sua administradora JULIA WAGNER JUMES, brasileira, casada, auxiliar de vendas, portadora da cédula de identidade nº 2.915.507-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 821.619.099-91, residente e domiciliada na Rua Haroldo Lucas, nº 51, Loteamento Parque Residencial Tropical, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, pessoa doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 032/2015, Pregão Presencial nº 018/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas, de forma parcelada, de fraldas infantis e geriátricas destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	Fralda geriatrica descartavel. Tamanho m. Especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume. Composição: fibras de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis. Pacote contendo no minimo 09 unidades.	PC	500,00	12,70	6.350,00
4	Fralda geriatrica descartavel. Tamanho xg. Especificações mínimas: alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico; barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento; fitas reajustáveis; produto hipoalergênico; sem perfume. Composição: fibras de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis. Pacote contendo no minimo 07 unidades.	PC	400,00	13,47	5.388,00

O FORNECEDOR 2 SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME responsável pelo fornecimento dos descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 11.738,00 (onze mil setecentos e trinta e oito reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna/SC.
1.3. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do Setor requisitante, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6.Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7.O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8.Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.10. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras através do telefone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete)

dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
6.3.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;
6.4.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de maio de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	JULIA WAGNER JUMES SILME'S COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA ME FORNECEDOR 2 2. _____

CONTRATO FMS Nº 032.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 032/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 035/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 1595, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.090.060, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, neste ato representada pelo sócio administrador, JOSÉ MOREIRA RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 600.747.7638 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 183.100.010-53, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 035/2015, Pregão Presencial nº 021/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição, de forma parcelada, de curativos especiais com apresentação de amostras destinada à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	80,00	UN	Curativo tratamento de carvão ativado, altamente absorvente com controle de odor, para uso em feridas contaminadas (infectadas) com odor forte,composto de uma camada de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica -forma meio úmido ideal para a cicatrização, com ação hemostática, não adere a ferida, facilitando as trocas - uma camada de filme ema -que propicia uma distribuição homogênea do exsudato, transferindo este para a camada seguinte - uma camada com dupla lâmina de carvão ativado - destinada ao controle do odor, promove a absorção do mesmo e transfere o exsudato para a camada seguinte, longe do leito da ferida - uma camada de material altamente absorvente que retém o exsudato - e uma camada de filme e.m.a. - da proteção e consistência ao curativo, permitindo sua fixação através de fita adesiva e permite a transferência do exsudato para o curativo secundário, tamanho 10x10 cm. Apresentar bula do produto junto com a proposta.	41,00	3.280,00

2	30,00	UN	Bota de unna - bandagem de algodão e poliéster com pasta composta de no mínimo 23% de óxido de zinco (com laudo comprobatório) que não endurece glicerina, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Indicado para tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Proporciona tratamento local da insuficiência vascular. Tamanho: 10,16cm x 9,14m. Apresentar bula do produto junto com a proposta.	44,00	1.320,00
3	450,00	UN	Curativo de hidrofibra composto de carboximetilcelulose sódica e prata iônica em uma concentração de 0,1 a 2% não dispensando a prata no leito da ferida, altamente abosrvente, não aderente, estéril, que interaja com o exsudato da ferida formando em gel macio, que mantenha o meio úmido, com drenagem vertical, mantendo o fluxo distante da ferida e pele circundante, indicado para lesões planas e/ou cavitárias, feridas, feridas crônicas, ulcerativas, traumáticas e cirúrgicas, e em queimaduras. Para o tratamento de queimaduras de espessura parcial, que permaneça até 14 dias mantendo a ação antimicrobiana contra uma ampla gama de microorganismos incluindo enterococos resistentes a vancomicina (vre), staphylococos resistentes a meticilina (mrsa) e pseudônomas, tamanho 10x10 cm. Apresentar bula do produto junto com a proposta.	52,00	23.400,00
4	60,00	UN	Curativo tratamento placa, interativo composto de uma camada interna a base de 3 hidrocolóides - gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica - revestido de uma lâmina de poliuretano, impermeável a água e a outros agentes externos, absorvente, flexível, auto aderente, ação bacteriostática, estéril, espessura média, para prevenção e tratamento de úlcera de pressão limpa, tamanho 10x10 cm. Apresentar bula do produto junto com a proposta.	18,50	1.110,00
5	45,00	TB	Curativo de hidrocolóide e alginato de cálcio e sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, - conservantes estes de grande importância para manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto- num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a, capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis deumidade da ferida, para cavidades profundas, úlceras de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, com tampa flip top, tubo com 85gr. Apresentar bula do produto junto com a proposta.	49,00	2.205,00
6	10,00	TB	Curativo tratamento gel, oclusivo estéril debridador, hidroativo a base de àgua, estéril, incolor, levemente aderente, para facilitar a aplicação, composto por 02 hidrocolóides (pectina e carboximetilcelulose sódica) e propilenoglicol, que promove autólise e desprendimento de crostas, tubo com 15 gr. Apresentar bula do produto junto com a proposta.	24,00	240,00

O FORNECEDOR 1 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 31.555,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
1.3. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da

regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundos do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do CONTRATANTE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de

sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
6.3.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;
6.4.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de aplicação 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da

estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de maio de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE	JOSÉ MOREIRA RAMOS FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....

CONTRATO FMS Nº 033.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 033/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 035/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - MC SURGICAL PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua EM A TANER DE ANDRADE, nº 1213,BRCAO 03, Bairro FERRARI, na cidade de CAMPO LARGO/PR CEP 83.606.360, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.990/0001-67, neste ato representada por sua procuradora RITCHELLI ZANIN, brasileira, maior e capaz, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 9.324.688-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 068.788.119-61, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 035/2015, Pregão Presencial nº 021/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição, de forma parcelada, de curativos especiais com apresentação de amostras destinada à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
7	4,00	UN	Creme lipofilico (repele a agua) que proporcione protecao, maciez e restaurando o ph da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secrecoes e enfluentes de incontinencias e estomias. Acao mecanica de formacao de barreira, impedindo o acesso de agua no local protegido pelo mesmo. Composto de: oleo mineral, parafina liquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, alcool de lanolina, acido citrico, citrato de magnesio, ciclometicona, glicerol, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Bisnaga com 60 gramas.	44,60	178,40
8	20,00	UN	Aposito hidrocoloide, transparente, esteril, auto-adesivo, absorvente, altamente flexivel, composto de carboximetilcelulose, recoberto por uma pelicula de poliuretano semipermeavel que e impermeavel a agua e bacterias externas e permite evaporacao de gases internos. Com grade demarcadora e marca impressa na superficie. Permite a visualizacao da ferida para o acompanhamento de evolucao da cicatrizacao, sem necessidade de remocao do mesmo. Sistema de aplicacao sem toque. Tamanho 10x10 cm.	17,90	358,00

O FORNECEDOR 1 - MC SURGICAL PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 536,40 (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
1.3. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundos do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do CONTRATANTE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
6.3.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;
6.4.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de aplicação 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de maio de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE	RITCHELLI ZANIN MC SURGICAL PROD. MÉDICO HOSPIT. LTDA FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1.....	2..... .....

PL 040/2015 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 - FISIOTERAPIA - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 040/2015
Edital de Credenciamento nº 001/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), representado neste ato por seu Gestor, Sr. WALMOR S. DRESCH STRÖHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos em anexo.
Os interessados devem solicitar o seu credenciamento, a partir de 4 de maio de 2015, junto ao Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Luzerna, na Avenida 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, em dias úteis, no horário das 13 horas às 19 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.
O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Mafra solicita o comparecimento urgente dos senhores Miguel Hornes e Ageu Rodrigues de Barros, contemplados no Empreendimento Residencial Santa Terezinha - II, na Secretaria da Habitação, até o dia 07 de Maio de 2015. Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido, os mesmos serão excluídos do Programa. A Secretaria funciona na rua Marechal Floriano Peixoto, número 85, das 8 ao meio dia e dá uma e meia às 5 da tarde.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;
CNPJ: 81.908.469/0002-06
CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA

Nota Fiscal nº. 4953 R$ 95.090,00

Valor Total: R$ 95.090,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento cascalho à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 06 de maio de 2015
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;
CNPJ: 08.103.958/0001-10
IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
Nota Fiscal nº. 34 R$ 20.849,16
Valor Total: R$ 20.849,16
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela instituição das diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 06 de maio de 2015.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4115/15

LEI MUNICIPAL Nº 4115, de 4 de maio de 2015.

INCLUI O FESTIVAL DE BANDAS DE GARAGEM NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Edenilson Schelbauer, faz saber a todos os habitantes deste Município, que promulga a presente Lei Municipal, na conformidade do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mafra:

Art. 1° Fica instituído o festival de bandas de garagem de Mafra, destinadas às Bandas de Mafra e região.
§ 1° O festival deverá ser organizado e coordenado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Mafra.
§ 2° O festival terá a participação de bandas com músicos não profissionais;

Art. 2º O festival criado pelo caput do Artigo 1° desta Lei deverá ser realizado no mês de julho, aproveitando as férias escolares.
Art. 3° O Município de Mafra poderá firmar convênios com organizações do governo Federal e Estadual para obter recursos suficientes para organização do festival, também obtendo verbas das dotações orçamentárias já existentes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Mafra, bem como com entidades privadas, buscando a melhor forma da realização do festival.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 4 de maio de 2015.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente

ANEXO DO OF. Nº 172/E/15 DE 07.04.2015

JUSTIFICATIVA - Projeto de Lei nº 04/2015

Todos os anos, jovens e adultos se envolvem em criação de bandas de vários estilos em Mafra e região. Porém, devido à falta de incentivo, oportunidades e espaços param se apresentarem, algumas bandas se desarticulam e acabam desestimuladas, desistindo de seus projetos.
A ideia do festival é proporcionar e oportunizar a estes artistas independentes a divulgação de seu trabalho fomentando a circulação e a interação cultural desses grupos, a formação de público, a capacitação através de workshops e meios de divulgação, incentivando o intercâmbio de ideias e aperfeiçoamento entre os mesmos.
A música apresenta-se como um dos eixos estratégicos do desenvolvimento local sustentável, merecendo destaque crescente no setor público e privado. É um atrativo para jovens e adultos de cidadania e formação social. A conquista dessa realização de forma organizada se apresenta como uma alternativa para a inclusão produtiva na Cidade e no Estado. Tais conquistas estimulam estas atividades e facilitam construções de novas relações entre músicos e apreciadores, com foco na abertura de canais de comercialização em espaços e oportunidades inovadoras, ao mesmo tempo em que se dissemina o conceito de Difusão Cultural e Protagonismo Juvenil. Desta forma, a iniciativa da realização do Festival de Bandas de Garagem de Mafra se alicerça nestes objetivos e demandas, contextualizando num momento em que se faz necessária a adesão à causa da paz e da sociabilidade, do coletivismo e da responsabilidade social, cultural e ambiental.
A escolha do mês de Julho para se realizar o festival se deu por conta das férias escolares, que ocorrem no mesmo mês, tendo em vista que muitos participantes também são estudantes.
Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores (as) que apoiem o presente projeto de lei que será de suma importância para agenda cultural de nosso Município.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2015
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4116/15

LEI MUNICIPAL Nº 4116, de 5 de maio de 2015.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM COMBUSTÍVEL INFORMAR A SEUS CLIENTES SE A GASOLINA COMERCIALIZADA É FORMULADA OU REFINADA.
O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Edenilson Schelbauer, faz saber a todos os habitantes deste Município, que promulga a presente Lei Municipal, na conformidade do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mafra:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que comercializem combustível no Município de Mafra obrigados a afixar placas, em local visível, nas bombas de combustíveis ou próximo a elas, informando ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.
Parágrafo único Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - gasolina refinada aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação; e
II - gasolina formulada aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos, adicionados de solventes, com qualidade inferior à gasolina refinada.
Art. 2º A informação de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser veiculada em placas, cartazes, banners ou outros meios, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.
Art. 3º Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.
Art. 4º O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 5º Fica ao PROCON de Mafra Santa Catarina a responsabilidade de implementação, orientação e fiscalização desta lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2015.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente

Maracajá

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO 011/2015

DECRETO N° 11 DE 29 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE O TÍTULO DE ORDEM DO MÉRITO MARACAJAENSE AO SENHOR ASTIR DEMÉTRIO DA ROCHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 107 do Regimento Interno deste Poder e de acordo com o Requerimento nº 05/2015 deliberado na sessão do dia 28/04/2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido o título de "ORDEM DO MÉRITO MARACAJAENSE" ao senhor: Astir Demétrio da Rocha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Câmara Municipal, 29 de Abril de 2015.
Valdecir Idalino Stefeneti
Presidente

Roldinei Dassoler da Silva
1º Secretário

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 46/2015

DECRETO Nº 46, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre lotação de veículos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam lotados os veículos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

I - Retroescavadeira Case 580 m;
II - Retroescavadeira Caterpillar 416e
III - Retroescavadeira JCB 214e;
IV - Motoniveladora Caterpillar 12k;
V - Motoniveladora Caterpillar 120k;
VI - Caminhão Ford Cargo 3132, placa MJW-6592;
VII - Caminhão Ford Cargo 3132, placa MJW-6642;
VIII - Caminhão Volkswagen 16170, placa LYH-0581;
IX - Caminhão Mercedes Benz 2729, placa OKH-8085;
X - Caminhão Mercedes Benz 16/18, placa IGH-6330;
XI - Trator de pneu Massey Ferguson 4299;
XII - Escavadeira hidráulica JCB JS160;
XIII - Britador móvel CCM;
XIV - Rolo compressor JCB VM115;
XV - Fiat Doblô, placa MCE-9943;
XVI - Ford F 1.000, placa LYG-7447;
XVII - Trator de esteira D51.

Art. 2º Para efeito do disposto neste Decreto todas as despesas e encargos decorrentes desta lotação, serão cobertos com recursos previstos no orçamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 4 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

DECRETO Nº 47/2015

DECRETO Nº 47, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre lotação de veículos na Secretaria Municipal de Transportes e Obras e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam lotados os veículos abaixo especificados na Secretaria

Municipal de Transportes e Obras, sendo:

I - Retroescavadeira JCB 3C Plus;
II - Motoniveladora Caterpillar 12h;
III - Caminhão Ford Cargo 2629, placa MLI-6675;
IV - Caminhão Ford Cargo 2629, placa MLI-6825;
V - Caminhão Volkswagen 9160, placa MJZ-0434;
VI - Trator de pneu Massey Ferguson 4275;
VII - Volkswagen Saveiro, placa MLT-9223.

Art. 2º Para efeito do disposto neste Decreto todas as despesas e encargos decorrentes desta lotação, serão cobertos com recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 4 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2015

Município de Marema

A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 033/2015 - Modalidade de Pregão Presencial n. 015/2015, para contratação de pessoa jurídica, para segurar bens moveis, imóveis e a frota de veículos do Município de Marema. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 20/05/2015, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 20/05/2015 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integral do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 13h30mi, e das 13h30min as 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 04 de maio de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/05/2015, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (048) 3537-8400.

Meleiro/SC, 05 de maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 033/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 033/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/05/2015, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas referente a TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 033/2015, que tem como objeto a Prestação de serviço de construção e implantação de um portal turístico em estrutura metálica na Avenida Silvio Jorge Zanette, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico anexos ao processo. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400.

Meleiro/SC, 05 de maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO N.º 025/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 025/2015

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em ata, que na referida Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 025/2015, não houve comparecimento de licitantes interessados, sendo então o processo encerrado e considerado deserto.

Meleiro/SC, 05 de maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 195/2015

PORTARIA n.º 195/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita HELENA DA SILVA STANGER ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/05/2015.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 070/2015 e n° 075/2015.

Meleiro, 04 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 53/2015

Extrato de Contrato nº 53/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 201/2015
Contrato n. 53/2015
Contratada: RÁDIO MODELO LTDA ME
Valor: R$ 16.000,00

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato com a RÁDIO MODELO LTDA ME OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS (AM) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AVISOS, LEMBRETES, CHAMADOS QUE SERÃO DIVULGADOS DIARIAMENTE, SEMPRE QUE REQUISITADOS POR QUALQUER DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMA SEMANAL DE 15 MINUTOS NOS SÁBADOS, ENTRE 11:45 E 12:00 HORAS, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2015.

Modelo (SC), 30 de Abril de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2015 AO CONTRATO 79/2013

Extrato de Termo Aditivo 02/2015 ao Contrato Administrativo nº 79/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Termo Aditivo 02/2015 ao Contrato n. 79/2013
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados que realizou TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2013, ALTERANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MAIS 04 (QUATRO) MESES, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, A REQUERIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ O DIA 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2015.

Modelo (SC), 22 de dezembro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2015

PORTARIA Nº 053/2015 de 05.05.2015.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei 1.513/2002 e Edital de Concurso Público 001/2015 do Município de Modelo - SC homologado pelo Decreto nº 110/2015 em 06.04.2015, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a não manifestação de interesse dentro no prazo, pelo primeiro candidato classificado, convocado pela Portaria nº 042/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado para nomeação e posse no cargo de Agente de Saúde Pública, o Sr. ALTAIR EVANDRO RINTZEL, aprovado no Concurso Público nº 001/2015 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 05 de maio de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

ALTAIR EVANDRO RINTZEL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2015

DECRETO Nº 046/2015, em 05 de Maio de 2016.
"REVOGA PARTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2498, DE 01 DE AGOSTO DE 2008 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Servidora Marilucia Luciano Leonardo foi aprovada em concurso público, cuja carga horária prevista em lei e prevista em edital era de 30 horas semanais;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1284/2008 alterou a carga horária do bioquímico, porém não houve a alteração salarial;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 2498 de 01 de agosto de 2008 alterou a carga horária da Servidora Marilucia Luciano Leonardo sem alteração do seu salário;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado parte do Decreto Municipal nº 2498 de 01 de agosto de 2008 que altera a carga horária da Servidora Marilucia Luciano Leonardo, ficando mantida as demais disposições.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de Maio de 2015.
Agnaldo David Maccari
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Fernando Dilton Teixeira
Secretário Interino de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 255 FIXA VALOR DA UNIDADE TAXIMÉTRICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

DECRETO N º 255 DE 13 DE ABRIL DE 2015

FIXA NOVO VALOR DA UNIDADE TAXIMÉTRICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 115/2011,
DECRETA:
Art. 1 º - As tarifas de táxis no município de Navegantes passarão a vigorar com os seguintes valores:
I - Bandeirada: R$ 4,50;
II - Bandeira 1: R$ 4,15/Km;
III - Bandeira 2: R$ 5,19/Km;
IV - Hora parada: R$ 45,20
V - Unidade Taximétrica - UT: R$ 4,15
V - Bandeirada em UT: R$ 1,08
VI - Fração Unitária de Correção: R$ 0,45
VII - Tarifa de longa distância (para fora do limite urbano de Navegantes em direção a outro município= Bandeira 1 + 10%): R$ 4,57/Km.

Art. 2 º - Os preços aludidos no artigo primeiro passam a vigorar a partir desta data.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 270 INSTITUI GRUPO GESTOR PARA A SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 270 DE 29 DE ABRIL DE 2015
INSTITUI O GRUPO GESTOR PARA DEFINIR, APROVAR E SUPERVISIONAR AS AÇÕES NA SECRETARIA DE SAÚDE
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista a necessidade de realizar ações para melhor atendimento à população e excelência nos serviços municipais de saúde,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor de Planejamento e Gestão da Saúde, cuja atribuição é estabelecer as diretrizes E ações do governo para um melhor atendimento à população em busca da excelência nos serviços municipais de saúde.
Art. 2 º O Grupo Gestor será integrado pelos seguintes servidores:
Emílio Vieira - Vice-Prefeito;
Nádia Braz Bins - Secretária-Adjunta de Saúde;
Leonardo Vianna - Representante da Secretaria de Governo;
Fernando Sedrez - Secretario de Gestão e Controle;
Vânia Alves Voltolini - Secretária de Comunicação Social;
Odair Colzani - Representante da Secretaria de Saúde;
Arilson Luiz Moraes - Secretário de Articulação;
Benilde Perão - Secretária de Administração e Logística;
Andreia da Silva - Chefe do Gabinete do Prefeito;
Gracy Kelly Lucindo - Procuradora Jurídica Geral;
Solange Xavier Sutil - Chefe do Gabinete do Vice Prefeito;
Cassiano Ricardo Weiss - Secretário de Governo
Art. 3 º A participação no Grupo Gestor será considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.
Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 077/2015.

EXTRATO CONTRATUAL PMN 077/2015.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: ENGEMAP ENGENHERIA DE MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA.
CNPJ: 01.020.691/0003-10
Vigência ..... : Início: 01/04/2015 Término:01/04/2016.
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 211/2014.
Valor Total: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil) reais.
Recursos ..... : - 1.091 3.3.90.00.00.00.00.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA, PERFILAMENTO A LASER E GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT, conforme Pregão Presencial n° 211/2014.

EXTRATO CONTRATUAL N° 078/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 078/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA EPP.
CNPJ: 10.786.502/0001-43.
Vigência: Início: 04/04/2015 Término:.30/12/2015.
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 158/2013.
Recursos: Dotação: 1.019 4.4.90.00.00.00.
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 225/2014, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILKA MULLER DE MELLO, LOCALIZADA NO BAIRRO GRAVATÁ, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, SOB TERMO DE COMPROMISSO PAC 206881/2013 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE , CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 158/2014.

EXTRATO CONTRATUAL N° 079/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 079/2015.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA EPP.
CNPJ: 10.786.502/0001-43.
Vigência.: Início:.05/04/2015 Término: 02/08/2015.
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 117/2014.
Recursos: Dotação: 1.034. 4.4.90.00.00.00.
Objeto: Segundo Termo aditivo ao Contrato n° 204/2014, referente à Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Edificação de Reservatório em Concreto Apoiado, com Capacidade de 2.000 m³, para Ampliação da Capacidade de Reserva de Água Potável do Sistema de Abastecimento, localizado na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, Município de Navegantes, através da Secretaria de Saneamento Básico, Tomada de Preço n° 117/2014.
Navegantes, 02 de abril de 2015.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 05 DE MAIO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 05 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica o administrador da Câmara de Vereadores de Navegantes autorizado a fazer doação à Prefeitura Municipal de Navegantes, dos seguintes bens:
I - 12 (doze) conjuntos de assentos e encostos estofados, que faziam parte e foram substituídos dos bens relacionados aos Nºs Patrimonias 59, 60, 584, 585 (cadeiras longarinas). Estes bens não serão alienados do Patrimônio.
II - 7 (sete) assentos estofados, que faziam parte e foram substituídos dos bens relacionados aos Nºs Patrimonias 51, 52, 53, 56, 58, 562 (cadeiras longarinas). Estes bens não serão alienados do Patrimônio.
III - 1 (uma) mesa composta de uma banca plure início de fileira, duas bancadas para acoplar final de fileira e duas calhas para as bancadas em chapa de aço, bem relacionado ao Nº Patrimonial 362. Bem este que será alienado do Patrimônio.
Art. 2º - O autorizado deverá tomar as precauções burocráticas cabíveis à espécie no que diz respeito à baixa do patrimônio público
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes - SC, 05 de maio de 2015.
NORMA ESPINDOLA
PRESIDENTE

NavegantesPREV

PORTARIA N º 019 DE 06 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N º 019 DE 06 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40 §1°, III, "b" da CFRB/1988, com redação da EC n° 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor OSMAR JACINTO, portador da cédula de identidade n.º 374.749-2 SESP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 294.310.779-49, e PIS/PASEP nº 102.395.207-31 efetivo no cargo de VIGIA, lotada no Vigias, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2015.02.00141, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 06 DE MAIO DE 2015.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 020 DE 06 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N º 020 DE 06 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ , EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez ao servidor PEDRO AMANDIO, portador da cédula de identidade n.º 4.284.934, inscrito no CPF sob o n.º 016.265.819-24, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2015.03.00143, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza Jan Ullrich
PREFEITO DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 06 de Maio de 2015.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N º 021 DE 06 DE MAIO DE 2015
PORTARIA N º 021 DE 06 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez ao servidor JORGE LUIZ DA ROCHA, portador da cédula de identidade n.º 288.384, inscrito no CPF sob o n.º 421.974.817-20, efetivo no cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria de Obras, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2015.03.00142, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza Jan Ullrich
PREFEITO DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 06 de Maio de 2015.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Nova Trento

Prefeitura

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO
PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO
REALIZADA EM 28/AGOSTO/2014

OBJETIVO:
ELEGER OS CONSELHEIROS TERRITORIAS
DO PRIMEIRO MANDATO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO - SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RESULTADOS:
Composição do primeiro mandato do Conselho municipal de desenvolvimento urbano e rural de nova trento - setembro/2014 a agosto/2015:
I - Apresentação da nominata da Representação Setorial, composta por 23 membros titulares e 23 membros suplentes, oficialmente indicados pelos respectivos setores:
I.1 - Poder Executivo Municipal (4 vagas):
1 - Titular: Carlos Simas Rocha;
Suplente: Fabiano Alex Berghahn;
2 - Titular: Luiz Carlos Orsi;
Suplente: Eduardo Fabris da Silva;
3 - Titular: Maximiliano de Oliveira;
Suplente: Juliano Gulini;
4 - Titular: Kenia Vargas Sens;
Suplente: Adauton Raulino.

I.2 - Poder Legislativo Municipal (4 vagas):
1 - Titular: Vereador Jaison Marchiori;
Suplente: Airton Antônio Dalbosco;
2 - Titular: Vereador Genésio Luiz Piazza;
Suplente: Edson Hugen;
3 - Titular: Vereador Leonir Maestri;
Suplente: ÉlioVill;
4 - Titular: Vereador Juscelino Chini.
Suplente: Antenor Cattani;

I.3 - Movimentos Sociais e Populares (4 vagas):
1 - Titular: Neide Cipriani Motta;
Suplente: Antero Francisco Ribeiro Neto;
2 - Titular: Josemar Guilherme Franzoi;
Suplente: Vandelina Maria Tomasoni Ribeiro;
3 - Titular: Vildemar Klann;
Suplente: Natal Valter Tomasoni;
4 - Titular: Elza Sebastiana Casagranda;
Suplente: Adelir Maria Bottamedi Montibeller.

I.4 - Trabalhadores (3 vagas):
1 - Titular: Valmir Coelho;
Suplente: Amilton Battisti;
2 - Titular: Cleia Inês Gásperi;
Suplente: Maria de Lourdes Tamanini;
3 - Titular: Roque Gonsales Montibeller;
Suplente: Aprigio José Botamedi.

I.5 - Empresários (3 vagas):
1 - Titular: Julia Dalsenter;
Suplente: Maria Madalena Speranzini Cadorin;
2 - Titular: André Felipe Bottamedi;

Suplente: Aristides dos Santos Júnior;
3 - Titular: Tiago Marchiori;
Suplente: Clebio de Paiva.

I.6 - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (3 vagas):
1 - Titular: Maria do Carmo Tridapalli Facchini;
Suplente: Cinelandia Maria Venier Cipriani;
2 - Titular: Moacir Antônio Facchini;
Suplente: Neusa Maria Boso Zanluca;
3 - Titular: João Luiz Simão Filho;
Suplente: Isabel Maria Bosio Costa.

I.7 - Ongs e Ocips (1 vaga):
1 - Titular: Arno José Battisti;
Suplente: Irmã Maria Adelina da Cunha.

I.8 - Demais Conselhos Municipais (1 vaga):
1 - Titular: Saulo Roberto Voltolini;
Suplente: Eluísio Antônio Voltolini.

II - Representação Territorial, composta por 20 membros titulares e 20 membros suplentes eleitos na Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, realizada em 28 de agosto de 2014:
II.1 - Área Centro Sede (4 vagas):
II.1.1 - Localidades abrangidas:
a) Área urbana de Nova Trento; b)São Roque; c)Vígolo; d)Ribeirão Frederico; e)Morro da Onça; f)Espraiado; g)Morro da Cruz; h) Mato Queimado; i)Trinta Réis; j) Besenello.
II.1.2 - Representantes da Área Centro Sede:
1 - Titular: Pedro Paulo Tridapalli;
Suplente: Marcondes Schmitz;
2 - Titular: Eduardo Vargas;
Suplente: Sidnei Natalim;
3 - Titular: Ricardo Pedro Boso;
Suplente: Mirela Minatti;
4 - Titular: Wilson Mario Sgrott Junior;
Suplente: Laerci Girola.

II.2 - Área Centro Rural (4 vagas):
II.2.1 - Localidades abrangidas:
a)São Valentim; b) Bom Retiro; c) Ribeirão Bonito; d)Jacomina; e) Rio Bonito; f)Lageado; g) Molha; h) Ribeirão Salto; i)Alto Alferes; j) Baiano;
k) Ribeirão Mosquito; l) Alto Silva; m) Bela Vista; n) Majorzinho; o) Vargem Pequena; p)Velha; q) Ponta Fina Sul; r) Ponta Fina Norte; s) Ribeirão da Velha; t)Ribeirão São João; u) Ribeirão Bilú; v) Retiro.
II.2.2 - Representantes da Área Centro Rural:
1 - Titular: Moisés Till;
Suplente: Marco Antonio Hoffmann:
2 - Titular: Valentim Camilo Casett;
Suplente: Mariana Bosio;
3 - Titular: Cassiano Franzoi;
Suplente: Emerson Casas Salvador;
4 - Titular: Ivanor Müller;
Suplente: Sabrina Machado.

II.3 - Área Claraíba (3 vagas):
II.3.1 - Localidades abrangidas:
a) Claraíba; b) Lombardia; c) Lombardia Pequena; d) Tirol; e) Morro dos Polacos; f) Espraiado; g) Indaiá; h) Kroecker.
II.3.2 - Representantes da Área Claraíba:
1 - Titular: Maiara Melzi;
Suplente: João Pedro da Silva;
2 - Titular: Leandro Motta;
Suplente: Cleber Meschke:
3 - Titular: Valdecir Deluca;
Suplente: Lauri da Silva.

II.4 - Área Pitanga (3 vagas):
II.4.1 - Localidades abrangidas:
a) Pitanga; b) Beija-Flor; c) Valsugana; d) Alto Pitanga; e) Saudade Grande;
f) Saudade Pequena; g) Maiatê; h) Vareta; i) Natal; j) Letreiro; l) Alto Serraval;
m) Lageadinho.
II.4.2 - Representantes da Área Pitanga:
1 - Titular: Vanderli Tomio;
Suplente: Raul Sartori;
2 - Titular: Genice Tomasi;
Suplente: Naide Feller;
3 - Titular: Silvio Mota;
Suplente: Marcos Jaboski.

II.5 - Área Agutí (3 vagas):
II.5.1 - Localidades abrangidas:
a) Aguti; b) Tifas dos Alemães; c) Poço Bonito; d) Conquista; e) Capivaras;
f) Alto Capivaras; g) Oito Casas; h) Rio Branco; i) Reginaldo.
II.5.2 - Representantes da Área Agutí:
1 - Titular: Angelo Brogni;
Suplente: Altair Vill;
2 - Titular: Adriano da Cunha;
Suplente: João Batista Pering;
3 - Titular: Amarildo Meurer;
Suplente: Ademir Knies.

II.6 - Área Trombudo (3 vagas):
II.6.1 - Localidades abrangidas:
a) Trombudo; b) Três Barras; c) Cancela; d) Veado.
II.6.2 - Representantes da Área Trombudo:
1 - Titular: Natalino Bonikoski;
Suplente: Romário Luiz Darossi;
2 - Titular: Victor Alisson Gomes;
Suplente: Mauro Luchtenberg;
3 - Titular: Jubal Duarte;
Suplente: Décio Pedro Müller.

****
Mapa Mental:

DECRETO 072/2015

DECRETO nº 072,de 04 de maio de 2015

Homologa o resultado da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento e instala o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 305 e 306 da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, decreta:
Art. 1º Fica homologado o resultado da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, realizada em 28 de agosto de 2014, sob a coordenação da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS, que apresentou a relaçãodos conselheiros com representação setorial e elegeu os conselheiros seguindo os critérios de representação territorial, nos termos do artigo 305 da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, conforme Anexo Único.
Art. 2º Fica instalado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, na forma definida na Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, composto por quarenta e três membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com a representação setorial e

territorial, a seguir indicados:
I - Conselheiros Setoriais:

REPRESENTÇÃO	CONSELHEIROS TITULARES
a.PODER EXECUTIVO	1) Carlos Simas Rocha; 2) Luiz Carlos Orsi; 3) Maxiliano de Oliveira; 4) Kenia Vargas Sens.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Fabiano Alex Berghahn; 2) Eduardo Fabris da Silva; 3) Juliano Gulini; 4) AdautonRaulino.
b.PODER LEGISLATIVO	CONSELHEIROS TITULARES
	1) Vereador JaisonMarchiori; 2) Vereador Genésio Luiz Piazza; 3) Vereador Leonir Maestri; 4) Vereador Juscelino Chini.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Vereador Airton Antônio Dalbosco; 2) Vereador Edson Hugen; 3) Vereador ÉlioVill; 4) Vereador Antenor Catani.
c.MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES	CONSELHEIROS TITULARES
	1) Neide Cipriani Motta; 2) Josemar Guilherme Franzoi; 3) VildemarKlann; 4) Elza Sebastiana Casagranda.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Antero Francisco Ribeiro Neto; 2) Vandelina Maria Tomasoni Ribeiro; 3) Natal Valter Tomasoni; 4) Adelir Maria BottamediMontibeller.
d.SINDICATO DOS TRABALHADORES	CONSELHEIROS TITULARES
	1) Valmir Coelho; 2) Cleia Inês Gásperi; 3) Roque GonsalesMontibeler.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Amilton Battisti; 2) Maria de Lourdes Tamanini; 3) Aprigio José Botameli.
e. EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	CONSELHEIROS TITULARES
	1) Julia Dalsenter; 2) André Felipe Bottamedi; 3) Tiago Marchiori.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Maria Madalena SperanziniCadorin; 2) Aristides dos Santos Júnior; 3) Clebio de Paiva.
f.ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA	CONSELHEIROS TITULARES
	1) Maria do Carmo TridapalliFacchini; 2) Moacir Antônio Facchini; 3) João Luiz Simão Filho.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Cinelândia Maria VenierCipriani; 2) Neusa Maria BosoZanluca; 3) Isabel Maria Bosio Costa.
g.ONG'S E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO	CONSELHEIRO TITULAR
	1) Arno José Battisti.
	CONSELHEIROS SUPLENTE
	1) Irmã Maria Adelina da Cunha.
h.CONSELHOS MUNICIPAIS	CONSELHEIRO TITULAR
	1) Saulo Roberto Voltolini.
	CONSELHEIROS SUPLENTE
	1) Eluísio Antônio Voltolini.

II - Conselheiros Territoriais:

ÁREA CENTRO SEDE	CONSELHEIROS TITULARES
a. Centro, São Roque, Vígolo, Ribeirão Frederico, Morro da Onça, Espraiado, Morro da Cruz, Mato Queimado e Trinta Réis	1) Pedro Paulo Tridapalli; 2) Eduardo Vargas; 3) Ricardo Pedro Boso; 4) Wilson Mário Sgrott Júnior.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Marcondes Schmitz; 2) Sidnei Natalim; 3) Mirela Minatti; 4) LaerciGirola.
ÁREA CENTRO RURAL	CONSELHEIROS TITULARES
b. São Valentim, Bom Retiro, Ribeirão Bonito, Jacomina, Rio Bonito, Lageado, Molha, Ribeirão Salto, Alto Alferes, Baiano, Ribeirão Mosquito, Alto Silva, Bela Vista, Majorzinho,-Vargem Pequena, Velha, Ponta Fina Sul, Ponta Fina Norte, Ribeirão da Velha, Ribeirão São João, Ribeirão Bilú e Retiro	1) Moisés Till; 2) Valentim Camilo Casett; 3) Cassiano Franzoi; 4) Ivanor Müller.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Marco Antônio Hoffmann; 2) Mariana Bosio; 3) Emerson Casas Salvador; 4) Sabrina Machado.
ÁREA CLARAÍBA	CONSELHEIROS TITULARES
c. Claríba, Lombardia, Lombardia-Pequena,Tirol, Morro dos Polacos, Espraiado, Indaiá e Kroecker	1) Mariana Melzi; 2) Leandro Motta; 3) Valdecir Deluca.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) João Pedro da Silva; 2) Cleber Meschke; 3) Lauri da Silva.
ÁREA PITANGA	CONSELHEIROS TITULARES
d. Pitanga, Beija-Flor, Valsugana, Alto Pitanga, Saudade Grande, Saudade Pequena, Maiatê, Vareta, Natal, Letreiro, Alto Serraval e Lageadinho	1) VanderliTomio; 2) Genice Tomasi; 3) Silvio Motta.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Raul Sartori; 2) NaideFeller; 3) Marcos Jaboski.
ÁREA AGUTI	CONSELHEIROS TITULARES
e. Aguti, Tifas dos Alemães, Poço Bonito, Conquista, Capivaras, Alto Capivaras, Oito Casas, Rio Branco e Reginaldo	1) AngeloBrogni; 2) Adriano da Cunha; 3) Amarildo Meurer.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Altair Vill; 2) João Batista Pering; 3) Ademir Knies.
ÁREA TROMBUDO	CONSELHEIROS TITULARES
f. Trombudo, Três Barras, Cancela e Veado	1) Natalino Bonikoski; 2) Victor Alisson Gomes; 3) Jubal Duarte.
	CONSELHEIROS SUPLENTES
	1) Romário Luiz Darossi; 2) Mauro Luchtenberg; 3) Décio Pedro Müeller.

Art. 3º Fica dissolvida a Comissão Provisória constituída através da

Portaria nº 598/2014.
Art. 4º Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.
Nova Trento/SC,04 de maio de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 055/2015 "A"

DECRETO Nº 055/2015 "A"

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Gian Francesco Voltolini, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Concurso Público, integrada pelos servidores Miliani Piffer Mazzola, efetiva no cargo de Assistente Administrativo e nomeada no Cargo Comissionado como Diretora de Recursos Humanos, Rosimar Darós, efetiva no cargo de Professora e Aprigio José Bottameli, efetivo no cargo de Assistente Administrativo e nomeado no cargo em comissão de Gerente de Serviços de Contabilidade, para sob a Presidência do primeiro, acompanhar e supervisionar o Concurso Público nº 003/2015 da Prefeitura Municipal, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos que fazem parte do quadro de cargos e salários dos servidores do município de Nova Trento, a ser realizado no dia 31 de maio de 2015.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo contratou empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do Concurso Público, correndo as despesas por conta das dotações próprias dentro do Orçamento Geral do Município.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 08 de abril de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 633/2015

Lei Complementar nº 633/2015
Dispõe sobre a alienação de Bens Móveis Inservíveis à Administração Municipal, através da modalidade Leilão Público.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12 e § Único da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, mediante Edital de Leilão Público dos bens descritos no Anexo I, devidamente avaliados, sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O pagamento dos bens móveis será feito a vista, em moeda vigente no país, e, em hipótese alguma será admitida outra modalidade.

Art. 3º O Leilão Público será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Licitações, de acordo com a Legislação Vigente, em data a ser designada pela mesma, com ampla publicidade, através da publicação do Edital de Leilão Público.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.575/2015

Lei nº 2.575 / 2015
Fixa Valor de Diárias Internacional.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É fixado em R$ 600,00 (seiscentos reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais) respectivamente, o valor das diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Secretário Municipal, destinadas a atender despesas com alimentação e outras, em viagem a ser realizada à Europa entre os dias 18 à 29 de maio, em missão programada pelo SEBRAE.

Art. 2º As despesas provenientes com a execução da presente Lei, correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de maio de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 437/2015
PORTARIA Nº 437/ 2015

Prorroga Portarias

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR as Portarias de Admissões em Caráter Temporário dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atuantes na Secretaria Municipal de Educação, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, em virtude da ausência de candidatos no Processo Licitatório nº 40 (Pregão Presencial nº 26), a contar de 30 de abril de 2015 até a nomeação do Concurso Público nº 002/2015, conforme especificações do quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de abril de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria, em 30 de abril de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 439/2015
Portaria nº 439 / 2015

Nomeia e Substitui Membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o Decreto nº 038 de 10 de abril de 2013,

Resolve,

Art. 1º - Substituir e Nomear os representantes abaixo relacionados para fazerem parte do Fórum Municipal de Educação do município de Nova Trento, nomeados pela Portaria nº 508/2013, conforme segue:

Representante dos Gestores da Educação da Rede Municipal:
Suplente - Isabel Cristina Cipriani Tell, em substituição a Rosiane Melo Cordeiro

Representantes dos Trabalhadores em Educação:
Titular - Otimar Marchi, em substituição a Jovani Tamanini
Suplente - Lacioni Wolf, em substituição a Maria Aparecida Speranzini

Representantes da Equipe de Apoio Técnico Pedagógico:
Titular - Adriana Borralho Gonçalves Santos , em substituição a Sônia Maria de Souza Suplente - Michelle Ketrin de Mello, em substituição a Artur Sabene da Silveira

Representantes dos Estudantes:
Titular - Juliani Franzoi Mazzola, em substituição a Scheila Oliveira Borges
Suplente - Fernanda Smaniotto Raiser, em substituição a Thiago Luiz Sgrott

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular - Carlos Roberto Orsi, em substituição a Lílian Cristiani Fontanelli
Suplente - Moacir Antonio Facchini, em substituição a Cleide Aparecida Vinotti

Representantes do Conselho Deliberativo da Rede Estadual de Ensino:
Titular - Rosimar Franzói Darossi, em substituição a Norberto Cipriani
Suplente - Claudete Cadorin Dalsasso, em substituição a Arcilene Boos

Fls.02 Portaria nº 439/2015

Representante das Entidades Civis Organizadas:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento
Titular - Terezinha Vinotti Cipriani, em substituição a Thiago Marchiori (ACINT) Suplente - Márcia Maçaneiro Darós, em substituição a Laureci Correa Dalri (ACINT).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de abril de 2015
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrada nesta Prefeitura e publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 440/2015
PORTARIA Nº 440/ 2015

Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 336/2015, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 004/2015, de 09/03/2015, convocada conforme Decreto nº 043/2015, PATRICIA REGINA TELL MARCHI, matrícula nº 6666, para exercer o cargo de Professor Nível I, Referência A, com 10 (dez) horas semanais (Educação Infantil e Anos Iniciais - Contador de Histórias), na Escola Municipal de Educação Básica Aguti - Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 01 de maio de 2015 até a realização do Processo Seletivo nº 002/2015, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de maio de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de maio de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO DE CONTRATO SP//2015

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora PATRÍCIA REGINA TELL MARCHI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Elias Salvador Cadorin, n° 146, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 504.940.079-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Professor Nível I, Referência A, com 10 (dez) horas semanais (Educação Infantil e Anos Iniciais - Contador de Histórias), na Escola Municipal de Educação Básica Aguti - Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste coato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 479,44 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 de maio de 2015 até a realização do Processo Seletivo nº 002/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

Nova Trento, em 01 de maio de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Patricia R. Tell Marchi
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de maio de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 441/2015

Portaria nº 441 /2015
Designa o Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com a Lei nº 2.240, de 21 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal, Adauton Raulino, matrícula 3057, nomeado pela Portaria nº 004/2009, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação, nível CC-1, como Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para assinar em conjunto com o Prefeito Municipal Senhor Gian Francesco Voltolini, empenhos, ordens de pagamento, cheques e demais atos pertinentes a execução das despesas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de maio de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PP031/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2015

RECorrente: Bruthan Comercial Ltda., Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.
"(...) Ante o exposto, conhece-se da presente impugnação apresentada pelas empresas Bruthan Comercial Ltda. e Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda., e no mérito, se julga procedente, cancelando o Pregão Presencial nº. 031/2015, para as devidas alterações.

Nova Trento/SC, 05 de maio de 2015."
Aprigio José Botameli
Pregoeiro

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA Nº 001-046/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 046/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: EDMAR DA SILVA - ME
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 05/05/2015 Término: 09/10/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2015
Dotação: 2.022.4.4.90.00.00.00.00.00 (87),
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de R$ 0,01 (Um centavo) do valor, constante da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, item 4.1 e do regime de execução constante na Cláusula Primeira e na Cláusula Décima Segunda, item 12.11.1, que passar a ser o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, conforme imposição da Caixa Econômica Federal.
Fundamento Legal: De comum acordo e amparados pelo art. 65, I, "b", § 1º e II, "b" da Lei 8.666/93 e alterações, no Contrato Administrativo Nº 046/2015.

Novo Horizonte/SC, em 05 de Maio de 2015.

Orleans

Prefeitura

DECLARAÇÃO RREO 1º BIMESTRE-2015

DECLARAÇÃO

Declaro que foi devidamente publicado o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de ORLEANS, referente ao 1º Bimestre/2015, em atendimento ao disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo que o referido relatório foi publicado no Mural de Atos Públicos da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios e no sítio da Prefeitura Municipal de Orleans, no endereço: http://www.orleans.sc.gov.br/contas-publicas/lrf/lrf-exercicio-2015, na data de 29 de março de 2015.

Comprometo-me, sob as penas da Lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmo o presente.

Orleans, 30 de março de 2015.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

MARCIO COAN
Contador

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2624

DECRETO N.º 2624/2015
"DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSO 0182 - Operações de Crédito internas para Programas de Saúde E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III do Artigo 10 da Lei Municipal nº. 919/2014, de 02 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 66.395,58 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

11001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.1.52 – Construção/Ampliação da Rede Física de Saúde		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0182	R$	66.395,58

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0182 - Operações de Crédito internas para Programas de Saúde, junto ao BADESC, conforme Planilha de Medição Nº 5, no valor Total R$ 66.395,58 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 30 de Abril de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2625

DECRETO N.º 2625/2015
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. EMICHELE REGINA TEDESCO GOULART BIOTTO, ocupante do cargo efetivo de Professor II, 20:00 hs. semanais, a partir de 03 de maio de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde - SC, em 04 de maio de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Palhoça

Prefeitura

ATA 001-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº001/2015 do PREGÃO Nº224/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TAF DISTRIBUIDORA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 46.399,44 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 002-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº002/2015 do PREGÃO Nº224/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 46.399,44 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 003-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº003/2015 do PREGÃO Nº224/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa NUTRIMENTAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 67.315,29 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 004-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº004/2015 do PREGÃO Nº224/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JJ MATTOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 69.212,00 (sessenta e nove mil duzentos e doze reais). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 005-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº005/2015 do PREGÃO Nº224/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 493.172,00 (quatrocentos e noventa e três mil cento e setenta e dois reais). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 006-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº006/2015 do PREGÃO Nº224/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 219.994,15 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 007-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº007/2015 do PREGÃO Nº224/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CEREALISTA GRÃO EM GRÃO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 68.671,56 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 009-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº009/2015 do PREGÃO Nº231/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 30.974,80 (trinta mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 010-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº010/2015 do PREGÃO Nº231/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$

2.167.951,25 (dois milhões cento e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 011-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº011/2015 do PREGÃO Nº231/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 363.997,51 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 012-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº012/2015 do PREGÃO Nº231/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PADARIA E CONFEITARIA DANIPAN LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 449.471,25 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 013-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº013/2015 do PREGÃO Nº231/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ROBLO COM. DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades referente às merendas escolares das unidades educacionais para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 2.316.998,34 (dois milhões trezentos e dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). DATA: 28/01/2015 A 27/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA 014-15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº014/2015 do PREGÃO Nº221/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JACQUES BRIÃO MOREIRA ME. OBJETO: Aquisição de material de higiene para atender as necessidades das crianças acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional do Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 69.101,00 (sessenta e nove mil e cento e um reais). DATA: 29/01/2015 A 28/01/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º059/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 059/2015 do PREGÃO Nº 42/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JEFERSON DA SILVEIRA ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo e demais Secretarias e Autarquias. VALOR: R$ 49.708,00 (quarenta e nove mil e setecentos e oito reais).
DATA: 30/04/2015 A 29/04/2016.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor R$
22	MONITOR 20", com as seguintes características mínimas: 1) Tipo de Tela: LCD Widescreen 2) Tamanho da Tela: 20" 3) Contraste: DC 50000: 1 (1000 : 1) 4) Brilho: 250 cd/m2 5) Resolução: 1600 x 900 - 60hz 6) Conexões: 1 x VGA; 1 x DVI 7) Fonte de Energia: Fonte Embutida AC100-240V 50/60Hz 8) Cor: Preto. 9) Ajuste de Altura	UN	AOC	62,00000	R$507,0000	R$31.434,0000

23	Sensor ótico de leitura da digital com as seguintes especificações mínimas: Lente de vidro, sensor LFD -LIVE, garantia de 12 Meses	UN	Cis	4,00000	R$709,0000	R$2.836,0000
24	ESTABILIZADOR, com as seguintes características mínimas: 1) Potência de, no mínimo, 500 VA; 2) Módulo estabilizador isolado; 3) Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ 4)Tensão de saída de 115V~; 5) Dupla isolação que dispensa o uso do aterramento convencional e protege contra choque elétrico. 4) Plugue bipolar que conecte qualquer tomada de dois pinos. 5) Função TRUE RMS 6) Led bicolor no painel frontal indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica, baixa crítica e sobrecarga. 7) Chave liga/desliga embutida, evita o desligamento acidental. 8) Atenda à norma NBR 14373:2006. 9) 5 Tomadas de saída padrão NBR 14136 10) Filtro de linha interno contra ruídos provenientes da rede elétrica. 11) Função autoteste ao ser ligado que possibilite Módulo Isolador testa os circuitos internos, garantindo o seu funcionamento. 12) Fusível rearmável que possibilite acionar o Módulo Isolador após um evento de curto circuito ou sobrecarga, sem a necessidade de substituir o fusível.	UN	SMS	62,00000	R$249,0000	R$15.438,0000
						R$49.708,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º060/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 060/2015 do PREGÃO Nº 42/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa WEIKAN TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo e demais Secretarias e Autarquias. VALOR: R$ 15.091,00 (quinze mil e noventa e um reais). DATA: 30/04/2015 A 29/04/2016.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor R$
1	CABO DE REDE, com as seguintes características mínimas: 1) Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade. 2) cat. 5e compativel com normas TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. 3) Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 001m) na embalagem FASTBOX 4) Capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação seqüencial métrica, nas opções CM, CMR e LSZH. 5) Classe de Flamabilidade: LSZH-1 - Para cabo padrão LSZH-1, LSZH - Para cabo padrão LSZH/CM 6) Características Elétricas: a) Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% b) Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 ?/km c) Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m 7) Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m 8) Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s 9) Velocidade de Propagação Nominal: 68%	CX	FURUKAWA	10,00000	R$330,0000	R$3.300,0000
10	Projetor multimídia com as seguintes especificações mínimas: Tipo de projetor LCD, tipo de projeção traseira, fronta e teto, luminosidade padrão 3000 lumens, tipo de lâmpada UHE, tamanho da imagem 23" à 350", pronto para HDTV, resolução máxima 1400 x 1050 VGA/SVGA/XGA/WXGA/WXGA +/SXGA, controle remoto, correção de trapézio, áudio autofalantes imbutidos 2W, sistema de cor NTC, SECAM, PAL, alimentação bivolt, conexões: USB, RGB, vídeo composto, vídeo componente, HDMI,	UN	EPSON	4,00000	R$1.804,0000	R$7.216,0000

18	HD EXTERNO, com as seguintes características mínimas: 1) HD Externo Lacrado 2) Conexão USB 3.0 3) Capacidade de armazenamento 1TB 4) Velocidade de Transferência de Dados 480 MB/s usando USB 2.0 5) Requisitos do Sistema: Windows Vista Home Basic; Home Premium; Ultimate; Business 6) Service Pack-1; Windows XP Home; Professional; Media Center Edition Service Pack-2; 7) Porta USB 2.0 8) Alimentação USB	UN	TOSHIBA	15,00000	R$305,0000	R$4.575,0000
						R$15.091,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º061/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 060/2015 do PREGÃO Nº 42/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa WEIKAN TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo e demais Secretarias e Autarquias. VALOR: R$ 15.091,00 (quinze mil e noventa e um reais). DATA: 30/04/2015 A 29/04/2016.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor R$
1	CABO DE REDE, com as seguintes características mínimas: 1) Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade. 2) cat. 5e compativel com normas TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. 3) Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 001m) na embalagem FASTBOX 4) Capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação seqüencial métrica, nas opções CM, CMR e LSZH. 5) Classe de Flamabilidade: LSZH-1 - Para cabo padrão LSZH-1, LSZH - Para cabo padrão LSZH/CM 6) Características Elétricas: a) Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% b) Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 ?/km c) Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m 7) Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m 8) Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s 9) Velocidade de Propagação Nominal: 68%	CX	FURUKAWA	10,00000	R$330,0000	R$3.300,0000
10	Projetor multimídia com as seguintes especificações mínimas: Tipo de projetor LCD, tipo de projeção traseira, fronta e teto, luminosidade padrão 3000 lumens, tipo de lâmpada UHE, tamanho da imagem 23" à 350", pronto para HDTV, resolução máxima 1400 x 1050 VGA/SVGA/XGA/WXGA/WXGA +/SXGA, controle remoto, correção de trapézio, áudio auto-falantes imbutidos 2W, sistema de cor NTC, SECAM, PAL, alimentação bivolt, conexões: USB, RGB, vídeo composto, vídeo componente, HDMI,	UN	EPSON	4,00000	R$1.804,0000	R$7.216,0000
18	HD EXTERNO, com as seguintes características mínimas: 1) HD Externo Lacrado 2) Conexão USB 3.0 3) Capacidade de armazenamento 1TB 4) Velocidade de Transferência de Dados 480 MB/s usando USB 2.0 5) Requisitos do Sistema: Windows Vista Home Basic; Home Premium; Ultimate; Business 6) Service Pack-1; Windows XP Home; Professional; Media Center Edition Service Pack-2; 7) Porta USB 2.0 8) Alimentação USB	UN	TOSHIBA	15,00000	R$305,0000	R$4.575,0000
						R$15.091,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º062/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 062/2015 do PREGÃO Nº 42/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR - EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo e demais Secretarias e Autarquias. VALOR: R$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais). DATA: 30/04/2015 A 29/04/2016.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor R$
9	FONTE DE ENERGIA, com as seguintes características mínimas: 1) Refrigeração com ventoinhas de 120 mm ultra-silenciosa que forneçam excelente fluxo de ar a com baixo de ruído; 2) Ser Certificada com 80 PLUS Bronze. 3) Em conformidade com o padrão ErPLot 6 da União Européia para baixo consumo de energia em modo de espera. 4) Entrada CA universal de 90 a aproximadamente 264V 5) Trilho único +12V dedicado que possa oferece compatibilidade máxima com os componentes mais recentes. 6) Proteção contra sobrecargas, picos de corrente, baixa voltagem e curto-circuito. 7) Suportar padrão ATX12V v2.3 mais recente e é compatível com as versões anteriores dos sistemas ATX12V 2.2 e ATX12V 2.01 8) Aprovações de segurança: UL, CUL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC, C-tick 9) Voltagem de entrada, AC 90-264 V 10) Voltagem de saída, +3.3, +5, ±12 V 11) Cabos extra longos totalmente revestidos que suportem chassis fulltower. 12) Conector,1 x alimentação ATX de 24 pinos com secção destacável de 4 pinos, 13) Conector, 1 x EPS12V de 8 pinos de alimentação com secção destacável ATX12V de 4 pinos; 14) Conector, 2 x alimentação PCI Express de 6 pinos, 15) Conector, 5 x alimentação ATA serial de 15 pinos, 16) Conector, 4 x 4 PIN potência interna, 17) Conector, 1x mini-potência 4 PIN 18) Dimensões: 150 mm(L) x 86 mm(A) x 140 mm(C); 5,9 pol.(L) x 3,4 pol.(A) X 5,5 pol.(C) 19) MTBF: 100.000 horas 20) Potência fornecida de 500 Watt 21) Conter manual em português.	UN	C3 TECH	50,00000	R$215,0000	R$10.750,0000
15	LOUSA DIGITAL, com as seguintes características mínimas: 1) Lousa interativa; 2) Tamanho de tela de 76" (4:3); 3) Tela anti reflexiva; 4) Tela resistente a arranhões, impactos, luz solar, líquidos e produtos químicos; 5) Superfície do painel em metal ou melamina; 6) Interface USB 2.0; 7) Resolução de 600 dpi; 8) Detecção infra-vermelho/sensor de toque; 9) Caneta interativa com funcionamento sem alimentação elétrica; 10) Reconhecimento automático da caneta e toque (touch); 11) Alimentação via interface USB; 12) Peso máximo de 25 Kg; 13) Pedestal móvel com ajuste de altura e rodas para deslocamento do mesmo fabricante do equipamento; 14) Programa do fabricante do equipamento contendo funções de barra de ferramentas, reconhecimento de escrita e formas, capacidade de salvar informações no formato "PDF" e "JPEG", utilização de fundos brancos sem perda das informações e gravação da tela inteira ou/e parte, para plataforma MsWndows7;	UN	Digisonic	3,00000	R$4.090,0000	R$12.270,0000
						R$23.020,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º063/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 063/2015 do PREGÃO Nº 42/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARCELO WEINRICH ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo e demais Secretarias e Autarquias. VALOR: R$ 9.790,70 (nove mil setecentos e noventa reais e setenta centavos). DATA: 30/04/2015 A 29/04/2016.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor R$
3	Webcan com microfone embutido, ótima qualidade de vídeo, resolução 640x480, compatível com comunicadores instatâneos, compatível com os software operacionais, audio de qualidade, imagem de qualidade, sensor de vídeo VGA ,ajuste automático para condições de poca luz, conexão universal, , fio USB 1,5m	UN	C3 TECH	4,00000	R$45,5000	R$182,0000
12	MOUSE ÓPTICO, com as seguintes características mínimas: 1) Mouse com 3 botões customizáveis. 2) Confortável de forma anatômica para ambas as mãos, Não Mini. 3) Conector com interface USB. 4) Cabo alimentador de 1.5M ou superior e não retrátil. 5) Ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows® 8.1, Windows 8, Windows RT 8.1, Windows RT 8, Windows 7 e Windows XP. 6) Imagem Taxa dinamicamente adaptável a 8000 quadros por segundo. 7) Resolução XY 1000 pontos por polegada (39,4 pontos por milímetro). 8) Monitoramento de velocidade Até 72 polegadas (1.829 milímetros) por segundo. 9) Aceleração Até 28G max 10) Botão Direito e esquerdo com taxa de vida 3.000.000 atuações. 11) Botão de rolagem com taxa de vida 150.000 atuações. 12) Mouse Scrolling Recursos padrão de rolagem vertical 13) Ser Certificado ISO 9001 Qualified Fabricante, ISO 14001 Qualified Fabricante. 14) Manual em português.	UN	Logitech	103,00000	R$39,9000	R$4.109,7000
16	ROTEADOR WIRELESS AP/ ROUTER OU LINKSYS	UM	TPLINK	10,00000	R$549,9000	R$5.499,0000
						R$ 9.790,7000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º064/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 064/2015 do PREGÃO Nº 42/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BEE2B INFORMÁTICA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo e demais Secretarias e Autarquias. VALOR: R$ 77.503,50 (setenta e sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos). DATA: 30/04/2015 A 29/04/2016.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor R$
2	Estabilizador - Estabilizador de potência 1000 VA Bivolt	UN	ENERMAX	43,00000	R$155,0000	R$6.665,0000
5	TECLADO USB	UN	COLETEX	102,00000	R$21,0000	R$2.142,0000
7	CONECTOR DE REDE MACHO	UN	FURUKAWA	5.000,00000	R$0,7900	R$3.950,0000
8	PEN DRIVE 8GB	UN	MULTILASER TWISTER	100,00000	R$14,0000	R$1.400,0000
13	CONECTOR DE REDE FÊMEA	UN	FURUKAWA	5.000,00000	R$5,9000	R$29.500,0000

14	Caixa de som amplificada com as seguintes especificações: caixa processada com duas vias - 1x altofalante de 15" + 1x driver Titanium, formato trapezoidal, entrada de Mic e Line com controles de volume independentes, entradas balanceadas, equalização de três bandas (Higt, Mid e Low), controle de volume MASTER, circuito de limiter, leds de indicação de power, sinal e limiter, saída de sinal de linha servobalanceada com conector XLR macho, potência de 500 W (4 W), saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms, operação em 127 ou 220 Vac, cabo de energia padrão NBR 14136, chave seletora de voltagem e fusível de proteção, acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção, alças plásticas laterais.	UN	Markaudio	10,00000	R$1.990,0000	R$19.900,0000
17	Tela de projeção, material: Suporte em aço/ferro com pintra eletrostática na cor branco, tela em tecido tipo Matte White ; Fixação : Suporte tri-pé; Tamanho total da tela de projeção mínimo de 2,00 x 1,50 m; Tração manual. Garantia mínimo 01 ano.	UN	NARDELLI	4,00000	R$450,0000	R$1.800,0000
21	MINI PROJETOR	UN	PPX2055/BR	3,00000	R$2.315,0000	R$6.945,0000
25	PEN DRIVE 32GB	UN	MULTILASER TWISTER	73,00000	R$55,5000	R$4.051,5000
26	Roteador Wirelles Interface 4 portas LAN 10/100	UN	D-LINK	10,00000	R$115,0000	R$1.150,0000
						R$77.503,5000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.59/2015, no dia 18 de Maio de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº59/2015 tem como objeto à aquisição de troféus e materiais esportivos, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 05 de Maio de 2015. Pregoeiro.

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 069/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 069/2015

Termo de Aditamento - Acréscimo

Espécie: 1° Termo de aditamento ao contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 260/2014, firmado em 22/10/2014, com a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 10.334,92 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo R$ 6.393,26 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 3.951,66 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 7,63 % do valor atualizado do contrato nº 260/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inc. I, °§ 1º, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 176/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do elemento de despesa: "489 - 4.4.90.51.91.000000".

VALOR: R$ 10.334,92 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

DATA: 07/04/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SERGIO MATIOLA
Presidente da SAMAE

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça CREA/SC 087007-5

Pelo Contratado,

STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME
João Augusto Farias Branco

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 076/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 076/2015

Termo de Aditamento - Acréscimo

Espécie: 3° Termo de aditamento ao contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 212/2014, firmado em 05/09/2014, com a empresa CEPENGE ENGENHARIA LTDA EPP.

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 9.994,07 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos), sendo R$ 5.917,91 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos, referente ao emprego dos materiais, e R$ 4.076,16 (quatro mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 24,9851 % do valor atualizado do contrato nº 212/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inc. I, °§ 1º, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 140/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, através do elemento de despesa: "361 - 4.4.90.51.91.000000

VALOR: 9.994,07

DATA: 15/04/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário Municipal da Saúde

MISAEL MENDES DA SILVA
Engenheiro Eletricista - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 8976-8

Pelo Contratado,

CEPENGE ENGENHARIA LTDA EPP
Cleverson Francisco Zardo

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 077/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 077/2015

Termo de Aditamento - Acréscimo

Espécie: 3° Termo de aditamento ao contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 222/2014, firmado em 15/09/2014, com a empresa MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME.

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 23.446,82 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 11.996,06 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos), referentes ao emprego dos materiais, e R$ 11.450,76 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 10,8419%, do valor global atualizado do contrato nº 222/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inc. I, °§ 1º, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 149/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, através do elemento de despesa: "90" - 2.082.4.4.90.51.91.00.00.00.

VALOR: R$ 23.446, 82 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

DATA: 16/04/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 0870075

Pelo Contratado,

MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME
Maurício Savilski de Matos

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 078/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 078/2015

Termo de Aditamento - Prorrogação

Espécie: 1° Termo de Adiantamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 220/2014, firmado em 10/09/2014, com a empresa HANG EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato

de Execução de Obras nº 220/2014, retroagindo seus efeitos a 29/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, II, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 145/2014

DATA: 16/04/2015.

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SERGIO MATIOLA
Presidente da SAMAE

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça CREA/SC 087007-5

Pelo Contratado,

HANG EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
Alício José Hang

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 079/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 079/2015

Termo de Aditamento - Acréscimo

Espécie: 2° Termo de aditamento ao contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 087/2014, firmado em 21/03/2014, com a empresa E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 654.540,04 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos), sendo R$ 460.658,66 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 193.791,37 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 30,5733 % do valor atualizado do contrato nº 260/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inc. I, °§ 1º, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 250/2014.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R$ 654.540,04 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos).

DATA: 20/04/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretário Municipal de Educação

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5

Pelo Contratado,

E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA
EDUARDO SCHMITT ESPÍNDOLA

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 084/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 084/2015

Termo de Aditamento - Prorrogação

Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 009/2015, firmado em 06/01/2015, com a empresa SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do contrato de execução de obras nº 009/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, II, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 205/2014

DATA: 28//04/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SÉRGIO MATIOLA
Presidente do SAMAE

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça CREA/SC 087007-5

Pelo Contratado,

SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME
João Francisco Furtado Branco

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 065/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 065/2015

Termo de Aditamento - Prorrogação

Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 087/2014, firmado em 21/03/2014, com a empresa E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 087/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, II, da Lei n. 8.666/93, e suas

posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 250/2013

DATA: 06/04/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretário Municipal de Educação

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça CREA/SC 087007-5

Pelo Contratado,

E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA
EDUARDO SCHMITT ESPÍNDOLA

LEI Nº 4.240, DE 05 DE MAIO DE 2015.

LEI N° 4.240, DE 05 DE MAIO DE 2015.

DENOMINA VIA PÚBLICA. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 947, de 01 de dezembro de 1999, que denomina a Rua Adelino Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 947, de 01 de dezembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado de Rua Adelino Rodrigues Martins, com extensão de 700,00 metros de comprimento, e 9,00 metros de largura, com início na Rua Aderbal Ramos da Silva via pública localizada no Bairro da Pinheira, neste Município."

Art. 2º A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 05 de maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 41/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2015

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de maio de 2015, às 14:00h, o recebimento e abertura das propostas e a sessão de lances do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de vigilância patrimonial, segurança eletrônica e monitoramento, para atender as necessidades das Unidades de Ensino Municipais. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 05 de maio de 2015. A PREGOEIRA.

RESULTADO HABILITACAO TP 34-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de engenharia para execução da dragagem e proteção da margem esquerda do Rio Cubatão com espigões, guias correntes e enrocamentos na localidade da Guarda do Cubatão, neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESA HABILITADA:

ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Palhoça, 05 de Maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL

52/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de Hidrômetros para instalações e substituições residenciais e comerciais, neste Município, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ÍTEM 1 - ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA foi vencedora, totalizando a importância de R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Palhoça, 05 de Maio de 2015.
André José Silveira
Pregoeiro

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3564797 - VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Budecort aqua 32 mcg, dose nasal, frasco c/ 120 doses.	FRASCO	ASTRAZENECA	60,	R$14,02	R$841,20
61	Seroquel 50mg XRO c/30cp.	CAIXA	ASTRAZENICA	30,	R$92,99	R$2.789,70
Total do Fornecedor:						R$3.630,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3584976 - ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg, caixa c/30 comp.	CAIXA	NEOQUIMICA	150,	R$9,32	R$1.398,00
23	Haloperidol 50 mg/ml 1ml	AMPOLA	TEUTO	1.000,	R$0,86	R$860,00
47	Maleato de enalapril 5 mg, caixa com 30 comp.	CAIXA	BELFAR	40,	R$2,11	R$84,40
55	Oxalato de Escitalopram 10mg, caixa com 30 comp.	CAIXA	TORRENT	40,	R$5,08	R$203,20
Total do Fornecedor:						R$2.545,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3590607 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1.100.000,	R$0,04	R$44.000,00
16	Clorpromazina solução oral 40mg/ml.	FRASCO	CRISTÁLIA	1.800,	R$4,26	R$7.668,00

Total do Fornecedor:	R$51.668,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3592510 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL. - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	PRATI	140.000,	R$0,06	R$8.400,00
Total do Fornecedor:						R$8.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3594211 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Carbonato de cálcio 500 mg.	COMPRIMIDO	VITAMED	60.000,	R$0,035	R$2.100,00
Total do Fornecedor:						R$2.100,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2015 – Pregão Presencial 13/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de fórmulas para o Programa de Fórmulas Lácteas e Especias e leites para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 05/05/2015 à 04/05/2016.

Nome da Empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA	CNPJ: 02.625.813/0001-00

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fórmula infantil extensamente hidrolisada, isenta de lactose. apresentação: lata com 400 gramas.					
3	3000000,00	GR	Pregestemil/Premium/ mead Johnson Nutriti	R$0,1410	R$423.000,0000
Valor Total	(quatrocentos e vinte e três mil reais)	R$423.000,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2015 - Pregão Presencial 13/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: P F G COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de fórmulas para o Programa de Fórmulas Lácteas e Especias e leites para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 05/05/2015 à 04/05/2016.

Nome da Empresa: P F G COMERCIAL LTDA. - ME

CNPJ: 20.438.684/0001-15

Item
Quantidade
Unidade
Marca e Modelo
Preço Unitário
Preço Total

Especificação: Leite em pó Ninho Fortificado. Apresentação: lata com 400 gramas.

1
1600000,00
GR
NINHO FORTIFICADO/ NESTLÉ
R$0,0340
R$54.400,0000

Especificação: Leite em pó Ninho Fases 1+. apresentação: lata com 400 gramas.

2
1200000,00
GR
NINHO FASES 1 + / NESTLÉ
R$0,0346
R$41.520,0000

Valor Total
(noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais)

R$95.920,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2015 - Pregão Presencial 14/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J.R. EHLKE & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratorial, para realização de exame no Laboratório Municipal.
DATA: 05/05/2015 à 04/05/2016.

Nome da Empresa: J.R. EHLKE & CIA. LTDA.

CNPJ: 76.730.076/0001-34

Item
Quantidade
Unidade
Marca e Modelo
Preço Unitário
Preço Total

Especificação: Calibrador para aparelho Hemato Mindray BC 3000

61
3,00
UN
MINDRAY/CHINA

R$275,0000
R$825,0000

Especificação: Diluente M 50 D 20 litros.

62
28,00
GL
MINDRAY/CHINA
R$173,0000
R$4.844,0000

Especificação: Enxague M-30 20L

63
10,00
GL
MINDRAY/CHINA
R$208,0000
R$2.080,0000

Especificação: Limpador de sonda para aparelho Hemato Mindray BC 3000 - frasco com 50 mL

64
5,00
UN
MINDRAY/CHINA
R$34,0000
R$170,0000

Especificação: Lyse M 30 CFL Lise 500 ML.

65
5,00
FRS
MINDRAY/CHINA
R$257,0000
R$1.285,0000

Especificação: Reagente M-30 E Z CLEANSER 100ML

66
10,00
FRS
MINDRAY/CHINA
R$154,3100
R$1.543,1000

Valor Total
(dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

R$10.747,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2015 - Pregão Presencial 14/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIAGNOSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABOR. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratorial, para realização de exame no Laboratório Municipal.
DATA: 05/05/2015 à 04/05/2016.
Nome da Empresa: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABOR
CNPJ: 14.248.265/0001-18

Item
Quantidade
Unidade
Marca e Modelo
Preço Unitário
Preço Total

Especificação: Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades.

4
100,00
PCT
MEDIC PLAST
R$2,4300
R$243,0000

Especificação: Contador de células com 12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função. Visor digital. Registro de Leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos. Contagem de eritroblastos em separado. Alarme sonoro e bloqueio automático ao se atingir 100 (cem) células contadas. 220V.

6
2,00
UN
KACIL
R$565,1100
R$1.130,2200

Especificação: Estante metálica para 24 tubos de ensaio.

14
10,00
UN
RICILAB
R$13,7700
R$137,7000

Especificação: Estante metálica para 72 tubos de ensaio.

15
10,00
UN
RICILAB
R$29,1600
R$291,6000

Especificação: Garrote livre de látex, não talcado. Destacável a cada 36 cm. Tamanho: 2,5 cm x 36 cm. Embalagem dispensadora. Caixa com 25 unidades.

16
4,00
CX
CRAL
R$19,2000
R$76,8000

Especificação: Homogeneizador de sangue com capacidade para 20 a 30 tubos, garras de fixação dos tubos em aço inox, carcaça em aço carbono com pintura em epóxi, ajuste de velocidade até 60 a 80 rpm, voltagem 220 v.
17
2,00
UN

PHOENIX
R$1.296,0000
R$2.592,0000

Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 200 µL

31
5000,00
UN
CRAL
R$0,0100
R$50,0000

Especificação: Suporte de metal para cálice descartável com 5 lugares.

36
5,00
UN
J.PROBAB
R$71,4000
R$357,0000

Especificação: Suporte para pipetas de westergreen para VHS, com capacidade para 10 pipetas, base com cones de borracha para proteger o bico das pipetas e 10 parafusos para prender as pipetas. Produzido em aço e ferro.

37
2,00
UN
PRECISION
R$68,0400
R$136,0800

Especificação: Tubo de ensaio Cônico e Graduado de vidro 10ml

40
200,00
UN
PLENA
R$3,7800
R$756,0000

Especificação: Tubo de coleta a vácuo com gel aspiração 4,9 mL

41
20000,00
UN
LABOR IMPORT
R$0,6600
R$13.200,0000

Especificação: Agulha de amostra - para equipamento Cobas Mira Plus

43
15,00
UN
ATLAS
R$54,0000
R$810,0000

Especificação: Agulha de reagente - para equipamento Cobas Mira Plus

44
10,00
UN
ATLAS
R$90,0000
R$900,0000

Especificação: Reagente para determinação de Ácido úrico - Frasco com 100 mL

47
7,00
FRS
ANALISA
R$21,1700
R$148,1900

Especificação: Reagente para determinação de Proteína Urinária, com controle e padrão - frasco com 50 mL

53
4,00
FRS
ANALISA
R$29,9300
R$119,7200

Especificação: Rolo de papel térmico 110 x 30 para para Cobas Mira Plus

58
100,00
RL
PIGATTO
R$5,2200
R$522,0000

Valor Total
(vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)

R$21.470,31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2015 - Pregão Presencial 14/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LOGITEKNICA COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE E LOGISTICA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratorial, para realização de exame no Laboratório Municipal. DATA: 05/05/2015 à 04/05/2016.

Nome da Empresa: LOGITEKNICA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE E LOGISTIC

CNPJ: 07.570.445/0001-56

Item
Quantidade
Unidade
Marca e Modelo
Preço Unitário
Preço Total

Especificação: Calibrador para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL

45

10,00
FRS
LABORLAB
R$36,4500
R$364,5000

Especificação: Reagente para determinação de Colesterol - Frasco com 250 mL

48
14,00
FRS
LABORLAB
R$54,0000
R$756,0000

Especificação: Reagente para determinação de Gama GT -Kit com 50 mL

50
6,00
UN
LABORLAB
R$46,2000
R$277,2000

Especificação: Reagente para determinação de Glicose - Frasco com 250 mL

51
16,00
FRS
LABORLAB
R$20,6200
R$329,9200

Especificação: Reagente para determinação de HDL -Colesterol Direto- Kit com 120 mL

52
25,00
FRS
LABORLAB
R$242,8800
R$6.072,0000

Especificação: Reagente para determinação de Triglicerídeos - Frasco com 100 mL

56
25,00
FRS
LABORLAB
R$57,7500
R$1.443,7500

Valor Total
(nove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)

R$9.243,37

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2015 - Pregão Presencial 14/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratorial, para realização de exame no Laboratório Municipal.
DATA: 05/05/2015 à 04/05/2016.

Nome da Empresa: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.

CNPJ: 80.993.751/0001-95

Item
Quantidade
Unidade
Marca e Modelo
Preço Unitário
Preço Total

Especificação: Câmara K-Cell para contagem de sedimentos na urina, caixa com 100 unidades.

3
10,00
CX
CRAL
R$161,7000
R$1.617,0000

Especificação: Conservante Parasitológico - MIF - Frasco com 1L

5
60,00
FRS
NEWPROV
R$20,2600
R$1.215,6000

Especificação: Corante giemsa para coloração de lâminas de hemograma, frs. com 1.000 ml.

9
5,00
FRS
NEWPROV
R$41,6600
R$208,3000

Especificação: Corante May Grunwald, frasco com 1.000 ml.

10
10,00
FRS
NEWPROV
R$29,6800
R$296,8000

Especificação: Curativo pós-coleta, adesivo, redondo, 25 mm de diâmetro, antisséptico, hipoalergênico. Caixa com 500 unidades.

11
40,00
CX
CRAL
R$10,8800

R$435,2000

Especificação: Escalpe para coleta à vácuo - Nº 21 G

12
5000,00
UN
LABOR IMPORT
R$0,4700
R$2.350,0000

Especificação: Escalpe para coleta à vácuo - Nº 23 G

13
3000,00
UN
LABOR IMPORT
R$0,4700
R$1.410,0000

Especificação: Imuno-Latex Aslo - Kit para pesquisa antiestreptolisina, contém no Kit: Suspensão de látex revestidas com estreptolisina O, Soro controle positivo, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instrução para uso.

18
10,00
KIT
EBRAM
R$61,3100
R$613,1000

Especificação: Imuno-Latex FR - Kit para pesquisa de fator reumatóide , contém no Kit: Suspensão de latéx revestidas com IgG humana, Soro controle positivo, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instrução para uso.

19
10,00
KIT
EBRAM
R$38,4900
R$384,9000

Especificação: Imuno-Latex PCR - Kit para pesquisa de PCR (Proteína C Reativa), contém no Kit: Suspensão de latéx revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR, Soro controle positivol, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instrução para uso.

20
10,00
KIT
EBRAM
R$43,0500
R$430,5000

Especificação: Kit para sorologia VDRL antígeno pronto para uso e estabilizado, para uso na triagem sorológica da sífilis, frascos conta-gotas com aproximadamente 5ml, aferido para dispensar cerca de 0,022 ml, com soro controle positivo e negativo.

21
30,00
KIT
WAMA
R$40,0400
R$1.201,2000

Especificação: Lâmina de vidro comum com parte fosca, caixa com 100un.

22
100,00
CX
CRAL
R$3,0100
R$301,0000

Especificação: Lâmina de vidro comum lapidada, caixa com 50 unidades.

23
40,00
CX
CRAL
R$2,5600
R$102,4000

Especificação: Lamínulas para câmara de neubauer, caixa com 10 un.

24
10,00
CX
CRAL
R$1,3300
R$13,3000

Especificação: Lamínulas para microscopia 18x18, caixa com 100 un.

25
40,00
CX
CRAL
R$1,1100
R$44,4000

Especificação: Lugol parasitológico - Frasco com 500 mL

26
2,00
FRS
NEWPROV
R$22,9200
R$45,8400

Especificação: Micropipeta com dispensador de ponteiras - 20µL.

27
3,00
UN
CRAL
R$38,6400
R$115,9200

Especificação: Micropipeta volume ajustável de 100 µL a 1000 µL.

28
3,00
UN
CRAL
R$75,6000
R$226,8000

Especificação: Peneira para filtragem de fezes, descartável, tecido filtrante, com aro plástico, pacote c/ 100 unidades

29
40,00
PCT
DESKARPLAS
R$44,1000
R$1.764,0000

Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 1000 µL.

30
5000,00
UN
CRAL
R$0,0200
R$100,0000

Especificação: Soro Anti Ig-G humana (soro de Coombs) - frasco com 10 mL

32
5,00
FRS
EBRAM
R$28,7000
R$143,5000

Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti A com 10ml

33
10,00
FRS
EBRAM
R$16,3100
R$163,1000

Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti B com 10ml

34
10,00
FRS
EBRAM
R$16,3100
R$163,1000

Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti D (rh) com 10ml

35
10,00
FRS
EBRAM
R$30,6600
R$306,6000

Especificação: Tira reagentes de detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana B (B-hCG) em amostras de urina ou soro humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez, sensibilidade 25 mUI/mL, testes selados individualmente em bolsa de alumínio com dessecante, com 100 testes.

39
55,00
CX
EBRAM
R$30,7900
R$1.693,4500

Especificação: Tubo de coleta a vácuo EDTA K3 4,9 mL

42
20000,00
UN
LABOR IMPORT
R$0,3200
R$6.400,0000

Especificação: Multicubetas para Cobas Mira Plus - caixa com 15 tiras com 12 testes cada tira.

46
35,00
CX
CRAL
R$30,1400
R$1.054,9000

Especificação: Reagente para determinação de Creatinina - Kit com 100 mL

49
14,00
KIT
GTLAB
R$19,7100
R$275,9400

Especificação: Reagente para determinação de TGO (AST) -Kit com 50 mL

54
20,00
KIT
GTLAB
R$32,0600
R$641,2000

Especificação: Reagente para determinação de TGP (ALT) -Kit com 50 mL

55
20,00
KIT
GTLAB
R$32,0600
R$641,2000

Especificação: Reagente para determinação de Uréia UV - Kit com 100 mL

57
12,00
KIT
GTLAB
R$23,8000
R$285,6000

Especificação: Soro Controle Nível Patológico Alto para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL

59
24,00
FRS
GTLAB
R$36,4700
R$875,2800

Especificação: Soro Controle Nível Normal para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL

60
24,00
FRS
GTLAB
R$36,4700
R$875,2800

Valor Total
(vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)

R$26.395,41

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMASTER COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

1593781 - DIMASTER COM. E PRODU. HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	SANVAL	1.600.000,	R$0,0557	R$89.120,00
66	Tenoxican 20 mg IV/IM (com diluente)	AMPOLA	EUROFARMA	19.000,	R$3,909	R$74.271,00
Total do Fornecedor:						R$163.391,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº97/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº97/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

1593870 - ELI LILLY DO BRASIL LTDA - 02.520.829/0001-40						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Cialis 20mg c/8cp.	CAIXA	LILLY	20,	R$231,52	R$4.630,40
32	Forteo Colter Pen	AMPOLA	LILLY	12,	R$1.605,63	R$19.267,56
36	Insulina NPH com 2 refis, 3 ml	CAIXA	LILLY	200,	R$24,84	R$4.968,00
37	Insulina Humalog lispro com 5 refis	CAIXA	LILLY	40,	R$110,85	R$4.434,00
38	Insulina Humalog Mix 25, caixa com 5 refis de 3 ml	CAIXA	LILLY	60,	R$130,10	R$7.806,00
39	Insulina Humalog Lispro 10 ml	FRASCO	LILLY	30,	R$55,50	R$1.665,00
Total do Fornecedor:						R$42.770,96

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI. DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3536564 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 5ml, injetável	AMPOLA	HIPOLABOR	7.000,	R$1,85	R$12.950,00
53	Nistatina susp. oral 100.000 UI/ml - 50ml	FRASCO	NATULAB	5.000,	R$1,55	R$7.750,00
54	Omeprazol 20mg.	CAPSULA	PRATI	3.500.000,	R$0,068	R$238.000,00
71	Vitaminas+Sais Minerais	COMPRIMIDO	VITAMED	100.000,	R$0,0945	R$9.450,00
Total do Fornecedor:						R$268.150,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3541428 - WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Cloridrato de Fexofenadina 180 mg, caixa com 10 comp.	CAIXA	SANOFI AVENTIS	25,	R$40,00	R$1.000,00
30	Espiramicina 1g	COMPRIMIDO	SANOFI AVENTIS	15.000,	R$2,408	R$36.120,00
33	Frisium 10 mg, caixa com 20 comp.	CAIXA	SANOFI AVENTIS	70,	R$6,78	R$474,60
34	Frisium 20 mg, caixa com 20 comp.	CAIXA	SANO-AVENTIS	60,	R$12,70	R$762,00
65	Sulpirida 50mg c/20cp	CAIXA	SANOFI AVENTIS	25,	R$6,08	R$152,00
Total do Fornecedor:						R$38.508,60

Palmitos

Prefeitura

COMUNICADO

COMUNICADO

O ORTPAL, (Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Palmitos), através do seu Diretor de Trânsito, amparado na Lei 3.416/2010, Art. 7º, inciso II, comunica a toda população de Palmitos em geral e aos usuários das vias do munícipio em especial o na Avenida Brasil, próximo a entrada do Ginásio de Esportes e na Rua Padre Anchieta próximo a empresa Soluções Materias de Construção no centro da cidade, que a partir do dia 18 de maio de 2015, visando reduzir a velocidade e melhorar a segurança do trânsito no local, será implantado uma lombada física, afim de e disciplinar o tráfego de veículos no local.

Pedimos aos usuários das vias muita atenção no local, respeitando sempre as regras de circulação de veículos contidas no CTB (Código Nacional de Transito Brasileiro).

Palmitos 05 de maio de 2015.
AIRTON COSTA
Diretor de Trânsito de Palmitos

DECRETO 050/15

DECRETO Nº 050/2015. De 29 de abril de 2015.	DESIGNA E HOMOLOGA MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, REGIMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E REGIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, designados e homologados, a partir desta data, os membros para integrarem a Comissão de Estudos para Adequação do Sistema Municipal de Ensino, Plano de Cargos e Salários, Regimento dos Centros de Educação Infantil e Regimento do Ensino Fundamental, a seguir nominados:

Representantes Administração:
- Paulino Parisotto
- Silvane Salete Bonometti Caumo

Representante Jurídico:
- Elimara Frank Stahlhofer

Representante Sindicato:
- Catarina Andrade

Representantes Secretaria de Educação
- Darlise Vaccarin Fadanni
- Michelli Renata Hirch Galvan
- Cristiane Cimara Jaroseski Rodriguês
- Lenemar Lúcia Penso Fraporti

Representantes Coordenação Educação Infantil
- Clarice de Fátima Girelli
- Ivani Inês Sturmer Gonzatti

Representantes Coordenação Ensino Fundamental
- Eduardo Antônio Schfferli
- Marlene Maron Back
- Marli Aparecida Canello
- Salete Maria Rodriguês
- Ieda Terezinha Tirelli Lazzare

DECRETO Nº 050/2015.
De 29 de abril de 2015.

Representantes Educação Infantil
- Jucilei Piroca
- Kelly Cristina Ferronatto
- Carmen Inez Nicolau

Representantes Ensino Fundamental- Séries Iniciais
- Asta Koenig Borsatto
- Inez Salete Dall Agnol

Representantes Ensino Fundamental - Séries Finais
- Marta Dacroce Martin
- Adriana Schonarth
- Nailê Locatelli Fantin

Representante Esporte
- Fernando Ehlers

Representante Assistente Técnico Pedagógico
- Simone Carla Fraporti Miotto

Representante Técnico adm. Educacional
- Carla Vanessa Bervian Maschke

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 010/2015.

Município de Palmitos/SC, em 29 de abril de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Ricardo Rodrigues
Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

PROCESSO 56/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 56/2015. Modalidade: TOMADA DE PREÇO 12/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILOES PUBLICOS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICIPIO DE PALMITOS, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB. Data da entrega dos envelopes: 22/05/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 22/05/2015 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de

Licitações da Prefeitura. Palmitos, 05 de Maio de 2015. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

PROCESSO 57/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 57/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 26/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO IV. Data da entrega dos envelopes: 20/05/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 20/05/2015 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 05 de Maio de 2015. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

PROCESSO 58/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 58/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 27/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DEU UM PROGRAMA DE MELHORIA CONTÍNUA DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM ÊNFASE À QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, RELACIONAMENTO - INTERNO E EXTERNO - E ATENDIMENTO AO PÚBLICO. Data da entrega dos envelopes: 21/05/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 21/05/2015 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 05 de Maio de 2015. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015.Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de máquinas escavadeiras hidráulicas, retroescavadeira, trator de esteira e caminhões equipados com prancha para transportes de maquinário para a manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 18 de maio de 2015 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 18/05/2015 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 05 de maio de 2015
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015.Objeto: Contratação de serviços médicos de Clínico Geral, Especialista em Pediatra e Ginecologia, para atuar nas unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 18 de maio de 2015 às 13:45hs; Início da Sessão Pública: 18/05/2015 - 14:00hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 05 de maio de 2015
Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. º 352, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N. º 352, de 30 de abril de 2015.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c\c a Lei Municipal nº 485/2006,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Trânsito, as pessoas abaixo nominadas:

I - Representante do Destacamento Local da Polícia Militar:
Titular: Gilvano Marcos Bernardi;
Suplente: Jakson Wilian da Silva.

II - Representante da Polícia Civil:
Titular: Leci Astrissi;
Suplente: Karini Perin Giombelli.

III - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:
Titular: Giovani Reinoldo Hansen;
Suplente: Alex Sander Zanchett.

IV - Representante da Indústria e do Comércio de Passos Maia:
Titular: Rodrigo Loregian;
Suplente: Fábio Gabiatti.

V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Passos Maia:
Titular: Renato Loregian;
Suplente: Vanderlei Zenaro.

Art. 2º - Os conselheiros acima nomeados exercerão suas atividades por um mandato de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 162/2013.

Passos Maia-SC, 30 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o decreto foi publicado em data supra

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 16 DE ABRIL DE 2015.
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR N° 003, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 43, inciso X, e art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Vereadores aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 51 da Lei Complementar n° 003, de 6 de novembro de 1998, passando ser a seguinte:

"Art. 51 - [...]
I - edificações comerciais: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
II - edificações residenciais: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
§ 1°. Se o imóvel estiver localizado em esquina o afastamento em relação à via pública principal será o disposto nos incisos I e II deste artigo e o afastamento em relação à via pública secundária será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
§ 2°. Considera-se via pública principal, para efeitos do disposto no parágrafo anterior, em ordem decrescente, via de trânsito rápido, via arterial, via coletora e via local.
§ 3°. Caso as duas vias possuam a mesma classificação, será considerada como via principal a via onde houver maior fluxo de veículos e pedestres.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 5 DE MAIO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 5 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 43, inciso XII, e art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Vereadores aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município, far-se-á através:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que primarão pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito à convivência familiar e comunitária;
II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;
III - Serviços especiais nos termos desta Lei, conforme art. 87 do ECA.
Parágrafo único: O município poderá celebrar convênios no âmbito Municipal, Estadual, Federal, com Organizações Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento do disposto nesta lei, visando em especial o atendimento da criança e do adolescente, de acordo com os arts. 86 a 88 do ECA.
Art. 3º. O município destinará prioritariamente recursos e espaços públicos para o atendimento voltado à criança e ao adolescente.
Art. 4º. São órgãos Municipais da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - O Conselho Tutelar - CT.
Art. 5º. O município, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá criar os programas e serviços que aludem os incisos II e III do Art. 2º, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.
Parágrafo único É vedado à criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no município, sem a prévia audiência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º. Os programas são classificados como de proteção e sócio -educativos que destinar-se-ão:
I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade;
VIII - internação.

Capitulo II
Da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seção I
Da criação e natureza do Conselho

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Passos Maia, órgão permanente, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento à criança e ao adolescente, observadas à composição paritária de seus membros, por meio de organizações representativas, nos termos do Art. 88 inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990.
Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responde pela implementação da prioridade absoluta e a promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades do município.
Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante, podendo em caso de representação fora do município receber diárias, ajuda de custo ou jetons.
Art. 10. Cabe à administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Da composição do Conselho
Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por 06 (seis) membros, titulares e 06 (seis) membros suplentes assegurada à participação popular. Sendo: 03 (três) membros natos, representantes de órgãos governamentais do município e 03 (três) membros eleitos representantes de entidades não - governamentais.
Art. 12. São membros natos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo Poder Executivo:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Art. 13. Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é exigida idoneidade moral do candidato, mediante certidões negativas da Polícia Civil estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.
Art. 14. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma:
I - Convocação do processo de escolha pelo conselho em até 60 (sessenta) dias antes de término do mandato;
II - O processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia específica;
III - O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do âmbito governamental será de 2 anos, permitindo uma recondução;
IV - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;
V - A escolha dar-se-á através da indicação de um representante de cada entidade regularmente constituída, limitando-se a duas pessoas por entidade, um titular e outro suplente.
a) As Entidades deverão ter um ano ininterrupto de funcionamento em atividades com crianças e adolescentes.
b) Na hipótese de haver mais de três entidades indicantes, a escolha dos três membros do conselho se dará através de votação pelos membros ativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 15. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 16. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 17. As entidades, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei;
Art. 18. As entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só será permitida 1 (uma) recondução, em seguida, mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Seção III
Da competência do Conselho Municipal
Art. 19. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal:
I - Formular a política municipal dos direitos das Crianças e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários a sua realização;
II - Zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;

III - Formular prioridades a ser incluído no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
IV - Elaborar, votar e reformar seu regimento interno.
V - Opinar no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentárias anuais, no que se refira ao atendimento das políticas sociais básicas relativa à criança e ao adolescente;
VI - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município afeto as suas deliberações;
VII - Registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos Órgãos Governamentais e Entidades não - governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de:
a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) Colocação familiar;
d) Acolhimento institucional;
e) Prestação de serviços à comunidade;
f) Liberdade assistida;
g) Semiliberdade;
h) Internação.
VIII - Fixar normas e publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, e esta Lei, conferindo ampla publicidade ao pleito no Diário Oficial do Município, por 03 (três) dias consecutivos, ou meio equivalente, nos sítios eletrônicos oficiais, nos meios de comunicação locais, afixação em locais de amplo acesso ao público, entre outros;
IX - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;
X - Estabelecer os locais de instalações para o Conselho Tutelar, observando o disposto na lei federal n. 8.069/90 e nesta lei.
XI - Propor modificações das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, desportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;
XIII - Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA).
XIV - Alocar recursos do FIA, aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos à apreciação do pleno.
XV - Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes através de famílias acolhedoras.
XVI - Realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
XVII - Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XVIII - Autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar.
XIX - Informar e motivar a comunidade através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política, cultural da criança e adolescente no município.
Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês.

Capitulo III
Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Seção I
Da criação, constituição, natureza do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Passos Maia - FIA, constituído pelas receitas estabelecidas na Lei Federal n. 8.069/90, nesta lei e na resolução do CONANDA, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Deliberar acerca da captação e aplicação de recursos a serem utilizados;
II - Fixar as resoluções para a administração do Fundo.

Seção II
Da competência da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), sem prejuízo das demais atribuições:
I - Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - Publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
IX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.
Art. 22. Compete à administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nos termos da resolução do CMDCA:
I - Contabilizar o recurso orçamentário próprios do Município ou a

ele destinado em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;
II - Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo.
III - Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do CONANDA, e desta lei;
IV - Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção III
Da administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será o gestor do Fundo;
Art. 24. Ao gestor do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de diretrizes orçamentárias e com a Lei orçamentária do Município.
II - As demonstrações trimestrais das receitas e despesa do fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico - financeiro e sua execução orçamentária.
Art. 25. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:
I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
X - Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;
XI - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários a movimentação dos recursos do fundo;
XII - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar a área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.
Parágrafo único: Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção IV
Dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 26. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem como receita:
I - Dotações consignadas anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;
II - Recursos públicos que lhes forem destinados e consignados no Orçamento Municipal inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
III - Dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não - governamentais;
IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
V - Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI - Projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de matérias, publicações e eventos;
VII - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados de acordo com a Lei Federal n. 8.069/90 de 13 de julho de 1990;
VIII - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial;
§2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.
Art. 27. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento dos respectivos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho do Direito.
Art. 28. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 29. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte) por cento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 30. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.
Art. 31. O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção V
Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 32. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n. 8.069,

de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 33. Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta Lei, pela Legislação Federal e Estadual, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único: Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Art. 34. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.
Art. 35. O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 36. Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Resolução.
Art. 37. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n. 4.320 de 1964.

Capitulo IV
Do Conselho Tutelar
Seção I

Art. 38. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente como definidos em Lei Federal e nesta lei.
Art. 39. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
§1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§2º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito;
§4º Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.
§5º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.
§6º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal ou dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
Art. 40. A organização do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:
I - Instalação prioritária em área de fácil acessibilidade para a população do município;
II - Funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme o regimento interno do Conselho Tutelar.
Art. 41. Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Tutelar poderá solicitar servidores municipais de outros órgãos públicos de acordo com a disponibilidade dos seus Órgãos de origem.
Art. 42. Compete ao Conselho Tutelar, além do definido em legislação Federal, art.136 ECA:
I - Elaborar a sua proposta orçamentária, encaminhando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Poder Executivo;
II - Providenciar e articular apoio, quando necessário ao Funcionamento do Conselho Tutelar;
III - Acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
IV - Elaborar o seu Regimento Interno observado os parâmetros, normas definidas pela Lei n. 8.069, de 1990 e por esta lei, e pelas resoluções do CONANDA.
§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
§2º Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial ou afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado aos Órgãos da área da infância e juventude existentes no município de Passos Maia.

Seção II
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 43. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Passos Maia, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidência da República, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, na medida de suas competências;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público;
IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 44. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto nesta Lei, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
Art. 45. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei n. 8.069, de 1990.
§2º Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.
Art. 46. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.
Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais;
§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - resolver os casos omissos.
X - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.
§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 48. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia do certame descrito no art. 44, I, desta Lei, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, e esta Lei, referente ao Conselho Tutelar.
§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame,
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos no art. 46 desta Lei.
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco de servir no mesmo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos públicos.
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes, em até 01 (um) mês antes da posse, constando os seguintes temas: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos

de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade municipal. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.
Art. 49. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos);
III - residir e ter domicílio eleitoral no município de Passos Maia, no mínimo, 01 (ano), comprovadamente;
IV - possuir escolaridade de ensino médio;
V - Reconhecida a experiência no trato com Criança e Adolescente, de forma profissional, ou voluntariado, por um período mínimo de 1 ano;
VI - apresentação de declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções
legais.
VII - Certificado de conclusão, e/ou termo de compromisso de concluir curso básico de informática, quando eleito.
Art. 50. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§ 1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da data do certame do processo unificado especificado no art. 44 desta Lei e da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 51. Os 5 (cinco) candidatos escolhidos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 1º. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
Art. 52. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será utilizada a lista de eleitores do Município de Passos Maia, relativa à jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, cujos votos, preferencialmente, devem ser colhidos em urnas eletrônicas, cabendo ao Poder Executivo Municipal firmar convênio próprio com o Tribunal Regional Eleitoral para este fim.
Art. 53. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 54. O Poder Executivo Municipal deverá garantir dotações orçamentárias e financeiras próprias para a efetivação plena do processo de escolha ao Conselho Tutelar, sem ônus para o respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, da Lei Federal n. 8.069, de 1990, e desta Lei.

Seção III
Do Exercício da Função
Art. 55. O inicio do exercício da função dar-se-á mediante posse na mesma.
Art. 56. O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados;
Art. 57. O regimento interno definirá as escalas de serviço, as folgas compensatórias, os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os Conselheiros Tutelares;
Art. 58. Os Conselheiros perderão:
I - A remuneração do dia, se não compareceram ao serviço;
II - A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, igual ou superior a trinta minutos.
Art. 59. O Conselho designará sempre mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, submetidos seus relatórios, pareceres ou propostas à aprovação do colegiado, aos casos de:
I - Fiscalização de entidades;
II - Fiscalização de Órgãos públicos.
Art. 60. No atendimento à população, é vedado aos conselheiros:
I - Expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e psicológica;
II - Quebrar o sigilo dos casos;
III - Apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;
IV - Receber ou exigir honorários, custas ou quaisquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado à comunidade.
Art. 61. O Conselheiro eleito caso seja servidor público municipal efetivo, será colocado à disposição do Conselho Tutelar, podendo optar pelo vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acumulação da remuneração.
Art. 62. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Seção IV
Dos Direitos e Vantagens
Art. 63. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, a partir do mandato que se iniciará em 2016, quantia essa que será revisada anualmente, na mesma data e proporção, em relação aos vencimentos dos servidores públicos municipais.
Art. 64. Os Conselheiros Tutelares no exercício efetivo de seus mandatos serão assegurados, ao efetivo exercício da função, os seguintes direitos:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade;
IV - Licença-paternidade;
V - Gratificação natalina;
VI - Diárias e/ou adiantamento;
§1º O município deverá proceder ao desconto dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, e repassar ao INSS;
§2º A remuneração de 1/3 (um terço) das férias se dará no início do mês;
§3º A licença maternidade será de cento e oitenta dias;
§5º A licença paternidade será de oito dias;
§6º A gratificação natalina deverá ser pago até o dia 20 (vinte) de dezembro, correspondente a um duodécimo do subsídio devido por mês de serviço do ano correspondente;
§7º As diárias serão concedidas aos Conselheiros Tutelares que saírem do município a serviço, ou curso de capacitação e qualificação profissional.
§8º Não haverá pagamento de plantões ou de horas de sobreaviso, haja vista que a dedicação do Conselheiro Tutelar é exclusiva e em tempo integral, conforme escala de trabalho a ser definida, na forma legal.
Art. 65. O membro do Conselho Tutelar que se desvincular do mesmo, perceberá o abono de que trata o inciso II, V do Art. 64, proporcionalmente aos meses de exercício, calculado do mês do afastamento.
Parágrafo único: O abono não será considerado para cálculo de

qualquer vantagem pecuária.

Seção V
Do Tempo de Serviço

Art. 66. O exercício efetivo da função pública do Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
Art. 67. Caso o Conselheiro Tutelar servidor ou empregado público municipal, seu tempo de serviço na função somente não será contado para fins de promoção por merecimento.

Seção VI
Dos Deveres

Art. 68. São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I - Exercer com zelo as suas atribuições;
II - Observar as normas legais e regulamentares;
III - Atender com presteza ao público em geral a ao Poder Público prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV - Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenhar;
VI - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;
VII - Ser assíduo e pontual;
VIII - Tratar com urbanidade as pessoas.
IX - Encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Seção VII
Das Proibições e Impedimento
Art. 69. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;
II - Recusar fé a documento público;
III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV - Cometer e submeter à pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuições que não seja da responsabilidade da mesma;
V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - Proceder de forma desidiosa;
VII - Exercer qualquer atividade pública ou privada;
VIII - Exceder-se no exercício da função abusando de suas atribuições especificadas;
IX - Participar ou fazer propaganda político-partidário no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar;
X - Celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes.
Art. 70. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não pode ser acumulado com qualquer função pública ou privada, inclusive cargo de confiança da administração e cargo público eletivo.
Art. 71. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente, sogro ou nora, irmão, cunhada, cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.
Parágrafo único: Entende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Seção VIII
Da vacância e da perda do mandato dos Conselheiros

Art. 72. A vacância da função decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Falecimento;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime;
V - Posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;
VI - Decisão judicial que determine a destituição;
Art. 73. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - Vacância da função;
II - Licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;
III - Férias do titular;
IV - Licença-maternidade;
V - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
Parágrafo único: O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, perceberá subsidio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.
Art. 74. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a três sessões ordinária do Conselho Tutelar consecutivas, ou cinco alternativas, no mesmo ano, ou for condenado por sentença irrecorrível pela prática dolosa de crime ou contravenção penal.
I - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois do devido processo no qual se assegure ampla defesa e o contraditório.
Seção IX
Das penalidades
Art. 75. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão;
III - destituição da função pública do Conselheiro Tutelar.
Art. 76. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela advirem para a sociedade ou serviços públicos, os antecedentes da função, bem como as circunstancia agravantes e atenuantes.
Art. 77. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação do contido nos incisos I, II e III do art. 68, pela inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.
Art. 78. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a trinta dias, implicando o não pagamento do subsidio pelo prazo de sua duração.
Art. 79. O conselheiro será destituído da função quando:
I - Praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente;
II - Deixar de cumprir as obrigações contidas na lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II - Usar da função em beneficio próprio;
IV - Romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;
V - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
VI - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;
VII - Receber em razão ao cargo, valores que não correspondem a sua remuneração;
VIII - For condenado por sentença transitada e julgado pela prática de crime ou contravenção penal;
IX - Exercer cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada;
Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no art. 73, o

Conselho Municipal dos Direitos, declarará a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente assim como outras previdências.
Seção X
Do Processo Administrativo Disciplinar
Art. 80. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providencias necessárias para a sua imediata apuração, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 81. Para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar serão feito os procedimentos abaixo:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância.
II - A Comissão Sindicante apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
III - Da sindicância que não excederá o prazo de trinta dias poderá resultar:
1 - o arquivamento da denúncia/representação;
2 - A instauração do Processo Administrativo Disciplinar.
IV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovando o Processo Administrativo Disciplinar baixará resolução e a Secretaria Municipal de Assistência Social baixará portaria designando no mínimo três funcionários público municipais efetivos para comporem o Processo Administrativo Disciplinar;
V - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
VI - Do Processo Administrativo Disciplinar, que não excederá o prazo de noventa dias, poderá resultar:
1 - O arquivamento da denúncia/representação;
2 - Advertência;
3 - Suspensão;
4 - Destituição da função pública de Conselheiro Tutelar.
VII - Como medida cautelar e afim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração dos fatos, poderá Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração e convocar o suplente.
Art. 82. O Membro do Conselho Tutelar que for destituído da Função Pública de Conselheiro Tutelar, não poderá exercer cargo público municipal por um período de cinco anos.
Capitulo V
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 83. Os recursos necessários ao funcionamento e a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar deverá constar no orçamento, ficando, o Poder Executivo, a proceder todos os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento das despesas.
Art. 84. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará um plano de Formação anual para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passos maia, sobre a política voltada à criança e ao adolescente.
Art. 85. Os membros do Conselho Tutelar, após serem eleitos, terão formação mínima de 40 (quarenta) horas, sobre as suas atribuições, o qual deverá ter frequência integral por parte de cada membro do conselho tutelar, sob a responsabilidade do CMDCA.
Art. 86. O exercício da função do Conselheiro Tutelar é serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 87. Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 88. Ficam revogadas as Leis Municipais n. 037/93, n. 187/97, n. 480/06, n. 597/09, e, n. 646/11, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de maio de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0030/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0030/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 0021/2015

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0021/2015 - Objeto - A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de Assistente Social; instrutor de cursos de bordados, tricô, coche e culinária; instrutor de Aulas de Violão e Artesanato, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passos Maia - SC, conforme especificações, valor e carga horária descrita no Anexo I deste Edital.. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até às 14:00 horas, do dia 19 de maio de 2015, iniciando-se a sessão publica às 14:15 horas do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 09:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 05 de maio de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 181/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 181/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade da disposição na Lei Municipal Vigente, resolve.

CONSTITUIR:

A Comissão Chamada Publica 002/2015 integrado pelos seguintes servidores de carreira deste município, Osnilda Rodrigues Vieira, matrícula Nº686, Carlos Eduardo Moises, matrícula nº1009, Jeane Aparecida Santos Martins, matrícula nº10898, Ficando sob a responsabilidade do primeiro, executar e julgar, com os demais, a Chamada Pública nº 002/2015, para os Cargos de Professores - Anos Iniciais, respeitando as disposições legais em vigor, para isto tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução.

Município de Paulo Lopes-SC, em 05 de Maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 182/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 182/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente nº 819/1998, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO, Clarice Maria Gonçalves, brasileira, portadora do CPF n° 040.318.569-62, matrícula nº 11133, para atuar no Cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, classificada no Processo Seletivo nº 003/2014 em 3º lugar, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, de 05/05/2014 até 04/08/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 05 de Maio de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2757
LEI N° 2757/2015
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PENHA A REALIZAR ACORDOS EXTRAJUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar acordo extrajudicial com instituições públicas, entes federativos, empresas ou companhia públicas em que o Município reconheça o débito.

Parágrafo Único - Constarão no acordo a forma, prazo e condições de pagamento.

Art. 2º O pagamento poderá ser avista, parcelado em conformidade com o interesse público.

Art. 3º - O acordo extrajudicial previsto na presente lei terá os seus termos autorizados previamente pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário da Fazenda, e concretizar-se-á com a sua homologação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro. O acordo extrajudicial previsto nesta Lei somente poderá ocorrer após ser constatado que:

I - existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis em conformidade com o art. 42 da Lei Complementar n°101/2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações orçamentárias Próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 04 de maio de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2758
LEI Nº 2758/2015
DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A SERVIDÃO NO MUNICÍPIO

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de SERVIDÃO JOAQUIM JOÃO DE SOUZA, a que parte da Rua Antônio Brígido de Souza, entre as propriedades de nº 214 e 188, no bairro de Armação, no Municio de Penha, medindo 48,50 (quarenta e

oito metros e cinquenta centímetros) de extensão, 5,00 (cinco) metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 04 de maio de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2306/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2306/2015
NOMEIA: o Sr. HARLEI GILSON DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO II, da Secretaria Municipal de Governo, a contar desta data.

Penha/SC, 05 de maio de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N° 02/2015 - PMP RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 01/2015 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

O Prefeito do Município de Penha - SC no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a presente retificação ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2015, conforme segue:

1 - Retificação do Anexo I do edital:

Onde se lê:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Formação Mínima	Vencimento
Motorista Categoria "D"	04 (quatro)	40h	ALFABETIZADO E HABILITADO CATEGORIA "D"	R$ 849,52
Agente Endêmico	03 (três)	40h	CURSO DE NÍVEL MÉDIO COM CURSO E CONHECIMENTO NA ÁREA ESPECÍFICA	R$ 788,00
Auxiliar em Saúde Bucal	03 (três)	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO CONCLUÍDO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.	R$ 788,00

Leia-se:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Formação Mínima	Vencimento
Motorista Categoria "D"	04 (quatro)	40h	ALFABETIZADO E HABILITADO CATEGORIA "D"	R$ 849,52
Agente Endêmico	03 (três)	40h	CURSO DE NÍVEL MÉDIO	R$ 788,00
Auxiliar em Saúde Bucal	03 (três)	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO CONCLUÍDO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.	R$ 788,00

Prefeitura Municipal de Penha, 04 de maio de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 10ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos sete de abril de 2015. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 100/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 101 e 103/2015 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO. Nº 102/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 104 e 105/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 106, 107 e 108/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. MOÇÕES: Nº 11/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: Congratulações a Empresa Lunã, parabenizando pelos 24 anos de existência. Nº 12/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO: moção ao Sr. Gilberto Reis e Senhora Rita de Cássia da Conceição Reis, parabenizando pela iniciativa de prezar pela acessibilidade dos fiéis, destinando parte da subvenção recebida através da ACADIES para implantar rampa de acesso na Igreja Matriz. Nº 13/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: Moção de Congratulações ao educador físico e triatleta MAYCKON dos SANTOS, que representou o Município de Penha no Iron Man 70,3 em Brasília. Nº 14/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: moção de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Zelino Espíndola. Nº 15/2015 dos Vereadores CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI E JESUEL FRANCISCO CAPELA, moção de Pesar aos Familiares do Sr. José Adão. No GRANDE EXPEDIENTE - ART 130 R.I. - Leitura do Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei ordinária nº 09/2015 do Legislativo: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARACT NA FORMA QUE ESPECIFICa. REQUERIMENTOS: Nº 49/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade. Nº 50/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, aprovado por unanimidade. Nº 51/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade. Nº

52/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: aprovado por unanimidade. Nº 53/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: aprovado por unanimidade .Nº 54/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade. ORDEM DO DIA - ART .131 R.I. - Em 1ª discussão o Projeto de Lei ordinária nº 09/2015 do Legislativo: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARACT NA FORMA QUE ESPECIFICA. Neste momento foi solicitado verbalmente o Regime de Urgência ao referido Projeto sendo aprovado por unanimidade., tramitando em votação única o Projeto de Lei ordinária nº 09/2015 do Legislativo, sendo aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei ordinária nº 04/2015 do Legislativo:CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA REUSO DA ÁGUA PROVENIENTE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. aprovado por unanimidade. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 R.I. Fez uso da palavra pelo tempo regimental a Professora Sandra Maria Pereira, que fez um relato detalhado das dificuldades da Escola Rubens João de Souza, pedindo apoio aos Vereadores por urgência ao atendimento as necessidades da referida Escola. Ao final, foi parabenizada pelos Vereadores e ovacionada por todos os presentes, e despediu-se recebendo total apoio de todos os Vereadores desta Casa, que solidários com a causa comprometeram-se a aderir a esta causa. Como já haviam se passado duas horas e meia de sessão, o Exmo. S. Presidente colocou em votação a prorrogação da sessão por quinze minutos, a qual todos os vereadores concordaram. Em seguida pronunciou-se em tribuna pelo tempo regimental o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho enalteceu a coragem da Professora Sandra em vir defender essas necessidades gritantes da sua Escola, representando pais, alunos e professores e pediu que não tenha medo de retaliação, pois todos os Vereadores estão a seu favor. Falou dos problemas existentes também na Escola da Praia de São Miguel que também está aguardando manutenção, falando que no município de Penha crianças estudam com guarda-chuvas. Tecendo críticas ao Secretário de Educação, indagou até quando o Poder Executivo fechará os olhos para a luta dos Vereadores por manutenção nas escolas do Município. Pronunciando-se em tribuna o Vereador Sérgio de Mello cumprimentou aos presentes e teceu elogios empresa Catarina Comunicação que está transmitindo ao vivo às sessões da Câmara. Dirigindo-se a Professora Sandra e seu relato, disse que tentou achar outra palavra que não descaso, para definir a falta de manutenção para esta que é a maior escola do Centro do Município lamentando a falta de atenção do Poder Executivo mesmo diante das reivindicações dos Vereadores, professores e da comunidade.Lembrou que este espaço em tribuna, é um direito que a comunidade, as associações podem e devem usar para se manifestar publicamente, convidando a cadastrarem-se e fazerem suas manifestações, a exemplo da Professora Sandra. Encerrou registrando sua indignação, irritação e sentimento de impotência diante dos fatos relatados. Em seguida, passando a Presidência ao Vice presidente Clóvis Bergamaschi, fez uso da palavra o Vereador Felipe Rebello Schmidt, falou sobre a abertura do espaço para que representantes manifestem-se na tribuna desta casa pra fazer suas reivindicações. Manifestou-se sobre a questão da liberação dos recursos para a localidade do Mariscal que diversas vezes foi reivindicado nesta casa a pavimentação de ruas Umbelino Alberto Lessa e outras, tecendo diversas considerações, expondo ao final que, segundo o Ministério das Cidades, os recursos não mais virão para o Município porque os prazos para cadastramento não foram respeitados pela Caixa Econômica Federal. O Vereador Jefferson em aparte, defendeu que o Prefeito divulgou a liberação dos recursos porque haviam sido divulgados pelo Governo Federal, mas fomos enganados pelo Governo do PT. A Vereadora Maria Juraci em aparte, falou que em reunião no Ministério das Cidades foi mostrado o programa PAC 2, e a dúvida foi sobre o recurso, se apesar de reduzido ainda seria contemplado, mas o Município de Penha lá constava como "não habilitado". Ou o município atrasou ao encaminhar cadastro para a Caixa Econômica ou a Gerência Regional da Caixa Econômica atrasou o cadastro. O Vereador Felipe prosseguiu sua explanação sobre o assunto expondo ao término que do Programa PAC 2 não virá nenhum recurso, e o município só será contemplado se o Congresso Nacional suplementar o orçamento e o Governo Federal iniciar novo programa em 2015, sendo necessário correr novamente atrás dos recursos. Encerrou citando que no afã de agradar as pessoas não podemos inaugurar obras sem ordem de serviço. Retornando a Presidência, deu prosseguimento a Sessão, chamando para a Tribuna o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi, que cumprimentando a todos os presentes falou sobre o relato da Professora Sandra, expondo que este ofício serve como documento legal para contribuir em caso de Representação junto ao Ministério Público. Sabe que já é preocupação do Prefeito, que também está tento a determinação do Ministério Público de abrir vagas em creches. Teceu comentários sobre a empresa que presta manutenção nas escolas, afirmando que é necessário que se faça cobrança desta empresa que é paga pela Prefeitura municipal para ser responsável pela manutenção nas escolas. O Vereador Jefferson expôs que a escola sofre há tempos com um problema estrutural e não cabe reformá-la, sendo necessário a construção de uma escola nova. O Vereador Claudinei externou seu desejo que sejam atendidas as necessidades desta escola proporcionando mais qualidade para os alunos. A Vereadora Maria Juraci Alexandrino agradeceu a Deus e saudou aos presentes em especial aos professores presentes. Repetiu o discurso de que o MP de SC entrou com ação civil publica contra o Município de Penha por entender que falta vagas em todas as creches bem como falta construção de novas creches. Falou que mesmo com esta ação, com rampa de uma escola interditada, desativação de salas de aula, de banheiros, redução de carga horária em outra, desativação de escola, perda de novas creches e quadra contempladas pelo governo federal, o município de Penha ainda não fez nenhuma articulação junto ao FNDE para dizer que precisa de novas creches. Quanto a Escola Rubens João de Souza, não se fala mais em reforma ou construção de rampa, fala-se sim, em derrubar realmente e construir nova escola, de tempo integral a exemplo de Bombinhas e outros municípios da AMFRI. Não existem em Penha políticas educacionais que dê suporte ao trabalho, mesmo tendo grandes profissionais, com compromisso e força de vontade. Registrou entre outros comentários, que não existe futuro sem educação. Encerrando as considerações finais, o Presidente Felipe Rebello Schmidt agradeceu a presença de todos convocando os Vereadores para a próxima reunião para o dia quatorze, terça-feira, as dezenove horas. E para constar, Eu, IVANA da COSTA, Secretária, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e Primeiro Secretário.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 11ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos quatorze dias do mês de abril de 2015. Ausente os Vereadores Clóvis Bergamaschi e Áurea Márcia dos Santos Pinheiro, presentes os demais Vereadores e havendo o quorum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno: votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. INDICAÇÕES: Nº 109/2015 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO. Nº 113/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 114/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 115/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 116/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Nº 117/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Nº 118/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. MOÇÕES: Nº 16/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 17/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 18/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. Aprovado por unanimidade dos presentes. Grande Expediente de acordo com o Art. 130 R.I. Leitura dos Projetos de Lei abaixo elencados: Projeto De Lei Ordinária Nº 10/2015 do Executivo: AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO II CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO 2015. Projeto de Lei Ordinária Nº 11/2015 do Executivo: AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO 7º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SUIÇO 2015. Projeto de Lei Ordinária Nº 12/2015 do Executivo: AUTORIZA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA PARTICIPANTES DO XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA. Projeto de Lei Ordinária Nº 13/2015 do Executivo: CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA AOS VENCEDORES DO V CAMPEONATO MUNICIPAL DE DOMINÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei Ordinária Nº 14/2015 do Executivo: AUTORIZA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO 1º CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO VETERANO 2015. Projeto de Lei Ordinária Nº 15/2015 do Executivo: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PENHA A REALIZAR DESPESAS COM TAXAS DE REGISTRO DE CADASTROS DE ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NA MODALIDADE ESPORTIVA JUDÔ. Projeto de Lei Ordinária Nº 16/2015 do Executivo: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA. Projeto de Lei Ordinária Nº 17/2015 do Executivo, em Regime de Urgência: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei Ordinária Nº 07/2015 do Vereador Felipe Rebello Schmidt: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CENTRO DE PENHA E PRAIAS - AMACENTRO. Projeto de Lei Ordinária Nº 11/2015, da Vereadora Maria Juraci Alexandrino: PROÍBE A PUBLICIDADE DE PLACAS DE ANÚNCIOS DE FAIXAS, BANNERS DE SIMILARES COLOCADOS, IRREGULARIDADES EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁRVORES, SEMÁFOROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS. Projeto de Lei Ordinária Nº 14/2015 do Vereador Sérgio De Mello : INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura e discussão de REQUERIMENTOS: Nº 55/2015 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO, Aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 57/2015 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 58/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 59/2015 do Vereador ADRIANO DE SOUZA. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 61/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 62/2015 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 63/2015 Do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Aprovado por unanimidade dos presentes. Passando para as Considerações Finais conforme rege o artigo 132 do Regimento Interno, fez uso da palavra pelo tempo regimental o Vereador Vereador Claudinei Ruduitte Pressi iniciou seu pronunciamento justificando seu voto contrário ao requerimento, uma vez que foi comentado que já se tem as informações solicitadas. Em aparte, o Vereador Sérgio de Mello salientou que o requerimento citado, pede a cópia de documentos da Prefeitura e da Caixa Econômica Federal pois as informações são pré-oficiais e precisam ser confirmadas. retomando a palavra o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi parabenizou o Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e sua equipe pelos projetos de Premiação Esportiva que estão tramitando nesta Casa, demonstrando o bom trabalho que está desenvolvido na área do esporte. O Vereador Sérgio de Mello cumprimentou a todos e reforçou o fato de que quando se trata de informações oficiais é necessário a devida comprovação das mesmas, não compreendendo o porque do voto contrário a um requerimento que serve para esclarecer a nossa população. Saudando a todos o Vereador Jefferson Ademir Custódio falou sobre sua ida a Brasília e sobre as demandas levadas o Deputado. Sobre a discussão referente a localidade do Mariscal, se comprometeu a buscar a verdade sobre o assunto e a mostrar todas as informações a comunidade. O Vereador Antonio Alfredo Cordeiro Filho, cumprimentou a todos, comentou que o anuncio de liberação de verba só deve ser feito quando a mesma já estiver a disposição, para que não aconteça de anunciar algo que não chega a cidade. E caso ele mesmo consiga alguma verba, seria para a área da saúde, na tentativa de reduzir as filas de exames. por último, convidou a todos para prestigiar a Festa dos Pescadores Evangélicos e também a Festa de São José. Cumprimentando a todos a Vereadora Maria Juraci Alexandrino fez uso da palavra falando sobre a questão do Mariscal e da informação obtida de que o município não recebeu a verba por que não apresentou o documento no tempo previsto, e com o intuito de esclarecer essa questão foi protocolado o requerimento solicitando as informações oficiais, verificando assim a responsabilidade e o porque do nosso município não estar habilitado a receber verba do PAC. Abordou ainda a questão do lixão que se encontra nos fundos da Prefeitura e que foi levada ao conhecimento da FATMA para que sejam tomadas as devidas providências. outro tema abordado, foi a água suja que chegou aos moradores de todos o município e que deve ser fiscalizada.Em seu pronunciamento, o Vereador Felipe Rebello Schmidt abordou questão da verba que viria do PAC, dizendo que com a Lei de Acesso a Informação os documentos podem ser obtidos de alguma forma, e que se não forem realizados cortes, em qualquer esfera administrativa, não haverá a possibilidade de crescimento, pois a estrutura pública existe para facilitar a vida do cidadão, mas tem que ser melhorada para garantir o futuro de todos. Cumprimentando a todos o Vereador Isac Hamilton da Costa falou sobre seu requerimento a respeito da abertura ao público da Capela de São João , cuja resposta confirma que se trata de um patrimônio histórico e que serão realizados estudos que possibilitem atender o pedido. em aparte o Vereador Adriano de Souza abordou a questão da verba que viria para o Mariscal tentando esclarecer melhor o tema. Retomando a palavra o Vereador Isac Hamilton da Costa convidou a todos para a Festa dos Pescadores Evangélicos que será realizada neste final de semana. Nada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Presidente Felipe Rebello Schmidt encerrou a presente sessão, convocando os Senhores Vereadores para a 12ª Sessão Ordinária a realizar-se em 28 de abril de 2015 na sede do Poder Legislativo as 19:00 horas.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 12ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte e oito dias de abril de 2015. Ausente o Vereador Jesuel Francisco Capela, presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 110, 111 e 112/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 119, 121 e 122/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Nº 123/2015 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI. Nº 124, 125 e 126/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA, Nº 127 e 128/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 129 e 130/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 131 e 132/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 133/2015 do Vereador ADRIANO DE SOUZA. Nº 134 e 135/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI. No Grande Expediente - Art. 129 R.I. foi determinada a leitura do Projeto de Decreto nº 1/2015 de autoria da Mesa Diretora: INSTITUI O PROGRAMA "VEREADOR MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Resolução nº 6/2015 de autoria da Mesa Diretora: DISPÕE SOBRE RECEPÇÃO SOLENE ALUSIVA A 179ª FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO. Projeto de Resolução nº 7/2015 de autoria da Mesa Diretora: DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO EVENTO CULTURAL NA CAPELA SÃO JOÃO BATISTA DE ARMAÇÃO DO ITAPOCOROY. Pareceres das Comissões Permanentes aos Projetos abaixo elencados: Projeto de Lei Ordinária nº 18/2015 do Executivo:AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PENHA A REALIZAR ACORDOS EXTRAJUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R.U.). - Projeto de Lei Ordinária nº 07/2015 de autoria do Vereador Felipe Rebello Schmidt: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CENTRO DE PENHA E PRAIAS - AMACENTRO. Projeto de Lei Ordinária nº 12/2015 de autoria da Vereadora Maria Juraci Alexandrino:INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO CRIME DE PEDOFILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei Ordinária nº 05/2015 de autoria da Vereadora Áurea Márcia dos Santos Pinheiro: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A SERVIDÃO NO MUNICÍPIO.REQUERIMENTOS: Nº 60/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO, aprovador por unanimidade dos presentes. Nº 64/2015 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, aprovador por unanimidade dos presentes. Nº 65/2015 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, aprovador por unanimidade dos presentes Nº 66/2015 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO, aprovador por unanimidade dos presentes. Nº 67/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI, aprovador por unanimidade dos presentes. Nº 68/2015 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO, aprovador por unanimidade dos presentes . Nº 69/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, aprovador por unanimidade dos presentes. Nº 70/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, aprovador por unanimidade dos presentes. MOÇÕES: Nº 19/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA, aprovador por unanimidade dos presentes. Nº 20/2015 do Vereador ADRIANO DE SOUZA aprovador por unanimidade dos presentes. Nº 21/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Aprovador por unanimidade dos presentes. Nº 22/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Aprovador por unanimidade dos presentes. Nº 23/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Aprovador por unanimidade dos presentes. Na Ordem do Dia - Art. 131 R.I. tramitou em discussão e votação única o Projeto de Lei Ordinária nº 18/2015 do Executivo:AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PENHA A REALIZAR ACORDOS EXTRAJUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R.U.). Aprovador por unanimidade dos presentes. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 07/2015 de autoria do Vereador Felipe Rebello Schmidt: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CENTRO DE PENHA E PRAIAS - AMACENTRO. Aprovador por unanimidade dos presentes. Em 1ª discussão e votação única o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2015 de autoria da Vereadora Maria Juraci Alexandrino: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO CRIME DE PEDOFILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovador por unanimidade dos presentes. Em discussão e votação única o Projeto de Lei Ordinária nº 05/2015 de autoria da Vereadora Áurea Márcia dos Santos Pinheiro: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A SERVIDÃO NO MUNICÍPIO, aprovador por unanimidade dos presentes. Nas Considerações Finais - Art. 132 R.I., fez uso da palavra pelo tempo regimental o Exmo. Vereador

Sala das Sessões, 28 de abril de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 13ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos trinta dias do mês de abril de 2015. Ausente o Vereador Jesuel Francisco Capela presentes os demais Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovado por unanimidade dos presentes.Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 136,137 e 138/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Nº 139, e 144/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 141,142 e 143/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 145/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. No Grande Expediente - Art. 130 R.I. foi determinada a leitura de Pareceres das Comissões Permanentes ao Projeto de Decreto nº 1/2015:INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Ao Projeto de Resolução nº 6/2015:DISPÕE SOBRE RECEPÇÃO SOLENE ALUSIVA A 179ª FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO. Ao Projeto de Resolução nº 7/2015:DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO EVENTO CULTURAL NA CAPELA SÃO JOÃO BATISTA DE ARMAÇÃO DO ITAPOCOROY - REQUERIMENTOS: Nº 71/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA:aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 72/2015 do Vereador ADRIANO DE SOUZA: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 73/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 74/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade dos presentes . Nº 76/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade dos presentes . Requerimento verbal/MOÇÂO Nº 22/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: "requer a Manifestação desta Casa através de Moção de Louvor em apoio aos professores e professoras do Estado de Santa Catarina nas justas reivindicações da categoria, a ser encaminhada ao SINTE - ITAJAI - SANTA CATARINA, aprovado por unanimidade dos presentes. Na ORDEM DO DIA - Art . 131 R.I. - tramitou em discussão e Votação Única o Projeto de Decreto nº 1/2015:INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado por unanimidade dos presentes. Em discussão e Votação Única o Projeto de Resolução nº 6/2015:DISPÕE SOBRE RECEPÇÃO SOLENE ALUSIVA A 179ª FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, aprovado

por unanimidade dos presentes.Em discussão e Votação Única o Projeto de Resolução nº 7/2015: DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO EVENTO CULTURAL NA CAPELA SÃO JOÃO BATISTA DE ARMAÇÃO DO ITAPOCOROY, aprovado por unanimidade dos presentes. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - Art. 132 R.I., passando a Presidência ao Vice-Presidente Clóvis Bergamaschi, o Vereador Felipe Rebello Schmidt pronunciou-se em tribuna falando das demandas e lutas que tem sido travadas nesta casa, citando agenda comum como cultura, lixo, falta de água, infra estrutura, calendário oficial que valorize os eventos municipais, com a proposta objetiva de que se construa entendimento sobre quais são as prioridades do parlamento , proporcionando uma atuação mais fraterna e positiva. Em seguida pronunciou-se a Vereadora Maria Juraci Alexandrino citando que em visita a Deputada Dirce teve conhecimento que acontecerão três audiências públicas como tema Fórum de defesa do Idoso com deficiência, solicitando que uma seja realizada em Penha. Falando sobre o empoderamento do parlamento falou sobre requerimento de autoria de vários vereadores em conjunto, reivindicando ao Prefeito Municipal o repasse do reajuste aos servidores públicos, mas que infelizmente não obtiveram resposta. Em seguida teceu críticas ao fato de ele próprio ter criado lei criando data base par ao repasse e mesmo assim na cumpri-la, discursando em seguida sobre a falta de valorização do servidor público por parte da administração municipal. Expôs que não é o primeiro requerimento que o Exmo. Sr. Prefeito não responde, sendo por este motivo, é necessário um movimento no sentido de estabelecer um Temo de Ajustamento de Conduta. Após ter sido citado, o Vereador Claudinei em aparte contribui citando que o fato está em desacordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e o Prefeito tem o dever de responder aos questionamentos requeridos pelos vereadores neste plenário. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão convocando a próxima reunião para o dia cinco de maio do corrente, terça-feira, em seu horário habitual. E , para constar, Eu, Ivana da Costa, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 6ª Sessão Extraordinária do 3º Período Legislativo da 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos dezessete dias do mês de abril de 2015. Ausente as Vereadoras Maria Juraci Alexandrino e Áurea Márcia dos Santos Pinheiro, presentes demais Vereadores e havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno: votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Matéria da Ordem do Dia de acordo com o artigo 131 do Regimento Interno: Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2015: AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO II CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO 2015. - Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2015: AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO 7º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SUÍÇO 2015. Aprovado por unanimidade dos presentes. Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2015: AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA. Aprovado por unanimidade dos presentes. Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 13/2015: CONCEDE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA AOS VENCEDORES DO V CAMPEONATO MUNICIPAL DE DOMINÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade dos presentes. Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2015: AUTORIZA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO 1º CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO VETERANO 2015. Aprovado por unanimidade dos presentes. Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2015: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PENHA A REALIZAR DESPESAS COM TAXAS DE REGISTRO DE CADASTROS DE ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NA MODALIDADE ESPORTIVA JUDÔ. Aprovado por unanimidade dos presentes. Votação única do Projeto de Lei Ordinária Nº 16/2015 DO EXECUTIVO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA. Aprovado por unanimidade dos presentes. Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2015:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Felipe Rebello Schmidt agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a 12ª Sessão Ordinária a realizar-se em 28 de abril do corrente ano, às 19:00 horas na sede do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

ATA DA 9ª SESSÃO ORD. 02.04.2015

Ata da 9ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos dois de abril de 2015. Ausente o Vereador Presidente Felipe Rebello Schmidt devido a viagem à Brasília, presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciou oPequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, com ausência em plenário do Vereador Isac Hamilton da Costa e Claudinei Ruduitte Pressi. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 91 e 92/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 95/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 96 e 98/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 97/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 99/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. MOÇÕES: Nº 9/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, Moção de Aplauso Ao NEA - Núcleo de Estudos Açorianos da Universidade Federal de Santa Catarina, criado em 1984 com o propósito de realizar pesquisas em prol do resgate da Cultura Açoriana. Nº 10/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA, Moção de Pesar aos Familiares do Senhor João Barbosa de Souza. GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. - Leitura do Projeto de Lei nº 03/2015 de autoria do Vereador Jefferson Ademir Custódio: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO. - Leitura do Projeto de Lei nº 12/2015 de autoria da vereadora Maria Juraci Alexandrino: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO CRIME DE PEDOFILIA E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS. - REQUERIMENTOS: Nº 45/2015 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 46/2015 do Vereador ADRIANO DE SOUZA, aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 47/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI: aprovado

por unanimidade dos presentes. Nº 48/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade dos presentes. Ato contínuo o Exmo Sr. Presidente apresentou para deliberação do plenário a possibilidade de suspender temporariamente a sessão permitindo que as Comissões emitissem parecer referente ao Projeto de Denominação oficial de rua, justificando sua urgência., a qual foi acatado pelo plenário, e suspensa a presente sessão. Reaberto os trabalhos, foi determinada a leitura do Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de lei Ordinária nº 03/2015 do Legislativo. Em seguida iniciou-se a Ordem do Dia de acordo com o Art. 131 tramitando o referido Projeto em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS de acordo com o Art. 132 R.I. fez uso da palavra pelo tempo regimental o Vereador Adriano de Souza, falou sobre o JPSDB, exibindo a camisa que recebeu do Presidente Luiz Américo, lembrou saudoso que ele próprio levantou esta bandeira anos atrás junto com outros jovens do PSDB, iniciando trabalhos junto aos jovens das Igrejas evangélicas desenvolvendo trabalhos na sociedade. Destacou ações do JPSDB na cidade destacando que no sábado de aleluia o JPSDB estará em comunidades carentes tecendo comentários sobre os efeitos das ações entre os jovens do município. Em aparte o vereador Jefferson Custódio parabenizou ao Superintendente Luiz Américo pela direção dos trabalhos também à frente do Esporte no município desejando-lhe sucesso. Seguida da Vereadora Márcia que agradeceu a camiseta do JPSDB e afirmou que estará acompanhando a ação de Páscoa. O Vereador Claudinei Ruduitte Pressi aproveitou a oportunidade para parabenizar publicamente o Senhor Luiz Américo, afirmando que das Secretarias municipais, é o único que comparece à Câmara sempre expondo os trabalhos da Fundação Municipal de Esportes, e este mesmo contato não acontece com os demais secretários.Em seguida o Vereador Adriano encerrou seu pronunciamento falando sobre o sentido da páscoa, desejando feliz páscoa a todos. Fazendo uso da palavra o Vereador Sérgio de Mello, desejou feliz páscoa a todos os vereadores, funcionários e imprensa, parabenizou o Superintendente de Esporte, Luizinho Américo pela divulgação constantes dos trabalhos da Fundação Municipal de Esportes, realizando muito bem o trabalho a que se propôs. Em seguida, falou sobre as celebrações de páscoa, lembrando que páscoa é passagem, recomeço, momento de refletir. A mídia às vezes dá outro sentido as comemorações, mas, caso não tivermos presentes ou chocolates, não devemos dar importância, pois este não é o real sentido da páscoa. Fazendo uso da tribuna, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino, recitou versículo bíblico e seguida falou sobre recente viagem à Brasília e os pedidos feitos a deputados e senadores da bancada catarinense. O Vereador Sérgio em aparte, contribuiu falando sobre a busca de recursos junto a representantes do PMDB, registrando que existe grande disposição destes em contribuir com o Município de Penha. A Vereadora Maria Juraci prosseguiu citando que quanto a fiscalização, na viagem tiveram oportunidade de apurar a paralisação de obras, porque o município de Penha não enviou as documentações necessárias. Devido ao seu tempo regimental já estar se esgotando, desejou boa páscoa a todos e encerrou seu pronunciamento. Pronunciando-se em tribuna o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi recitando linda mensagem de páscoa ressaltando o período de renovação e fortalecimento espiritual. A Vereadora Áurea Márcia pronunciou-se em tribuna manifestando seu desejo de que nesta páscoa todos abram seus corações e renovem a sua fé. Passando a presidência ao primeiro Secretário, o Exmo. Sr.Presidente em exercício, Vereador Clóvis Bergamaschi agradeceu a presença de todos, teceu elogios ao superintendente da Fundação municipal de esportes, desejou feliz páscoa a todos os funcionários da Casa e teceu comentários sobre os eventos pascoais. Nada mais havendo, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão convocando a próxima reunião para o dia sete de abril do corrente, terça-feira em seu horário habitual. E, para constar, Eu, Ivana da Costa, lavrei a presente Ata, que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente em exercício e Primeiro Secretário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2015.
CLOVIS BERGAMASCHI
Presidente E.E.

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/05/2015 licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, visando a contratação de empresa para "construção de cerca em mourões de concreto, alambrado de tela galvanizada, drenagem pluvial e pavimentação em instalações de Escola Municipal.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 25/05/2015, até às 09:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:00hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 04 DE MAIO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 22 de maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial n. 032/2015, visando à a aquisição de óleo lubrificante para os veículos das Secretarias do Município.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 22/05/2015, cujo credenciamento ocorrerá das 14:00hs, às 14:15 horas, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE MAIO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.219, DE 27 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº 4.219, DE 27 DE ABRIL DE 2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Atividade: 2.22 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3350-0000
Fonte: 03.00

Total Suplementado ..... R$ 28.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2014, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial. (Icms).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 27 DE ABRIL DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.222/2015 – DE 04 DE MAIO DE 2015

DECRETO nº 4.222/2015 - de 04 de Maio de 2015
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto - SC. no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o estabelecido na Lei Municipal nº 81/99 de 12/11/99 e demais normas legais aplicáveis à matéria:

Decreta:
Artigo 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE, para a servidora pública municipal ENAIDE PEREIRA DE COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 584.221.709 06, PIS/PASEP 121.09119.05.7, RG Nº 1.884.200, MATRÍCULA Nº 18301, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, Nível ATM -07 "C" do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto, Lei Complementar nº 142 de 25 de março de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º O Tempo de Contribuição da servidora, devidamente comprovado pelas certidões de Tempo de Contribuição parte

integrante do presente Decreto, é o seguinte:

Certidão INSS emitida Em 10/09/2008	05 anos, 02 meses e 16 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 04/05/2015	24 anos, 11 meses e 14 dias.
Conversã	
Total Tempo de Contribuição	30 anos, 02 meses e 00 dia.

Artigo 3º. O valor dos proventos de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices repassados aos servidores públicos municipais de Pinheiro Preto.

Artigo 4º. Nesta data o valor dos proventos de aposentadoria, que ora se concede equivale a R$ 4.190,77 (quatro mil, cento e noventa reais e setenta e sete centavos), conforme cópia da folha de pagamento, cópia integrante do presente DECRETO.

Artigo 5º Declara a vacância do cargo de Técnico Em Recursos , Nível ATM -07 C do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto - SC, Lei Complementar nº 142 de 25 de março de 2008, na forma prevista no artigo 68 da Lei Complementar nº 016/92 de 17-11-92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 6º. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - SC - IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 7º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam - se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 04 de maio de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177 DE 04 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº. 177 DE 04 DE MAIO DE 2015
EXONERA ENAIDE PEREIRA DE COSTA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
EXONERAR ENAIDE PEREIRA DE COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 584.221.709-06, residente Rua Antônio Carlos Konder Reis, 155, Município de Pinheiro Preto-SC do cargo efetivo de Técnico em Recursos Humanos, carga horária de 40 horas semanais, nível ATM-07,Letra "C", Lotada na Secretaria de Administração, em decorrência de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Centro Administrativo Municipal, 04 de maio de 2015.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178 DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº. 178 DE 05 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA ENAIDE PEREIRA DE COSTA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMASPP.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, ENAIDE PEREIRA DE COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 584.221.709-06, residente Rua Antônio Carlos Konder Reis, 155, Município de Pinheiro Preto-SC para ocupar o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR EXECUTIVO DO SIMASPP, NIVEL DAS-06, carga horária de 15 horas semanais, com vencimentos previstos na Lei Complementar 216 de 04 de maio de 2015, Lotada na Secretaria de Administração..
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de maio de 2015.

Centro Administrativo Municipal, 05 de maio de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LRF RREO 1º BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.332.075,04**	**14.332.075,04**	**2.676.016,52**	**18,67**	**2.676.016,52**	**18,67**	**11.656.058,52**
RECEITAS CORRENTES	**14.327.051,04**	**14.327.051,04**	**2.396.524,56**	**16,73**	**2.396.524,56**	**16,73**	**11.930.526,48**
RECEITA TRIBUTÁRIA	761.800,00	761.800,00	52.928,10	6,95	52.928,10	6,95	708.871,90
Impostos	523.600,00	523.600,00	36.743,08	7,02	36.743,08	7,02	486.856,92
Taxas	205.200,00	205.200,00	16.185,02	7,89	16.185,02	7,89	189.014,98
Contribuição de Melhoria	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	547.200,00	547.200,00	66.253,06	12,11	66.253,06	12,11	480.946,94
Contribuições Sociais	490.000,00	490.000,00	54.985,09	11,22	54.985,09	11,22	435.014,91
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	57.200,00	57.200,00	11.267,97	19,70	11.267,97	19,70	45.932,03
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	479.230,00	479.230,00	171.765,20	35,84	171.765,20	35,84	307.464,80
Receitas Imobiliárias	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
Receitas de Valores Mobiliários	429.030,00	429.030,00	168.151,83	39,19	168.151,83	39,19	260.878,17
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	41.800,00	41.800,00	3.613,37	8,64	3.613,37	8,64	38.186,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	7.230,00	21,91	7.230,00	21,91	25.770,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.327.641,04	12.327.641,04	2.088.713,62	16,94	2.088.713,62	16,94	10.238.927,42
Transferências Intergovernamentais	12.206.641,04	12.206.641,04	2.088.713,62	17,11	2.088.713,62	17,11	10.117.927,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.080,00	177.080,00	9.634,58	5,44	9.634,58	5,44	167.445,42
Multas e Juros de Mora	24.840,00	24.840,00	1.663,58	6,70	1.663,58	6,70	23.176,42
Indenizações e Restituições	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Receita da Dívida Ativa	8.250,00	8.250,00	5.288,71	64,11	5.288,71	64,11	2.961,29
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	137.940,00	137.940,00	2.682,29	1,94	2.682,29	1,94	135.257,71
RECEITAS DE CAPITAL	**5.024,00**	**5.024,00**	**279.491,96**	**5.563,14**	**279.491,96**	**5.563,14**	**-274.467,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito Internas	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	11.425,89	228,52	11.425,89	228,52	-6.425,89
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	11.425,89	228,52	11.425,89	228,52	-6.425,89
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22,00	22,00	268.066,07	1.218.482,	268.066,07	1.218.482,	-268.044,07
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	22,00	22,00	268.066,07	1.218.	268.066,07	1.218.	-268.044,07
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**959.400,00**	**959.400,00**	**66.832,02**	**6,97**	**66.832,02**	**6,97**	**892.567,98**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.291.475,04**	**15.291.475,04**	**2.742.848,54**	**17,94**	**2.742.848,54**	**17,94**	**12.548.626,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.291.475,04**	**15.291.475,04**	**2.742.848,54**	**17,94**	**2.742.848,54**	**17,94**	**12.548.626,50**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**15.291.475,04**	**15.291.475,04**	**2.742.848,54**	**17,94**	**2.742.848,54**	**17,94**	**12.548.626,50**

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	636.218,94	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	636.218,94	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.297.446,65**	**15.771.980,73**	**3.698.216,53**	**3.698.216,53**	**12.073.764,20**	**1.912.587,56**	**1.912.587,56**	**1.736.800,53**	**13.859.393,17**
DESPESAS CORRENTES	**13.344.347,04**	**13.574.356,16**	**3.064.696,29**	**3.064.696,29**	**10.509.659,87**	**1.610.448,29**	**1.610.448,29**	**1.486.642,73**	**11.963.907,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.730.172,00	6.795.842,35	953.856,57	953.856,57	5.841.985,78	953.856,57	953.856,57	936.874,34	5.841.985,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	7.244,13	7.244,13	52.755,87	7.244,13	7.244,13	7.199,06	52.755,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.554.175,04	6.718.513,81	2.103.595,59	2.103.595,59	4.614.918,22	649.347,59	649.347,59	542.569,33	6.069.166,22
DESPESAS DE CAPITAL	**744.595,61**	**1.989.120,57**	**633.520,24**	**633.520,24**	**1.355.600,33**	**302.139,27**	**302.139,27**	**250.157,80**	**1.686.981,30**
INVESTIMENTOS	513.224,00	1.757.748,96	587.098,47	587.098,47	1.170.650,49	255.717,50	255.717,50	204.919,10	1.502.031,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.371,61	230.371,61	46.421,77	46.421,77	183.949,84	46.421,77	46.421,77	45.238,70	183.949,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
RESERVA DO RPPS	195.504,00	195.504,00	0,00	0,00	195.504,00	0,00	0,00	0,00	195.504,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**994.028,39**	**994.028,39**	**71.567,07**	**71.567,07**	**922.461,32**	**71.567,07**	**71.567,07**	**71.567,07**	**922.461,32**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.291.475,04**	**16.766.009,12**	**3.769.783,60**	**3.769.783,60**	**12.996.225,52**	**1.984.154,63**	**1.984.154,63**	**1.808.367,60**	**14.781.854,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.291.475,04**	**16.766.009,12**	**3.769.783,60**	**3.769.783,60**	**12.996.225,52**	**1.984.154,63**	**1.984.154,63**	**1.808.367,60**	**14.781.854,49**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**758.693,91**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**15.291.475,04**	**16.766.009,12**	**3.769.783,60**	**3.769.783,60**	**12.996.225,52**	**1.984.154,63**	**2.742.848,54**	**1.808.367,60**	**14.023.160,58**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**959.400,00**	**959.400,00**	**66.832,02**	**6,97**	**66.832,02**	**6,97**	**892.567,98**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	959.400,00	959.400,00	66.832,02	6,97	66.832,02	6,97	892.567,98
Contribuições Sociais	959.400,00	959.400,00	66.832,02	6,97	66.832,02	6,97	892.567,98
TOTAL	**959.400,00**	**959.400,00**	**66.832,02**	**6,97**	**66.832,02**	**6,97**	**892.567,98**

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**974.400,00**	**974.400,00**	**67.641,31**	**67.641,31**	**906.758,69**	**67.641,31**	**67.641,31**	**67.641,31**	**906.758,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	959.400,00	959.400,00	65.029,38	65.029,38	894.370,62	65.029,38	65.029,38	65.029,38	894.370,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	2.611,93	2.611,93	12.388,07	2.611,93	2.611,93	2.611,93	12.388,07
DESPESAS DE CAPITAL	**19.628,39**	**19.628,39**	**3.925,76**	**3.925,76**	**15.702,63**	**3.925,76**	**3.925,76**	**3.925,76**	**15.702,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.628,39	19.628,39	3.925,76	3.925,76	15.702,63	3.925,76	3.925,76	3.925,76	15.702,63
TOTAL	**994.028,39**	**994.028,39**	**71.567,07**	**71.567,07**	**922.461,32**	**71.567,07**	**71.567,07**	**71.567,07**	**922.461,32**

FONTE: Sistema e-Pública (1997-2940-840). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 05/05/2015 e hora de emissão: 08:51.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
CONTADORA
CRC Nº 031218/O-9

Sandra Bressan
Controle Interno
CPF: 560.708.299-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	533.170,00	533.170,00	37.597,85	7,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.400,00	103.400,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	66.000,00	66.000,00	5.961,52	9,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.200,00	200.200,00	16.672,20	8,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	154.000,00	154.000,00	14.109,36	9,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.500,00	5.500,00	715,20	13,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.420,00	2.420,00	139,57	5,77
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.367.300,00	12.367.300,00	2.179.504,51	17,62
Cota-parte FPM	6.963.000,00	6.963.000,00	1.211.141,28	17,39
Cota-parte ITR	3.300,00	3.300,00	42,10	1,28
Cota-parte IPVA	462.000,00	462.000,00	57.900,96	12,53
Cota-parte ICMS	4.840.000,00	4.840.000,00	894.674,98	18,49
Cota-parte do IPI - Exportação	70.400,00	70.400,00	15.745,19	22,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.900.470,00	12.900.470,00	2.217.102,36	17,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	618.405,04	618.405,04	93.311,69	15,09
Provenientes da União	571.103,04	571.103,04	88.619,19	15,52
Provenientes dos Estados	47.302,00	47.302,00	4.692,50	9,92
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	618.405,04	618.405,04	93.311,69	15,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.108.341,54	3.249.703,10	897.325,45	27,61	404.768,39	12,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.591.700,00	1.633.769,97	221.891,96	13,58	221.891,96	13,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.516.641,54	1.615.933,13	675.433,49	41,80	182.876,43	11,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	124.705,00	166.705,00	11.210,00	6,72	9.460,00	5,67	0,00
Investimentos	124.705,00	166.705,00	11.210,00	6,72	9.460,00	5,67	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.233.046,54	3.416.408,10	908.535,45	26,59	414.228,39	12,12	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	626.605,04	809.966,60	165.885,30	18,26	83.475,44	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	626.505,04	809.866,60	165.885,30	18,26	83.475,44	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	626.605,04	809.966,60	165.885,30	18,26	83.475,44	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.606.441,50	2.606.441,50	742.650,15	81,74	330.752,95	79,85	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	**14,92**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] [6]	**-1.812,40**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2011 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2011 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% (I/total I) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	3.243.445,54	3.426.807,10	927.135,45	100,00	432.828,39	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.501,00	3.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.255.146,54	3.438.508,10	927.135,45	100,00	432.828,39	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2040-1521-946). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 05/05/2015 e hora de emissão: 09:18.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.291.475,04
Previsão Atualizada	15.291.475,04
Receitas Realizadas	2.742.848,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	636.218,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.291.475,04
Créditos Adicionais	1.474.534,08
Dotação Atualizada	16.766.009,12
Despesas Empenhadas	3.769.783,60
Despesas Liquidadas	1.984.154,63
Despesas Pagas	1.808.367,60
Superávit Orçamentário	758.693,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.769.783,60
Despesas Liquidadas	1.984.154,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.499.814,95

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	200.800,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	101.101,03
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	99.699,60

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-200.000,00	-943.229,56	471,61
Resultado Primário	-109.032,00	639.319,78	-586,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	240.726,81	0,00	7.287,27	233.439,54
Poder Executivo	240.726,81	0,00	7.287,27	233.439,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	240.726,81	0,00	7.287,27	233.439,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	684.201,33	25,00	30,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	52.209,70	60,00	28,03
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.752,95	15,00	14,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1099-5728-281). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 05/05/2015 e hora de emissão: 09:21.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.297.446,65	15.771.980,73	3.698.216,53	3.698.216,53	98,10	12.073.764,20	1.912.587,56	1.912.587,56	96,39	13.859.393,17
LEGISLATIVA	609.000,00	609.000,00	56.262,88	56.262,88	1,49	552.737,12	56.262,88	56.262,88	2,84	552.737,12
Ação Legislativa	609.000,00	609.000,00	56.262,88	56.262,88	1,49	552.737,12	56.262,88	56.262,88	2,84	552.737,12
ADMINISTRAÇÃO	2.166.252,00	2.168.852,00	643.140,96	643.140,96	17,06	1.525.711,04	308.434,07	308.434,07	15,54	1.860.417,93
Administração Geral	2.166.252,00	2.168.852,00	643.140,96	643.140,96	17,06	1.525.711,04	308.434,07	308.434,07	15,54	1.860.417,93
SEGURANÇA PÚBLICA	45.690,00	56.070,10	5.766,02	5.766,02	0,15	50.304,08	5.766,02	5.766,02	0,29	50.304,08
Policiamento	20.790,00	20.790,00	1.724,80	1.724,80	0,05	19.065,20	1.724,80	1.724,80	0,09	19.065,20
Defesa Civil	24.900,00	35.280,10	4.041,22	4.041,22	0,11	31.238,88	4.041,22	4.041,22	0,20	31.238,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	972.098,00	1.008.204,31	131.615,01	131.615,01	3,49	876.589,30	80.734,12	80.734,12	4,07	927.470,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	962.098,00	998.204,31	131.615,01	131.615,01	3,49	866.589,30	80.734,12	80.734,12	4,07	917.470,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.113.000,00	1.113.000,00	101.101,03	101.101,03	2,68	1.011.898,97	101.101,03	101.101,03	5,10	1.011.898,97
Previdência do Regime Estatutário	1.113.000,00	1.113.000,00	101.101,03	101.101,03	2,68	1.011.898,97	101.101,03	101.101,03	5,10	1.011.898,97
SAÚDE	3.024.146,54	3.207.508,10	913.357,70	913.357,70	24,23	2.294.150,40	419.050,64	419.050,64	21,12	2.788.457,46
Atenção Básica	3.012.445,54	3.195.807,10	913.357,70	913.357,70	24,23	2.282.449,40	419.050,64	419.050,64	21,12	2.776.756,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
Abastecimento	3.501,00	3.501,00	0,00	0,00	0,00	3.501,00	0,00	0,00	0,00	3.501,00
EDUCAÇÃO	2.315.990,50	2.924.644,99	778.715,62	778.715,62	20,66	2.145.929,37	463.045,66	463.045,66	23,34	2.461.599,33
Ensino Fundamental	2.037.689,50	2.642.534,71	753.143,04	753.143,04	19,98	1.889.391,67	437.473,08	437.473,08	22,05	2.205.061,63
Ensino Superior	66.000,00	66.000,00	6.100,00	6.100,00	0,16	59.900,00	6.100,00	6.100,00	0,31	59.900,00
Educação Infantil	189.201,00	193.010,28	19.472,58	19.472,58	0,52	173.537,70	19.472,58	19.472,58	0,98	173.537,70
Educação Especial	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
CULTURA	203.000,00	203.000,00	218,41	218,41	0,01	202.781,59	218,41	218,41	0,01	202.781,59
Difusão Cultural	203.000,00	203.000,00	218,41	218,41	0,01	202.781,59	218,41	218,41	0,01	202.781,59
URBANISMO	310.294,00	377.896,44	46.861,44	46.861,44	1,24	331.035,00	26.422,70	26.422,70	1,33	351.473,74
Infra-Estrutura Urbana	63.504,00	131.106,44	27.648,74	27.648,74	0,73	103.457,70	7.230,00	7.230,00	0,36	123.876,44
Serviços Urbanos	246.790,00	246.790,00	19.212,70	19.212,70	0,51	227.577,30	19.192,70	19.192,70	0,97	227.597,30
HABITAÇÃO	22.001,00	22.001,00	0,00	0,00	0,00	22.001,00	0,00	0,00	0,00	22.001,00
Habitação Urbana	22.001,00	22.001,00	0,00	0,00	0,00	22.001,00	0,00	0,00	0,00	22.001,00
SANEAMENTO	5.501,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00
Saneamento Básico Urbano	5.501,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	5.501,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	595.670,00	615.700,63	150.250,85	150.250,85	3,99	465.449,78	88.085,36	88.085,36	4,44	527.615,27
Extensão Rural	583.668,00	583.668,00	150.250,85	150.250,85	3,99	433.417,15	88.085,36	88.085,36	4,44	495.582,64
Promoção da Produção Agropecuária	12.002,00	32.032,63	0,00	0,00	0,00	32.032,63	0,00	0,00	0,00	32.032,63
INDÚSTRIA	5.401,00	5.401,00	0,00	0,00	0,00	5.401,00	0,00	0,00	0,00	5.401,00
Promoção Industrial	5.401,00	5.401,00	0,00	0,00	0,00	5.401,00	0,00	0,00	0,00	5.401,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSPORTE	2.033.526,00	2.528.632,82	721.210,33	721.210,33	19,13	1.807.422,49	255.358,01	255.358,01	12,87	2.273.274,81
Transporte Rodoviário	2.033.526,00	2.528.632,82	721.210,33	721.210,33	19,13	1.807.422,49	255.358,01	255.358,01	12,87	2.273.274,81
DESPORTO E LAZER	112.501,00	163.192,73	69.980,16	69.980,16	1,86	93.212,57	28.372,54	28.372,54	1,43	134.820,19
Desporto Comunitário	112.501,00	163.192,73	69.980,16	69.980,16	1,86	93.212,57	28.372,54	28.372,54	1,43	134.820,19
ENCARGOS ESPECIAIS	540.371,61	540.371,61	79.736,12	79.736,12	2,12	460.635,49	79.736,12	79.736,12	4,02	460.635,49
Outros Encargos Especiais	540.371,61	540.371,61	79.736,12	79.736,12	2,12	460.635,49	79.736,12	79.736,12	4,02	460.635,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.504,00	208.504,00	0,00	0,00	0,00	208.504,00	0,00	0,00	0,00	208.504,00
Reserva de Contingência	208.504,00	208.504,00	0,00	0,00	0,00	208.504,00	0,00	0,00	0,00	208.504,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	994.028,39	994.028,39	71.567,07	71.567,07	1,90	922.461,32	71.567,07	71.567,07	3,61	922.461,32
TOTAL (III) = (I + II)	15.291.475,04	16.766.009,12	3.769.783,60	3.769.783,60	100,00	12.996.225,52	1.984.154,63	1.984.154,63	100,00	14.781.854,49

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	994.028,39	994.028,39	71.567,07	71.567,07	100,00	922.461,32	71.567,07	71.567,07	100,00	922.461,32
LEGISLATIVA	13.000,00	13.000,00	807,50	807,50	1,13	12.192,50	807,50	807,50	1,13	12.192,50
Ação Legislativa	13.000,00	13.000,00	807,50	807,50	1,13	12.192,50	807,50	807,50	1,13	12.192,50
ADMINISTRAÇÃO	148.500,00	148.500,00	11.252,95	11.252,95	15,72	137.247,05	11.252,95	11.252,95	15,72	137.247,05
Administração Geral	148.500,00	148.500,00	11.252,95	11.252,95	15,72	137.247,05	11.252,95	11.252,95	15,72	137.247,05
SAÚDE	231.000,00	231.000,00	13.777,75	13.777,75	19,25	217.222,25	13.777,75	13.777,75	19,25	217.222,25
Atenção Básica	231.000,00	231.000,00	13.777,75	13.777,75	19,25	217.222,25	13.777,75	13.777,75	19,25	217.222,25
EDUCAÇÃO	282.900,00	282.900,00	19.898,57	19.898,57	27,80	263.001,43	19.898,57	19.898,57	27,80	263.001,43
Ensino Fundamental	244.400,00	244.400,00	17.735,29	17.735,29	24,78	226.664,71	17.735,29	17.735,29	24,78	226.664,71
Educação Infantil	38.500,00	38.500,00	2.163,28	2.163,28	3,02	36.336,72	2.163,28	2.163,28	3,02	36.336,72
AGRICULTURA	72.000,00	72.000,00	5.051,90	5.051,90	7,06	66.948,10	5.051,90	5.051,90	7,06	66.948,10
Extensão Rural	72.000,00	72.000,00	5.051,90	5.051,90	7,06	66.948,10	5.051,90	5.051,90	7,06	66.948,10
TRANSPORTE	212.000,00	212.000,00	14.240,71	14.240,71	19,90	197.759,29	14.240,71	14.240,71	19,90	197.759,29
Transporte Rodoviário	212.000,00	212.000,00	14.240,71	14.240,71	19,90	197.759,29	14.240,71	14.240,71	19,90	197.759,29
ENCARGOS ESPECIAIS	34.628,39	34.628,39	6.537,69	6.537,69	9,14	28.090,70	6.537,69	6.537,69	9,14	28.090,70
Outros Encargos Especiais	34.628,39	34.628,39	6.537,69	6.537,69	9,14	28.090,70	6.537,69	6.537,69	9,14	28.090,70
TOTAL	994.028,39	994.028,39	71.567,07	71.567,07	100,00	922.461,32	71.567,07	71.567,07	100,00	922.461,32

FONTE: Sistema e-Pública (1849-3982-475). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 05/05/2015 e hora de emissão: 08:50.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
CONTADORA
CRC Nº 031218/O-9

Sandra Bressan
Controle Interno
CPF: 560.708.299-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2014	Abril/2014	Maio/2014	Junho/2014	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014
RECEITAS CORRENTES (I)	1.120.116,99	1.291.827,22	1.493.258,66	1.353.830,18	1.183.296,31	1.256.529,21	1.157.564,96
Receita Tributária	28.006,56	26.457,53	150.802,00	119.140,26	22.925,67	33.353,21	26.258,53
IPTU	0,00	3.990,18	42.650,12	4.673,60	379,45	528,49	211,90
ISS	9.981,31	7.061,28	19.366,68	47.913,09	13.963,20	14.424,78	13.292,14
ITBI	2.820,81	878,38	2.550,00	4.180,48	782,00	4.935,78	2.029,59
IRRF	5.806,13	979,19	516,77	50.660,79	1.445,68	11.483,69	8.356,01
Outras Receitas Tributárias	9.398,31	13.548,50	85.718,43	11.712,30	6.355,34	1.980,47	2.368,89
Receitas de Contribuições	43.265,75	39.396,27	51.338,20	45.638,86	45.157,55	46.093,16	46.030,87
Receita Patrimonial	55.729,29	72.174,42	81.357,66	62.205,20	69.745,05	80.237,08	39.122,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.263,00	1.700,00	3.200,00	2.443,91	4.001,09	2.185,00	2.460,00
Transferências Correntes	979.431,69	1.141.796,55	1.195.951,10	1.098.591,47	1.031.085,63	1.085.722,21	1.034.547,71
Cota-Parte FPM	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94
Cota-Parte do ICMS	395.798,33	385.993,45	392.359,40	398.058,20	369.909,48	388.075,69	416.111,99
Cota-Parte do IPVA	39.846,52	39.668,62	55.040,31	53.120,64	57.759,22	39.786,23	35.905,50
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	6,37	0,00	663,04
Transferências da LC 87/1996	0,00	1.732,46	1.732,46	1.732,46	1.732,46	1.732,46	1.732,46
Transferências da LC 61/1989	5.423,56	5.905,46	6.423,16	6.117,73	6.284,80	6.478,24	6.096,36
Transferências do FUNDEB	86.166,87	86.818,40	94.928,08	89.833,66	83.183,14	88.980,61	90.806,22
Outras Transferências Correntes	75.403,12	191.632,06	72.378,39	119.948,79	143.083,53	112.242,93	90.149,20
Outras Receitas Correntes	11.420,70	10.302,45	10.549,70	25.810,48	10.381,32	8.938,55	9.144,88
DEDUÇÕES (II)	180.373,60	190.851,14	224.340,22	197.272,27	180.648,05	196.547,60	190.509,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	16.801,48	18.182,09	18.611,51	19.510,65	19.684,44	19.648,04	19.791,33
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	163.572,12	172.669,05	205.728,71	177.761,62	160.963,61	176.899,56	170.718,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	939.743,39	1.100.976,08	1.268.918,44	1.156.557,91	1.002.648,26	1.059.981,61	967.055,37

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	1.187.343,47	1.351.049,75	1.750.809,24	1.456.964,49	1.375.460,59	15.978.051,07	16.749.911,04
Receita Tributária	16.285,95	31.799,36	103.417,04	9.257,31	43.670,79	611.374,21	761.800,00
IPTU	106,49	72,11	1.264,49	0,00	0,00	53.876,83	103.400,00
ISS	9.390,41	11.011,30	27.303,61	3.261,93	13.410,27	190.380,00	200.200,00
ITBI	0,00	13.000,00	3.255,92	3.536,75	2.424,77	40.394,48	66.000,00
IRRF	1.557,14	3.477,16	68.253,59	492,49	13.616,87	166.645,51	154.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.231,91	4.238,79	3.339,43	1.966,14	14.218,88	160.077,39	238.200,00
Receitas de Contribuições	46.942,70	47.386,22	95.466,00	13.853,71	52.399,35	572.968,64	547.200,00
Receita Patrimonial	54.115,11	67.960,72	54.460,30	99.890,46	71.874,74	808.873,00	479.230,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1.100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.120,00	3.160,00	5.905,00	7.141,79	88,21	38.668,00	33.000,00
Transferências Correntes	1.060.151,88	1.194.731,75	1.478.065,20	1.325.594,73	1.199.019,41	13.824.689,33	14.750.501,04
Cota-Parte FPM	371.503,84	491.732,86	540.132,51	599.335,67	611.805,61	5.634.854,79	6.963.000,00
Cota-Parte do ICMS	429.012,05	473.316,05	455.908,10	473.009,34	421.665,64	4.999.217,72	4.840.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.903,60	28.407,33	16.736,02	27.714,37	30.186,59	466.074,95	462.000,00
Cota-Parte do ITR	1.407,66	55,45	0,00	42,10	0,00	2.174,62	3.300,00
Transferências da LC 87/1996	1.732,46	1.732,46	3.464,92	0,00	0,00	17.324,60	28.600,00
Transferências da LC 61/1989	6.528,70	7.496,89	7.397,24	9.871,95	5.873,24	79.897,33	70.400,00
Transferências do FUNDEB	94.874,64	99.049,65	98.410,67	96.630,39	89.326,95	1.099.009,28	1.144.000,00
Outras Transferências Correntes	113.188,93	92.941,06	356.015,74	118.990,91	40.161,38	1.526.136,04	1.239.201,04
Outras Receitas Correntes	5.727,83	6.011,70	13.495,70	1.226,49	8.408,09	121.417,89	177.080,00
DEDUÇÕES (II)	190.013,67	220.266,01	244.654,72	225.233,22	237.526,03	2.478.236,12	2.697.860,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	19.596,24	19.717,99	39.927,14	3.238,74	23.619,99	238.329,64	275.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	170.417,43	200.548,02	204.727,58	221.994,48	213.906,04	2.239.906,48	2.422.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	997.329,80	1.130.783,74	1.506.154,52	1.231.731,27	1.137.934,56	13.499.814,95	14.052.051,04

FONTE: Sistema e-Pública (1665-0698-775). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 05/05/2015 e hora de emissão: 09:06.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
CONTADORA
CRC Nº 031218/O-9

Sandra Bressan
Controle Interno
CPF: 560.708.299-72

2 / 2

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	563.000,00	563.000,00	147.403,12	0,00
RECEITAS CORRENTES	563.000,00	563.000,00	147.403,12	0,00
Receitas de Contribuição dos Segurados	275.000,00	275.000,00	20.321,04	0,00
Pessoal Civil	275.000,00	275.000,00	20.321,04	0,00
Ativo	275.000,00	275.000,00	20.321,04	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	6.537,69	0,00
Receitas Patrimonial	200.000,00	200.000,00	120.544,39	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	120.544,39	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	745.504,00	745.504,00	53.397,51	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (III)=(I+II)	1.308.504,00	1.308.504,00	200.800,63	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.107.500,00	1.107.500,00	101.101,03	0,00	101.101,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.107.500,00	1.107.500,00	101.101,03	0,00	101.101,03	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	95.416,46	0,00	95.416,46	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	82.540,52	0,00	82.540,52	0,00
Pensões	0,00	0,00	12.875,94	0,00	12.875,94	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.107.500,00	1.107.500,00	5.684,57	0,00	5.684,57	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.107.500,00	1.107.500,00	5.684,57	0,00	5.684,57	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VI)=(IV+V)	1.107.500,00	1.107.500,00	101.101,03	0,00	101.101,03	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII)=(III-VI)	201.004,00	201.004,00	99.699,60	0,00	99.699,60	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	4.839.766,99 D	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	745.504,00	745.504,00	53.397,51	0,00
Receita de Contribuições	745.504,00	745.504,00	53.397,51	0,00
Patronal	745.504,00	745.504,00	53.397,51	0,00
Pessoal Civil	745.504,00	745.504,00	53.397,51	0,00
Ativo	745.504,00	745.504,00	53.397,51	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM - RPPS (XI)=(VIII+IX-X)	745.504,00	745.504,00	53.397,51	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1962-8812-675). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 05/05/2015 e hora de emissão: 09:08.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) **R$ 1,00**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	363.873,04	363.873,04	314.708,58
Deduções(II)	3.126.891,15	3.126.891,15	4.020.956,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.126.891,15	3.126.891,15	4.023.503,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	227,07
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	2.773,83
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-2.763.018,11	-2.763.018,11	-3.706.247,67
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**-2.763.018,11**	**-2.763.018,11**	**-3.706.247,67**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-943.229,56	-943.229,56

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscas da LDO para o exercício de referência	-200.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2014	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	3.750.872,71	3.750.872,71	3.750.872,71
Passivo Atuarial	3.750.872,71	3.750.872,71	3.750.872,71
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	4.736.396,68	4.736.396,68	4.839.766,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.736.396,68	4.736.396,68	4.839.766,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	-985.523,97	-985.523,97	-1.088.894,28
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	**-985.523,97**	**-985.523,97**	**-1.088.894,28**

FONTE: Sistema e-Pública (2016-8239-630). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 05/05/2015 e hora de emissão: 09:08.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
CONTADORA
CRC Nº 031218/O-9

Sandra Bressan
Controle Interno
CPF: 560.708.299-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.857.421,04	2.295.204,75	2.247.855,66
Receitas Tributárias	761.800,00	52.928,10	55.078,09
IPTU	103.400,00	0,00	0,00
ISS	200.200,00	16.672,20	18.465,40
ITBI	66.000,00	5.961,52	1.702,27
IRRF	154.000,00	14.109,36	17.713,20
Outras Receitas Tributárias	238.200,00	16.185,02	17.197,22
Receitas de Contribuições	1.506.600,00	133.085,08	149.673,43
Receitas Previdenciárias	1.020.504,00	80.256,24	115.522,93
Outras Receitas de Contribuições	486.096,00	52.828,84	34.150,50
Receita Patrimonial Líquida	50.200,00	3.613,37	3.799,78
Receita Patrimonial	479.230,00	171.765,20	125.625,23
(-) Aplicações Financeiras	429.030,00	168.151,83	121.825,45
Tranferências Correntes	12.327.641,04	2.088.713,62	2.011.120,48
FPM	5.621.000,00	968.913,09	984.019,48
ICMS	3.872.000,00	715.740,14	639.793,06
Convênios	121.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.713.641,04	404.060,39	387.307,94
Demais Receitas Correntes	211.180,00	16.864,58	28.183,88
Dívida Ativa	8.250,00	5.288,71	10.998,11
Diversas Receitas Correntes	202.930,00	11.575,87	17.185,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.024,00	279.491,96	260.301,73
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	11.425,89	56.102,47
Transferência de Capital	22,00	268.066,07	204.199,26
Convênios	22,00	268.066,07	204.199,26
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	22,00	268.066,07	204.199,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.857.443,04	2.563.270,82	2.452.054,92

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.548.756,16	3.132.337,60	2.783.832,73	1.678.089,60	1.701.120,38
Pessoal e Encargos Sociais	7.755.242,35	1.018.885,95	889.313,56	1.018.885,95	874.559,78
Juros e Encargos da Dívida (IX)	75.000,00	9.856,06	14.129,17	9.856,06	14.129,17
Outras Despesas Correntes	6.718.513,81	2.103.595,59	1.880.390,00	649.347,59	812.431,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.473.756,16	3.122.481,54	2.769.703,56	1.668.233,54	1.686.991,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.008.748,96	637.446,00	333.279,44	306.065,03	147.451,15
Investimentos	1.757.748,96	587.098,47	282.920,86	255.717,50	97.092,57
Inversoes Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	250.000,00	50.347,53	50.358,58	50.347,53	50.358,58
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.758.748,96	587.098,47	282.920,86	255.717,50	97.092,57
Reserva de Contingência (XVI)	13.000,00	------	------	------	------
Reserva RPPS (XVII)	195.504,00	------	------	------	------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.441.009,12	3.709.580,01	3.052.624,42	1.923.951,04	1.784.083,78
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.583.566,08	-1.146.309,19	-600.569,50	639.319,78	667.971,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	------	0,00	0,00	636.218,94	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-109.032,00

FONTE: Sistema e-Pública (2475-8889-018). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 05/05/2015 e hora de emissão: 09:09.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.726,81	10.061,10	7.287,27	0,00	233.439,54	233.439,54
EXECUTIVO												
Município de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.188,35	10.061,10	7.287,27	0,00	149.901,08	149.901,08
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.538,46	0,00	0,00	0,00	83.538,46	83.538,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.726,81	10.061,10	7.287,27	0,00	233.439,54	233.439,54

FONTE: Sistema e-Pública (1670-7210-543). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 05/05/2015 e hora de emissão: 09:13.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-Receita de impostos	533.170,00	533.170,00	37.597,85	7,05
1.1-Receita resultante do IPTU	111.100,00	111.100,00	675,41	0,61
1.1.1-IPTU	103.400,00	103.400,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	4.400,00	4.400,00	544,89	12,38
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	2.200,00	2.200,00	130,52	5,93
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	66.000,00	66.000,00	5.961,52	9,03
1.2.1-ITBI	66.000,00	66.000,00	5.961,52	9,03
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	202.070,00	202.070,00	16.851,56	8,34
1.3.1-ISS	200.200,00	200.200,00	16.672,20	8,33
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	550,00	550,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	170,31	15,48
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	220,00	220,00	9,05	4,11
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	154.000,00	154.000,00	14.109,36	9,16
1.4.1-IRRF	154.000,00	154.000,00	14.109,36	9,16
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	12.367.300,00	12.367.300,00	2.179.504,51	17,62
2.1-Cota Parte FPM	6.963.000,00	6.963.000,00	1.211.141,28	17,39
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	6.963.000,00	6.963.000,00	1.211.141,28	17,39
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	4.840.000,00	4.840.000,00	894.674,98	18,49
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	70.400,00	70.400,00	15.745,19	22,37
2.5-Cota-Parte ITR	3.300,00	3.300,00	42,10	1,28
2.6-Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	57.900,96	12,53
2.7-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.900.470,00	12.900.470,00	2.217.102,36	17,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	196.900,00	196.900,00	44.074,29	22,38
5.1-Transferências do Salário-Educação	121.000,00	121.000,00	37.404,82	30,91
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	33.000,00	33.000,00	3.004,00	9,10

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

5.4-Transferências Diretas - PNATE	41.800,00	41.800,00	2.867,44	6,86
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	798,03	72,55
6-Transferências de convênios	122.103,00	122.103,00	258.421,65	211,64
6.1-Transferências de convênios	121.003,00	121.003,00	255.249,07	210,94
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.100,00	1.100,00	3.172,58	288,42
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	319.003,00	319.003,00	302.495,94	94,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.422.860,00	2.422.860,00	435.900,52	17,99
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.342.000,00	1.342.000,00	242.228,19	18,05
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	968.000,00	968.000,00	178.934,84	18,49
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	5.720,00	5.720,00	0,00	0,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	14.080,00	14.080,00	3.149,04	22,37
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	660,00	660,00	8,41	1,27
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	92.400,00	92.400,00	11.580,04	12,53
11-Receitas recebidas do FUNDEB	1.149.500,00	1.149.500,00	186.272,49	16,20
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.144.000,00	1.144.000,00	185.957,34	16,26
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	5.500,00	5.500,00	315,15	5,73
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.278.860,00	-1.278.860,00	-249.943,18	19,54

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	919.600,00	919.600,00	52.209,70	5,68	52.209,70	5,68	0,00
13.1-Com Educação Infantil	117.700,00	117.700,00	9.199,55	7,82	9.199,55	7,82	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	801.900,00	801.900,00	43.010,15	5,36	43.010,15	5,36	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	229.900,00	229.900,00	17.610,01	7,66	17.610,01	7,66	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	229.900,00	229.900,00	17.610,01	7,66	17.610,01	7,66	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.149.500,00	1.149.500,00	69.819,71	6,07	69.819,71	6,07	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.988,21
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	8.988,21
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	8.988,21
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) [1]	60.831,50
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	28,03
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,63
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	67,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.988,21
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	8.988,21

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) ³	3.225.117,50	3.225.117,50	554.275,59	17,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x10	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	227.701,00	231.510,28	21.635,86	9,35	21.635,86	9,35	0,00
23.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Pré-escola	227.701,00	231.510,28	21.635,86	9,35	21.635,86	9,35	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	117.700,00	117.700,00	9.199,55	7,82	9.199,55	7,82	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	110.001,00	113.810,28	12.436,31	10,93	12.436,31	10,93	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	2.160.539,50	2.710.774,67	734.547,01	27,10	421.925,65	15,56	0,00
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.031.800,00	1.040.788,21	69.608,37	6,69	69.608,37	6,69	0,00
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.128.739,50	1.669.986,46	664.938,64	39,82	352.317,28	21,10	0,00
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	66.000,00	66.000,00	6.100,00	9,24	6.100,00	9,24	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.477.340,50	3.031.384,95	762.282,87	25,15	449.661,51	14,83	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-249.943,18
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	315,15
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	8.988,21
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-240.639,82
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	684.201,33
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	30,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x10	
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	121.550,00	176.160,04	36.331,32	20,62	33.282,72	18,89	0,00
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	121.550,00	176.160,04	36.331,32	20,62	33.282,72	18,89	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	243.100,00	352.320,08	72.662,64	20,62	66.565,44	18,89	0,00
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	2.720.440,50	3.383.705,03	834.945,51	24,68	516.226,95	15,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	8.988,21	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	186.081,85	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	67.296,98	0,00

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
49.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	65.066,44	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ extras)	2.230,54	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	315,15	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	128.088,23	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1889-1931-436). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 05/05/2015 e hora de emissão: 09:14.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 387/2015

DECRETO Nº 387/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.
"EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 10 de abril de 2015, o Sr. JOAREZ PAGNONCELLI, matricula 1579, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 44:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE MARÇO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 395/2015

DECRETO Nº 395/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.
"INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, e demais legislação de regência e,
Considerando o pedido de retorno da servidora pública ANGELA MARIA DE ARAUJO FRANZEN ao serviço público, através do requerimento em anexo, para fins de atuação junto a Secretaria Municipal a qual está lotada;
Considerando que o artigo 100, § 3º. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, autoriza a interrupção da Licença Para Tratar Assuntos Particulares, a qualquer tempo, exclusivamente, no interesse da Administração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, da Funcionária Pública Municipal Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO FRANZEN, Matrícula 5738, TECNICA EME ENFERMAGEM, com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 396/2015

DECRETO Nº 396/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. GILBERTO FRIGHETTO, Matrícula 783, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, para serem gozadas de 06 de abril de 2015 a 20 de abril de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 397/2015

DECRETO Nº 397/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a Funcionária Pública Municipal Sra. LIDIA CAMARGO ROTELLIS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 44:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos a contar do dia 01 de abril de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIN ETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 402/2015

DECRETO Nº 402/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido o CONSELHEIRO TUTELAR Sr. ADENILDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 405/2015

DECRETO Nº 405/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme segue:

Matrícula	NOME	Nível Anterior	Nível Atual
138	ADALGIZA INES POLETTO	11 - F	12 – A
898	ALTAIR FAZOLO	112 - A	112 – B
972	IVONETE VIRMES	12 - A	12 – B
5726	MARCIO JOSE CHIBICHESKI	161 - D	161 – E
709	OSMIR RODRIGUES MACHADO	122 - A	122 – B
18	ROSELI AP. F. ROCHA RAUBER	105 - D	105 - E
1178	RONIVALDO DE OLIVEIRA	73 - B	73 – C

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 406/2015

DECRETO Nº 406/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015.
"ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido a partir do dia 13 de abril de 2015 que o horário de trabalho aos funcionários públicos pertencentes ao quadro de motoristas do Conselho Tutelar será realizado em regime de escala 12x36 horas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 407/2015

DECRETO Nº 407/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Matrícula	NOME	Nível Anterior	Nível Atual
1067	EDUARDO VENTURINI DUTRA	111 - D	111 – E
5697	JANICE DE FATIMA FARIAS	21 - A	21 – B
757	JESUEL DENIZ PAGNONCELLI	82 - A	82 - B

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 410/2015

DECRETO Nº 410/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme segue:

Matrícula	NOME	Nível Anterior	Nível Atual
768	ALEXANDRE LUIZ DALLALIBERA	81 - F	82 – A
5699	GINOMAR ALVES PEREIRA	11 - A	11 – B
899	GUILHERME ALVES PEREIRA	21 - F	22 – A
108	JOSE NERY WRUBEL	92 - A	92 – B
797	NERI FOGAÇA DE LIMA	82 -A	82 – B
759	ROQUE JOSE PRAMIO	52 - A	52 – B

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 411/2015

DECRETO Nº 411/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme segue:

Matrícula	NOME	Nível Anterior	Nível Atual
5719	CENAIR DA CRUZ DAVID	21 - A	21 - B
788	JOSE JACIR PEDROZO	51 - E	51 – F
907	LAUDEMIR XAVIER	12 - A	12 – B
5733	TEREZINHA QUISTER	11 - A	11 – B
963	VSLMIR FERNANDES	11 - F	12 – A

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 412/2015

DECRETO Nº 412/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a

concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Matrícula	NOME	Nível Anterior	Nível Atual
5709	DAYANE PAULA PIMENTEL	81 - A	81 – B
890	FRANCINARA MAGRINI FERREIRA	114 - B	114 – C
5696	GILSON MIRANDOLLI	51 – A	51 – B
854	JAQUELINE OZORIO DE OLIVEIRA	12 - A	12 – B
5732	LAISA DE LOURDES MENDES	111 - D	111 – E
5695	MARIA RAUBER CHIBICHESKI	11 - A	11 – B
973	MARIA SETEMBRINA BERNARDI	11 - B	11 – C
849	MARIA FOGAÇA DE LIMA	12 - E	12 – F
5715	MERCIS APARECIDA RODRIGUES	81 - A	81 – B
764	ODETE WRUBEL MARSANGO	71 - D	71 – E

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 413/2015

DECRETO Nº 413/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Matrícula	NOME	Nível Anterior	Nível Atual
766	ADELIO ALBINO DE ABREU	62 - A	62 – B
929	AMANDA FAVERO	182 - C	182 – D
773	CATARINA IVANIR CORONETTI	42 - A	42 – B
1395	CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	61 - A	61 – B
1271	CLEUSA BELLAVER	41 - D	41 – E
1176	DIEINI RIBEIRO	41 - C	41 – D
821	DERLI DA SILVA	62 - A	62 – B
847	ELIANE LUIZA CELESTRINO	41- D	41 – E
747	GELSO JOSE ANSELMI	61 - F	62 – A
260	GERVASIO ANTONIO MOSER	62 - A	62 – B
783	GILBERTO FRIGHETTO	113 - C	113 – D
931	IEDA MARIA CADORE MORAS	132 - A	132 – B
914	IRONI APARECIDA DONIN	42 - A	42 – B
531	JACO RIBEIRO	51 - E	51 – F
930	JOSMAR DE ALMEIDA	131 - E	131 – F
791	JUNIOR CEZAR DE MELO	61 - E	61 – F
5470	LOURDES APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41 - C	41 – D
1180	LUIZ SARAIVA PERES	191 - D	191 – E
5730	MANUELA JAQUELINE DE GREGORI	181 - A	181 – B
5729	MARISTELA GIOMBELLI	111- A	111 – B
817	MARILI TOBIAS DA SILVA	42 - A	42 – B
912	MARLENE LUIZA BECKER NAIBO	107 - A	107 – B
5365	MARGARETE SARAIVA PERES	191 - D	191 – E
836	PERLA SUZANE MARTINS	31 - E	31 - F
913	ROSICLER TORMEN FERREIRA	31 - C	31 – D
5727	SUELLEM NAYARA DE GREGORI	111 - A	111 – B
173	TEREZINHA DE OLIVEIRA LAMP	42 - A	42 – B

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 415/2015

DECRETO Nº 415/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença casamento a Funcionária Pública Municipal Sra. ROBERTA MARIA WRUBEL, ocupante do cargo de

TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 022/2003, conforme certidão de casamento em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 416/2015

DECRETO Nº 416/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de participação em cursos de capacitação profissional na área de atuação a servidora Sra. JANICE DE FATIMA FARIAS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível "21", referencia "B", passando - o para o nível "21" referencia "E".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 418/2015

DECRETO Nº 418/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da especialização a servidora Sra. MARLI PAVAN TELLES VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, nível "516", referencia "A", passando - o para o nível "520" referencia "F".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 419/2015

DECRETO Nº 419/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 003/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ROSELENE DE FATIMA JOHANN, portadora do RG n. 11/R - 2.141.058 e do CPF n. 593.467.799-34, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 44:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 420/2015

DECRETO Nº 420/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora MARLENE LUIZA BECKER NAIBO de licença para tratamento de saúde de sua esposo Air Naibo;
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais,

previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.

DECRETA:
Art. 1 - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de até 30 dias, a servidora pública municipal Srª MARLENE LUIZA BECKER NAIBO, matricula 912, ENFERMEIRA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 421/2015

DECRETO Nº 421/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal Sr. OSLANDI DE ANDRADE CABRAL, Matrícula 1503, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR, com 44:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 06 (seis) dias, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014, para serem gozadas de 06 de abril de 2015 a 11 de abril de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 424/2015

DECRETO Nº 424/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 003/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ALINE CRISTIANE MARTINS, portadora do RG n. 6.117.887 e do CPF n. 080.309.089-70, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 44:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 426/2015

DECRETO Nº 426/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.
"NOMEIA DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado o Sr. WELKER CARLOS VASEN, RG nº. 6.117.655 e CPF nº. 059.975.059-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR, Padrão "CC", Nível "04", com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 429/2015

DECRETO Nº 429/2015, DE 16 DE ABRIL DE 2015.
"DETERMINA HORÁRIO DE TRABALHO NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial,

CONSIDERANDO que a medida de redução do horário de trabalho para um turno único de 06 (seis) horas diárias constituiu em economia para os cofres públicos, havendo considerável redução nos gastos mensais nas despesas de luz, água, telefone, material de expediente e outras despesas de manutenção;

CONSIDERANDO que a medida de redução de jornada de trabalho nos locais determinados, com as finalidades descritas neste ato administrativo, atende o princípio de ordem pública da Economicidade;

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecido, a partir de 04 de maio de 2015, o novo horário de expediente, em turno único, no horário compreendido das 7h00min às 13h00min.

Art. 2º - O novo horário de expediente será adotado no Centro Administrativo, Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, Secretaria Municipal da Assistência Social; Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Parágrafo 1º - As Secretarias de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal da Agricultura, atenderão o horário de expediente determinado pelos respectivos Secretários.
Parágrafo 2º - Os programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social atenderão o horário estabelecido nos respectivos programas, ou horário estabelecido pelo gestor da pasta.
Art. 3º - Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontra lotado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 433/2015

DECRETO Nº 433/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de participação em cursos de capacitação profissional na área de atuação ao servidor Sr. SERGIO ANTONIO DEITOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, nível "51", referencia "B", passando - o para o nível "51" referencia "E".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 434/2015

DECRETO Nº 434/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. GECI MALLMANN BORTOLAZZO, Matrícula 6195, ocupante do cargo de DIRETOR, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2015, para serem gozadas de 04 de maio de 2015 a 18 de maio de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 435/2015

DECRETO Nº 435/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de participação em cursos de capacitação profissional na área de atuação ao servidor Sr. GILBERTO FRIGHETTO, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR, nível "113", referencia "D", passando - o para o nível "114" referencia "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 436/2015

DECRETO Nº 436/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da conclusão do ensino médio a servidora Sra. MARIA RAUBER CHIBICHESKI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível "11", referencia "B", passando - o para o nível "11" referencia "D".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 437/2015

DECRETO Nº 437/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da conclusão do ensino médio a servidora Sra. SUELI VASCONCELLOS MARTINS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível "11", referencia "A", passando - o para o nível "11" referencia "C".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 439/2015

DECRETO Nº 439/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA APARECIDA TEIXEIRA PAIN, Matrícula 1480, ocupante do cargo de DIRETOR, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, para serem gozadas de 04 de maio de 2015 a 18 de maio de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 440/2015

DECRETO Nº 440/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. IVONETE VIRMES, Matrícula 972, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2013 a 01 de junho de 2014, para serem gozadas de 04 de maio de 2015 a 02 de junho de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 441/2015

DECRETO Nº 441/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da especialização a servidora Sra. MARIZA LOPES PIMENTEL, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40:00 horas semanais, nível "106", referencia "A", passando - o para o nível "106" referencia "D".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 442/2015

DECRETO Nº 442/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. LENIR DE FATIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício foi prorrogado até o dia 26 de agosto de 2015, podendo ainda a servidora, se considerar incapacitada para o trabalho, requerer novo exame médico pericial, mediante formalização do pedido de prorrogação.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 443/2015

DECRETO Nº 443/2015, DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. CLAUDIA BATISTA ALLEGRINI MARTELLO, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício 6097282145 foi concedido até o dia 13 de abril de 2014, sendo que a servidora apresentou no dia de hoje 23 de abril de 2015 mais um atestado médico por um período de 90 (noventa)dias. O exame médico pericial será realizado no dia 05 de maio de 2015.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 444/2015

DECRETO Nº 444/2015 DE 24 DE ABRIL DE 2015.
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida as férias do Servidor Público Municipal Sr. GILBERTO FRIGHETTO, Matrícula 783, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 17 de abril de 2015 a 21 de abril de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 445/2015

DECRETO Nº 445/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.
"REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica reduzida a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. JEQUELIA DIAVÃO BERTOL, Matrícula 5816, PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer somente as suas efetivas 20:00 horas semanais.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 446/2015

DECRETO Nº 446/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.
"REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica reduzida a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. DACIENE PAULA BERTOL, Matrícula 6228, PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer somente 20:00 horas semanais.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 447/2015

DECRETO Nº 447/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.
"REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica reduzida a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. ROSANI TEREZINHA LODI RIBEIRO, Matrícula 6223, PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer somente 20:00 horas semanais.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 448/2015

DECRETO Nº 448/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.
"REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica reduzida a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. DAYANE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA, Matrícula 6315, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer somente 30:00 horas semanais.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 449/2015

DECRETO Nº 449/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a Funcionária Pública Municipal Sra. MANUELA JAQUELINE DE GREGORI, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGA, com 20:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 2 (dois) anos a contar do dia 30 de abril de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIN ETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 453/2015

DECRETO Nº 453/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.
"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA MARTA GABIATTI COSTA encontra se em licença para tratamento de saúde.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica alterada a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. LUCINEIA DE OLIVEIRA BOENO VICENSI, Matrícula 6217, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais até o retorno da servidora Maria Marta Gabiatti Costa.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 454/2015

DECRETO Nº 454/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.
"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA MARTA GABIATTI COSTA encontra se em licença para tratamento de saúde.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica alterada a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. MIRIAN TESSARO, Matrícula 6245, PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais até o retorno da servidora Maria Marta Gabiatti Costa.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 455/2015

DECRETO Nº 455/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015.
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida as férias do Servidor Público Municipal Sr. ROBSON ACUNHA, Matrícula 1553, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente a partir do dia 20 de abril de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE ABRIL DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 456/2015

DECRETO Nº 456/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.
"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO as informações obtidas do Boletim de Ocorrência nº00267-2015-00145, registrado em data de 04 de fevereiro de 2015, o qual relata a ocorrência do furto e danos à obra do Hospital Público Municipal;
CONSIDERANDO que o Levantamento Pericial em Local de Arrombamento - Laudo Pericial nº 9122.15.00142, constatou que, efetivamente, o furto e os danos ocorreram na obra acima denominada;
CONSIDERANDO que os prejuízos foram apurados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Administração Municipal, e que correspondem ao montante de R$136.618,46 (cento e trinta e seis mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos);
CONSIDERANDO a necessidade em dar prosseguimento à obra, que atualmente se encontra paralisada devido a ocorrência do sinistro, e o receio em ver a parte já construída se deteriorar;
CONSIDERANDO a Consulta nº5599, realizada pela Administração Pública Municipal, Departamento Jurídico, à Fundação Catarinense dos Municípios - FECAM, respondida pelo Dr. Consultor e Advogado, Sr. Edinando Luiz Brustolin, OAB/SC nº21.087, juntamente com as orientações jurisprudenciais e decisão do Tribunal de Contas da União nº215/99, a qual menciona as possibilidades de novo termo aditivo, mesmo já ultrapassados o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) cabível e legalmente permitido, conforme Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que os pressupostos elencados na Decisão do TCU nº2015/99, para elaboração do Termo Aditivo são:
a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que

mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:
I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência;" (TCU, Decisão 215/99).

CONSIDERANDO que em atendimento aos pressupostos acima delineados, há que se observar que caso não seja realizado novo Termo Aditivo com a empresa responsável pela execução da obra, a consequente rescisão contratual seguida de novo certame licitatório gerará prejuízos de grande monta tanto à Administração Pública quanto à sociedade;
CONSIDERANDO a urgência na realização do refazimento da obra, para posterior conclusão desta, bem como para evitar a perda do convênio por parte da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que o refazimento da obra não desvia a finalidade do objeto originalmente contratado;
CONSIDERANDO que a realização de novo Termo Aditivo com a empresa já contratada no processo licitatório nº075/2011, facilitará o refazimento da obra tendo em vista que a mesma já conhece o projeto inicial, possuindo indiscutível capacidade técnica e econômico-financeira, as quais já foram devidamente comprovadas nos autos do processo licitatório nº075/2011;
CONSIDERANDO que o furto e os danos registrados no Boletim de Ocorrência, são decorrentes de fatos supervenientes, os quais isentam a empresa contratada, pelo fato de, na época, a obra estar paralisada por determinação desta Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o interesse público na conclusão da obra por ser de suma importância à sociedade, assim como ao atendimento médico-hospitalar;
EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Que todos os pressupostos acima elencados, foram e/ou serão satisfeitos no decorrer da obra;

Art. 2º - Em razão da urgência na conclusão da obra fica determinado a realização do novo TERMO ADITIVO ao Contrato nº10/2012, correspondente ao Processo Licitatório nº075/2011, modalidade Concorrência nº001/2011;

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MAIO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO 049/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

O Município de
Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando Contratação de Serviços de Manutenção e Assistência de Torres Repetidoras de canais de televisão do município de Ponte Serrada, em regime de sobreaviso, 24 horas por dia.
Recebimento de Envelopes: até as 08:20MIN do dia 18/05/2015.
Abertura: às 08h30min horas do dia 18/05/2015.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13:00 e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.
Ponte Serrada, 05 de Maio de 2015.
EDUARDO COPPINI PREFEITO MUNICIPAL

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 709/2015

DECRETO Nº 709, de 26 de abril de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2066 – Manutenção da Atenção Básica		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	43	400.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2066 – Manutenção da Atenção Básica		
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	4	400.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de abril de 2015.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Finanças Secretário Municipal de Saúde e Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO 043/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 043/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Bello & Machado Ltda - ME.
Objeto: Fornecimento de material para manutenção da Iluminação Pública.
Valor Total: R$ 134.891,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2015- Prefeitura, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 08 de abril de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Bello e Machado Ltda - ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 044/2015
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 044/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Centro Oeste Comércio e Instalações de Materiais Elétricos Ltda - ME.
Objeto: Fornecimento de material para manutenção da Iluminação Pública.
Valor Total: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2015- Prefeitura, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de abril de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Centro Oeste Comércio e Instalações de Materiais Elétricos Ltda - ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 049/2015
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 049/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática diversos.
Valor Total: R$ 29.870,75 (vinte e nove mil oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 017/2015- Prefeitura, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 050/2015
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 050/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática diversos.
Valor Total: R$ 13.142,00 (treze mil cento e quarenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 017/2015- Prefeitura, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 051/2015
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 051/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e M. H. Perelles - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática diversos.
Valor Total: R$ 6.636,00 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 017/2015- Prefeitura, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
M. H. Perelles - ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 052/2015
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 052/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Eder Carlos dos Santos Batista - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática diversos.
Valor Total: R$ 20.048,50 (vinte mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 017/2015- Prefeitura, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Eder Carlos dos Santos Batista - ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 048/2015
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 048/2015 - Prefeitura
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 088/2012 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e OI S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Inclui-se mais um serviço de provedor de internet, link com velocidade de 02 Mbps (acesso tipo 2) (download = 02Mbps - upload = 400Kbps) + Ip fixo, utilizando a linha de telefone, cabo de rede ou fibra óptica, da central da contratada até o ponto de acesso a ser instalado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 16 de abril de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 055/2015
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 055/2015 - Prefeitura
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 059/2014 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Máxima Papelaria EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de R$ 519,88 (quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) ao aludido contrato superior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 22 de abril de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 - CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 001/2015- CULTURA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 001/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de empresa tipo grupo musical para acompanhamento de calouros e animação de eventos artísticos e empresa para realização de som móvel de rua e som fixo para eventos. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 22 de maio de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 007/2015- FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 007/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição equipamentos para operacionalização dos serviços ofertados pelo CRAS. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 22 de maio de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 009/2015- EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 009/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de produtos para manutenção da Alimentação Escolar. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 19 de maio de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2015 - CARONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 042/2015- CARONA
Retificação do Edital de Pregão Presencial 025/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que, considerando o ofício do Pregoeiro em atenção ao parecer jurídico e a decisão do Secretário Municipal de Administração (anexo ao processo), mantêm-se os valores originalmente lançados para o processo licitatório 042/2015 - CARONA, Pregão Presencial 025/2015. Estando disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União: "www.portouniao.sc.gov.br", com sessão pública designada para o dia 13 de maio de 2015 as 09h00min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 027/2015- Prefeitura
Pregão Presencial 014/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Bello & Machado Ltda - ME e
Centro Oeste Com. e Inst. de Mat. Elétricos Ltda.
Porto União SC, 08 de abril de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 034/2015- Prefeitura
Pregão Presencial 017/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Eder Carlos Dos Santos Batista - ME,
Fênix Informática e Telefonia Ltda,
M.H. Perelles - ME e
Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME.
Porto União SC, 17 de abril de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 015 2015

EXTRATO DO CONTRATO 015/2015
PROCESSO Nº 04/2015
CONCORÊNCIA P/OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº001/2015
CONTRATADA - KURTZ EMP. IMOB. LTDA.
OBJETO: - Contratação de empresa do ramo para construção de Quadra Poliesportiva coberta, com área total de 748,00m , a ser construída na Localidade de Alto Pombinhas.
VALOR: R$ 303.592,78 (Trezentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
Data da assinatura 29/04/2015 até prazo estabelecido no cronograma físico financeiro.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 22/2015 DE 05 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 22/2015 DE 05 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA BENITO BRAND, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI,Prefeito do Município de Presidente Nereu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o inciso III do artigo 9° da Lei Federal n° 8.080/90 e o inciso VII do artigo 3° da Lei Municipal n° 760/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º BENITO BRAND, Secretário Municipal de Saúde ,GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu em, 05 de Maio de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 0286/RH
PORTARIA N. 0286/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e Art. 148, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARCIA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar suas funções na Assessoria Especial de Defesa do Cidadão, no período de 10/04/2015 a 10/10/2015.

Parágrafo Único. Esta designação está em conformidade com o Memorando nº 046/2015 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Memorando AEDC/GM nº 019/2015, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de abril de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PREGÃO PRESENCIAL 025/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km. para o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 19/05/2015, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 19/05/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de licitações e no site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), 05 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO 042/2015
RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 042/2015

Tomara de Preços nº 040/2015
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Metro Cúbico Engenharia Eireli EPP
Objeto: execução das obras de construção do Parque Ecológico Farol, localizado no Bairro Canta Galo em Rio do Sul
Valor: R$ 423.310,34 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 29 de abril de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 802/2015
RESOLUÇÃO No 802, DE 5 DE MAIO DE 2015

Ratifica o resultado de Processo Licitatório n° 08/2015, representado pelo Chamamento Público no 04/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1o Fica ratificado o resultado do Processo Licitatório n° 08/2015, representado pelo Chamamento Público no 04/2015, vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como por não haver qualquer recurso pendente.
Art. 2o Para que a ratificação procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Chamamento Público, efetuamos a ADJUDICAÇÃO aos licitantes credenciados, conforme a seguinte ordem de apresentação de documentos: EMPRESA FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES - RBA TV, CNPJ n° 72.448.640/0001-70, protocolo de documentos n° 001116, datado de 23 de abril de 2015, às 08h e 55min e EMPRESA RSTV LTDA, CNPJ n° 08.057.453/0001-66, protocolo de documentos n° 001124, datado de 28 de abril de 2015, às 10h e 45min.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2015.
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA
Presidente da Mesa

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

TERMO ADITIVO Nº 011/2015 FMS

1º TERMO ADITIVO Nº 011/2015 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 21.1, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NO MUNICÍPIO, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA.

Aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, 154, Centro neste ato representado pela seu gestor Luiz Carlos Zanis , ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA, estabelecida na rua 31 de Março, nº 1076, Centro de Lacerdópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.883/0001-03, ora denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. Elson Leoni Chaves, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 17/2014, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 21.1, datado de 20 de maio de 2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 e § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 256.739,67 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescida ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 139.487,65 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta sete reais e ssesenta e cinco centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Luiz Carlos Zanis
Secretário Municipal de Saúde de Rio do Sul
Contratante

Construlacer Comercio e Construçoes Lacerdópolis Ltda
. Sr. Elson Leoni Chaves
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Salto Veloso

Prefeitura

LEI Nº 1.535/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 1.535/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.
DENOMINA RUA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominada de Rua Menino Deus, a Rua Projetada "B", localizada entre a Rua Carlos Roberto de Bortolo e a Rua Deonilda Vivan, localizada no Bairro do Salto, nas proximidades da COHAB.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 04 de maio de 2015.
Claudemir Cesca
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

José Carlos Oneda
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.536/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 1.536/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.218/2006 e dá outras providências.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal 1218/2006, passará a vigorar, acrescidos dos parágrafos primeiro e segundo:

Art. 2º. O valor do adicional de que trata o artigo anterior será de R$ 481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) mensais, a ser pago aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde e que façam o transporte de pacientes para fora do Município de Salto Veloso.

§ 1º. O valor estabelecido como Adicional de Sobreaviso será reajustado nas mesmas datas e índices de aumentos ou revisões concedidos aos Servidores do Município.

§2º. O valor de adicional de sobreaviso, no caso dos detentores do cargo efetivo de Motorista Classe II, será incorporado à importância de 10% (dez por cento) ao ano, mediante a incidência de contribuição previdenciária (IPRESVEL).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 04 de maio de 2015.
Claudemir Cesca
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

José Carlos Oneda
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 91/2015

DECRETO N. 91 DE 05 DE MAIO DE 2015.
DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 03 dias em todo o território do Município em virtude do falecimento do Senhor CARMELINDO JOSÉ DOS SANTOS, pai da Servidora MARIA LENI LIMA DOS SANTOS.

Art. 2º. O luto oficial perdurará de 06 a 08 de Maio do corrente ano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso (SC), 05 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

DECRETO N°89/2015 VANILDE JOANA GUARNIERI

DECRETO Nº 089/2015
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a Servidora Pública Municipal Sra. VANILDE JOANA GUARNIERI, matrícula nº 12068/01, CPF: 008.439.569-92 ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40 Horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de Maio de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
04 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 46/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 56/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 46/2015.
Objeto: Prestação de serviços de solda e mão de obra, para manutenção de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas do Município.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 21 de maio de 2015.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 21 de maio de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 04 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 47/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 57/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 47/2015.
Objeto: Prestação de serviços de análises físico-químicas em amostras de água do sistema municipal de abastecimento de Santiago do Sul/SC.
Entrega dos Envelopes: 10:00 horas do dia 21 de maio de 2015.
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 21 de maio de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 04 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

ANULAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 98/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ANULAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2015

O Município de São Bento do Sul através do Secretário Municipal de Administração, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, vem através deste comunicar que, devido a inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes, anula o processo licitatório Pregão Presencial n° 98/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL, CONFORME ANEXO.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 0946/2015

DECRETO Nº 0946, DE 04 DE MAIO DE 2015.
Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 3,4421, a partir de 01 de maio de 2015, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL Nº 005/2015

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 005/2015

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, abre inscrição para o processo seletivo de formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária, conforme dispõem o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.397, de 09 de setembro de 2009 e legislação vigente.

1. DOS CARGOS

O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento do

cargo de:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Médico Clínico Geral	40	R$ 10.606,52	Ensino Superior no curso específico e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em Informática.

- O vencimento acima é correspondente à carga horária de 40 horas semanais, sendo este proporcional à carga horária pela qual optar o candidato no ato de admissão.

Para o preenchimento da ficha de inscrição será necessário anexar as seguintes fotocópias:
- Cédula de Identidade;
- C.P.F;
- Diploma de Habilitação;
- Fotocópia da Carteira expedida pelo conselho profissional;
- Comprovante de tempo de serviço na área, se houver;
- Certidão Casamento e nascimento filhos ou comprovante de adoção.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido dos dias 06 de maio de 2015 a 15 de maio 2015, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, no horário de expediente da Prefeitura.
3.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas;
3.3 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.
3.4 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Serão aprovados os candidatos que juntarem os documentos requeridos neste edital e estes serão classificados na ordem inversa da pontuação obtida segundo os critérios abaixo:
4.1 Tempo de inscrição no CRM:
a) De 01 ano a 05 anos: 05 pontos
b) De 06 anos e 11 anos: 10 pontos
c) De 12 anos e 17 anos: 15 pontos
d) De 18 anos e 22 anos: 20 pontos
e) De 23 anos e 28 anos: 25 pontos
f) Acima de 28 anos: 30 pontos
4.2 Tempo de serviço médico no exercício de cargo público ou emprego público:
a) Até 05 anos: 2,5 pontos
b) De 06 anos e 10 anos: 5,0 pontos
c) Acima de 10 anos: 7,5 pontos
4.3 Aprovação em concursos públicos ou testes seletivos: 02 pontos por certame
4.4 Ordem classificatória se dará pela somatória dos pontos, com desempate a favor do candidato mais idoso;
4.5 Os candidatos classificados serão, pela ordem, oportunamente chamados para confirmar sua intenção de ingressar no emprego do quadro para o qual se inscreveram;
4.6 Do resultado da aprovação e da classificação, os recursos deverão ser através de requerimento, que deverá ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no horário de expediente, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados, através de requerimento fundamentado, indicando com precisão os pontos de objeto da revisão.
4.7 Não se admitirão pedidos de recurso interposto por via postal, fax ou internet.
4.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso automático no cargo ou emprego, apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância de disposições legais.

5. 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo;
5.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes;
5.3 O presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá a validade para 01 (um) ano a contar da data da homologação;
5.4 As publicações estarão no quadro de Editais da Prefeitura Municipal e na página de internet do Município: www.saobentodosul.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
5.5 A aprovação e classificação no certame não garante a contratação do profissional, vez que a seleção de presta a preenchimento de cadastro de reserva. Ocorrendo alguma das hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público previstas na Lei Municipal 2.397/2009 o candidato aprovado será chamado à contratação temporária consoante a ordem de classificação e pelo tempo de validade do Processo Seletivo.
5.6 Na hipótese do item anterior, o candidato será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida no item 5.10, assinar o contrato de trabalho temporário e dar início ao exercício profissional.
5.7 O não comparecimento no prazo acima é desistência tácita, acarretando a convocação do próximo candidato, segundo a ordem de classificação, sendo vedado à Administração Municipal alterar a ordem de classificação, incluindo o chamado "reposicionamento para final de lista".
5.8 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão admitidos no regime da Consolidação das Leis do Trabalho e sob as regras da Lei Municipal 2.397/2009
5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
5.10 A documentação exigida do candidato, que deverá ser apresentada no prazo do item 5.6 sob pena de desistência tácita:
* 01 foto 3x4;
* Carteira de trabalho;
* Exame pré-admissional que comprove a capacidade física e mental para o exercício das funções (A critério do Médico do Trabalho responsável pelo exame pré-admissional, poderão ser requisitados exames complementares);
* declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
* declaração de que não percebe aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
* declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
* declaração de bens que constituem o seu patrimônio;
* Certidões negativas Crime e Fiscal - acessar o site www.tjsc.gov.br;
* fotocópia cédula de identidade;
* fotocópia do C.P.F.;
* fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
* fotocópia da certidão de nascimento, e ou, casamento;
* fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

* fotocópia do atestado de frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
* fotocópia do certificado de alistamento militar;
* fotocópia do comprovante de residência do MÊS ATUAL;
* fotocópia autenticada (ou cópia com apresentação do original no ato da posse) do diploma de conclusão de curso (conforme o nível de ensino exigido para o cargo);
* fotocópia da carteira de vacina contra Rubéola;
* fotocópia do cartão PIS/PASEP e sua data de cadastro;
* fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
* fotocópia dos documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada cargo.

5.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.12 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015 FMD

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2015 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa EXPRESSO SABIÁ EIRELI - ME.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Prestação de Serviços de Transporte com Motorista e Combustível, para transportar os Atletas da Fundação Municipal de Desportos no ano de 2015, conforme Pregão Presencial nº 007/2015, de 25 de março de 2015.
DO VALOR: R$ 28.340,00 - Valor Total
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 22 de abril de 2015 e a terminar em 21 de abril de 2016.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2015.
ASS: HÉLCIO CARLOS LIEBL, pela Fundação.
EXPRESSO SABIÁ EIRELI - ME, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015 FMD

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2015 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Prestação de Serviços de Transporte com Motorista e Combustível, para transportar os Atletas da Fundação Municipal de Desportos no ano de 2015, conforme Pregão Presencial nº 007/2015, de 25 de março de 2015.
DO VALOR: R$ 62.970,00 - Valor Total
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 22 de abril de 2015 e a terminar em 21 de abril de 2016.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2015.
ASS: HÉLCIO CARLOS LIEBL, pela Fundação.
LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Medicamentos que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de medicamentos alopáticos, éticos, similares e genéricos prescritos por médicos para pacientes do SUS deste município, conforme Revista ABC FARMA, que não façam parte da Farmácia Básica, conforme Dispensa de Licitação nº 23/2015 de 09 de março de 2015.
DO VALOR: R$ 90.000,00 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 09 de março de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DA TERCEIRA IDADE - ASBETI.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de aulas de folclore para membros dos Grupos da Terceira Idade no Município de São Bento do Sul, pelo período de abril a dezembro de 2015, conforme Termo de Referência anexo a Compra Direta nº 640/2015.
DO VALOR: 4.320,00 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar de 01/04/15.
São Bento do Sul, 27 de março de 2015.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DA TERCEIRA IDADE - ASBETI, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) para os Municípios de Canoinhas, Balneário Camboriú, Joinville, Mafra, Caçador, Florianópolis, Monte Castelo, Rio Negrinho, Cascavel, Campo Alegre, Piçarras, Papanduva, Itaiópolis, Joaçaba e Barra Velha, auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, de São Bento do Sul - SC, pelo período de abril a dezembro de 2015, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 106/2015 de 08 de abril de 2015.
DO VALOR: R$ 2.758,75 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, a contar desta data.
São Bento do Sul, 08 de abril de 2015.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2015 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2015

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 024/2011, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa PRIME TREINAMENTOS ESPECIAIS LTDA, em 11 de MARÇO de 2011, conforme Convite nº 21/2011.
Considerando o objeto do Contrato que consiste na prestação de serviços de monitoramento dos sistemas de alarmes das Unidades Sanitárias do fundo Municipal de Saúde;
Considerando o término da vigência do contrato no dia 10 de março de 2015 e tendo em vista a continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quarta - Da Vigência e com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessário prorrogar o contrato nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2015 e a terminar em 10 de março de 2016.
Permanece o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) por Unidade, totalizando o valor de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) para as 12 (doze) Unidades referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 09 de março de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
PRIME TREINAMENTOS ESPECIAIS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 024/2015 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 024/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 020/2014, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA ME, em 11 de MARÇO de 2014, conforme Edital de Tomada de Preços nº 09/2014.
Considerando o objeto de Contrato de nº 020/2014, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de dados para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, incluindo a administração do banco de dados e assessoramento ao usuário na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limite de quantidade de estações de trabalho conforme descrição e condições definidas neste edital e seus anexos;
Considerando o término da vigência do contrato no dia 30 de março de 2015;
Considerando a Cláusula Quarta - do reajuste, que prevê reajuste anual com base no índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado até março/2015, sendo o percentual de 6,8033% e o valor mensal pretendido a R$ 10.039,51 (dez mil trinta e nove reais e cinqüenta e um centavos);
Diante do exposto, e por se tratar de serviços contínuos, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato conforme previsto na Cláusula Terceira - Da Vigência e também e com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2015 e a terminar em 30 de março de 2016.
Reajusta-se o valor mensal de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) para R$ 10.039,51 (dez mil trinta e nove reais e cinqüenta e um centavos), totalizando a prorrogação em R$ 120.474,12 (cento e vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos), para pagamentos conforme Contrato Original.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 25 de março de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
OLOS TECNOLOGIA LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 025/2015 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 028/2014, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MARQUES PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA EPP, em 31 de MARÇO de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 23/2014.
Considerando o objeto de Contrato de nº 028/2014, que consiste na aquisição de próteses dentárias, sendo aproximadamente 50 (cinqüenta) próteses dentais totais ou parciais (superior ou inferior) por mês, conforme Memorial Descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante do contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;
Considerando que a previsão inicial de aquisição de próteses dentárias pela Secretaria de Saúde era de 50 (cinqüenta) próteses/mês para 12 (doze) meses, totalizando 600 unidades para o período, porém ao verificar o consumo das próteses foi observado que este número reduziu para 30 (trinta) mensal, conforme declaração do Coordenador de Saúde Bucal;
Considerando que as próteses são entregues conforme solicitação da Secretaria e até o momento existe um saldo de 219 peças a serem confeccionadas devido à redução do número mensal e o Contrato nº 028/2014 tem o final de sua vigência em 30 de março de 2015, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato para continuidade dos serviços, sendo que a Contratada se compromete a manter os preços praticados atualmente conforme declaração anexa, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 07 (sete) meses, a contar de 31 de março de 2015 e a terminar em 30 de outubro de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 26 de março de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
MARQUES PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA EPP, como Contratada.

LEI Nº 3513/2015
LEI Nº 3513, 04 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCADARIA KEITI DAIANA VALERIO - LENÇOL - NESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada ESCADARIA KEITI DAIANA VALERIO, a escadaria que tem início na Rua Engelberto Stüber e término nas proximidades da Rua Prof. Irene Peyerl (Loteamento Zulauf), Bairro Lençol, neste município.

Art. 2º. Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como a providenciar a placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3514/2015

LEI Nº 3514, 04 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São Bento do Sul fica autorizado a promover a cessão de uso do imóvel situado nesta cidade, pertencente ao seu patrimônio, ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, um terreno situado no bairro Serra Alta, nesta cidade, fazendo frente para à rua Reinaldo Mallon, por 60.50 metros, fundos com Afonso Schwartz, por 78,20 metros, lado direito com uma rua sem nome, por 24,45 metros lado esquerdo com Altair Darossi, por duas linhas quebradas de 25,00 e 14,55 metros e com à rua José Staffen, por 3,20 metros, contendo a área de um mil e setecentos e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados (1.702,42m2), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 36.209, do Livro 2, Registro Geral.

Art. 2º A cessão de uso do imóvel descrito no artigo anterior terá como finalidade a instalação do posto avançado do 1º Pelotão de Bombeiros Militar da 2ª Companhia de Bombeiros Militar do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (1º PBM/2ª CBM/9º BBM) - São Bento do Sul, que proporcionará um suporte necessário às atividades administrativas e operacionais quanto ao serviço de segurança pública, e será gratuita, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo próprio, onde serão estabelecidas as demais condições, podendo ser revogada por ato unilateral e renovável caso houver interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único - No Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 3º Em caso de revogação da cessão de uso, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objeto de indenização pelo Município de São Bento do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3515/2015

LEI Nº 3515, DE 04 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico
3.1.90.16.00.00.00 265 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 15.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico
3.3.90.30.00.00.00 265 - Material de Consumo R$ 85.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico
(98) 3.3.90.31.00.00.00 265 - Prem. Cult.,Artist.Cient.Desp. e Outras R$ 85.000,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00 265 - Outros Serv. Terc. - PJ R$ 15.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3516/2015

LEI Nº 3516, DE 05 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA - ARPEM
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar à Associação Regional da Empresa Moveleira - ARPEM, inscrita no CNPJ sob nº 83.787.747/0001-69, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, com contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 2º O valor repassado destina-se a custear despesas

relacionadas à organização e realização da Móvel Brasil 2015 - Feira de Móveis e Decorações, que se realizará no período de 12 a 15 de maio de 2015, de acordo com o plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 2634/2015.
Art. 3º A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser feita junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o Município de São Bento do Sul, e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.
Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, sob pena de ressarcimento ao município.
Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9108/2015
PORTARIA Nº 9108, DE 05 DE MAIO DE 2015
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2015.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

IVAN CLASEN SCHLINDWEIN - Representante da Procuradoria Jurídica;
EDERVAL JOSÉ NEIDERT- Representante do Departamento de Recursos Humanos;
ROSANI APARECIDA ARTNER THIEM - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
VERA LUCIA KUZAWSKI - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Domingos

Prefeitura

DEC 1961 05 05 15 ADMITE CLAUDIO ALESSANDRO DA SILVA PARA O EMPREGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DECRETO Nº 1961, DE 05 DE MAIO DE 2015.
Admite empregado aprovado em Processo Seletivo Simplificado.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90, atualizada; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/07, atualizada; e nº 0018, de 28/01/08, atualizada, e pela Lei Complementar Municipal n. 0045, de 06 de novembro de 2012, e;
- Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, de 05 de novembro de 2014;
- Considerando o Edital 007/2015 de 30/01/2015, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, de 05 de novembro de 2014;
- Considerando a necessidade de cumprir com as normas do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), que demanda de profissionais Agentes Comunitário de Saúde, para a sua execução neste município de São Domingos (SC);
- Pela necessidade de adequação da estrutura administrativa as normas impostas pela Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/07;
- Pela necessidade de preencher micro áreas existentes que estão desprovidas de profissionais, para atender a população das comunidades do interior e cidade;
- Considerando o princípio da legalidade e do interesse público dos atos da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitido, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o senhor Claudio Alessandro da Silva, para exercer o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - Equipe 004 - Micro Área 004, Admitido em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º O período da admissão do referido empregado, está compreendido entre a data deste decreto e a data de trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 060.08.001274-4, caso a mesma seja julgada improcedente, ou a data de homologação de concurso público que vier a ser realizado, caso àqueles concursos discutidos na Ação Civil Pública referida, sejam declarados nulos.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília (DF) para São Domingos (SC), 05 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Oeste

Prefeitura

3º TA 71/2014
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 3º TA DO CONTRATO Nº 71/2014
PARTES: Município de São João do Oeste e EJF EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
ORIGEM: Concorrência nº 003/2014
OBJETO: "Prorrogação de prazo para conclusão da pavimentação asfáltica da Rua Alfredo Grasel e São Cristóvão, do Município de São João do Oeste."
VIGÊNCIA: 24.04.2015 até 30.07.2015
São João do Oeste - 24 de abril de 2015
Sérgio Luis Theisen - Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 13/2015 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC com Recursos do Fundo Municipal da Saúde
Processo Nº 13/2014
Tomada de preço 01/2015
Objeto Contratação de empresa especializada para construção de uma UBS no Bairro Martorano.
Tipo: Menor Preço total
Abertura: 09:30 horas do dia 21/05/2015
Valor estimado: R$: 476.172,03

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br/ inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 30 de abril de 2015.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

Camara de Vereadores de São Joaquim

EXTRATO DE CONTRATO DE CARTA CONVITE 08/2015 – CMSJ
EXTRATO DE CONTRATO DE CARTA CONVITE 08/2015 - CMSJ
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2015
CONTRATO N° 08/2015
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o Processo Licitatório sob n.º 07/2015 para a Celebração de Contrato com a Empresa RÁDIO FM NEVASCA LTDA- ME - CNPJ: 02.3555.406/0001-12 sito na Rua Boanerges Pereira de Medeiros, n° 205, sala 02 e 03, Centro, São Joaquim - SC, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais), a serem pagos em parcelas de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) até o dia 25 do mês, para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos Informativos da Câmara Municipal nas terças-feiras, com espaço de 15(quinze) minutos, com duração de 08(oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
São Joaquim, 28 de abril de 2015.
Tulio Cesar Mattos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

EXTRATO DE CONTRATO DE CARTA CONVITE 08/2015 – CMSJ

EXTRATO DE CONTRATO DE CARTA CONVITE 08/2015 - CMSJ
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2015
CONTRATO N° 09/2015

A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o Processo Licitatório sob n° 07/2015 para a Celebração de Contrato com a Empresa RÁDIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA ME - CNP: 86.159.118/0001-82 sito na Rua Boanerges Pereira de Medeiros, n° 205, sala 02 e 03, Centro, São Joaquim - SC, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos em parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) até o dia 25 do mês, para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos Informativos da Câmara Municipal nas terças-feiras, com espaço de 15(quinze) minutos, com vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

São Joaquim, 28 de abril de 2015.
Tulio Cesar Mattos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2015 – CMSJ

RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2015 - CMSJ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2015
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação sob n.º 06/2015 para a Celebração de Contrato com a Empresa ALÍNEA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ/MF: 17.306.003/0001-50 sito na Rua Osvaldo Aranha, n° 50, sala 02, Centro, Criciúma - SC, no valor de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial aplicada ao setor público, a serem pagos mensalmente, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e com apresentação de nota fiscal, com vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

São Joaquim, 20 de março de 2015.
Tulio Cesar Mattos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 – PR 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 - PR 002/2015 -Processo 002/2015 - Fornecedores: I - OLIMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; II - TOSHIBA MÉDICAL DO BRASIL LTDA; III - QUALYMEDIC - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP; IV - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; V - RINGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; VI - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA; VII - CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP; VIII - MAGNA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS e IX - W. M. JR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa(s) para eventual aquisição de equipamentos e materiais médicos para serem utilizados nas unidades de Atenção Básica, Samu e Policlínica de Barreiros do Município de São José/SC. Valor por fornecedor: I - vencedora do item 02, que soma a importância de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); II - vencedora do item 10, que soma a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); III - vencedora do item 26, que soma a importância de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais); IV - vencedora do item 31, que soma a importância de R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais); V - vencedora do item 04, que soma a importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); VI - vencedora dos itens 03, 05, 24, 30, que somaram a importância de R$ 20.228,00 (vinte mil, duzentos e vinte e oito reais); VII - vencedora dos itens 06, 08, 13, 14, 16, 21, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, que somaram a importância de R$ 20.471,88 (vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos); VIII - vencedora dos itens 19, 20, 23, 32, 36, 38, que somaram a importância de R$ 19.069,00 (dezenove mil e sessenta e nove reais); IX - vencedora do item 17, que soma a importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Valor Total: R$ 209.430,88 (duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 25 de março de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 – PR 117/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 - PR 117/2014 -Processo 427/2014 - Fornecedores: I - ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME e II - NOVA ERA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas para eventual prestação de serviços de mão de obra para realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais das unidades da rede Municipal de Ensino de São José/SC. Valor por fornecedor: I - vencedor dos Lotes 01, 03 e 04 que somam a importância de R$ 317.250,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e cinqüenta reais) e II - vencedor dos Lotes 02, 05, 06, 07 e 08, que somam a importância de R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais). Valor Total: R$ 834.250,00 (oitocentos e

trinta e quatro mil, e duzentos e cinqüenta reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 09 de abril de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 – PR 018/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 - PR 018/2014 -Processo 038/2014 - Fornecedores: I - HBJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME e II - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis, reparos e pequenas reformas nas instalações prediais, unidades Básicas de Saúde e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José/SC. Valor Por Fornecedor: I - vencedor dos Lotes 01, 02, 03, 06, com os itens que somam a importância de R$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais); II - vencedor dos Lotes 04 e 05 com os itens que somam a importância de R$ 195.941,30 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Valor Total: R$ 1.580.941,30 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 08 de abril de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

CONTRATO/CT: N° 047/2015 – DL 090/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 047/2015 - DL 090/2014 - Processo 434/2014 - Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia sanitária de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde e transporte e destinação final dos resíduos químicos, tóxicos e perigosos classe I, e achatina fulica. Prazo: O prazo de execução dos serviços e vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ocorrência da situação emergencial, com efeitos a partir de 24/11/2014. Valor total: R$ 195.024,00 (cento e noventa e cinco mil e vinte e quatro reais). Data da Assinatura do Contrato: 27 de março de 2015.

CONTRATO/CT: N° 059/2015 – PR 007/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 059/2015 - PR 007/2015 - Processo 026/2015 - Contratado: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e mão de obra para manutenção da parte elétrica dos veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José/SC. Prazo: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Valor total: R$ 263.756,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e cinqüenta e seis reais). Data da Assinatura do Contrato: 14 de abril de 2015.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 005/2015

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
AUTOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015
IMPUGNANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE LEBON RÉGIS - COOPERLAF.

COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE LEBON RÉGIS - COOPERLAF inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.727/0001-24 interpôs, tempestivamente, impugnação ao Edital em face do Edital da Chamada Pública nº 005/2015, publicado no dia 15/04/2015.

Na citada impugnação, houve as seguintes razões:

a. Alega que o Edital da Chamada é dúbio no que se refere ao critério de classificação das propostas;
b. Alega que nas Resoluções do FNDE nº 26/2013 e 04/2015 não há qualquer menção sobre o critério de menor preço para classificação das propostas relativas aos processos de chamada pública para agricultura familiar.

É o Relatório.

Passamos a analisar os argumentos para que não haja dúvidas acerca do procedimento adotado por esta Comissão Permanente de Licitações - CPL.

1. DUBIEDADE DO TEXTO DO EDITAL NO QUE SE REFERE À CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. CRITÉRIO DE MENOR PREÇO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.:

Insurge-se a COOPERLAF em face do texto do edital referente à forma como a CPL expôs no edital o critério para classificação das propostas apresentadas pelos grupos que participariam da referida chamada pública.
De plano, cabe a citação dos itens, de modo a não faltar informações para a correta sabedoria do procedimento, in verbis:

"7. DOS PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7.1. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade."

"14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14.4. Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional."

Em análise do alegado pela cooperativa, percebe-se que os argumentos trazidos não merecem guarida por esta Comissão. Tal conclusão se dá em virtude de que o Edital em momento algum deixa de cumprir as Resoluções do Ministério da Educação relativas ao tema. Pois, conforme redação do item 7.1 do Edital, serão priorizados os critérios de distância do local de entrega. E SUCESSIVAMENTE, será feita a classificação derivada do critério MENOR PREÇO, justamente pelo fato de que a Administração Pública deve se ater a também buscar a proposta MAIS VANTAJOSA para o Município, ou seja, o Poder Público deve buscar sempre a obediência aos princípios constitucionais da EFICIÊNCIA (art. 37, caput, CRFB/1988), bem como da ECONOMICIDADE (art. 70, caput, CRFB/1988) no momento em que faz suas aquisições, além de

outros princípios, por óbvio. Por conseguinte, mister a transcrição de trecho do Parecer nº 1131 extraído do site da FEDERAÇÃO CATARINENSE DOS MUNICÍPIOS - FECAM (http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?cod_parecer=1131), da lavra dos Drs. Joel de Menezes Niebuhr e Pedro de Menezes Niebuhr acerca do mesmo assunto. É o entendimento dos eminentes doutores, em análise do artigo 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 que disciplina a definição dos preços para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, in verbis:

"Da leitura do dispositivo deduz-se que os preços praticados na aquisição direta de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais são, efetivamente, estimativas definidas pela Entidade Executora com base nos parâmetros autorizados na Resolução. Servem como referencial.
Vale frisar que não há irregularidade na contratação de gêneros idênticos a preços distintos. Irregularidade haveria na hipótese da Administração pretender contratar somente os preços estimados, quando os fornecedores estariam dispostos a reduzir suas propostas caso fosse fomentada a competição.
É desta forma, classificando as propostas em razão do menor preço apresentado, que a Administração efetivará, inclusive, a economicidade na futura contratação." (grifo nosso)

Nesse sentido, estabelece o item 11.1 do Edital:

11. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS
11.1. O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando

os preços de referência estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São José. (grifo nosso)
Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Edital cumpre o estabelecido pelas normas pertinentes ao assunto. E que, retirar o critério de MENOR PREÇO do Edital implicaria em prejuízo para a Administração Municipal.
Por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações resolve NÃO ACATAR, na integralidade, a impugnação interposta pela COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE LEBON RÉGIS - COOPERLAF, mantendo-se o texto do Edital já publicado e determinando-se nova data para ABERTURA dos envelopes para o dia 08/05/2015, às 16 horas 30 minutos, sendo que a entrega dos envelopes deve se dar até as 16 horas no Setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras, na Secretaria de Administração.

São José, 05 de maio de 2015.

Carlos Schmidt	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Rejane Magali S. Medeiros	Kety Silva Trieveiler
Membro da CPL	Membro da CPL
Ramon de Souza C. Martins	
Membro da CPL	

PORTARIA Nº 984/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 984/2015

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da lei orgânica do município de São José - SC, e

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a entrega de documentos relativos à frequência mensal dos servidores e solicitação de vale-transporte,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que os relatórios mensais de frequência deverão ser entregues diretamente no Setor de Pessoal, e as solicitações de vale-transporte no Setor de Vale transporte somente pela Diretora, Diretora Adjunta e ou Secretária do estabelecimento de ensino.

Art. 2º - Os relatórios mensais de frequência deverão ser rubricados em todas as páginas iniciais e, a última página carimbada e assinada pela direção do estabelecimento de ensino.

Art. 3º - Os relatórios mensais de frequência deverão ser entregues sempre na data previamente determinada pelo Setor de Pessoal.

Art. 4º - As chegadas tardias e/ou as saídas antecipadas deverão ser registradas, diariamente, na folha de frequência (folha ponto) do servidor.

Art. 5º - Certidões de óbito deverão ser encaminhadas em anexo ao relatório de frequência mensal, mencionando no verso da certidão o nome do servidor e o grau de parentesco.
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 984/2015

Art. 6º - As declarações de chegadas tardias e saídas antecipadas deverão ser arquivadas no relatório de frequência da unidade de ensino.

Art. 7º - Considerar-se-á nos atestados médicos somente os dias úteis trabalhados na unidade de ensino, desconsiderando-se no somatório os finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de maio de 2015.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

RESOLUÇÃO Nº 012/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2015/CMAS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José - CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Extraordinária de 29 de Abril de 2015;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ; Art.1º, VI - Cabe ao Conselho convocar ordinariamente, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS Nº 03, de 20 de março de 2015, Art. 1º que define o período para realização das Conferências de Assistência Social tendo como prazo inicial 11 de março e prazo final 10 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS Nº 04, de 13 de Abril de 2015 que dispõe sobre a realização das Conferências de Assistência Social 2015, em seu Art.2º que orienta que as Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal devam tratar específica e exclusivamente da política de Assistência Social, de modo a avaliarem o Plano Decenal 2005-2015 e proporem diretrizes para a construção do plano decenal do SUAS para o período de 2016-2026;
CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta CNAS/MDS Nº 01, de 09 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a convocação extraordinária da X Conferência Nacional e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do município de São José a ser realizada nos dias 05 e 06 de agosto de 2015, no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI, localizado na Avenida Beira Mar - São José/SC;
Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema: Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026 e o Lema: Pacto Republicano no SUAS rumo à 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 29 de Abril de 2015.
CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 013/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2015/CMAS
APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Extraordinária de 29 de Abril de 2015;
CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ; em seu Art.1º, VI - Cabe ao Conselho convocar ordinariamente, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS Nº 03, de 20 de março de 2015, Art. 1º que define o período para realização das Conferências de Assistência Social tendo como prazo inicial 11 de março e prazo final 10 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS Nº 04, de 13 de Abril de 2015 que dispõe sobre a realização das Conferências de Assistência Social no ano de 2015;
CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta CNAS/MDS Nº 01, de 09 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a convocação extraordinária da X Conferência Nacional e dá outras providências, cujo tema é Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026 e o Lema: Pacto Republicano do SUAS rumo à 2026 - O SUAS que temos e o SUAS que queremos;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS Nº 04, de 13 de abril de 2015, Art.2º que dispõe que as Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal devam tratar específica e exclusivamente da política de Assistência Social, de modo a avaliarem o Plano Decenal 2005-2015 e proporem diretrizes para a construção do Plano Decenal do SUAS para o período de 2016-2026;
CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 12, de 29 de Abril de 2015 que dispõe sobre a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de São José;

CONSIDERANDO, a Reunião Plenária Ordinária de 12 de Março de 2015, a qual deliberou que a Comissão de Políticas de Assistência Social terá a atribuição de organizar a X Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Comissão de Políticas de Assistência do Conselho Municipal de Assistência Social para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social com os seguintes membros:

I. Mileine Delonê as Silva Pires, Coordenadora da Comissão de Políticas e representante da Secretaria de Assistência Social;
II. Águida Terezinha Luciano Alves, representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São José - APAE;
III. Maria Cecília Antonia Godtsfriedt, representante da Fundação Escola Acelino Pereira - FEAP;
IV. Maria Clotildes Daniel Joaquim, representante da Associação Beneficiente Nossa Senhora de Azambuja - Assobensa;
V. Fernanda da Silva Zulian Legal, representante da Secretaria de Assistência Social;

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social contará com a colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo 2º - A Comissão Organizadora contará ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social. Considera-se colaboradores

eventuais as instituições e organizações governamentais ou não governamentais, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços na área da Assistência Social;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 29 de Abril de 2015.
CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 007/2015

RESOLUÇÃO Nº. 007/2015.
Dispõe sobre a da Documentação necessária a partir de 2015 para o registro de entidades e inscrições de projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 08 de abril de 2015.

Art. 1º Considerando as resoluções 101 de 15 de 06 de 2005 e a 105 de 2005 do CONANDA bem como a resolução 041 de 2008 do CMDCA de São José.
RESOLVE; Solicitar as entidades.
1- Atestado de funcionamento;
2- Plano de Ação 2015, conforme modelo;
3- Relatório de atividades 2014, conforme modelo;
4- Cópia da última eleição registrada em cartório;
5- Comprovante residencial atualizado;
6- CNPJ atualizado.
RESOLVE; Que a não entrega da documentação até 31 de maio deste ano, implicará na suspensão do registro da entidade e de inscrições de projetos, por seis meses. A não apresentação, a apresentação de forma intempestiva e a não aprovação pela plenária do CMDCA culminará no cancelamento do registro.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 04 de maio de 2015.
LILIANE FERREIRA MARTINS
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO " VENDAS E ATENDIMENTO AO CLIENTE" DA INSTITUIÇÃO PROJETO PESCAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei Municipal nº. 4.302/2005, conforme deliberado em Assembléia Extraordinária do dia 17 de Setembro de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Projeto Técnico intitulado "VENDAS E ATENDIMENTO AO CLIENTE", elaborado pela Instituição PROJETO PESCAR. O referido Projeto visa proporcionar com o esporte o desenvolvimento pessoal e cidadania, identidade, relação com a família, sociedade trabalho em equipe, educação ambiental, saúde, inclusão social, lazer, e bem estar, ensinando valores fundamentais, como a autoconfiança, e o respeito pelas outras pessoas. E é nessa faixa etária que a prática esportiva ganha importância proporcionando tudo isso com muita disciplina.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 04 de maio de 2015.
LILIANE FERREIRA MARTINS
Presidente do CMDCA/SJ

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	Data: 05/05/2015 Processo: 111/2015

Resultado Dispensa por Justificativa N° 085/2015

REFERÊNCIA: Processo n° 111/2015 - Dispensa por Justificativa n° 085/2015

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA LÉO AUGUSTO PETRY, Nº 10, PRAIA COMPRIDA, SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR SEDE.

1 - A Comissão Permanente de Licitação, com os poderes que lhe confere o Decreto n° 3.764/2015 de 09 de janeiro de 2015, após examinar todas as peças que integram o presente processo, conclui pela sua regularidade, observados os preceitos da Lei n° 8.666/1993.

2 - Após a análise dos documentos e abertura da proposta fica classificada pelo critério de menor preço a empresa abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total do Item
KABRAL IMÓVEIS LTDA	1	1	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Valor Total	Valor Total Extenso
R$ 36.000,00	Trinta e seis mil reais

São José, 05 de maio de 2015.

CARLOS ALFREDO SCHMIDT Presidente CPL	PAULO DUTRA Membro

KETY SILVA TRIERVEILER Membro	RAMON S. CAMPOS MARTINS Membro	REJANE MAGALI S. MEDEIROS Membro

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	Data: 05/05/2015 Processo: 045/2015

Resultado Inexigibilidade N° 002/2015

REFERÊNCIA: Processo n° 045/2015 - Inexigibilidade n° 002/2015

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - SETUF, PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE (PASSE ELETRÔNICO), DESTINADOS AOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

1 - A Comissão Permanente de Licitação, com os poderes que lhe confere o Decreto n° 3.764/2015 de 09 de janeiro de 2015, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui pela sua regularidade, observados os preceitos da Lei n° 8.666/1993.

2 - Fica classificada a empresa abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total do Item
SETUF (Jotur)	1	1	1,0	R$ 8.395,00	R$ 8.395,00

SETUF (Estrela)	1	2	1,0	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
SETUF (Biguaçu)	1	3	1,0	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

Valor Total	Valor Total Extenso
R$ 42.395,00	Quarenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais

São José, 05 de maio de 2015.

CARLOS ALFREDO SCHMIDT Presidente / CPL	PAULO DUTRA Membro

KETY SILVA TRIERVEILER Membro	RAMON S. CAMPOS MARTINS Membro	REJANE MAGALI S. MEDEIROS Membro

TERMO ADITIVO/TA Nº 112/2014-02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 112/2014-02 - TP 009/2014 - Processo 091/2014 - Contratado: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto e execução de muro de contenção em pedra, taludes em grama e terraplenagem, nos Cei's San Marino e Vila Formosa no Bairro Forquilhas e Cei's Luar e Canaã - no Bairro Serraria - Município de São José/SC. Prazo: ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 112/2014, sendo o prazo de execução dos serviços por 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 12/11/2014 e o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, com contagem a partir de 10/01/2015. Adequação do projeto: fica alterado o projeto inicial do Contrato nº 112/2014, adequando-o às novas características técnicas necessárias à consecução da obra contratada, sendo este novo projeto parte do presente termo e do contrato original. Readequação quantitativa - supressão: o Contrato nº 112/2014 sofrerá supressão quantitativa (itens 5, 6, 7, 8, 12, 13 e 14 da planilha de fls. 66/67), que representa 56,476433% e somam a importância de R$ 235.539,22 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos). Alteração quantitativa: fica readequado quantitativamente os itens 2, 9, 10 e 11 da planilha de fls. 66/67, o que representando o acréscimo de 3,58% do valor inicialmente contratado, somando a importância de R$ 14.981,44 (quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Readequação qualitativa: o Contrato original fica readequado qualitativamente em 47,88% (incluindo os itens 18.1 ao 21.3 da planilha de fls. 66/67), o que representa o importe de R$ 199.852,55 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos). Valor: Contrato original era de R$ 417.344,36 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), e a partir deste termo, considerando as alterações mencionadas, vigorará no valor de R$ 396.639,13 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos). Data da assinatura: 09 de janeiro de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 149/2014-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 149/2014-01 - TP 015/2014 - Processo 162/2014 - Contratado: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa para construção de piscina destinada ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos - CATI, com fornecimento do material necessário a realização dos serviços. Prazo: ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 149/2014, sendo o prazo de execução dos serviços de 04 (quatro) meses com efeitos a partir de 26/12/2014 e o prazo de vigência de 02 (dois) meses, com contagem a partir de 24/02/2015.
Adequação do projeto: fica alterado o projeto inicial do Contrato nº 149/2014, adequando-o às novas características técnicas necessárias à consecução da obra contratada, sendo este novo projeto parte do presente termo e do contrato original.
Da supressão: o Contrato nº 149/2014 sofrerá supressão nos itens 3.5, 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1, 4.3.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.2.2, 6.3.1, 6.3.2, 6.4.1, 7.2.1, 7.3.2, 8.1.2 ao 8.1.10, 8.1.19, 8.1.24 ao 8.1.27, 8.1.36, 8.1.40, 8.1.41, 8.1.43, 8.1.47, 8.1.48, 8.1.52, 8.1.56, ao 8.1.58, 8.2.1.2, 8.2.1.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.4, 8.3.5 e 8.3.9 da planilha de fls. 06/15, representando 13,63% do valor total do contrato original, o que soma a importância de R$ 98.267,73 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).
Readequação quantitativa: fica readequado quantitativamente o Contrato nº 149/2014 com o acréscimo dos itens 4.3.2, 4.3.3, 4.4.2, 4.4.3, 5.1.1 ao 5.1.6, 6.2.1, 7.1.1, 7.3.1, 8.1.11, 8.1.21 ao 8.1.23, 8.2.1.1, 8.2.1.4, 8.2.1.6, 8.2.1.7, 8.3.3, 8.3.7, 8.3.10, e 8.3.11 da planilha de fls 06/15, que somam R$ 41.174.55 (quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), e representam 5,71%

do valor original do contrato.
Acréscimo qualitativo: será acrescido 21,99% do valor inicialmente contratado (itens 10.1 ao 10.75 da planilha de fls. 06/15), o que corresponde a importância de R$ 158.559,30 (cento e cinqüenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e trinta centavos). Valor: valor total do Contrato original era R$ 720.806,42 (setecentos e vinte mil, oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos), e a partir deste termo vigorará com a importância de R$ 822.272.54 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos). Data da assinatura: 09 de janeiro de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 259/2013-02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 259/2013-02 - PR 078/2013 - Processo 159/2013 - Contratado: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada (digitador, motorista, zelador, recepcionista e servente de limpeza em áreas de saúde), para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Reequilíbrio econômico-financeiro: fica reajustado o Montante "A", passando a vigorar no valor mensal de R$ 275.185,87 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e totalizando a importância de 3.302.230,40 (três milhões e cinqüenta mil reais) no valor anual. O reequilíbrio sobre o valor original do Contrato corresponde ao percentual de 8,27% e vigorará no período de sua prorrogação retroativo a 01/01/2014. Renúncia expressa: A Contratada renuncia ao reajuste proveniente do Montante "B" da execução do contrato original, relativo aos últimos 12 meses. Valor: o valor total do Contrato nº 259/2013, que era de R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinqüenta mil reais), vigorará com o valor global de R$ 3.302.230,40 (três milhões, trezentos e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 07 de novembro de 2014.

TERMO ADITIVO/TA Nº 301/2013-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 301/2013-01 - TP 003/2013 - Processo 116/2013 - Contratado: MUNDIAL SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para construção de unidade de Saúde em Atenção Básica no Bairro Areias, Distrito de Barreiros, Município de São José/SC. Prazo: ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 302/2013 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do termo de reinício da obra. Supressão: o contrato original sofrerá supressão no percentual de 23,34%, o que corresponde ao valor total de R$ 170.376,35 (cento e setenta mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Readequação qualitativa: serão acrescidos 24,33% ao Contrato original, o que corresponde a importância de R$ 177.629,59 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos). Alteração quantitativa: o contrato original será readequado quantitativamente em 5,49%, o que corresponde ao valor total de R$ 40.064,33 (quarenta mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). Valor: o valor do Contrato original, que era R$ 729.968,27 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), a partir deste termo vigorará com a importância de R$ 777.285,84 (setecentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 16 de abril de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 497/2011-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 497/2011-05 - Inexigibilidade 005/2011 - Processo 173/2011 - Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: Disponibilização do sistema fly e-nota, na modalidade software como serviços, por meio de conexão via Internet. Prazo: ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 497/2011 a contar de 01/04/2015 até o dia 31/07/2015, com manutenção mensal de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Readequação qualitativa: o Contrato original fica readequado qualitativamente na importância mensal de R$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais) relativos: a) ao Software de escrituração eletrônica no valor mensal de R$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais); b) ao Software tributação pública no valor mensal de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais); c) A readequação qualitativa contempla, ainda, o serviço de implantação do software, em parcela única no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 31 de março de 2015.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 013/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 013/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
Publicado no DOM/SC - Edição nº 1717, pág. 419, datada de 06/04/2015.
Fica anulada a publicação do extrato do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público supracitado, contendo os dados abaixo, por falta de assinatura por parte da Usuária, fato este que impede a produção de seus efeitos:

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 013/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
Origem: Artigos 156, IX e 158, I e II da Lei Complementar nº 118/2010, de 23/06/2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal: Rejane Trombeta Cividini, CPF nº 905.269.539-34.
Objeto: A transferência, pelo Município de São Lourenço do Oeste ao usuário, dos direitos de uso e gozo do bem descrito a seguir: Tablet Samsung, NS RQ2F800QKTL, com registro no patrimônio do Município sob o nº 16966, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo firmado.
Data da assinatura: 02 de março de 2015.
Vigência: Inicia-se da data da assinatura e perdurará enquanto o(a) servidor(a) mantiver ativo seu contrato de trabalho com o município de São Lourenço do Oeste, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rejane Trombeta Cividini - servidor(a) público(a) municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08 e a servidora pública municipal, Sra. Dorcas Queren Hapuque de Brites, CPF nº 046.543.709-51.
Objeto: Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 002, de 02 de março de 2015, do bem: Tablet Samsung, NS RQ2F800VAVD, com registro no patrimônio do Município sob o nº 16970, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade originariamente firmado.
Data da assinatura: 17 de abril de 2015.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em exercício de São Lourenço do Oeste e Dorcas Queren Hapuque de Brites - servidora pública municipal.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2015.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, ANULAÇÃO do processo licitatório n° 30/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, com intuito de readequação de edital e futura abertura de novo processo licitatório, conforme determinação do Prefeito Municipal em exercício. Maiores informações, poderá ser obtida com o setor de compras e Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas. São Miguel da Boa Vista (SC), 05 de maio de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER - Prefeito Municipal em exercício.

INDEFERIMENTO DE RECURSO, PROCESSO LICITATÓRIO 23/2015.

SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, 05 DE MAIO DE 2015.

Oficio nº. 004/2015- Comissão Municipal de Licitações.

Prezado Sr. VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Ilustríssimo Prefeito,

Cumprimentando cordialmente a Comissão Municipal de Licitações de São Miguel da Boa Vista, através de seus representantes, vem respeitosamente manifestar-se através deste documento posicionando-se sobre a licitação 23/2015 para aquisição de Equipamentos Rodoviários sugerindo indeferimento do recurso imposto pela empresa LINCK MAQUINAS S.A. baseando-se nas seguintes alegações:
A Comissão Municipal de Licitações na fase de credenciamento as qual exigia prospecto para aferição dos itens ora licitados conforme paragrafo terceiro e quarto do item 1.1 do edital 23/2015 onde citava:
Parágrafo terceiro: As empresas proponentes devem apresentar obrigatoriamente, junto com o credenciamento, o prospecto contendo todas as informações e imagem do produto, a fim de aferir e comparar com as especificações contidas no objeto deste edital.
Parágrafo quarto: serão aceitas configurações igual e acima do exigido, mas será vedada à participação de itens/objeto com configurações abaixo do exigido. Nesta fase a comissão constatou através da documentação apresentada que a empresa vencedora do certame (CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA) apresentou a documentação de acordo com o exigido no edital, oque de fato foi considerado suficiente para o julgamento.
Importante frisar que o equipamento ofertado deve ser minunciosamente avaliado no momento da entrega, exigindo-se a comprovação de todos os itens mencionados no edital 23/2015, sendo que em caso de não cumprimento ou a não comprovação de qualquer um dos itens, o equipamento deve ser devolvido, a empresa deve ser inabilitada e sujeitada a sansões, convocando-se a segunda colocada no certame para firmar novo contrato.
A Comissão Municipal de Licitações disponibiliza o processo licitatório, recurso e contra razão na íntegra para analise.

Não havendo mais nada a tratar, certo do atendimento mencionamos sinceros agradecimentos, reiterando votos de imensa estima e distinta consideração.

Marcelo Jonez Muller Altair Vanderlei Cassol

Adriano Magioni Luzia Bogler

Edson Cesar Rigotti
Presidente da CML

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2015.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para aquisição de serviços de perfuração e detonação de rochas, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 18/05/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 05 de maio de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 005/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 005/2015

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita FABIANA LOHN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 009.402.459-65, residente a Servidão Levi Guthia, nº. 543, Aririú, Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 05/01/2015, findando no dia 03/07/2015, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de janeiro de 2015.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

FABIANA LOHN
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 052/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 052/2015

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SUZANA JUNCKES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 083.884.729-33, residente a Rua Zacarias Vieira, nº 131, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 04/05/2015, findando no dia 02/06/2015, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

SUZANA JUNCKES
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 053/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 053/2015

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora DAIANA PFLEGER KREMER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 059.041.409-75, residente a Rua Humberto Kremer, nº. 15, Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 04/05/2015, findando no dia 30/10/2015, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e

qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DAIANA PFLEGER KREMER
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 168/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 168/2015
Concede férias a servidora MARINEIDE BORGES SCHEFFMACHER.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARINEIDE BORGES SCHEFFMACHER, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, férias por 18 dias que gozará a partir de 04/05/2015 a 21/05/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 217/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 169/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 169/2015
Concede férias ao servidor NILSO ERHARDT.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor NILSO ERHARDT, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/05/2015 a 02/06/2015, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 170/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 170/2015
Concede férias a servidora TEREZINHA VILMA DA CUNHA KUHN.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora TEREZINHA VILMA DA CUNHA KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/05/2015 a 02/06/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 171/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 171/2015
Concede férias a servidora MARCIA JUNCKES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARCIA JUNCKES, ocupante do cargo de Telefonista, férias por 18 dias que gozará a partir de 05/05/2015 a 22/05/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 217/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 172/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 172/2015
Autoriza a averbação de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
.
JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Autorizar a averbação nos assentos funcionais da servidora SIRLENE OLENTINA DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº.3037, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora II, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº.20001080.1.00034/15-0, para fins de aposentadoria ou abono de permanência.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 173/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 173/2015
Admite em Caráter Temporário SUZANA JUNCKES para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, SUZANA JUNCKES para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 052/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 174/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 174/2015
Admite em Caráter Temporário DAIANA PFLEGER KREMER para o cargo de Professora II - Educação Infantil.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DAIANA PFLEGER KREMER para o cargo de Professora II - Educação Infantil, contrato de trabalho nº. 053/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 175/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 175/2015
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor CARLINHO SCHMITT, ocupante do Cargo de Professor II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,
RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CARLINHO SCHMITT, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 14/04/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

Schroeder

Prefeitura

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 32425808870/15
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE - SUS
AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 32425808870/15 - LAVRADO EM 28/01/2015
ÓRGÃO AUTUANTE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA PAULO JAHN, 143 - CENTRO - SCHROEDER - SC - CEP: 89275000 - Fone: 33746422

AUTUADO
GILBERTO KLITZKE - CPF 674.887.309-68
Rua Brasília, 134 - SCHROEDER I - SCHROEDER - SC - CEP: 89275-000

DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO E/OU QUE AUTORIZE A MEDIDA
Art. 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 12, 14, 15, 28, § 1º,2º e 3º, Art. 45,46,47,48,50 §1º e 5º da Lei Municipal 1763 de 24/11/2009; c/c Art. 32, 33, 37, 77 da Lei Municipal 1440 de 30/11/2004; c/c Art. 12,25,37, itens 1,2,3, art. 38,41,43, § 1° da Lei Estadual 6320/83; c/c Art. 5° § 1º do Decreto Estadual 23663 de 16/10/1984; c/c Art. 23 e 24 do Decreto Estadual 24.622/84; c/c Art. 8° do Decreto Estadual 24980 de 14/03/1985.

DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS
Fazer a instalação de fossa séptica e filtro anaeróbico, com ligação a rede pública. Após a instalação, entrar em contato com o fiscal (3374-6422 ou 8824-2146) com a fossa e filtro à mostra para verificação. Prazo para o cumprimento: 90 DIAS
OBSERVAÇÕES Lote 01 - código do imóvel 4566
CIÊNCIA
Estou ciente que o não-cumprimento das exigências contidas neste Auto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei estadual 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e na lei municipal 1.763 de 24 de novembro de 2009, sem prejuízo de outras medidas legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas no Art. 30 do Decreto nº 23.663, de 16 de outubro de 1984. Estou ciente, também, que poderei solicitar prorrogação do prazo aqui estabelecido, uma única vez, justificadamente por escrito à autoridade de saúde autuante, até 24 horas antes de terminar o referido prazo no setor de protocolo do município. O prazo de prorrogação deverá ser a metade do prazo para o cumprimento.

Schroeder, 05 de maio de 2015.
Paulo Henrique Gneipel
Fiscal Sanitarista I

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 42/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 42/2015-PMS

PROCESSO Nº. 89/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de materiais, mão de obra para executar ampliação da rede adutora e manutenção nas unidades operacionais do sistema de abastecimento de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 22 de maio de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 22 de maio de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 114/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 76/2015-PMS - Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.850.597/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 2046, Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 01					
01	BOLOS DOCES DIVERSOS SERVIDOS FATIADOS EM FORMA DE 40X60CM (tipos de bolos: nega maluca; toalha felpuda; bolo de aipim com coco; bolo de amendoim; bolo de cenoura; etc.).	117	Unidade	42,00	4.914,00
02	Café pronto sem açúcar ou outros adoçantes naturais ou artificiais, servido em garrafa térmica. 1 litro.	823	Litro	5,00	4.115,00
03	Cuca no tamanho mínimo 40x60cm, com cobertura de banana com farofa, abacaxi ou morango.	114	Unidade	36,00	4.104,00
04	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA FERVIDO,SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA	239	Litro	3,00	717,00
05	LUA DE MEL (mini sonho recheado com creme de baunilha envolto com coco ralado) COM NO MÍNIMO 30GR	2470	Unidade	0,80	1.976,00

06	MINI FOLHADOS (frango, presunto com tomate e cebola, presunto e queijo) COM NO MINIMO 25G CADA	2390	Unidade	0,55	1.314,50
07	MINI PÃO DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 25 G CADA	1880	Unidade	0,55	1.034,00
08	MINI SALGADINHOS (risoles de frango, risoles de palmito, risoles de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, pasteizinhos de frango e pasteizinhos de carne)	3710	Unidade	0,50	1.855,00
09	MINI SANDUÍCHES COM PATÊ DE FRANGO, ALFACE, CENOURA E QUEIJO	2550	Unidade	0,80	2.040,00
10	PÃO CASEIRO FATIADO (NO MÍNIMO 17 FATIAS) C/ PRESUNTO E QUEIJO	307	Unidade	23,00	7.061,00
11	PÃO CASEIRO FATIADO (NO MÍNIMO 17 FATIAS) COM PATÊ DE FRANGO	306	Unidade	23,00	7.038,00
12	PÃO CASEIRO FATIADO (NO MÍNIMO 17 FATIAS) COM SARDINHA E OVO	293	Unidade	23,00	6.739,00
13	REFRIGERANTE SABOR COCA EM EMBALAGEM PET COM NO MÍNIMO 2 LIT	247	Unidade	6,00	1.482,00
14	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM PET COM NO MÍNIMO 2 LIT	322	Unidade	5,50	1.771,00
15	Sanduíche integral de patê de frango. Deve conter: duas fatias de pão integral, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; patê de frango preparado com os seguintes ingredientes: frango cozido e desfiado, maionese, cenoura ralada e tomate em cubos, podendo conter outras hortaliças. O frango deve ter aspecto, cor,cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser isento de manchas, sujidades e parasitas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa,parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche:90 a 100g/ unidade.	1800	Unidade	2,50	4.500,00
16	Sanduíche integral de queijo, presunto, alface e tomate. Deve conter: duas fatias de pão integral, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; uma fatia de queijo tipo "minas frescal" com peso médio de 30g; uma fatia de presunto suíno cozido com peso médio de 30g, sem capa de gordura, com no máximo 1g de gordura total por fatia; alface o suficiente para cobrir toda uma fatia do pão; 2 rodelas de tomate. O queijo e o presunto devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não devem ter consistência pegajosa, devem ser isentos de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. O queijo e o presunto utilizados devem ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. A alface e o tomate devem estar livres de defeitos e de apodrecimento, ausentes de sujidades, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, com aroma, sabor e cor próprios da espécie e variedade. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche: 150g/ unidade.	1800	Unidade	2,50	4.500,00
17	Salada de frutas com canela. Deve conter: no mínimo três tipos de frutas diferentes,cortadas em cubos ou rodelas, sem adição de açúcar ou outro adoçante natural ou artificial, polvilhadas com canela em pó, sendo que neste último ingrediente também não deve haver adição de açúcar. As frutas devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. A salada de frutas deve vir em embalagem plástica fechada. peso líquido: 80g.	3000	Unidade	1,50	4.500,00
18	Pastelão de verduras com farinha de trigo, fermento químico, sal,óleo soja, água, cenoura, brócolis, chuchu.	100	Quilo	18,00	1.800,00
19	Pastelão de frango e milho verde com farinha de trigo, fermento químico, sal, óleo soja e água.	100	Quilo	18,00	1.800,00
20	Mini cachorro quente com pão integral, com meia salsicha de frango pronto para servir, com no mínimo 50 gr.	450	Unidade	1,50	675,00
21	Barra de cereal com os seguintes ingredientes: flocos de arroz, aveia em flocos, sementes de gergelim e água, podendo conter frutas secas, tais como castanha, banana ou uva passas, isento de açúcar ou outro adoçante, 25gr.	3000	Unidade	1,50	4.500,00
22	Leite semi desnatado longa vida fervido, servido em garrafa térmica. 1 litro.	250	Litro	3,25	812,50
23	Suco de frutas natural em caixa. Deve estar dentro do prazo de validade. Peso líquido: 1 litro.	200	Caixa	5,50	1.100,00

24	Suco de uva tinto, sem adição de açúcar,sem conservantes, não fermentado , não alcoólico, não deve conter glúten. 4,5 Litros.	30	Unidade	45,00	1.350,00
25	Gelo em cubo pacote de 1 kg.	15	Pacote	1,75	26.25
26	Adoçante dietético líquido. 100 ml.	20	Unidade	2,95	59,00
27	Água mineral sem gás. 1 Litro.	400	Litro	2,25	900,00
TOTAL R$					72.683,25

Valor do contrato: R$ 72.683,25 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Data da Assinatura: 05/05/2015 - Vigência: 05/05/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2015 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2015 SMS

Processo Licitatório nº. 39/2014- FMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2014-FMS

Fica a empresa CIRURGICA SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.516.674/0002-34, estabelecida na Rua: Luiz Fagundes nº 1486 Picadas do Sul - São Jose/SC, CEP: 88106-000, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 80/2014 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 246/15 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
246/15	Item 90 – METFORMINA 500mg comprimidos embalagem hospitalar – Marca: Prati-Donaduzzi	19.02.2015	24.02.2015

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 30 de abril de 2015.
Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA.
CNPJ nº. 94.516.671/0002-34
(48) 3343-3000.

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2015 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2015 SMS

Processo Licitatório nº. 39/2014- FMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2014-FMS

Fica a empresa MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.894.169/0001-86, estabelecida na Rua: Samuel Kruschim, 200 - Patronato / SANTA MARIA - RS, CEP: 97020.670, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 84/2014 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 489/15 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
489/15	Item 71 – ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR – MARCA: ZYDUS	19.03.2015	24.03.2015

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 05 de maio de 2015.
Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº. 94.894.169/0001-86
(55) 3212-2447.

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2015 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2015 SMS

Processo Licitatório nº. 07/2015- FMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2015-FMS

Fica a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na Rua: Estrada Boa Esperança nº 2320, Bairro Fundo Canoas/ RIO DO SUL-SC, CEP: 89.160-000, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 16/2015 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 546/15 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
546/15	Item 05 – ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS	26.03.2015	31.03.2015
546/15	Item 17 – AMIODARONA INJETAVEL	26.03.2015	31.03.2015

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 05 de maio de 2015.
Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº. 00.802.002./0001-02
(47) 3520-9000.

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2015 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2015 SMS

Processo Licitatório nº. 70/2014- FMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 20/2014-FMS

Fica a empresa ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.568.558/0001-10, estabelecida na Rua: Nereu Ramos 1675D sala 01 e 02 Bairro Universitário/Chapecó-SC, CEP: 89.812-111, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 127/2014 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 667/15 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
667/15	Item 48 – CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR – Marca: União Quimica	14.04.2015	19.04.2015

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 05 de maio de 2015.
Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ nº. 13.568.558/0001-10
(49) 33226492.

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2015 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2015 SMS

Processo Licitatório nº. 70/2014- FMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 20/2014-FMS

Fica a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.071.245/0001-60, estabelecida na Rua: Av. Saõ Paulo, 881 Bairro São Geraldo CEP: 90230-161 - Porto Alegre/RS, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 130/2014 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 668/15 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
668/15	Item 13 – BUDESONIDA 32MCG SPRAY AEROSSOL NASAL – Marca: NOEX 32 EUROFRAM	14.04.2015	19.04.2015

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 05 de maio de 2015.
Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ nº. 13.568.558/0001-10
(49) 33226492.

PORTARIA Nº 6.052/2015, DE 5 DE MAIO DE 2015

PORTARIA No6.052/2015, DE 5 DE MAIO DE 2015
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 005/2015, de 5 de maio de 2015, os servidores Senhores Dionata dos Santos Ramos, Oclânia de Souza Todão e Harildo Konell, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº0192/2015-SECEL, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do qual a referida secretaria relata comportamento laboral da servidora da Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende, professora Senhora Vanderléia Padilha Verbinen, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 5 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.053/2015, DE 5 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº. 6.053/2015, de 5 de maio de 2015

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2015/SECEL/PMS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo nº001/2015/SECEL/PMS, integrada pelos seguintes membros: Fabiane Heller - Supervisora Escolar, Rosania Hackbarth - Coordenadora Administrativa, Roseli de Araújo Salomon - Orientadora Escolar, Jaqueline Junckes Stefanini - Assessora de Educação e Marlete Gosch Machado Galivar - Orientadora Escolar, e para sob a Presidência da primeira, coordenação da segunda e sendo secretariada pela terceira, preparar, executar e julgar o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do município de Schroeder.

Art.2º A Comissão do Processo Seletivo ora constituída atenderá às disposições legais em vigor, bem como tomará as providencias necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Processo seletivo, correndo as despesas por conta de dotações especificas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.699/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 5 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.054/2015, DE 5 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº. 6.054/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 002/2011-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.397/2012, de 09/02/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Ricardo Olides Hendges, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, percebendo o nível salarial n° 25 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 002/2011-GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de maio de 2015.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 37/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2015

Número do Registro de Preços: 26/2015 **Data do Registro: 05/05/2015** **Válido até: 05/05/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BOLOS DOCES DIVERSOS SERVIDOS FATIADOS EM FORMA DE 40X60CM (tipos de bolos: nega maluca; toalha felpuda; bolo de aipim com coco; bolo de amendoim; bolo de cenoura; etc.).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	42,0000	1
2	Café pronto sem açúcar ou outros adoçantes naturais ou artificiais, servido em garrafa térmica. 1 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	5,0000	1
3	Cuca no tamanho mínimo 40x60cm, com cobertura de banana com farofa, abacaxi ou morango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	36,0000	1
4	Leite integral longa vida fervido, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
5	LUA DE MEL (mini sonho recheado com creme de baunilha envolto com coco ralado) COM NO MÍNIMO 30GR	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,8000	1
6	MINI FOLHADOS (frango, presunto com tomate e cebola, presunto e queijo) COM NO MINIMO 25G CADA	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,5500	1
7	MINI PÃO DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 25 G CADA	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,5500	1
8	MINI SALGADINHOS (risoles de frango, risoles de palmito, risoles de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, pasteizinhos de frango e pasteizinhos de carne)	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,5000	1
9	Mini sanduíches com patê de frango, alface, cenoura e queijo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,8000	1
10	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias)c/presunto e queijo	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	23,0000	1
11	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com patê de frango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	23,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2015

Número do Registro de Preços: 26/2015 **Data do Registro: 05/05/2015** **Válido até: 05/05/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com sardinha e ovo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	23,0000	1
13	Refrigerante sabor coca em embalagem pet com no mínimo 2 litros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	6,0000	1
14	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM PET COM NO MÍNIMO 2 LIT	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	5,5000	1
15	Sanduíche integral de patê de frango. Deve conter: duas fatias de pão integral, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; patê de frango preparado com os seguintes ingredientes: frango cozido e desfiado, maionese, cenoura ralada e tomate em cubos, podendo conter outras hortaliças. O frango deve ter aspecto, cor,cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser isento de manchas, sujidades e parasitas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa,parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche:90 a 100g/ unidade	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1
16	Sanduíche integral de queijo, presunto, alface e tomate. Deve conter: duas fatias de pão integral, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; uma fatia de queijo tipo "minas frescal" com peso médio de 30g; uma fatia de presunto suíno cozido com peso médio de 30g, sem capa de gordura, com no máximo 1g de gordura total por fatia; alface o suficiente para cobrir toda uma fatia do pão; 2 rodelas de tomate. O queijo e o presunto devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não devem ter consistência pegajosa, devem ser isentos de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. O queijo e o presunto utilizados devem ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. A alface e o tomate devem estar livres de defeitos e de apodrecimento, ausentes de sujidades, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, com aroma, sabor e cor próprios da espécie e variedade. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche: 150g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1
17	Salada de frutas com canela. Deve conter: no mínimo três tipos de frutas diferentes,cortadas em cubos ou rodelas, sem adição de açúcar ou outro adoçante natural ou artificial, polvilhadas com canela em pó, sendo que neste último ingrediente também não deve haver adição de açúcar. As frutas devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. A salada de frutas deve vir em embalagem plástica fechada. peso líquido: 80g	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2015

Número do Registro de Preços: 26/2015 **Data do Registro: 05/05/2015** **Válido até: 05/05/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Pastelão de verduras com farinha de trigo, fermento químico, sal,óleo soja, água, cenoura, brócolis, chuchu.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	18,0000	1
19	Pastelão de frango e milho verde com farinha de trigo, fermento químico, sal, óleo soja e água.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	18,0000	1
20	Mini cachorro quente com pão integral, com meia salsicha de frango pronto para servir, com no mínimo 50 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,5000	1
21	Barra de cereal com os seguintes ingredientes: flocos de arroz, aveia em flocos, sementes de gergelim e água, podendo conter frutas secas, tais como castanha, banana ou uva passas, isento de açúcar ou outro adoçante, 25gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,5000	1
22	Leite semi desnatado longa vida fervido, servido em garrafa térmica. 1 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,2500	1
23	Suco de frutas natural em caixa. Deve estar dentro do prazo de validade. Peso líquido: 1 litro	CX	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	5,5000	1
24	Suco de uva tinto, sem adição de açúcar,sem conservantes, não fermentado , não alcoólico, não deve conter glúten. 4,5 Litros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	45,0000	1
25	Gelo em cubo pacote de 1 kg.	PCT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,7500	1
26	Adoçante dietético líquido. 100 ml.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2015

Número do Registro de Preços: 26/2015 **Data do Registro: 05/05/2015** **Válido até: 05/05/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Água mineral sem gás. 1 Litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2015

Número do Registro de Preços: 26/2015 **Data do Registro: 05/05/2015** **Válido até: 05/05/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015
PROCESSO N° 76/2015
(8787) - PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP

Schroeder, 5 de Maio de 2015.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 090/2015

DECRETO N° 090/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.
"Dispõe sobre Lotação de Veículos equipamentos rodoviários, e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º. Os veículos e equipamentos rodoviários de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Alta-SC, ficam lotados nas Secretarias, conforme relação a seguir:

1. GABINETE DO PREFEITO

VEÍCULO CITROEN C4 PALLAS20EXA
PLACA EBI0342
CHASSI 8BCLDRFJ28G557091
RENAVAN 971253536
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL GASOLINA
COR PRATA
PATRIMONIAL 2980

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
VEÍCULO FIAT/SIENA
PLACA MDB9057
CHASSI 9BD197163F3219354
RENAVAN 1205054330
ANO 2014
MODELO 2015
COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4595

VEÍCULO PALIO FIRE
PLACA MLP4637
CHASSI 9BD17102LF5967017
RENAVAN 152449
ANO 2014
MODELO 2015
COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4596

VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER
PLACA MHB6151
CHASSI 9BWCB05W88T180476
RENAVAN 953938611
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 118

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VEÍCULO CELTA 4P SPIRIT
PLACA MFY1102
CHASSI 9BGRX48907G110495
RENAVAN 882679015
ANO 2006
MODELO 2007
COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 1614

VEÍCULO ÔNIBUS
PLACA QHE5965
CHASSI 93ZL68C01E8456326
RENAVAN 1027566720
ANO 2013
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL
VEÍCULO ÔNIBUS
PLACA MLF6377
CHASSI 93ZL68C01D8445948
RENAVAN 505908638
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 4071

VEÍCULO ÔNIBUS
PLACA MLF9107
CHASSI 93ZL68C01D8446323
RENAVAN 509077897
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 4072

VEÍCULO ÔNIBUS
PLACA MLF9097
CHASSI 93ZL68C01D8446149
RENAVAN 509072976
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 407
VEÍCULO FIESTA HATCH FLEX
PLACA MKN 0274
CHASSI 9BFZF55P5E8015407
RENAVAN 544324315
ANO 2013
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA
COR BRANCO ARTICO
PATRIMONIAL 4101

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX
PLACA MJZ8154
CHASSI 9BFZF54P4D8372786
RENAVAN 474410080
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 3442

VEÍCULO CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA

PLACA MKJ9443 CHASSI 93W245H34D2094913
RENAVAN 470089490
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTIVEL DIESEL
COR BRANCO
PATRIMONIAL 3441

VEÍCULO MICROONIBUS
PLACA MIB0278
CHASSI 93W245H34B2061022
RENAVAN 257614389
ANO 2010
MODELO 2011
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR PRATA
PATRIMONIAL 2454

VEÍCULO SPIN LTZ
PLACA MLL9242
CHASSI 9BGJC75ZOEB224132
RENAVAN 1000246229
ANO 2013
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL FLEX/ ALCOOL E GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4468

VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY
PLACA MLM5813
CHASSI 9BD15822AD6862895
RENAVAN 1001039952
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL FLEX/ ALCOOL E GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4552

5. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO CORSA/CHEVROLET-CLASSIC-LS
PLACA MLL1426
CHASSI 9BGSU19FOEB195914
RENAVAN 586883347
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL FLEX-ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4598
OBS: CEDÊNCIA

CONSELHO TUTELAR

VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON
PLACA MGL9827
CHASSI 9BD15844AA6365318
RENAVAN 178650129
ANO 2009
MODELO 2010
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 2724

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VEÍCULO CAMINHÃO CARGO 1719
PLACA EM REGISTRO
CHASSI 9BFYEAGB2EBS71614
RENAVAN 337903
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL OLEO S10
COR BRANCO ARTICO
VEÍCULO HONDA/CG 125 FAN ESD
PLACA MLM5863
CHASSI 9C2JC4160ER020645
RENAVAN 1001044948
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL GASOLINA
COR VERMELHA
PATRIMONIAL 4547

VEÍCULO CAMINHÃO CARGO 2622
PLACA MEV2294
CHASSI 9BFZC9V88BB12029
RENAVAN 966346491
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 2374

VEÍCULO MOTONETA C100 BIZ ES
PLACA MEBO792
CHASSI 9C2HA07104R021335
RENAVAN 824055861
ANO 2004
MODELO 2004
COMBUSTÍVEL GASOLINA
COR AZUL
PATRIMONIAL 2221

EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR DINAPAC CA-15
ANO 1991
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 2259

EQUIPAMENTO TRATOR DE RODAS VALMET 68
ANO 1992
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 2255

EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU
ANO 2012
MODELO 2012
CHASSI KMTPC202K51B10018
COMBUSTÍVEL DIESEL 97HP
PATRIMONIAL 3290
COR AMARELA

VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE
PLACA MKM0161
CHASSI 9BFZEA6V6CBS94424
RENAVAN 457812664
ANO 2011
MODELO 2012
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 3333

EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU- D51E
ANO 2013
MODELO 2013
CHASSI KMT0D080E51B13677
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4469

COR AMARELA

EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845B
ANO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4703
COR CASTANHO
CHASSIS HBZN0845LEAF03402
MOTOR 1204951

EQUIPAMENTO MINI CARREGADEIRA GEHL
ANO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
MODELO 4240E
COR AMARELA
MOTOR DIESELDE 46 HP2.600RPM
CHASSI GHL04240F0000645-K3505
PATRIMONIAL 4554

VEÍCULO PA CARREGADEIRA DE RODAS WA200
CHASSI KMTWA052H51B12374
ANO 2013
MODELO 2013 WA200-5
COR AMARELA
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4546
VEÍCULO CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMÔNIO 2247

EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406
ANO 2014
MODELO 2014
CHASSI 9AD406AELE0005785
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 4590

VEÍCULO CAMINHONETE/AB/C.DUPL
PLACA JVL3448
CHASSI 9BG138HJ08C416673
RENAVAN 940014815
ANO 2007
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR PRATA
PATRIMONIAL 4593

VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ
PLACA QHB8885
CHASSI 9BM693388EB962917
RENAVAN 1013557830
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4594

EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 E
CHASSI CAT0416ECMF08509
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4419
COR AMARELA

7. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY
PLACA MGH6715
CHASSI 9BD15822AA6276800
RENAVAN 152685510
ANO 2009
MODELO 2010
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 2418

EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110
ANO 2011
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 2258

EQUIPAMENTO TRATOR DE RODAS NEW HOLLAND 7630
ANO 2008
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 997

VEÍCULO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 CHASSI ZDCA02565
ANO 2013
MODELO 7630 4X4
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AZUL
PATRIMONIAL 4074

EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR SEM 8218 S 220
CHASSI N A1303002
ANO 2013
MODELO SEM 8218
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4373

VEÍCULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4275
CHASSI AAAT0003UDC021273
ANO 2013
MODELO 4275 / 4
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR VERMELHA
OBS: CEDÊNCIA PATRIMONIO 4599

VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY
PLACA MKC1620
CHASSI 9BD15822AD6900187
RENAVAN 597511640
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4573
OBS: CEDÊNCIA

VEÍCULO CAMINHÃO CARGO
PLACA MML6622
CHASSI 9BFZEAMD5EBS62920
RENAVAN 1085182999
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4531

EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4597

COR AMARELO

VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE
PLACA QHI2671
CHASSI 9BFZEAMD7FBS72074
RENAVAN 1039530505
ANO 2014
MODELO 2015
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4776

8. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando o Decreto N.º 008/2015 DE 16 DE JANEIRO DE 2015, E demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretario de Administração

DECRETO N° 091/2015

DECRETO Nº 091/2015 DE 04 DE MAIO 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA NOELI NILVA SANTORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida de lotação a Servidora Publica Municipal NOELI NILVA SANTORO - ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo, nível 21 do Grupo 2- SAL, que atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2015-FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	006/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto.....	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO. O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, REFERENTE AO ITEM Nº 01, para atendimentos de urgência e emergência, objetivando oferecer sempre o melhor atendimento aos munícipes Serraltenses que necessitam de tratamento especializado, procurando atender de forma ágil a demanda oriunda da Unidade de Saúde Municipal. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 007/2015 – PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO.
Valor.....:	Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), valor bruto, a serem pagos em oito parcelas mensais de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) conforme a prestação dos referidos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseqüente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.
Vigência.... Dotação.....	06/05/2015 á 31/12/2015. Orçamento vigente: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00.
SERRA ALTA, 06 de Maio de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2015- FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	007/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto.....	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA. O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, REFERENTE AO ITEM Nº 02 E Nº 03, para atendimentos de urgência e emergência, consultas médicas e cirurgias eletivas, objetivando oferecer sempre o melhor atendimento aos munícipes Serraltenses que necessitam de tratamento especializado, procurando atender de forma ágil a demanda oriunda da Unidade de Saúde Municipal. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 007/2015 – PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO.
Valor.....:	Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), valor bruto, a serem pagos conforme a necessidade da prestação dos referidos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseqüente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.
Vigência.... Dotação.....	06/05/2015 á 31/12/2015. Orçamento vigente: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00.
SERRA ALTA, 06 de Maio de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 002/2014-FMS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, 525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor FRANCISCO ARTUR BOTH portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.
CONTRATADA: Empresa SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA, com sede na(o) Av. Sul Brasil, 584, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 85.197.077/0001-56 neste ato representada por seu representante legal Senhor Nilvo José Dondoerfer, portador do RG 12R 618.972 e CPF: 347.142.609-44.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e pactuam o presente TERMO DE RESCISÃO, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº. 003/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, homologado em 31/01/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

As partes acima identificadas resolvem RESCINDIR o referido Contrato Administrativo nº 002/2014, com fundamento na Cláusula Sétima - Da Rescisão estabelecido no art. 79, inciso II da Lei nº 8666/93 e mediante às seguintes condições e Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo a RESCISÃO CONTRATUAL a partir da presente data do Contrato nº 002/2014-FMS celebrado em 31/01/2014 e aditivado o prazo em 17/12/2014, que refere-se A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, para atendimentos de urgência e emergência e cirurgias eletivas aos munícipes Serraltenses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 002/2014 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Para dirimir divergências sobre a presente rescisão de contrato, fica eleito o foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

4.2. E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente Termo de Rescisão Contratual em (três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

SERRA ALTA/SC, 05 de Maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NILVO JOSÉ DONDOERFER
PRESIDENTE
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:
VANDERLI RUI DE GASPARI — RAFAEL MARIN
CPF: 418.827.760-20 — CPF: 006.201.999-62

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 100/2015

PORTARIA N°. 100/2015.
EXONERA A PEDIDO (PROGRAMA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA) A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. SIRLEI MARTIM, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2014,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a pedido da Servidora Pública, a Sra. SIRLEI MARTIM, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cadastrada sob matrícula nº. 95/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que aderiu ao Programa de Demissão Voluntária no Município de Tigrinhos/SC, conforme Lei Municipal nº. 784/2014, a partir de 05/05/2015, conforme requerimento da mesma e seu deferimento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de maio de dois mil e quinze.
Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e fazenda.

PORTARIA 101/2015

PORTARIA N°. 101/2015.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL SRA. LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, CONCEDE RETORNO AO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1°. Exonera a Servidora Municipal Sra. LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN, da função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL, cadastrada sob matrícula nº. 383/03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05/05/2015, conforme legislação municipal:

Lei Municipal 12/1997:
"Art. 56. A exoneração do cargo em comissão ou função de confiança dá-se:
I - A juízo da autoridade competente.
(...)"

Art. 2°. A servidora municipal Sra. LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN, retorna ao exercício do cargo efetivo de Assistente de Administração junto a Secretaria Municipal da Saúde de Tigrinhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de maio de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Camara Municipal

Resolução ADM 001/2015

RESOLUÇÃO ADMNISTRATIVA Nº. 001/2015.
CONCEDE LICENÇA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CYBULSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, em especial Alínea "d", do Inciso I, do artigo 23 do Regimento Interno, promulga a Resolução Administrativa abaixo descrita.

Art. 1º Fica concedido Licença Parlamentar ao Vereador SILVÊNIO JOÃO SCHNEIDER da Bancada do PMDB, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de maio de 2015, sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular, conforme requerimento apresentado na data de 29 de abril de 2015.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 04 dias do mês de maio de 2015.
GILBERTO CYBULSKI
Presidente do Legislativo

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 84/2015

DECRETO Nº. 84, DE 04 DE MAIO DE 2015.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado Valdir Pelizzari, Matrícula nº 829, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 04 de Maio de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 85/2015

DECRETO Nº. 85, DE 04 DE MAIO DE 2015.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo do Servidor VALDIR PELIZZARI, Matricula nº 829, ocupante do Cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição através do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 04 de Maio de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMDCA 02/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBÉ DO SUL/ SC
RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Prorroga Prazo Para Inscrições: Art. 4º.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.: 1º - Prorrogar o prazo para as inscrições aos cargos de conselheiros tutelares do Município de Timbé do Sul até 30/06/2015.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Timbé do Sul, 04 de Maio de 2015.
Presidente CMDCA
Ana Leila Simon

Timbó

Prefeitura

DECRETO Nº 3806, DE 15 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº 3806, DE 15 DE ABRIL DE 2015
Concede auxílio financeiro para manutenção das atividades de entidades deste município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2765, de 18 de março de 2015,
DECRETA:
Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no montante total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na proporção de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para o exercício 2015, a cada uma das seguintes entidades:

I - Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Duque de Caxias, CNPJ nº 82.775.115/0001-12, com sede na Rua Geral de Mulde Central s/nº, Bairro Mulde Central, Timbó-SC;

II - Sociedade Recreativa, Desportiva, Cultural e de Caça e Tiro São Roque, CNPJ nº 09.614.570/0001-46, com sede na Rua Pomeranos s/nº, Bairro Pomeranos, Timbó - SC;

III - Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural Cedro, CNPJ nº 83.793.497/0001-70, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro Margem Esquerda, nº 7155, Bairro das Nações, Timbó - SC;

IV - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Liberdade de Timbó, CNPJ nº 83.792.960/0001-69, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro Margem Esquerda, nº 4406, Bairro das Nações, Timbó - SC;

V - Clube Ginástico Guairacás, CNPJ nº 82.775.099/0001-68, com sede na Rua Germano Brandes Senior, nº 950, Bairro Centro, Timbó-SC;

VI - Sociedade de Bocha e Bolão Recreativa, Desportiva e Cultural 9 de Maio, CNPJ nº 83.146.019/0001-78, com sede na Rua Edmundo Bell, nº 177, Bairro Dona Clara, Timbó-SC;

VII - Clube Esportivo, Recreativo e Cultural Fritz Lorenz, CNPJ nº 82.776.246/0001-14, com sede na Estrada Geral Mulde Alta, s/nº, Bairro Mulde Alta, Timbó-SC;

VIII - Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural Alegria, CNPJ nº 86.379.112/0001-10, com sede na Rua Edmundo Bell, s/nº, Bairro Dona Clara, Timbó-SC;

IX - Esporte Clube Água Verde, CNPJ nº 72.557.903/0001-89, com sede na Rua Alwin Schumann, nº 330, Bairro Pomeranos, Timbó -SC;

X - Clube Caça e Tiro Frederico Donner, CNPJ nº 86.379.104/0001-74, com sede na Rua Aristiliano Ramos, nº 1.439, Bairro das Capitais, Timbó-SC.

Parágrafo único. Os valores serão repassados em até 120 dias a contar da entrada em vigência da presente lei, e deverão ser destinados exclusivamente na manutenção das atividades das entidades.

Art. 2º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2015 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 2015 FUMTRAN

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 - FUMTRAN

O Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, a bem do serviço público, REVOGAR o item 15, do Pregão Presencial n.º 04/2015 - FUMTRAN, que tem por objeto a Aquisição de uniformes destinados aos agentes de trânsito do DEMUTRAN, no exercício das suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais de fiscalização de trânsito.

MOTIVO: devido à equivoco no preço do referido item encaminhados pela secretaria.

TIMBO (SC), 05/05/2015
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015

Convocação para Assinatura Contrato
Processo Licitatório nº 04/2015.
Pregão Presencial nº02/2015.

Objeto: Aquisição de item I - 07 peças de estruturas para arquivo morto sendo 3 peças de 2600 x 1700 (6,12m2) , 03 peças de 2600x2100 (7,56m2) e 01 peça de 1500x1000 (2,4m2), todas com estrutura de aço/ferro/tubos galvanizados com medidas aproximadas de 30x50x1,5, (em todas as paredes da sala), sendo a cada elevação das prateleiras com cantoneiras de 1/1/2x3,16 e prateleiras de chapas MDF com 20 mm; Item II - cercas para garagem com capacidade para instalar dois carros, com dois portões de abrir, com fechadura e porta cadeados; Item III - duas estantes desmontáveis de Aço para acondicionamento de livros, com 6 prateleiras, conforme especificações detalhadas no Termo

de Referência, Anexo I, Anexo I para a Câmara Municipal de Timbó (SC).

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, vereador Marcelo Luiz Ferrari, CPF nº 794.020.119-00 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o representante legal da empresa EDSON MARLON BRANDES - ME, CNPJ nº 01.652.937/0001-04, com sede na Rodovia Federal BR 470, nº 3.150, km 91, Galpão, Bairro Estação, Ascurra (SC) - CEP: 89138-000, vencedora dos Itens I e III do Pregão Presencial nº 02/2015, Processo Licitatório nº 04/2015, para no prazo de cinco dias, contados do recebimento desta, para comparecer na Câmara de Municipal de Timbó, na Rua Inglaterra, esquina do nº 750 com a rua projetada A, Bairro das Nações, Timbó (SC) para assinar o contrato referente à licitação destacada, pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Objeto do Contrato: Aquisição de item I - 07 peças de estruturas para arquivo morto sendo 3 peças de 2600 x 1700 (6,12m2) , 03 peças de 2600x2100 (7,56m2) e 01 peça de 1500x1000 (2,4m2), todas com estrutura de aço/ferro/tubos galvanizados com medidas aproximadas de 30x50x1,5, (em todas as paredes da sala), sendo a cada elevação das prateleiras com cantoneiras de 1/1/2x3,16 e prateleiras de chapas MDF com 20 mm, pelo valor de R$ 8.900,00 e duas estantes desmontáveis de Aço para acondicionamento de livros, com 6 prateleiras, pelo valor de R$ 330,00, para a Câmara Municipal de Timbó conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 02/2015, totalizando o contrato o valor de R$ 9.230,00 (nove mil e duzentos e trinta reais).

Timbó (SC), 4 de Maio de 2015.
Marcelo Luiz Ferrari
Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2015

Convocação para Assinatura Contrato
Processo Licitatório nº 04/2015.
Pregão Presencial nº02/2015.

Objeto: Aquisição de item I - 07 peças de estruturas para arquivo morto sendo 3 peças de 2600 x 1700 (6,12m2) , 03 peças de 2600x2100 (7,56m2) e 01 peça de 1500x1000 (2,4m2), todas com estrutura de aço/ferro/tubos galvanizados com medidas aproximadas de 30x50x1,5, (em todas as paredes da sala), sendo a cada elevação das prateleiras com cantoneiras de 1/1/2x3,16 e prateleiras de chapas MDF com 20 mm; Item II - cercas para garagem com capacidade para instalar dois carros, com dois portões de abrir, com fechadura e porta cadeados; Item III - duas estantes desmontáveis de Aço para acondicionamento de livros, com 6 prateleiras, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, Anexo I para a Câmara Municipal de Timbó (SC).

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, vereador Marcelo Luiz Ferrari, CPF nº 794.020.119-00 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o representante legal da empresa SERRALHERIA DOM JOAQUIM LTDA - EPP, CNPJ nº 03.376.037/0001-07, com sede na Rua Botuverá, nº 171, Bairro Dom Joaquim, Brusque (SC) - CEP: 88359-001, vencedora do Item II do Pregão Presencial nº 02/2015, Processo Licitatório nº 04/2015, para no prazo de cinco dias, contados do recebimento desta, para comparecer na Câmara de Municipal de Timbó, na Rua Inglaterra, esquina do nº 750 com a rua projetada A, Bairro das Nações, Timbó (SC) para assinar o contrato referente à licitação destacada, pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Objeto do Contrato: Aquisição de cercas para garagem com capacidade para instalar dois carros, com dois portões de abrir, com fechadura e porta cadeados, para a Câmara Municipal de Timbó conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 02/2015, pelo valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Timbó (SC), 4 de Maio de 2015.
Marcelo Luiz Ferrari
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO DO PRESENCIAL Nº 02/2015

Termo de Homologação
Processo Licitatório: 04/2015.
Pregão Presencial nº 02/2015.

Objeto: Aquisição de item I - 07 peças de estruturas para arquivo morto sendo 3 peças de 2600 x 1700 (6,12m2) , 03 peças de 2600x2100 (7,56m2) e 01 peça de 1500x1000 (2,4m2), todas com estrutura de aço/ferro/tubos galvanizados com medidas aproximadas de 30x50x1,5, (em todas as paredes da sala), sendo a cada elevação das prateleiras com cantoneiras de 1/1/2x3,16 e prateleiras de chapas MDF com 20 mm; Item II - cercas para garagem com capacidade para instalar dois carros, com dois portões de abrir, com fechadura e porta cadeados; Item III - duas estantes desmontáveis de Aço para acondicionamento de livros, com 6 prateleiras, conforme especificações do Anexo I para a Câmara Municipal de Timbó (SC).
O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, vereador Marcelo Luiz Ferrari, CPF nº 794.020.119-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com amparo no art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, verificando a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, homologa o Pregão Presencial nº 02/2015, objeto do Processo Licitatório nº 04/2015.

Timbó, 4 de Maio de 2015.
Marcelo Luiz Ferrari
Presidente

SAMAE - Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 084, DE 30 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA N. SAMAE- 084, DE 30 DE ABRIL DE 2015
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3679, de 01/12/2014;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Auxiliar Operacional I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
CAIO DANIEL KNOOP (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	20/09/1984	050.460.189-00	44 horas	04/05/2015 a 31/05/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 085, DE 30 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA N. SAMAE- 085, DE 30 DE ABRIL DE 2015
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Gema Vicente

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora GEMA VICENTE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, por trinta e cinco (35) dias, a contar de 01 de maio de 2015 (período de 01/05 a 04/06/2015), com remuneração equivalente a de contribuição, a título de auxílio-doença conforme Processo RH 73/2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 086, DE 04 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N. SAMAE- 086, DE 04 DE MAIO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3679, de 01/12/2014;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ROSANGELA CANDIDO DE JESUS (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	24/09/1981	005.011.549-90	44 horas	05/05/2015 a 31/05/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de maio de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Trombudo Central

Prefeitura

EDITAL 002/2015 - CMDCA

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Jorge Lacerda, nº 272 - Centro - 89176-000 - Trombudo Central - SC
Fone: (47) 3544-1155
E-mail: cmdca-tc@hotmail.com

Edital CMDCA nº 02/2015
Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Trombudo Central - SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 27 de abril de 2015, em sua sede localizada na Rua Jorge Lacerda, 272 no Centro e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos arts. XXI, da Lei Municipal 1.774/13, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Trombudo Central e dá outras providências.

1- Do Cargo e das Vagas
1. O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Trombudo Central . Na função de Conselheiro Tutelar, estão abertas cinco (05) vagas para conselheiros titulares e para cada titular, a de um suplente.
2. Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020.
2.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3. O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 - Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato
2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 1.774/13, é assegurado o direito a:
I - vencimento de R$ 1.279,79 (Um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II - cobertura previdenciária;
III - gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV - licença-maternidade;
V - licença-paternidade;
VI - gratificação natalina
VII - Licença para tratamento de saúde.
2.2 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, serão permitidas apenas as acumulações remuneradas de cargo admitidas pela Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário (Lei Municipal 1774/13, Art. 54º)
2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
2.5.1 Plantão noturno das 17h30 às 8h00 do dia seguinte.
2.5.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno do Conselho Tutelar.

3 - Do Processo de Escolha
3.1 - Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 28/04/2015 a 26/06/2015, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (07:00 as 13:00 horas), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Jorge Lacerda, 272 no Centro de Trombudo Central.
3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II - idade superior a vinte e um anos, comprovada por documento de Identificação;
III - residir no município;
IV - conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
V - Estar em gozo de seus direitos políticos;
VI - Participação com freqüência de 100% (cem) por cento de aproveitamento em curso de 16 horas, cujo objetivo seja a legislação de proteção integral a criança e adolescente especialmente o estatuto da Criança e Adolescente ou a política de proteção dos direitos da criança e adolescente;
VII - não ter sido penalizado com a destituição de função de conselheiro tutelar no 05 (cinco) anos antecedentes a eleição;
VIII - aprovação na prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente.
3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.1.2.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 - Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 30/06/2015, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 01/07/2015 a 07/07/2015, no horário de atendimento ao público (07:00 as 13:00 horas), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 08/07/2015 a 10/07/2015 no horário de atendimento ao público (07:00 as 13:00), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de resposta quanto às impugnações , que apresentará até o dia 14/07/2015.
3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 15/07/2015, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum

desta Comarca.
3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (04/10/2015).

3.3 - Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.3.3 É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 - Da Eleição
3.4.1 A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015 , no horário das 09:00 as 16:00 horas no seguinte local:
Secretaria de Educação - Praça Arthur Siewert, 01 Centro.
3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
3.4.6 O eleitor votará uma única vez em um único candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.5 - Do Voto
3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do candidato escolhido.

3.6 - Da Cédula Oficial
3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
3.7.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.7.2.1 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II - Registrar na ata as impugnações dos votos;
3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização

de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I - Os Candidatos e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 - Da Apuração
3.8.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.
3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
3.8.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
3.8.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

4 - Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos
4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 05/10/2015 em de edital afixado na Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2016.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

5. Disposições Finais
5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.774/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.
5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.
5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central-SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Trombudo Central, 27 de abril de 2015.
Rivelino dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TROMBUDO CENTRAL - SC

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2015
Edital de Pregão Presencial nº 50/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de Gêneros Alimentícios, para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Entrega das propostas até às 8:00 horas do dia 19.05.2015. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22,
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 06 de maio de 2015
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal.

CONTRATO N. 22/2015

CONTRATO N. 22/2015
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769/91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Corretora de Seguros Dreger Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 79.287.132/0001-04, estabelecida na Avenida Lajú 764, Centro, no Município de Mondai -SC, representada pela sócia gerente Sra. Ione Dreger de Faria inscrita sob o nº de CPF 537.243.729-49, considerada doravante simplesmente CONTRADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 43/2015 e Convite n° 03/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a concessão de seguro de vida e acidentes do trabalho, em grupo, por parte da CONTRATADA, aos Servidores Municipais, instituído pela CONTRATANTE, abrangendo as coberturas de risco estabelecidas no Anexo II do Processo Licitatório 43/2015.

1.2 O Edital do Processo Licitatório nº. 43/2015, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação nº. 43/2015 integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.2 Acordam as partes que o preço unitário por Servidor segurado será de R$ 14,50(catorze reais e cinqüenta centavos), mensal.

2.3 Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e outras despesas diretas e indiretas.

2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis.

2.4 Para avaliação dos serviços prestados serão realizadas atualizações mensais, sempre no último dia útil de cada mês, contemplando a quantidade efetiva de vidas seguradas, podendo nesta ter inclusões e exclusões de segurados

2.5 Procedida a atualização, será enviada à Prefeitura que terá 02(dois) dias para a sua manifestação de aprovação ou alterações necessárias.

2.6. Aprovada a atualização, a CONTRATADA poderá emitir a nota fatura, com vencimento para 05(cinco) dias corridos.

2.7 A CONTRATADA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Processo Licitatório 043/2015, que constituí parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. O contrato e a apólice de seguro vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se houver interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3.2 A apólice de seguro deverá ser elaborada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3 Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O Município obriga-se utilizar os serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades da Prefeitura Municipal

5.2 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.4 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.5 A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

5.6 A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de

sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (7,9) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, e do Fundo Municipal da Saúde do de ano de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1 O presente contrato e a apólice de seguro vigorarão durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, se houver interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - declaração de inidoneidade;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência .

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 23 de abril de 2015.

Enoi Scherer Corretora de Seguros Dreger Ltda
Prefeito Municipal CONTRATADA.

Testemunhas

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

O presente Termo de Referência contempla a contratação de empresa seguradora para concessão de seguro de vida e acidentes no trabalho, em grupo, para os funcionários municipais abrangendo as coberturas de risco abaixo estabelecidas.

Para fins de elaboração da proposta, os interessados deverão considerar a quantidade 200 (duzentos) funcionários, tendo como referência o mês de Abril/2015.

COBERTURAS DE RISCO

O seguro cobrirá:
a) morte natural 100% (cem por cento);
b) morte por acidente 100% (cem cento);
c) invalidez por acidente 100% (cem por cento);
d) cônjuge 50% (cinquenta por cento); por morte
e) Despesa médica, hospitalar e odontológica por acidente 10(dez)%
F) Funeral Individual

CAPITAL SEGURADO.
O capital segurado para cada integrante da apólice será de aproximadamente R$ 17.000,00 (Sete mil e quinhentos reais)

QUANTIDADES
Estima-se a quantidade de vidas em 200(duzentos) tendo como referência o mês de Abril/2015.

Poderá haver acréscimo ou supressão até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela legislação vigente.

PRAZOS
O contrato e conseqüentemente a apólice vigorarão durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se houver interesse da Prefeitura Municipal de Tunápolis e da Seguradora, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.
A apólice deverá ser elaborada em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

ATENDIMENTO AO USUÁRIO
O licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá manter durante o período de vigência da apólice base de apoio no município, representante autorizado ou agente credenciado, com o intuito de prestar serviços de qualidade, atendendo de forma satisfatória as pessoas seguradas, integrantes.

LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS
A Prefeitura de Tunápolis comunicará ao preposto da seguradora.
O preposto, após levantamento da documentação necessária, terá até 30(trinta) dias para comunicar o sinistro a seguradora.
Os segurados deverão ser indenizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias,contados da data de recebimento da comunicação.
Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação que rege à matéria.

LEI 1221/2015

Lei nº 1221/2015 de 06 de maio de 2015.
Autoriza o Município de Tunápolis a firmar convênio com o Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.
O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, tendo como objeto a execução de serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração de trânsito e recolhidos em atividade de fiscalização das Policias Militar e Civil da Comarca de Itapiranga.
§ 1º Ficará ao encargo do infrator o pagamento dos custos de remoção e de diárias das apreensões, ficando este serviço sediado no território do Município de São João do Oeste.
§ 2º A contrapartida financeira do Município de Tunápolis será no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, reajustados anualmente pelo IGPM do período, a serem pagos ao Município

de São João do Oeste ou para a empresa vencedora do certame licitatório.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do orçamento municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 1.177/2014 e 1.204/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de maio de 2015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

LEI 1222/2015

LEI Nº 1222/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A SUBSIDIAR ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR PARA VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar até 50% (cinqüenta por cento) do valor para a vacinação contra a gripe dos servidores e agentes políticos do Município de Tunápolis, limitado ao valor máximo de até R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) de subsídio.

Parágrafo único. A vacinação deverá ser aplicada aos servidores por uma Clínica especializada e contratada para este fim e a vacina deverá ser do tipo tetravalente, ou seja, que previne contra o vírus da gripe comum, o vírus H1N1, contra o vírus H3N2, além de conter um cepa a mais, uma proteção ainda maior.

Art. 2º O cronograma de vacinação será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a qual fica responsável também por toda a divulgação e campanha de adesão para que os servidores compreendam a importância da vacinação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Tunápolis, aos 06 de maio de 2015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2015 EDITAL TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS Nº 06/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2015
Edital tomada de preços p/obras e serviços nº 06/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações se acha aberto o Processo de Licitação em regime de empreitada global para contratação de empresa (mão de obra e materiais) para IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL E NO ESPAÇO DO VÔLEI DE AREIA NA ÁREA ESPORTIVA N.02 DESTA MUNICIPALIDADE.
Entrega dos envelopes ás 10h do dia 25/05/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis,SC.,06 de maio de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2015

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 29/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 18 de maio de 2015 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, para seleção de empresas para prestação de serviços de horas/aula de cursos e palestras destinados ao público beneficiário do Programa Bolsa Família usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social do Município de Vargeão, SC, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 29/2015. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 05 de maio de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.032/2015

DECRETO N.º 032/2015, de 04 de MAIO de 2015
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1028/2014 de 02 de dezembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Município de Vargem Bonita:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE 07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Modalidade 449000.00.00.001.0064 - Aplicações Diretas .... R$ 43.015,95

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 001.64 - Transferências de Convênios - Outros - Transferências de Convênios do Estado, relativo ao Contrato de Repasse nº 2014-TR002578, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 .... R$ 43.015,95

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Município de Vargem Bonita:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.042 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade 339000.00.01.0065.0000 - Aplicações Diretas .... R$ 5.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 001.65 - Transferências do SUAS Estado, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 .... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 04 de maio de 2015.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 04/05/2015

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1040/2015
LEI Nº 1.040/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Artigo 1º. Fica a Chefe do Pode Executivo Municipal, autorizada a repassar a importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), a título de subvenção social à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM BONITA (SC), pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 782/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.324.639/0001-86, situada na Rua José de Alencar, s/nº, em Vargem Bonita.

§ 1º. O valor a ser repassado deverá ser utilizado na aquisição e pagamento de 01 veículo utilitário, para utilização nas atividades da APAE.

§ 2º. A entidade beneficiária deverá depositar o valor do auxílio financeiro em conta bancária específica, e prestar contas em até 90(noventa) dias após o recebimento.

Artigo 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO ATIVIDADE 2.019 - Manutenção do Ensino Especial
Modalidade 44500000000000000.0000.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ..... R$ 55.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da redução da seguinte dotação orçamentária do Orçamento da Câmara de Vereadores:

ÓRGÃO 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 - CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade 31900000000000000.0000.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 05 de Maio de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios - DOM em 06/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2015 - MEDICAMENTOS
Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 05/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para: Eventual Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, no Setor de Compras e Licitações na prefeitura municipal até às 11:30 horas do dia 15/05/2015.

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 9:00 horas do dia 19/05/2015 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 05 de maio de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 11.976/15

DECRETO Nº 11.976/15, DE 04 DE MAIO DE 2015.
Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7392/2015,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALBARI FERREIRA DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, nomeado pela Portaria nº 0782/96.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2015.

Videira, 04 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 11.977/15

DECRETO Nº 11.977/15, DE 04 DE MAIO DE 2015.
Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7306/2015,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSEMIRO ANTONIO PEREIRA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pela Portaria nº 2261/02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2015.

Videira, 04 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 11.978/15

DECRETO Nº 11.978/15, DE 04 DE MAIO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/2014 de 10 de dezembro de 2014.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

12 - Fundo Municipal P/ Reeq. Bombeiros Voluntários
01 - Fundo Municipal P/ Reeq. Bombeiros Voluntários
2.072 - Manutenção do Fundo Municipal P/ Reeq. Bombeiros Voluntários
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicações Diretas 80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 Aplicações Diretas 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2015
OBJETO: PRESTAR SERVIÇO DE TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA CONTRUÇÃO DO TERMINAL URBANO E SEGUNDA ETAPA DO PARQUE DO LAZER RIO DO PEIXE DENOMINADA LARGO DA ESTAÇÃO. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA.
FORNECEDOR: SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA ME.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: Inicia-se em 04/05/2015, com duração até o dia 31/12/2015.
FUNDAMENTO: Art. 23, I, alínea "a", Art. 24, I, e art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 05 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.234/15

LEI Nº 3.234/15, DE 29 DE ABRIL DE 2015.
Extingue Órgão Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto, em razão da sua inatividade, o Órgão Municipal Comissão Municipal do Mobral, inscrito no CNPJ nº 83.400.531/0001-07, ficando o Município de Videira desvinculado do seu respectivo CNPJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 1985.

Videira, 29 de abril de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de abril de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0329/15

PORTARIA nº 0329/14
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7304/15,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de 01 (um) Palco, com estrutura de madeira, medindo 4X6 m, de posse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela Paróquia Imaculada Conceição - Cenáculo de Videira, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2015, a fim de realizar XXI Cenáculo de Videira, retiro espiritual que visa a formação do jovem videirense.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens públicos quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de abril de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0330/15

PORTARIA nº 0330/15
Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 10307/14, nomeada pela Portaria nº 0068/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho da presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 06 de maio de 2015, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 10307/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2015.

Videira, 04 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0331/15

PORTARIA nº 0331/15
Revoga a Portaria nº 0542/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Revogar, a partir de 01 de maio de 2015, a Portaria nº 0542/14,

que designou JOCIANE OLIVEIRA DUTRA, para exercer a Função Gratificada de Assessor do Programa Álcool e Drogas, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

Videira, 04 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0332/15

PORTARIA nº 0332/15
Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3047/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, no art. 281 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ALVAIR LIRIO BARZOTTO, CARISE APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA e ADRIANO ZUFFO, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3047/2015.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 59/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, AO MÚSICO SUÍÇO, O QUAL ATUARÁ COMO PROFESSOR E INSTRUTOR DE MÚSICA NO NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. CONFORME LEI 3.216/2015 DE MARÇO DE 2015. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 19/05/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 05 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 60/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALHAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUCLIDES BIASI, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 20/05/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 05 de Maio 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/15

RESOLUÇÃO Nº 004/2015
Dispõe sobre a aprovação da Comissão para a realização da IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município deVideira/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
RESOLVE:
1º - Aprovar a criação de Comissão para a realização da IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
1. Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social:
Titular: Terezinha kerschbaumer
Suplente: Francieli Aparecida Vizolli
2. Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular: Alvair Lírio Barzotto
Suplente: ClemirBertottoErdmann
3. Representantes da Associação Sorria Criança:
Titular: Marilda VescoviPelissaro
Suplente: Simone Braga Montebrunhuli Moura Pinho
4. Representantes da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC:

Titular: Marco André Serighelli
Suplente: Márcia Coser Petri

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 30/04/2015
AlvairLirioBarzotto
Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015 - PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica SUPRIMIDO o item 1.19 do edital do Pregão Presencial nº 55/2015 - PMV, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA DE TINTAS PARA SEREM UTILIZADAS NA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Tendo em vista que a alteração não implica nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e também no formulário proposta, fica mantida a data de abertura do certame para o dia 11/05/2015 às 14h00min. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 05 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DO OUTRO A EMPRESA IPM INFORMÁTICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 2.2266, Bairro Centro, na cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em Exercício LUIZ LÚCIO FOSSA, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, IPM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Trompowski, nº 354, 7º andar, conjunto 701, Edifício Centro Administrativo Ferreira Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada por seu administrador, Sr. ALDO LUIZ MEES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada CONTRATADA, decidem firmar o presente Termo Aditivo nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Fica Aditivado ao objeto deste Contrato os seguintes Softwares de Gestão Pública para os seguintes FUNDOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Software de Patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Pela implantação do módulo de Patrimônio, cada Fundo pagará à Contratada a importância de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) que deverá ser pago em até 30 dias da instalação do módulo.

2.2. Pela locação do mesmo o Fundo Municipal de Saúde pagará à Contratada o valor de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) e o Fundo Municipal de Assistência Social pagará a importância de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) que será somado à locação do Contrato principal e serão pagas no mesmo dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles (SC), 05 de Maio de 2015.

LUIZ LÚCIO FOSSA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Contratante		ALDO LUIZ MEES Contratada
Testemunhas:		
NOME: SANDRO LUNELLI CPF: 064.162.869-20		NOME: LUIS CARLOS BOING CPF: 927.639.609-87

Xavantina

Prefeitura

ATA LL 01-2015 PMXV

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2015 PMXV. OBJETO: OBTENÇÃO DE PROPOSTAS PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se o Leiloeiro, Sr. Emerson Salvagni e sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo, Taciane Caon, Maira Lucia Altenhofen e Joselino Luiz Naissinger, designados pelo Decreto nº 003/2015 com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento do Leilão em epígrafe. Primeiramente todos os presentes assinaram a ata de presença do leilão a qual foi anexada ao processo do Leilão nº 01/2015 PMXV. Na sequencia o Leiloeiro explicou aos participantes sobre as regras do Edital e tirou as dúvidas dos presentes. O Sr. José Dal Bosco, Secretário de Administração fez as colocações formais do Município de Xavantina e declarou aberto o Leilão. Na sequencia iniciou-se então a abertura da fase de lances verbais, sendo que os presentes ofertaram lances verbais. Após o enceramento dos lances do Leilão o resultado foi o seguinte: A Pessoa Jurídica ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ nº 10.807.466/0001-57, representada pelo Sr. EVANDRO JOÃO BERTTÉ, CPF nº 722.174.729-68, arrematou o Lote nº 01 do Leilão com o valor total de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). A Pessoa Física Sr. JOSINEI CRESCENCIO DE BORBA, CPF nº 045.557.289-55, arrematou o Lote nº 02 do Leilão com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). A Pessoa Física Sr. CARLOS EDUARDO HONORATO, CPF nº 043.837.019-81, arrematou o Lote nº 03 do Leilão com o valor total de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais). A Pessoa Física Sr. ZELCIDIR PADOVA, CPF nº 605.374.189-20, arrematou os Lotes nº 04, 05 e 15 do Leilão com o valor total de R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais). A Pessoa Jurídica HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 13.284.355/0001-00, representada pelo Sr. ANGELO JOCELI GARLINI, CPF nº 898.487.059-53, arrematou o Lote nº 06 do Leilão com o valor total de R$ 19.183,33 (dezenove mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos). A Pessoa Física Sr. JULIANO DOS SANTOS MENDES, CPF nº 044.575.839-28, arrematou os Lotes nº 07 e 14 do Leilão com o valor total de R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais). A Pessoa Física Sr. ELTON EBER GOMES, CPF nº 857.153.799-20, arrematou o Lote nº 08 do Leilão com o valor total de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais). A Pessoa Jurídica ITU TRATORES LTDA ME, CNPJ nº 02.157.420/0001-01, representada pelo Sr. VALMIR KURTZ, CPF nº 310.294.859-68, arrematou os Lotes nº 10 e 11 do Leilão com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais). A Pessoa Física Sr. CHRISTOPHER AGAMENON HARTMANN GALLERT, CPF nº 956.298.310-20, arrematou o Lote nº 12 do Leilão com o valor total de R$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Os arrematantes vencedores foram convocados a se apresentarem na sala do Departamento de Compras do Município de Xavantina para assinarem os termos de compromissos relativos ao bens arrematados. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com a presente ata aprovada pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio.

Emerson Salvagni Leiloeiro	Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo Equipe Auxiliar
Taciane Caon Equipe Auxiliar	Maira Lucia Altenhofen Equipe Auxiliar
Joselino Luiz Naissinger Equipe Auxiliar	

CONVÊNIO Nº 018/2015 - PMXV

CONVÊNIO Nº 018/2015
Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE XAVANTINA e a ASSOCIAÇÃO PALMEIRAS DE FUTEBOL, objetivando o estabelecimento de programa de cooperação técnico-financeira.

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa sita na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 2.697.343 SSP-SC e inscrito no CPF/MF nº 827.815.679-49, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO PALMEIRAS DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha das Palmeiras, s/n, na cidade de Xavantina, SC, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.624.844/0001-42, aqui representada por seu Presidente, Senhor Airton Babinski, inscrito no CPF nº 833.329.799-49 e Rg nº 1.558.939, doravante denominada ENTIDADE, ajustam celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº 1.435, de 12 de Março de 2015, sujeitando-se, no que couber às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Instrução Normativa nº TC-14/2012, Instrução Normativa nº 001/2014, de 09 de abril de 2014, e de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse à ENTIDADE, de recursos para aquisição dos seguintes produtos: coletor de grama e carreta para trator cortador de grama, fogão a gás industrial, portas em madeira, tanque de aço inox, tela metálica, materiais de pintura e construção, visando à manutenção das atividades da associação esportiva, de acordo com a Lei Municipal nº 1.435, de 12 de Março de 2015 e plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo de vigência deste convênio é a contar de 31 de Março de 2015 até 31 de Maio de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:
Para execução do presente convênio, o MUNICÍPIO transferirá recursos no valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos, conforme cronograma:

Nº Parcela	Valor R$
01ª – Abril de 2015	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO integram a dotação orçamentária do Órgão/Unidade 12.01, Projeto Atividade 0.001, Elemento de Despesa 4.4.50.00.00.00.00.00, Código Reduzido 89.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:
A CONVENENTE obriga-se a:
I - aplicar os recursos recebidos, bem como a contrapartida, conforme plano de aplicação aprovado pelo Município;
II - ressarcir ao Município os recursos recebidos através deste convênio, bem como os rendimentos de aplicação financeira, quando comprovada a sua inadequada utilização ou saldo não utilizado;
III - movimentar a realização das despesas em conta específica, dos recursos recebidos;
IV - comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
V - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas se for o caso;
VI - Não repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo Município;
VII - prestar contas no prazo de sessenta dias após o recebimento do valor constante na cláusula terceira;
VIII - Disponibilizar o espaço da associação de futebol de forma gratuita, quando da realização de eventos por este órgão público;

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas dos recursos repassados pelo presente convênio, deverá a CONVENENTE observar o prazo contido no item VII e atender o disposto na Instrução Normativa nº 001/2014, de 09 de abril de 2014, da Coordenadoria de Controle Interno do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:
O MUNICÍPIO compromete-se à:
I - Liberar os recursos, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programáticas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
b) quando a CONVENENTE deixar de tomar as medidas saneadoras apontadas pelo Sistema de Controle Interno do Município.
II - Acompanhar a execução do objeto através de visitas in loco e fiscalizações periódicas;
III - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:
O convênio será extinto:
I - pela conclusão do seu objeto;
II - por denúncia.

§ 1º O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de trinta dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.
§ 2º Em qualquer hipótese de extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em três vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Xavantina (SC), 31 de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA	ASSOCIAÇÃO PALMEIRAS DE FUTEBOL

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joselino Luiz Naissinger
CPF: 047.840.569-39

02. _____
Nome: Arline Caon
CPF: 055.243.049-84

CONVÊNIO Nº 019/2015 - PMXV

CONVÊNIO Nº 019/2015
Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE XAVANTINA e o GRUPO DE CONVIVÊNCIA III IDADE DE LINHA DAS PALMEIRAS, objetivando o estabelecimento de programa de cooperação técnico-financeira.

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa sita na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 2.697.343 SSP-SC e inscrito no CPF/MF nº 827.815.679-49, doravante denominado MUNICÍPIO e o GRUPO DE CONVIVÊNCIA III IDADE DE LINHA DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Linha das Palmeiras, s/n, na cidade de Xavantina, SC, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.391.683/0001-55, aqui representada por seu Presidente, Senhor Albino Bergamin, inscrito no CPF nº 098.144.349-49 e Rg nº 342.918, doravante denominada ENTIDADE, ajustam celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº 1.433, de 03 de Março de 2015, sujeitando-se, no que couber às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Instrução Normativa nº TC-14/2012, Instrução Normativa nº 001/2014, de 09 de abril de 2014, e de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse à ENTIDADE, de recursos para aquisição de materiais de pintura, churrasqueira e cozinha sob medida, de acordo com a Lei Municipal nº 1.433, de 03 de Março de 2015 e plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo de vigência deste convênio é a contar de 28 de Abril de 2015 até 30 de Junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:
Para execução do presente convênio, o MUNICÍPIO transferirá recursos no valor total de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos, conforme cronograma:

Nº Parcela	Valor R$
01ª – Maio de 2015	9.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO integram a dotação orçamentária do Órgão/Unidade 12.01, Projeto Atividade 0.001, Elemento de Despesa 4.4.50.00.00.00.00.00, Código Reduzido 89.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:
A CONVENENTE obriga-se a:
I - aplicar os recursos recebidos, bem como a contrapartida, conforme plano de aplicação aprovado pelo Município;
II - ressarcir ao Município os recursos recebidos através deste convênio, bem como os rendimentos de aplicação financeira, quando comprovada a sua inadequada utilização ou saldo não utilizado;
III - movimentar a realização das despesas em conta específica, dos recursos recebidos;
IV - comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
V - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas se for o caso;
VI - Não repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo Município;
VII - prestar contas no prazo de sessenta dias após o recebimento do valor constante na cláusula terceira;
VIII - Disponibilizar o espaço da entidade de forma gratuita, quando da realização de atividades e/ou eventos por este órgão público;

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas dos recursos repassados pelo presente convênio, deverá a CONVENENTE observar o prazo contido no item VII e atender o disposto na Instrução Normativa nº 001/2014, de 09 de abril de 2014, da Coordenadoria de Controle Interno do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:
O MUNICÍPIO compromete-se à:
I - Liberar os recursos, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programáticas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
b) quando a CONVENENTE deixar de tomar as medidas saneadoras apontadas pelo Sistema de Controle Interno do Município.
II - Acompanhar a execução do objeto através de visitas in loco e fiscalizações periódicas;
III - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:
O convênio será extinto:
I - pela conclusão do seu objeto;
II - por denúncia.

§ 1º O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de trinta dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.
§ 2º Em qualquer hipótese de extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em três vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Xavantina (SC), 28 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA	GRUPO DE CONVIVÊNCIA III IDADE DE LINHA DAS PALMEIRAS

Testemunhas:

01.
Nome: Joselino Luiz Naissinger
CPF: 047.840.569-39

02.
Nome: Arline Caon
CPF: 055.243.049-84

DECRETO 046/2015

DECRETO Nº 046/2015
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. MAIRA LUCIA ALTENHOFEN OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE FISCAL MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

Considerando o Decreto Municipal nº 038/2015, o qual exonerou a servidora pública municipal senhora Andresa Talaska Holz, que exercia o cargo comissionado de Coordenadora do Controle Interno;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a Srta. MAIRA LUCIA ALTENHOFEN, ocupante de cargo efetivo de Fiscal Municipal, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração fixada no nível 509 da Lei Complementar Municipal nº 062, de 16 de Junho de 2014, atualizada, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 15 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 047/2015

DECRETO Nº 047/2015
CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos Direitos da Criança e Adolescente;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 18 de Maio de 2015, às 13:00 horas, na Casa da Cultura de Xavantina.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: ''Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 23 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1440

LEI Nº 1440, DE 22 DE ABRIL DE 2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XAVANTINA A RECEBER POR DOAÇÃO BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Município de Xavantina autorizado a receber por doação da UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ: 05.478.625/0001-87, com sede no setor comercial sul B, quadra 9, Lote C, edifício parque cidade corporate , torre A, 10º andar, Brasília - DF, o seguinte bem móvel: 01 (uma) unidade de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO - MARCA: SAMSUNG - MODELO: SL - M3375FD - C/ AUTOTRANSFORMADOR 110/220 VAC E CABO USB.

Art. 2º A finalidade da doação, é a utilização do bem móvel pelo Conselho Tutelar de Xavantina.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 22 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 107/2015

PORTARIA Nº 107/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. FERNANDO BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 19/03/2012 à 18/03/2013, a contar do período de 06/04/2015 à 25/04/2015, sendo convertido 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 06 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 108/2015

PORTARIA Nº 108/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. MOISES SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03/04/2014 à 02/04/2015, a contar do período de 06/04/2015 à 05/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 06 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 109/2015

PORTARIA Nº 109/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. GEOVANI SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03/04/2014 à 02/04/2015, a contar do período de 06/04/2015 à 05/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 06 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 110/2015

PORTARIA Nº 110/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Srta. RAQUEL ZANANDRÉA, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Direção, referente ao período aquisitivo de 16/01/2014 à 15/01/2015, a contar do período de 06/04/2015 à 05/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 06 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 111/2015

PORTARIA Nº 111/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. TACIANE CAON, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 03/05/2012 à 02/05/2013, a contar do período de 06/04/2015 à 05/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 06 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 112/2015

PORTARIA Nº 112/2015
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o pedido de exoneração feito pela servidora pública municipal senhora Ivonete Terezinha Vivan;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal, SRA. IVONETE TEREZINHA VIVAN, ocupante do cargo efetivo de Professor, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 15 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 113/2015

PORTARIA Nº 113/2015
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e;

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal, senhora Vanessa Dal Bello;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal, contratada em caráter temporário, SRA. VANESSA DAL BELLO, ocupante da função de Professor, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Maio 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 114/2015

PORTARIA Nº 114/2015
INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 107/2015, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Público Municipal Sr. Fernando Borges;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o SR. FERNANDO BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 16 de Abril de 2015, sendo que os 10 (dez) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 16 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 115/2015

PORTARIA Nº 115/2015
INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 111/2015, que concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora Pública Municipal Sra. Taciane Caon;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a SRA. TACIANE CAON, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 16 de Abril de 2015, sendo que os 20 (vinte) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 16 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 116/2015

PORTARIA Nº 116/2015
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. DANIELA SOLANGE RIBEIROS, portadora do CPF nº 063.629.949-06 e RG nº 4.896.857-9, para ocupar o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 16 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 117/2015

PORTARIA Nº 117/2015
INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 108/2015, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Público Municipal Sr. Moises Soares dos Santos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o SR. MOISES SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 27 de Abril de 2015, sendo que os 09 (nove) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 27 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 118/2015

PORTARIA Nº 118/2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada, art. 144, II, e;

Considerando o pedido de afastamento solicitado pela Servidora Pública Municipal Senhora Iracema Fasolo, em virtude do falecimento de seu sogro, senhor Armindo Fasolo;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dias consecutivos de afastamento do serviço, a Servidora Pública Municipal, Sra. Iracema Fasolo, em virtude do falecimento de seu sogro, senhor Armindo Fasolo, com efeitos a contar da data de 27 de Abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 27 de Abril de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 119/2015

PORTARIA Nº 119/2015
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 003/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. ROSANE BETIATTO, para ocupar a função de Professor Auxiliar - 3º Ano - Período Matutino, com carga de 20 horas/semanais, com efeitos a contar de 04 de Maio de 2015, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira (Linha Das Palmeiras).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Maio de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 120/2015

PORTARIA Nº 120/2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal em Exercício de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica, e, art. 127, e seguintes da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento apresentado pelo Servidor Público Municipal Senhor Cleocir Boeno, requerendo 01 (um) mês de licença prêmio referente aos períodos de 26/02/2008 à 25/02/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor CLEOCIR BOENO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 01 (um) mês de licença prêmio remunerada, relativo ao período de 26/02/2008 à 25/02/2013, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Maio de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 121/2015

PORTARIA Nº 121/2015
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e;

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal, senhora Vanessa Dal Bello;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal, contratada em caráter temporário, SRA. VANESSA DAL BELLO, ocupante da função de Professor, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Maio 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 122/2015

PORTARIA Nº 122/2015
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 003/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. KELIN CRISTINA DOS SANTOS, para ocupar a função de Professor de Contos, Período Matutino e Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, com efeitos a contar de 04 de Maio de 2015, tendo como local de trabalho o CEMEI PALMEIRINHA (Linha das Palmeiras) e o CEMEI CHAPEUZNHO VERMELHO.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Maio de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 123/2015

PORTARIA Nº 123/2015
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o pedido de exoneração feito pela servidora pública municipal, senhora Ane Caroline de Oliveira da Luz;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal, SRA. ANE CAROLINE DE OLIVEIRA DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 06 de Maio de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 124/2015

PORTARIA Nº 124/2015
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. JORDANE FABRIN, portadora do CPF nº 035.337.489-01 e RG nº 4.134.116, para ocupar o cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 07 de Maio de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 01

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 01

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) para fins de arrematação do Lote 01 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
CPF ou CNPJ:	10.807.466/0001-57
Endereço:	Avenida La Salle, 1592, Xanxerê/SC
Fone:	(49) 9919-4593

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

EVANDRO JOÃO BERTTÉ ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:
01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 02

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 02

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para fins de arrematação do Lote 02 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	JOSINEI CRESCENCIO DE BORBA
CPF ou CNPJ:	045.557.289-55
Endereço:	Rua Octaviano Carneiro Porto, 1051, Xanxerê/SC
Fone:	(49) 9945-6250

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

JOSINEI CRESCENCIO DE BORBA ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:
01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 03

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 03

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) para fins de arrematação do Lote 03 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	CARLOS EDUARDO HONORATO
CPF ou CNPJ:	043.837.019-81
Endereço:	Rua Voluntários da Pátria, 545, Londrina/PR
Fone:	(43) 9678-3665

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

CARLOS EDUARDO HONORATO ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 04

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 04

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) para fins de arrematação do Lote 04 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	ZELCIDIR PADOVA
CPF ou CNPJ:	605.374.189-20
Endereço:	Rua Potiguaras 421, Bairro Colatto, Xanxerê/SC
Fone:	(49) 9994-2324

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

ZELCIDIR PADOVA ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 05

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV

TERMO DE COMPROMISSO LOTE 05

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para fins de arrematação do Lote 05 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	ZELCIDIR PADOVA
CPF ou CNPJ:	605.374.189-20
Endereço:	Rua Potiguaras 421, Bairro Colatto, Xanxerê/SC
Fone:	(49) 9994-2324

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

ZELCIDIR PADOVA ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 06

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 06

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 19.183,33 (dezenove mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para fins de arrematação do Lote 06 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	HETRIS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CPF ou CNPJ:	13.284.355/0001-00
Endereço:	Avenida Tiradentes, 1108, Bairro Floresta, Rio do Campo/SC
Fone:	(47) 8466-9556

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

ANGELO JOCELI GARLINI ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 07

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 07

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fins de arrematação do Lote 07 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	JULIANO DOS SANTOS MENDES
CPF ou CNPJ:	044.575.839-20
Endereço:	Rua Rio Cinza, 645, Jardim Santo André, Cambé/PR
Fone:	(43) 8442-8927 – 9974-5701

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

JULIANO DOS SANTOS MENDES ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:
01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 08

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 08

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) para fins de arrematação do Lote 08 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	ELTON EBER GOMES
CPF ou CNPJ:	857.153.799-20
Endereço:	Avenida 55, nº1495, Vila Anhanguera, Rio Claro/SP
Fone:	(43) 9649-1202

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

ELTON EBER GOMES ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:
01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 10

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 10

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para fins de arrematação do Lote 10 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	ITU TRATORES LTDA ME
CPF ou CNPJ:	02.157.420/0001-01
Endereço:	Rua Albino Zeli, 366, Jardim América, Ituporanga/SC
Fone:	(47) 9988-0150

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

VALMIR KURTZ ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 11

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 12

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para fins de arrematação do Lote 12 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	CHRISTOPHER AGAMENON HARTMANN GALLERT
CPF ou CNPJ:	956.288.310-20
Endereço:	Rua Independência, 674, Centro, Passo Fundo/RS
Fone:	(55) 9416-1236

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

CHRISTOPHER AGAMENON HARTMANN GALLERT ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 12

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 12

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para fins de arrematação do Lote 12 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	CHRISTOPHER AGAMENON HARTMANN GALLERT
CPF ou CNPJ:	956.288.310-20
Endereço:	Rua Independência, 674, Centro, Passo Fundo/RS
Fone:	(55) 9416-1236

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

CHRISTOPHER AGAMENON HARTMANN GALLERT ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 14

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 14

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) para fins de arrematação do Lote 14 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	JULIANO DOS SANTOS MENDES
CPF ou CNPJ:	044.575.839-20
Endereço:	Rua Rio Cinza, 645, Jardim Santo André, Cambé/PR
Fone:	(43) 8442-8927 – 9974-5701

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

JULIANO DOS SANTOS MENDES ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILÃO LL 01-2015 PMXV - LOTE 15

LEILÃO Nº 01/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO LOTE 15

O Município de Xavantina/SC, compromete-se através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2015 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado o Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) para fins de arrematação do Lote 15 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2015 PMXV do Município de Xavantina/SC, e pelo fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, mediante depósito na conta poupança 5141339-6, agência 4601-9 (Banco do Brasil) do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Além deste requisito, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

O Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 70% (setenta por cento) do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome do(a) Arrematante:	ZELCIDIR PADOVA
CPF ou CNPJ:	605.374.189-20
Endereço:	Rua Potiguaras 421, Bairro Colatto, Xanxerê/SC
Fone:	(49) 9994-2324

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2015.

ZELCIDIR PADOVA ARREMATANTE	MAURO JUNES POLETO Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01.
Nome: Emerson Salvagni
CPF: 053.898.389-20

02.
Nome: Izilde J. P. Fasolo
CPF: 019.801.789-84

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 049/2015

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2015 -
PROCESSO LICITATÓRIO N. 095/2015

O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h: 00min do dia 18 de maio de 2015, procedendo à abertura às 14h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 05 de maio de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

PORTARIA 626

PORTARIA Nº 626/2015

Prorroga prazo da Sindicância Administrativa, Portaria nº 1085/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 200, parte final, da Lei 1.729/94; e,

Considerando que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e eficiência, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o excesso de trabalho encontrado pelos membros da Comissão que não conseguem reunir-se com frequência; e

Considerando que, a Sindicância Administrativa n° 1085/2013 não pôde ser concluída no prazo assinalado inicialmente, tendo em vista os atos processuais realizados e o excesso de trabalho verificado no Órgão de assessoramento à Comissão, qual seja, a Procuradoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Sindicância Administrativa Portaria n° 1085/2013, que é movido em relação à Servidora R.A. e S.F., a partir da presente data pelo prazo de 30 dias úteis, com efeitos retroativos à data de 20 de fevereiro de 2014, encerrando-se em 17 de junho de 2015.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor, na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Associações

AMMVI

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS LICITAÇÃO 02-2015

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 02/2015

OBJETO: Prestação de serviços de Aquisição, Montagem e Instalação de Móveis na sede da AMMVI, conforme descrição dos itens relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (04/05/2015), às 09:00 horas, na sala da Assessoria Jurídica do 2º andar na sede da AMMVI, realizou-se reunião da Comissão de Licitações para análise e julgamento das amostras das propostas na Licitação nº 02/2015.

Em seguida após a averiguação feita pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, ficou constatado que FOI APROVADA as amostras apresentada pela empresa licitante ERGO - MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 97.466.593/0001-18, referente ao lote 03, por cumprir com as especificações contidas no Edital 02-2015;

Assim, a Comissão de Licitações decide classificar a proposta, declarando-a vencedora do certame pelo preço global de R$ 34.629,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais).

Nada mais havendo a tratar, foi deliberado pela intimação das empresas licitantes, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos participantes.

Blumenau, 04 de maio de 2015.

Alexandre Carvalho Brigido Presidente	Richard Buchinski Secretária	Ricardo Sorroche Membro

FECAM

ATA Nº 01/2015 – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FECAM

ATA nº 01/2015 - Da Assembleia Geral Ordinária da Federação Catarinense de Municípios - FECAM - Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, estiveram reunidos na Associação Catarinense de Medicina - ACM, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, os senhores prefeitos municipais de Santa Catarina, conforme lista de presença anexa, atendendo ao Edital de Convocação nº 11/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, no dia 06 de janeiro de 2015, Edição 1656, página 479, com a seguinte ordem do dia: Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Plano de Trabalho e o Orçamento para 2015, o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas, relativos ao exercício de 2014 da FECAM; eleição dos prefeitos que comporão o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM para o período 2015/2016; almoço e posse do Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM, Diretorias e Conselhos da EGEM,

CIGA e ARIS; encerramento. Foi aberta a assembleia pela mestre de cerimônias que convidou à mesa diretora o presidente da FECAM e prefeito de Taió, Hugo Lembeck; o Presidente da Confederação Nacional de Municípios - CNM, Paulo Ziulkoski; o 1º Vice -presidente da FECAM e prefeito de Chapecó, José Claudio Caramori; o 2º Vice-presidente da FECAM e prefeito de Balneário Piçarras, Leonel José Martins; o Presidente do Colegiado dos Secretários Executivos das Associações dos Municípios de Santa Catarina e Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, Célio José Bernardino; o Prefeito anfitrião da assembleia, Prefeito de Florianópolis, Sr. César Souza Júnior; o Deputado Estadual e ex-presidente da FECAM, Reno Caramori; o Gerente da Região Sul da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, Francisco Veríssimo; o Diretor de Articulação Institucional da FECAM, Celso Vedana; e o Diretor Executivo da FECAM, Alexandre Alves. Lido o Edital de Convocação desta assembleia, a palavra foi passada ao presidente da FECAM e Prefeito de Taió, Hugo Lembeck, que saudou os prefeitos (as) e vice-prefeitos (as) presentes, bem como a mesa de autoridades. Falou que esta assembleia será feita em duas etapas, a primeira com a prestação de contas do exercício, propostas para o próximo exercício e a eleição dos Conselhos Executivo e Fiscal da entidade e a segunda com a posse dos novos membros e o almoço, passando, então, a palavra ao diretor executivo, Alexandre Alves, para apresentação do Relatório de Atividades e Prestação de Contas referente ao exercício de 2014 e o Plano de Trabalho para o ano de 2015. O Relatório de Atividades foi desenvolvido de uma forma inovadora, podendo ser acessado por meio de um aplicativo em computador, tablet e smartphone. É composto pelo Editorial, a apresentação da FECAM, os três eixos do Planejamento Estratégico, juntamente com seus projetos, e a Prestação de Contas, que apresentou um superávit de R$174.782,01 no último ano. Submetidos à aprovação pelo presidente da FECAM, o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas foram aprovados por unanimidade dos prefeitos presentes. Ato contínuo, foi apresentado o Plano de Trabalho da FECAM, que é demonstrado através de mapa estratégico, composto pelas estratégias, ações estabelecidas e metas a realizar. Após aprovado pelos presentes, a palavra foi passada ao Diretor de Articulação Institucional da FECAM, Celso Vedana, para fazer uma breve apresentação da FECAM, com suas características e seu histórico, e apresentar o projeto para aquisição da nova sede da entidade que, nas palavras do Presidente da FECAM e Prefeito de Taió, Sr. Hugo Lembeck, também é reconhecida visualmente, e não somente por seus serviços. O Diretor Celso Vedana apresentou a "hierarquia" do Sistema FECAM: a Confederação Nacional dos Municípios, que atua na defesa dos municípios com repercussão nacional, a FECAM, com sua representação estadual e levando as aspirações e demandas dos municípios à Brasília, articulada com a Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, associações de municípios e consórcios intermunicipais. De acordo com Celso Vedana, a representatividade da FECAM, os serviços especializados que presta aos municípios e as condições para melhorar a qualidade destes serviços, impõem à FECAM a necessidade de aumentar a contribuição financeira dos municípios para a entidade, a fim de adquirir sua sede administrativa. Em seguida foi apresentada aos prefeitos as possibilidades de imóveis, fotos e informações levantadas pela FECAM, EGEM, CIGA e ARIS. Para o aporte, foi apresentada duas possibilidades: a parcela única de "auxílio financeiro" ou o aumento das contribuições estatutárias, passando a ser dividido em 10 faixas de valores, cobradas de abril à dezembro de 2015; a partir de Janeiro de 2016, as mensalidades ficariam estabelecidas nas 10 faixas em valores fixos. A partir de 2017 as contribuições mensais serão atualizadas anualmente com base na média do crescimento da arrecadação do ICMS e do FPM do último exercício, sobre o ano anterior, conforme prevê a Resolução FECAM nº 03/2015. Essa proposta foi aprovada AD REFERENDUM da Assembleia Geral Extraordinária, na forma de Pré-Assembleias Regionais das associações de municípios, com 72 votos e 6 (seis) votos pela transferência na forma de "auxílio financeiro" em cota única. Ato contínuo, o Diretor de Articulação Institucional, Celso Vedana, apresentou o Edital de Convocação nº 01/2015 para Assembleia Geral Extraordinária na forma de Pré-Assembleias Regionais, a serem realizadas nas 21 Associações de Municípios entre os meses de fevereiro e março com a pauta de Proposição de Referendum sobre a Contribuição Financeira dos municípios à FECAM, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária desta data. Com a palavra ao Presidente da FECAM e Prefeito de Taió, Sr. Hugo Lembeck, evidenciou a importância de a FECAM também possuir uma identidade, autonomia e independência funcional, ambiente adequado de trabalho dos colaboradores para melhor atender os municípios, e relatou o agravante e caráter de urgência da aquisição de nova sede, suas condições não satisfatórias do local de trabalho da atual sede, que já foi notificada pelo Ministério do Trabalho quanto às condições de sua instalação. Em seguida a mestre de cerimônias deu continuidade à solenidade fazendo a leitura dos prefeitos que integram a chapa única para eleição do Conselho Executivo, o Conselho Fiscal Titulares e Suplentes da FECAM, cujo registro deu-se em 19 de janeiro de 2015 às 14hs, sendo homologada em 21 de janeiro de 2015, às 16hs, e coloca para apreciação a nova diretoria que foi aprovada por aclamação sendo composto por: Conselho Executivo - Presidente: JOSÉ CLAUDIO CARAMORI - Prefeito de Chapecó; 1º Vice-presidente: HUGO LEMBECK - Prefeito de Taió; 2º Vice-presidente: LEONEL JOSÉ MARTINS - Prefeito de Balneário Piçarras; 3º Vice-presidente: SISI BLIND - Prefeita de São Cristóvão do Sul; 1º Secretário: LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito de Otacílio Costa; 2º Secretário: ANTONIO JOÃO DE FÁVERE - Prefeito de Jacinto Machado. Conselho Fiscal - Titulares: Euzébio Calisto Vieceli - Prefeito de Pinheiro Preto; Tatiane Dutra Alves da Cunha - Prefeita de Leoberto Leal; Nelson Guindani - Prefeito de Herval d`Oeste; Vilmar Sabino da Silva - Prefeito de Bom Jesus; Fernando Tomaselli - Prefeito de Rio dos Cedros; Dilair Menin - Prefeito de Caibi; Fernando Tureck - Prefeito de São Bento do Sul; Vanderlei Alexandre - Prefeito de Forquilhinha; Suplentes: Eloi José Quege - Prefeito de Três Barras; Lucimar Antonio Salmória - Prefeito de Abdon Batista; Sérgio Luis Theisen - Prefeito de são João do Oeste; Jorge Leonardo Nesi - Prefeito de Gravatal; Eli Mariott - Prefeito de Novo Horizonte; Mário Fernando Reinke - Prefeito de Massaranduba; e Valdir Zanella - Prefeito de Ipumirim. Na sequência a palavra foi passada ao Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski, que realçou a importância da FECAM no municipalismo catarinense e enfatizou que é uma das entidades estaduais mais estruturadas. Também destacou a ausência de muitos prefeitos catarinenses e de todo o país nas mobilizações em Brasília, que exercem papel importante nesses encontros, e já convidou todos os prefeitos presentes para a próxima Marcha dos Prefeitos no próximo dia 25 de maio de 2015, e contextualizou as dificuldades dos avanços políticos para aprovação das reivindicações municipalistas em várias demandas que afetam a gestão municipal, sobrecarregam o ajuste e o equilíbrio financeiro e orçamentário dos municípios. A seguir, o Diretor de Articulação Institucional da FECAM, Celso Vedana, expôs duas propostas para apreciação: a primeira diz respeito ao Ofício Presidencial nº 51/2015, endereçado ao Governador Sr. João Raimundo Colombo, sobre manifestação de interesse em relação às Secretarias de Desenvolvimento Regional, na qual a FECAM se propõe em participar da discussão sobre as ações e planos das Agências de Desenvolvimento Regional, mesmo entendendo que a autonomia é do governo estadual, para executar suas funções administrativas; a segunda refere-se ao Ofício Presidencial nº 50/2015, endereçado ao Presidente da ALESC, Sr. Romildo Titon, na qual a FECAM se posiciona em relação aos Projetos de Lei nº 35.7/2007 e nº 221.1/2011. Ambos foram aprovados por unanimidade. A seguir, a Assembleia Geral Ordinária foi encerrada e a posse dos novos membros dos Conselhos Executivo e Fiscal da FECAM foi feita durante um almoço oferecido aos convidados. Na cerimônia de posse, os prefeitos eleitos passaram a

assinatura do Termo de Posse, feitas no Livro de Transmissão de Cargos às páginas 64, 64V, 65, 65V e 66. O Prefeito de Taió, Hugo Lembeck tomou a palavra e cumprimentou a todos agradecendo a presença, pela oportunidade de adquirir conhecimento e experiência enquanto presidente da FECAM, o qual foi muito gratificante e produtivo, ressaltou a qualidade da equipe técnica, a integração com os executivos e presidentes das associações de municípios e desejando muito sucesso ao novo presidente. Disse que vai manter a mesma lealdade que recebeu de José Claudio Caramori, quando 1º vice-presidente da FECAM e que defende a revisão do Pacto Federativo, com uma melhor divisão de recursos para os Municípios e destacou o aumento no repasse dos recursos para o transporte escolar e do FPM. Em seguida é transmitido o cargo ao novo Presidente empossado da FECAM, José Claudio Caramori, Prefeito de Chapecó, que cumprimenta e agradece a todos os presentes, pela acolhida do município de Chapecó e conta com a equipe nas pessoas dos diretores Celso Vedana e Alexandre Alves para o desenvolvimento do trabalho. Disse estar imensamente grato pela oportunidade de presidir a FECAM, que é uma das entidades mais importantes do Brasil e que muito representa na vida de todos os prefeitos, já que é um agente de oportunidades para tornar os administradores públicos mais eficientes. Em seguida toma a palavra o Governador do Estado de Santa Catarina, Sr. João Raimundo Colombo, parabenizando o novo presidente da FECAM e desejando sucesso a sua trajetória na entidade. Salientou a importância de cada uma das prefeituras e disse que o Executivo vai continuar sendo parceiro dos Municípios e da FECAM. E nada mais havendo, após a foto oficial dos Conselhos empossados, foi encerrada a Transmissão de Cargos dos eleitos e eu, Dayna Maressa Soares Pacheco, Assessora de Articulação Institucional da FECAM, lavrei a presente ata, que após lida será assinada.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó
Presidente da FECAM

ALEXANDRE ALVES
Diretor Executivo da FECAM

CELSO VEDANA
Diretor de Articulação Institucional da FECAM

DAYNA MARESSA SOARES PACHECO
Assessora de Articulação Institucional da FECAM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2014
Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, Senhor HUGO LEMBECK, Prefeito de Taió, no uso de suas atribuições estatutárias previstas nos arts. 18, 19, 20, I, II e III, 21, I, 24 a 27, 30, 31, II, alínea "a", 34 e parágrafos, todos do Estatuto da entidade,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos dos municípios de Santa Catarina, filiados à FECAM e em dia com suas obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Ordinária da entidade, a realizar-se na cidade de Florianópolis/SC, com a seguinte ordem do dia:

Data: 28 de janeiro de 2015
Horário: 11h30
Local: Auditório da Associação Catarinense de Medicina - ACM
Rodovia SC 401 Km 04,3854 - Saco Grande, Florianópolis SC; CEP 88032-005.

Ordem do Dia:

11h30 - Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Plano de Trabalho e o Orçamento para 2015, o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas, relativos ao exercício de 2014 da FECAM;

12h30 - Eleição dos prefeitos que comporão o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM para o período 2015/2016;

13h - Almoço e posse do Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM; Diretorias e Conselhos da EGEM, CIGA e ARIS;

Encerramento da Assembleia Geral.

Florianópolis, 30 de Dezembro de 2014.
HUGO LEMBECK
Prefeito de Taió
Presidente da FECAM

Consórcios

ARIS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2015 - CONVITE N. 01/2015 - REPETIÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2015 - CONVITE N. 01/2015 - REPETIÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio de 2015, compareceram na sede da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no endereço constante do rodapé, os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, que, às 09:30h para, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da repetição do Convite n.º 01/2015, objeto do processo licitatório n.º 18/2015, destinado a aquisição de 300.000 (trezentos mil) folders para divulgação da campanha educativa CONSUMO SUSTENTÁVEL.
Não contando com a presença de nenhum representante das empresas GRÁFICA NATAL EDITORA LTDA - ME e EDITOGRAF INDUSTRIA GRÁFICA LTDA -EPP. Sendo que o ato convocatório foi encaminhado para as empresas ROCHA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP, GRÁFICA NATAL EDITORA LTDA - ME, MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA. e EDITOGRAF INDUSTRIA GRÁFICA LTDA -EPP., através de e-mail, conforme comprovante anexos ao processo.
Compareceram as empresas MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA. e ROCHA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP. O Presidente da Comissão de Licitação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no ato convocatório, realizando a abertura dos documentos de habilitação das empresas que compareceram no certame, restaram habilitadas as empresas abaixo:

MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA.	CNPJ: 07.034.850/0001-50
ROCHA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP	CNPJ: 95.833.307/0001-80

As empresas participantes do certame abrem mão do recurso quanto à habilitação.
No momento seguinte, procedeu-se com o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a abertura dos mesmos. Realizou-se a análise das respectivas propostas quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no convite, as propostas apresentadas foram às seguintes:

EMPRESA	VALOR EM R$
MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA.	R$ 24.000,00
ROCHA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP	R$ 36.000,00

Registra-se que considera-se na proposta da empresa Mercur Embalagens e Etiquetas Ltda., o valor mencionado de R$ 24.000,00 e não de R$ 29.400,00, sendo um erro de digitação, já que o preço unitário da proposta é de R$ 0,08 (oito centavos).
Não houve manifestação de recurso, e, desta forma, a empresa MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA. foi declarada a licitante vencedora do certame.
As empresas que não estiveram presentes serão notificadas através da presente ATA e fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso, contra a decisão feita pela comissão, findo os quais, o presente processo licitatório será encaminhado ao Diretor Geral para fins de homologação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, segue por todas assinada e por mim

(Ricardo Martins - Presidente da Comissão de Licitação)

Ricardo Martins Clarice Lenz
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

Luiz Aurélio de Oliveira
Membro da Comissão

Representante da Empresa
MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA.

Representante da Empresa
ROCHA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2015 - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso,Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, durante o período de 01 de junho de 2015 à 30 de setembro de 2015. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06/05/2015 até às 09:00 horas do dia 18/05/2015. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 18/05/2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 18/05/2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.cidadecompras.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMURES

ATA Nº 03/2015 REUNIÃO CONSELHO FISCAL CIS/AMURES

ATA Nº 03 DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CIS/AMURES, DIA 28 DE ABRIL DE 2015.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, com início às quinze horas, na sede da Amures, reuniram-se os prefeitos membros do Conselho Fiscal, para prestação e aprovação das contas do CIS/Amures, referente ao primeiro trimestre do ano de 2015, especificamente de janeiro à março de 2015. Dando início aos trabalhos a Diretora Executiva, Nalú Júlio, saudou os membros presentes e apresentou a prestação de contas aos prefeitos: Albino Gonçalves Padilha, Prefeito de Bom Retiro, Humberto Luiz Brighenti, Prefeito de São Joaquim e o Luiz Carlos Xavier, Prefeito

de Otacílio Costa. Informou que a prestação de contas é de janeiro à março de 2015. Apresentou quadro contendo as informações e colocou os relatórios e/ou documentos referentes a contabilidade a disposição. Após o relato os prefeitos recomendaram a homologação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Albino Gonçalves Padilha
Av. 24 de Outubro, 715
Centro - Bom Retiro, SC
Casado, brasileiro, Prefeito de Bom Retiro
RG nº 856968 e CPF nº 618.287.349-34

Humberto Luiz Brighenti
Praça João Ribeiro, 01
Centro, Prefeito de São Joaquim
Casado, brasileiro, Prefeito de São Joaquim
RG nº: 254449 e CPF nº 207.450.010-68

Sirlei Kley Varela
R. Orides Delfes Furtado, 739
Brasileira, viúva, Prefeita de Cerro Negro
RG 1.820.947 e CPF 540.875.209-78

Vanio Forster
R. Duque de Caxias, 1569
Brasileiro, casado , Prefeito de Correia Pinto
RG 1.824.028 e CPF 664.496.859-72

ATA PARECER CONSELHO FISCAL DO CIS/AMURES ABRIL 2015

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balanço Patrimonial do resultado e demais integrantes da respectiva prestação de contas, referente ao primeiro trimestre do ano de 2015, especificamente de janeiro à março de 2015, recebendo na ocasião, todas as informações pertinentes e solicitadas, as quais foram relatadas pela diretora executiva, Sra. Nalú Terezinha Júlio e a contadora responsável pela contabilidade do CIS/AMURES, Sra. Vânia Lima. Após as referidas demonstrações financeiras, tendo os conselheiros fiscais, entendido que os dados financeiros apresentados refletem a posição patrimonial e financeira da entidade, recomendam a homologação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 28 de Abril de 2015.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Mun. Bom Retiro
Membro do Conselho Fiscal

HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Mun. São Joaquim
Membro do Conselho Fiscal

VANIO FORSTER
Prefeito Mun. Correia Pinto
Membro do Conselho Fiscal

SIRLEI KLEY VARELA
Prefeita Mun. Cerro Negro
Membro do Conselho Fiscal

NALÚ TEREZINHA JÚLIO
Diretora executiva CIS/AMURES

Editais de Notificação

Bom Jardim da Serra

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8705 115/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8705 115/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIP4962	55668496C	08/04/2015	54522	181 * VIII
MLT4442	55668491C	27/03/2015	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOM JARDIM DA SERRA/SC, 02 DE MAIO DE 2015.

JOS CARLOS GARCIA
DELEGADO DE POLICIA

Campo Erê

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8256 759/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8256 759/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAP2528	55860319D	07/04/2015	50100	162 * I
AAP2528	55860320D	07/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
AJK9850	55607173C	17/03/2015	65992	230 * V
AJK9850	55607174C	17/03/2015	50100	162 * I
CLO0078	55872655D	09/04/2015	69120	232
MBB3750	55872658D	12/04/2015	64080	221
MDN1078	55872656D	12/04/2015	65992	230 * V
MDN1078	55872657D	12/04/2015	50450	162 * V
MJV5409	55860322D	07/04/2015	50100	162 * I
MJV5409	55860323D	07/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MML1503	55872643D	06/04/2015	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPO ERE/SC, 02 DE MAIO DE 2015.

MIGUEL DOMINGUES DUTRA
DELEGADO DE POLICIA

Ouro Verde

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8744 159/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8744 159/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXQ8273	54518731C	21/11/2014	52741	175	1915.38
LXQ8273	54518775C	21/11/2014	65992	230 * V	191.53
LXQ8273	54518776C	21/11/2014	50100	162 * I	574.61
LXQ8273	54518779C	21/11/2014	52152	170	191.53
MAZ9036	54518677C	22/10/2014	73662	252 * VI	85.12
MCE2859	54518774C	08/11/2014	50100	162 * I	574.61
MKG4688	54518728C	15/11/2014	55250	181 * XV	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO VERDE/SC, 11 DE ABRIL DE 2015.

Maiko Frank Vivi
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8744 160/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8744 160/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IBQ2710	54518739C	08/03/2015	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO VERDE/SC, 18 DE ABRIL DE 2015.

Maiko Frank Vivi
DELEGADO DE POLICIA

Rio dos Cedros

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 622/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 622/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DIT3525	54574518E	09/03/2015	69120	232
GWO0022	54574703E	31/03/2015	65992	230 * V
GWO0022	54574704E	31/03/2015	67261	230 * XVIII
LYZ3625	54574529E	27/03/2015	51851	167
LZO2847	54775641C	10/03/2015	69120	232
MBJ1265	54574637E	26/03/2015	73400	252 * IV
MCV1389	54574630E	23/03/2015	65992	230 * V
MCV1389	54574631E	23/03/2015	50100	162 * I
MEH6782	54574625E	11/03/2015	66372	230 * IX
MEI0772	54574658E	23/03/2015	66372	230 * IX
MFA8660	54574390E	10/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
MFA8660	54574389E	10/03/2015	50100	162 * I
MFJ8072	54574523E	24/03/2015	50100	162 * I
MFJ8072	54574524E	24/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
MGM2578	54574619E	05/03/2015	52070	169
MGV3636	54574561E	05/04/2015	55250	181 * XV
MGX6306	54574519E	24/03/2015	51851	167
MHK1980	54574288E	10/03/2015	69120	232
MHU7447	54574526E	24/03/2015	73400	252 * IV
MIB6189	54574396E	27/03/2015	67691	230 * XXII
MJB1453	54574224E	09/03/2015	73400	252 * IV
MUJ9518	54574634E	23/03/2015	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 02 DE MAIO DE 2015.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

São Miguel do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1814/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1814/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IGB0242	55859070D	14/12/2014	51691	165	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 02 DE MAIO DE
HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1815/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1815/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AOP2675	55858360D	10/09/2014	51851	167	127.69
MJD5813	55857513D	17/10/2014	52152	170	191.53
MJD5813	55857512D	17/10/2014	59670	203 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 02 DE MAIO DE
CASSIO AUGUSTO DA SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1812/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1812/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMU6473	55864457D	04/04/2015	50100	162 * I
AST9402	55857539D	08/04/2015	69120	232
AXS2908	55864984D	13/03/2015	66102	230 * VII
BNN3489	55864476D	02/04/2015	66371	230 * IX
BNN3489	55864475D	02/04/2015	65992	230 * V
CNY9925	55864120D	14/04/2015	65561	230 * I
CNY9925	55864119D	14/04/2015	67261	230 * XVIII
CNY9925	55864121D	14/04/2015	66102	230 * VII
LWV8890	55864750D	12/04/2015	67261	230 * XVIII
LWV8890	55864751D	12/04/2015	65992	230 * V
LYT2670	55865215D	19/03/2015	51691	165
LYT2670	55865216D	19/03/2015	50292	162 * II
LYT2670	55865217D	19/03/2015	66371	230 * IX

LZT2853	55858633D	06/04/2015	65992	230 * V
LZT2853	55858632D	06/04/2015	50100	162 * I
LZT2853	55858634D	06/04/2015	66371	230 * IX
MAP0441	55859408D	11/04/2015	65992	230 * V
MCH9741	55864833D	08/04/2015	50100	162 * I
MCH9741	55864834D	08/04/2015	65992	230 * V
MCH9741	55864835D	08/04/2015	65565	230 * I
MCK1894	55864981D	11/03/2015	66700	230 * XIII
MCK1894	55864982D	11/03/2015	67000	230 * XVI
MEV9594	55865167D	10/03/2015	66102	230 * VII
MFD0929	55858317D	08/04/2015	65992	230 * V
MGV0840	55864592D	10/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MGV0840	55864591D	10/04/2015	65992	230 * V
MGV0840	55864593D	10/04/2015	50100	162 * I
NFK8800	55858316D	08/04/2015	67000	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 02 DE MAIO DE
HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1813/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1813/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BNN3489	55864474D	02/04/2015	51851	167
CIN0274	55865078D	07/04/2015	55411	181 * XVII
DSQ9617	55864552D	07/04/2015	51851	167
FIP6677	55863599D	10/02/2015	51851	167
ISF1341	55846305D	09/03/2015	61732	215 * I * a
MEV9594	55865166D	10/03/2015	70481	244 * II
MGU3035	55864676D	12/04/2015	58195	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 02 DE MAIO DE
CASSIO AUGUSTO DA SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8750 733/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - ELETRONICO - 28

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8750 733/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAF7838	8750217551	03/03/2015	74550	218 * I
AAT0517	8750219690	29/03/2015	74630	218 * II
AAW4585	8750220456	26/03/2015	74630	218 * II
ADF1070	8750217938	07/03/2015	56732	183
ADL2780	8750220127	31/03/2015	56732	183
AED9889	8750219931	31/03/2015	74550	218 * I
AEJ1010	8750220294	27/03/2015	60503	208
AGW1881	8750219664	25/03/2015	74630	218 * II
AGW1881	8750219768	27/03/2015	74550	218 * I
AHN1656	8750217786	06/03/2015	60503	208
AIE0452	8750220254	24/03/2015	60503	208
ALJ9345	8750220060	30/03/2015	74550	218 * I
ALK7401	8750218267	11/03/2015	74710	218 * III
ALK7401	8750218358	11/03/2015	74550	218 * I
ALK7401	8750218567	11/03/2015	74550	218 * I
AMW7887	8750220340	29/03/2015	60503	208
AOK5186	8750217759	03/03/2015	74550	218 * I
ARU9636	8750218082	15/03/2015	74550	218 * I
ASQ5460	8750217714	07/03/2015	74550	218 * I
AUM5701	8750218475	14/03/2015	56732	183
AWN7946	8750218209	12/03/2015	74550	218 * I
AXE1998	8750220153	26/03/2015	56732	183
AYS6073	8750219412	19/03/2015	74550	218 * I
AZB8790	8750219480	23/03/2015	74550	218 * I
AZB8790	8750219400	19/03/2015	74550	218 * I
BAY2511	8750218435	13/03/2015	74630	218 * II

BEM3032	8750219807	26/03/2015	74550	218	*	I
BNQ3556	8750219249	20/03/2015	60503	208		
BZP9787	8750220165	26/03/2015	56732	183		
CBP9868	8750218325	11/03/2015	74550	218	*	I
CGS4939	8750219781	25/03/2015	74550	218	*	I
CML1077	8750214870	07/02/2015	74630	218	*	II
COO9427	8750218163	12/03/2015	74550	218	*	I
CRG6811	8750217826	05/03/2015	60503	208		
CRN1876	8750220531	28/03/2015	74550	218	*	I
CXW9175	8750220473	30/03/2015	74630	218	*	II
CYA2334	8750218633	14/03/2015	56732	183		
DDI2198	8750220124	31/03/2015	74630	218	*	II
DJE6198	8750217615	07/03/2015	74550	218	*	I
DJE6198	8750217840	07/03/2015	74550	218	*	I
DNO3801	8750220395	31/03/2015	74550	218	*	I
DRU5824	8750218643	15/03/2015	74550	218	*	I
DSP2516	8750218663	10/03/2015	74550	218	*	I
DTA5836	8750214480	27/01/2015	74550	218	*	I
DWA9676	8750219449	22/03/2015	74550	218	*	I
DWM7406	8750217832	06/03/2015	74550	218	*	I
DYL7958	8750219946	25/03/2015	74550	218	*	I
EAL0963	8750219665	26/03/2015	74550	218	*	I
EHH8565	8750219818	27/03/2015	74550	218	*	I
EHH8565	8750220220	29/03/2015	60503	208		
EQA1570	8750217829	05/03/2015	74550	218	*	I
ERL6780	8750217967	07/03/2015	74550	218	*	I
EZC5079	8750220141	24/03/2015	56732	183		
FHW2722	8750219082	18/03/2015	74550	218	*	I
GTK2976	8750217931	09/03/2015	74630	218	*	II
HDI9265	8750219673	31/03/2015	74550	218	*	I
HRI5134	8750220399	24/03/2015	60503	208		
HXF4511	8750220200	26/03/2015	60503	208		
IAU1036	8750218275	13/03/2015	74550	218	*	I
IFK0846	8750220271	26/03/2015	60503	208		
IGV1080	8750218374	11/03/2015	74550	218	*	I
IHZ0512	8750219981	29/03/2015	60503	208		
IKA0514	8750217661	03/03/2015	74550	218	*	I
IKO1773	8750220286	27/03/2015	74550	218	*	I
ILP2948	8750218417	12/03/2015	74550	218	*	I
IMB8472	8750220229	31/03/2015	74550	218	*	I
IOU5094	8750217736	08/03/2015	74630	218	*	II
IOX3936	8750217723	07/03/2015	74550	218	*	I
IPE8724	8750216569	23/02/2015	74550	218	*	I
IPH1102	8750217834	06/03/2015	74630	218	*	II
IPY6836	8750217085	24/02/2015	74550	218	*	I
IQJ3354	8750219758	30/03/2015	74550	218	*	I
IQM9092	8750217812	09/03/2015	74550	218	*	I
IQP3260	8750216724	22/02/2015	74630	218	*	II
ISK4871	8750220034	31/03/2015	74630	218	*	II
ISZ6068	8750218899	19/03/2015	74550	218	*	I
ITB0448	8750220344	30/03/2015	60503	208		
ITD5512	8750220404	25/03/2015	60503	208		
ITF9742	8750219707	28/03/2015	74550	218	*	I
ITI5669	8750219949	25/03/2015	60503	208		
ITO4626	8750219975	29/03/2015	74550	218	*	I
IVG0833	8750218368	11/03/2015	74550	218	*	I
IVX7065	8750220175	28/03/2015	56732	183		
IVX7065	8750220157	28/03/2015	74550	218	*	I
JIM5515	8750219895	28/03/2015	74550	218	*	I
JIS6207	8750220017	28/03/2015	74550	218	*	I
JNE7102	8750220337	29/03/2015	74550	218	*	I
JYQ8970	8750219406	22/03/2015	74550	218	*	I
KHX9245	8750219759	30/03/2015	74550	218	*	I

KHX9245	8750219991	30/03/2015	74550	218 * I
KIP3646	8750219922	29/03/2015	74710	218 * III
KRB1144	8750217963	04/03/2015	74550	218 * I
KVU2835	8750217634	08/03/2015	74550	218 * I
LVA2000	8750220416	28/03/2015	60503	208
LXC4088	8750217838	07/03/2015	74550	218 * I
LXH2941	8750217550	09/03/2015	74550	218 * I
LXI0109	8750217423	08/03/2015	74550	218 * I
LXJ9686	8750219772	30/03/2015	74550	218 * I
LXR6999	8750220260	25/03/2015	74550	218 * I
LXT8565	8750220497	25/03/2015	74630	218 * II
LXT8565	8750219687	25/03/2015	74550	218 * I
LYI2552	8750218501	11/03/2015	74550	218 * I
LYU0005	8750218851	20/03/2015	74550	218 * I
LYW7596	8750218347	14/03/2015	74550	218 * I
LYY0696	8750218351	15/03/2015	74550	218 * I
LZF4733	8750220368	31/03/2015	60503	208
LZO2244	8750218623	16/03/2015	56732	183
LZV7802	8750218167	13/03/2015	74550	218 * I
MAA0786	8750219681	30/03/2015	74550	218 * I
MAD7904	8750219771	29/03/2015	74630	218 * II
MBK6773	8750217659	09/03/2015	74550	218 * I
MBL2005	8750218270	12/03/2015	74550	218 * I
MBT1318	8750218583	13/03/2015	60503	208
MBU1962	8750217678	04/03/2015	74550	218 * I
MBW0529	8750217949	09/03/2015	74550	218 * I
MBW1994	8750217653	09/03/2015	74550	218 * I
MCD7908	8750220484	27/03/2015	74630	218 * II
MCG6266	8750218406	11/03/2015	74550	218 * I
MCJ6656	8750217700	06/03/2015	74630	218 * II
MCN7708	8750219848	29/03/2015	74550	218 * I
MCQ1174	8750218162	12/03/2015	74550	218 * I
MCR6229	8750218587	14/03/2015	74550	218 * I
MCU7947	8750220209	27/03/2015	60503	208
MCX1790	8750217286	26/02/2015	74550	218 * I
MDF7182	8750219668	28/03/2015	74550	218 * I
MDG1964	8750220515	31/03/2015	74550	218 * I
MDH9977	8750220360	30/03/2015	74550	218 * I
MDJ1664	8750217461	04/03/2015	74630	218 * II
MDJ7527	8750220108	29/03/2015	74550	218 * I
MDL7060	8750217647	08/03/2015	74550	218 * I
MDM5139	8750218353	15/03/2015	74630	218 * II
MDM6706	8750218315	15/03/2015	74550	218 * I
MDR4904	8750220390	28/03/2015	60503	208
MDS0263	8750217828	05/03/2015	74550	218 * I
MDV2896	8750217442	06/03/2015	74550	218 * I
MEH8163	8750218723	10/03/2015	60503	208
MEK5415	8750218246	12/03/2015	74550	218 * I
MEN2388	8750218702	10/03/2015	74550	218 * I
MER5899	8750218330	12/03/2015	74550	218 * I
MFA2832	8750218675	10/03/2015	74550	218 * I
MFB7975	8750218228	12/03/2015	60503	208
MFJ0594	8750220506	28/03/2015	74550	218 * I
MFK0788	8750217523	03/03/2015	74550	218 * I
MFO5048	8750220369	31/03/2015	60503	208
MFP8722	8750217658	09/03/2015	74710	218 * III
MFR8987	8750218178	15/03/2015	74550	218 * I
MFV8788	8750217681	04/03/2015	74550	218 * I
MFZ3845	8750218343	14/03/2015	74630	218 * II
MGF4332	8750219481	18/03/2015	74550	218 * I
MGF4745	8750219756	30/03/2015	74550	218 * I
MGF9395	8750217600	06/03/2015	74630	218 * II
MGG5645	8750219432	18/03/2015	74550	218 * I

MGN8881	8750219784	26/03/2015	74550	218	* I
MGX4565	8750220030	30/03/2015	74550	218	* I
MHA5095	8750220071	25/03/2015	74550	218	* I
MHE1837	8750217711	07/03/2015	74550	218	* I
MHF8141	8750220276	26/03/2015	60503	208	
MHO8847	8750219728	24/03/2015	74550	218	* I
MHR4736	8750217258	26/02/2015	74550	218	* I
MHU5660	8750217727	07/03/2015	74630	218	* II
MIA7376	8750220010	27/03/2015	74550	218	* I
MIG2484	8750220425	29/03/2015	60503	208	
MIM9062	8750220453	25/03/2015	74550	218	* I
MIQ9746	8750219142	21/03/2015	74550	218	* I
MIV8383	8750218624	13/03/2015	74550	218	* I
MIX7158	8750219036	22/03/2015	60503	208	
MIZ0474	8750217536	05/03/2015	74550	218	* I
MJI4365	8750220092	27/03/2015	74550	218	* I
MJI4365	8750219824	27/03/2015	74550	218	* I
MKB9346	8750219833	28/03/2015	74550	218	* I
MKC4441	8750220436	26/03/2015	74550	218	* I
MKC7381	8750217911	07/03/2015	74550	218	* I
MKH5996	8750219815	27/03/2015	74550	218	* I
MKH6784	8750218691	10/03/2015	74630	218	* II
MKJ1376	8750220426	30/03/2015	60503	208	
MKJ8579	8750217618	07/03/2015	74630	218	* II
MKM7673	8750220528	27/03/2015	74550	218	* I
MKQ2277	8750217511	07/03/2015	74550	218	* I
MKW7538	8750219663	24/03/2015	74550	218	* I
MKY3254	8750218686	10/03/2015	74630	218	* II
MKY3254	8750218192	10/03/2015	74550	218	* I
MKZ8879	8750220168	27/03/2015	56732	183	
MLA8020	8750218660	15/03/2015	74630	218	* II
MLC4840	8750219720	28/03/2015	74550	218	* I
MLC9676	8750220028	29/03/2015	74550	218	* I
MLD5785	8750218232	11/03/2015	74550	218	* I
MLO8392	8750215138	04/02/2015	74550	218	* I
MLT0925	8750220169	27/03/2015	56732	183	
MLU4906	8750219893	28/03/2015	74550	218	* I
MMB5737	8750219727	31/03/2015	74630	218	* II
MMB8729	8750217631	08/03/2015	74550	218	* I
MMC3836	8750219762	25/03/2015	74630	218	* II
MMI3933	8750217709	07/03/2015	74630	218	* II
MXF2009	8750219378	20/03/2015	60503	208	
NJA2213	8750217426	09/03/2015	74550	218	* I
NJI3685	8750217660	09/03/2015	74550	218	* I
NOA9900	8750220011	27/03/2015	74630	218	* II
NPH6361	8750220240	24/03/2015	74550	218	* I
NPN2823	8750219861	30/03/2015	74550	218	* I
NTA7573	8750218117	14/03/2015	74630	218	* II
NTA7573	8750218135	16/03/2015	74550	218	* I
NZU8662	8750218936	20/03/2015	74630	218	* II
OBC4037	8750220469	29/03/2015	74550	218	* I
OBJ6595	8750220116	30/03/2015	74550	218	* I
OBL1120	8750219891	27/03/2015	74550	218	* I
OBL1120	8750219671	30/03/2015	74550	218	* I
OOL1170	8750219270	22/03/2015	60503	208	
PEX2659	8750217824	04/03/2015	74550	218	* I
QDE2770	8750220162	24/03/2015	56732	183	
QHC4555	54034431N	10/03/2015	50020	257	8§
QHK2921	8750218690	10/03/2015	74550	218	* I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 02 DE MAIO DE
CASSIO AUGUSTO DA SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2015.05.06 16:40:18 -03'00'